



ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "COMPLEXO
NASCENTES DO PANTANAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO
COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2014

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 02/2014.

Contratante: CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL. Contratada: FASPEL CONTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA-ME, inscrita NO CNPJ sob. Nº 14.722.241/0001-59. Objeto: Prorroga prazo contratual para 31/12/2015 com valor total de R\$ 29.340,00 (vinte e nove mil, trezentos e quarenta reais).

São José dos Quatro Marcos, 30 de dezembro de 2014.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

DIRETORIA DA AMM
BIÊNIO 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira - PSD

Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM

Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT

Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB

Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB

Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR
Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB

Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD

Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR

Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB

Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB

Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilela Moraes – General Carneiro - PSD

2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 – José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

MARIA MANEA DA CRUZ

Presidente

Publicado por:

Dariu Antonio Carniel

Código Identificador: 418F928B

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
DO VALE DO GUAPORÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO CISVAG 001/2015 E
RESOLUÇÃO 011/2015.

Extrato do Contrato de Rateio nº 001/2014, Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé - Cisvag. Contratado: Os municípios consorciados de: Pontes e Lacerda, Vila Bela da Santíssima Trindade, Vale de São Domingos, Conquista D'Oeste, Nova Lacerda, Comodoro e Campos de Júlio. Objeto: Definir o rateio das despesas para o cumprimento das finalidades do Cisvag para o Exercício de 2015. O valor corresponde á importância de R\$ 1.151.784,00 (um milhão e cento e cinquenta e um mil e setecentos e oitenta e quatro reais). Prazo de vigência: 01/01/2015 á 31/12/2015. DATA: 12/12/2014

PLANO DE APLICAÇÃO - 2015

RESOLUÇÃO Nº 011/2014

Estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé para o Exercício de 2015.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social, faz saber que a Assembléia Geral aprovou e ele homologou a seguinte resolução:

Artigo 1º - O plano de aplicação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé, para o exercício financeiro de 2015, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 1.965.000,00** (um milhão, novecentos e sessenta e cinco mil reais), discriminados anexos integrantes desta Resolução.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante transferência de recursos pelos consorciados, subvenções, auxílios, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Resolução, com o seguinte desdobramento:

Administração Indireta

RECEITAS CORRENTES 1.965.000,00

RECEITA PATRIMONIAL 50.000,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 1.565.284,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES 349.716,00

TOTAL GERAL 1.965.000,00

Artigo 3º - A Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Resolução:

POR FUNÇÕES DE GOVERNO**Administração Indireta**

10 – SAÚDE 1.965.000,00
 Total da Administração Indireta 1.965.000,00
TOTAL GERAL: 1.965.000,00

POR SUBFUNÇÕES

302 – Assist. Hospitalar e Ambulatorial 1.965.000,00
 Total da Administração Indireta 1.965.000,00
TOTAL GERAL 1.965.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA**Administração Indireta**

DESPESAS CORRENTES 1.945.000,00
 DESPESAS DE CAPITAL 20.000,00
 Total da Administração Indireta 1.965.000,00
TOTAL GERAL: 1.965.000,00

POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**Administração Indireta**

01 – Consórcio Interm. Saúde do Vale do Guaporé. 1.965.000,00
 Total da Administração Indireta. 1.965.000,00
TOTAL GERAL: 1.965.000,00

Artigo 4º - O Consórcio está autorizado a:

Abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesa nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.

Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta resolução.

Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor em 01 de Janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Pontes e Lacerda - MT, 12 de Dezembro de 2014.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé

Publicado por:
 Marcia Aparecida da Silva
Código Identificador:CC2C650B

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE
MATO GROSSO

SETOR ADMINISTRATIVO
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

FICA CANCELADO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **001/2014**. Contratante: **CISOMT** Contratado: **Olavo Alves de Toledo e s/m Valdeniria Maria de Paula Toledo**. Objeto: O contratado loca ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT, um Imóvel Comercial de sua propriedade situado a Rua Rio de Janeiro, 1125, bairro Jardim Santa Maria, que será utilizado para o funcionamento das atividades

Administrativas do CISOMT. Aditivo de Prazo - Vigência: 01/01/2015 a 31/12/2015.

Publicado por:
 Marcos Aurélio Barros
Código Identificador:CBD7ED78

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS DEZEMBRO - CONT. 071

Terceiro termo aditivo ao contrato 071/2013
 Contratada: Clínica Médica Medina Ltda
 Objeto: Serviços na área de: Ultrassonografia e Pediatria
 Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/2014, prorrogado de comum acordo entre as partes em 12 meses a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/2015.
 Valor: Receberá a contratada pelos serviços acima citados o valor de R\$ 221.600,00 (duzentos e vinte e um mil e seiscentos reais) para a prestação dos serviços a que se refere este, nos termos do contrato original.
 Data: 30/12/2014

Alto Araguaia 14/01/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
 Setor de Licitações

Publicado por:
 João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:4A2A35D9

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS DEZEMBRO - CONT. 072

Segundo termo aditivo ao contrato 072/2013
 Contratada: Sanmary Magalhães Rezende ME
 Objeto: Serviços médicos na área de Ultrassonografia e Dermatologia
 Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/2014, prorrogado de comum acordo entre as partes em 12 meses a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/2015.
 Valor: Receberá a contratada pelos serviços objeto deste contrato o valor estimado de R\$ 196.800,00 (cento e noventa e seis mil e oitocentos reais), nos termos do contrato original
 Data: 30/12/14

Alto Araguaia 14/01/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
 Setor de Licitações

Publicado por:
 João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:0180403B

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS DEZEMBRO - CONT. 075

Segundo termo aditivo ao contrato 075/2013
 Contratada: MR Clínica Médica Ltda ME
 Objeto: Serviços médicos na área de Cardiologia
 Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/2014, prorrogado de comum acordo entre as partes em 12 meses a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/2015.
 Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) para a prestação dos serviços a que se refere este, nos termos do contrato original.
 Data: 30/12/2014

Alto Araguaia 14/01/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
 Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:3EE4999F

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS DEZEMBRO - CONT. 079

Segundo aditivo ao contrato 079/2013
Contratada: Cizilio & Cizilio Ltda ME
Objeto: Prestação de Serviço de Manutenção e Assistência Técnica em Energia Elétrica de Baixa Tensão, em todos os órgãos de responsabilidade desta Prefeitura.
Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/2014, prorrogado de comum acordo entre as partes em 60 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 01/03/2015.
Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais) para a prestação dos serviços a que se refere este, nos termos do contrato original;
Data: 30/12/2014

Alto Araguaia 14/01/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:225BCFE1

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS DEZEMBRO - CONT. 081

Primeiro aditivo ao contrato 081/2013
Contratada: Papelaria Souza Ltda ME
Objeto: Serviço de reprodução de cópias e encadernações para secretarias desta Prefeitura.
Prazo: Fica o presente prorrogado o prazo de vigência contratual em 365 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/2015 prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.
Valor: Fica o presente acrescido os quantitativos no valor de R\$ 2.973,60 (dois mil novecentos e setenta e três reais e sessenta centavos) o que representa aproximadamente 25% do valor inicialmente contratados.
Data: 30/12/2014

Alto Araguaia 14/01/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:10710551

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS DEZEMBRO - CONT. 082

Primeiro termo aditivo ao contrato 082/2014
Contratada: Ariadma Oliveira Pereira ME
Objeto: Execução de Serviços de Retífica em Bombas Injetoras da frota de Veículos Pertencentes a esta Prefeitura.
Prazo: Fica o presente prorrogado o prazo de vigência contratual em 365 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/2015 prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.
Data: 30/12/2014

Alto Araguaia 14/01/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:57329F30

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS DEZEMBRO - CONT. 086

Primeiro termo aditivo ao contrato 086/2014
Contratada: Paulo Cesar Rebuli
Objeto: Serviços de consultoria jurídico-administrativa, nas diversas áreas de atividades do Município.
Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/14 prorrogado em 12 (doze) meses a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/2015.
Valor: Pagará a contratante à contratada pela execução dos serviços objeto deste contrato a importância de R\$ 75.600,00 (Setenta e cinco mil e seiscentos reais) que serão pagos em 12 parcelas no valor de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) após a aprovação dos serviços.
Data: 30/12/2014

Alto Araguaia 14/01/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:301E5338

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS DEZEMBRO - CONT. 088

Primeiro termo aditivo ao contrato 088/2014
Contratada: Charrira Cheble Leal - ME
Objeto: serviços profissionais especializados de Assessoria e Consultoria no Acompanhamento do índice de Participação do Município na Arrecadação de ICMS/FPM, consistindo no levantamento dos documentos referente ao exercício de 2014, ano base 2013 e aplicação em 2015.
Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/14 prorrogado em 12 meses a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/2015
Valor: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)
Data: 30/12/2014

Alto Araguaia 14/01/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:7A23C61A

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS DEZEMBRO - CONT. 095

Primeiro termo aditivo ao contrato 095/2014
Contratada: Clínica Odonto & Saúde Borges Delben Ltda-ME
Objeto: Serviços profissionais de médicos, consistente na assistência à saúde e serviços de diagnósticos.
Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/2014, prorrogado de comum acordo entre as partes em 12 meses a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/2015.
Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 383.400,00 (trezentos e oitenta e três mil e quatrocentos reais) a serem pagos com recursos próprios do Município, em 12 (doze) parcelas mensais.
Data: 30/12/2014

Alto Araguaia 14/01/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:FE68C403

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS DEZEMBRO - CONT. 097

Quinto termo aditivo ao contrato 097/2014
 Contratada: Construtora BH Ltda ME
 Objeto: serviço de construção de piso em concreto e muretas na Escola Municipal Aníbal Pereira Junior.
 (Assentamento Gato Preto).
 Prazo: Fica o presente prorrogado o prazo de vigência em 210 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 26/09/15 e Execução dos serviços para o lote 03 - Serviço de construção de piso em concreto e muretas na Escola Municipal Aníbal Pereira Junior (assentamento Gato Preto) em 150 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 03/06/15.
 Data: 30/12/2014

Alto Araguaia 14/01/2015.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
 Setor de Licitações

Publicado por:
 João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:BD2BDCB9

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS DEZEMBRO - CONT. 108

Segundo termo aditivo ao contrato 108/2013
 Contratada: Retífica Rondonópolis Ltda EPP
 Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de retífica de motores da frota de veículos pertencentes a esta prefeitura, tudo conforme ANEXO I, lotes 01, 02, 03, 04 e 05
 Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/14 prorrogado de comum acordo entre as partes em 12 meses a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/2015;
 Data: 30/12/2014

Alto Araguaia 14/01/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
 Setor de Licitações

Publicado por:
 João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:1E3F2130

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS DEZEMBRO - CONT. 111

Primeiro termo aditivo ao contrato 111/2014
 Contratada: Transportes EVF Ltda ME
 Objeto: Contratação de empresa especializada em Limpeza Urbana, sendo fornecimento de um veículo TRATOR com concha simples ou traçado, em bom estado de conservação e funcionamento, um operador e um auxiliar de serviços gerais, para atuar nos trabalhos de limpeza no Distrito do Buriti
 Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/14 prorrogado em 01 mês a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/01/2015
 Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
 Data: 30/12/2014

Alto Araguaia 14/01/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
 Setor de Licitações

Publicado por:
 João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:5316A806

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS DEZEMBRO - CONT. 114

Primeiro termo aditivo ao contrato 114/2014
 Contratada: Galbiatti Clínica Médica Eirelli
 Objeto: Contratação de serviços profissionais de médicos Clínico Geral e Plantonista no hospital municipal.

Prazo: Fica o presente aumentado o prazo de sua vigência em 12 meses a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/2015
 Valor: Receberá a contratada pelos serviços acima o valor estimado de R\$ 352.560,00 (trezentos e cinquenta e dois mil quinhentos e sessenta reais) para a prestação dos serviços a que se refere este.

Alto Araguaia 14/01/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
 Setor de Licitações

Publicado por:
 João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:E89BDA4C

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS DEZEMBRO - CONT. 115

Segundo termo aditivo ao contrato 115/2013
 Contratada: Lima & Carvalho Ltda
 Objeto: Serviço de Manutenção preventiva e corretiva em Micro Computadores, Instalação e Configuração de Servidores de Dados e de Acesso a Internet e manutenção da estrutura da rede de internet sem fio.
 Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/2014, prorrogado de comum acordo entre as partes em 12 meses a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/2015.
 Valor: Receberá a contratada para a prestação dos serviços no exercício de 2015 o valor de R\$ 94.007,88 (noventa e quatro mil sete reais e oitenta e oito centavos) para a prestação dos serviços a que se refere este no exercício de 2015.
 Data: 30/12/2014

Alto Araguaia 14/01/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
 Setor de Licitações

Publicado por:
 João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:D12BBA0D

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS DEZEMBRO - CONT. 116

Primeiro termo aditivo ao contrato 116/2014
 Contratada: DURA-LEX Sistemas de Gestão Pública Ltda EPP
 Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistemas integrados de Gestão Pública, e Gestão Educacional incluindo conversão de dados, implantação e treinamento para as diversas Secretarias desta Prefeitura
 Prazo: Fica o presente aumentado o prazo de sua vigência em 12 meses a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/2015
 Valor: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)
 Data: 30/12/2014

Alto Araguaia 14/01/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
 Setor de Licitações

Publicado por:
 João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:6FC3CC38

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS DEZEMBRO - CONT. 121

Primeiro termo aditivo ao contrato 121/2014
 Contratada: Thony Dhark Rezende Pimentel-ME
 Objeto: Execução de Serviços Técnicos Mecânicos em Geral para Veículos a Diesel, e Serviços Técnicos de Torno e Solda
 Prazo: Fica o presente prorrogado o prazo de vigência contratual em 365 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/2015.
 Data: 30/12/2014

Alto Araguaia 14/01/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:8810CFB4**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS DEZEMBRO - CONT. 123**

Terceiro termo aditivo ao contrato 123/2013

Contratada: Janaína Leal de Figueiredo Silva Funerária - ME

Objeto: Serviços Funerários e o fornecimento de urnas e materiais funerários

Prazo: Fica o presente aumentado o prazo da vigência contratual em 12 meses a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/2015.

Valor: Fica o presente aumentado por estimativa para o exercício de 2015 o valor de R\$ 165.888,00 (cento e sessenta e cinco mil oitocentos e oitenta e oito reais).

Data: 30/12/2014

Alto Araguaia 14/01/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:9CDAC618**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS DEZEMBRO - CONT. 124**

Terceiro termo aditivo ao contrato 124/2014

Contratada: Funerária Laura Vicuña Ltda

Objeto: Serviços Funerários e o fornecimento de urnas e materiais funerários conforme Anexo – I

Prazo: Fica o presente aumentado o prazo da vigência contratual em 12 meses a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/2015

Valor: R\$ 165.888,00 (cento e sessenta e cinco mil oitocentos e oitenta e oito reais)

Data: 30/12/2014

Alto Araguaia 14/01/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:B74E74CF**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS DEZEMBRO - CONT. 127**

Primeiro termo aditivo ao contrato 127/2014

Contratada: Dura Lex Sistemas de Gestão Pública Ltda EPP

Objeto: Contratação de empresa para gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos via WEB para controle de abastecimento, para atender à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, contratante deverá disponibilizar 05 (cinco) máquinas a serem instaladas nos pontos de abastecimento, sendo: 01 (uma) na secretaria de obras para controle de abastecimento do óleo diesel, e 04 (quatro) nos postos que o município mantém contrato tudo conforme Termo de Referência, Projeto e Planilha Orçamentária que fica fazendo parte integrante deste contrato.

Prazo: Fica o presente aumentado o prazo de sua vigência em 12 meses a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/2015, prorrogável nos termos da lei 8.666/93.

Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), divididos em parcelas mensais iguais de R\$ 900,00 (novecentos reais), nos termos do contrato original.

Data: 30/12/2014

Alto Araguaia 14/01/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:ECFB2E49**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS DEZEMBRO - CONT. 139**

Segundo termo aditivo ao contrato 139/2013

Contratada: Sólida Informática Ltda.

Objeto: Locação de software para a gestão comercial do sistema de água e esgotos deste município.

Prazo: Fica o presente aumentado o prazo de sua vigência em 12 meses a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/2015.

Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 53.333,28 (cinquenta e três mil reais trezentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos).

Data: 30/12/2014

Alto Araguaia 14/01/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:A1B702A5**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS DEZEMBRO - CONT. 140**

Primeiro termo aditivo ao contrato 140/2014

Contratada: Leonardo Borges de Oliveira Resende

Objeto: Locação de um imóvel para fins de instalação provisória da Prefeitura Municipal.

Prazo: Fica o presente prorrogado o prazo de vigência contratual em mais 12 meses a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/2015.

Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 61.200,00 (Sessenta e um mil e duzentos reais) a serem pagos em 12 parcelas mensais iguais de R\$ 5.100,00 (cinco mil

e cem reais), nos termos do contrato original.

Data: 30/12/2014

Alto Araguaia 14/01/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:52EEA693**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS DEZEMBRO - CONT. 141**

Segundo termo aditivo ao contrato 141/2013

Contratada: Feliciano de A. Souza – ME

Objeto: locação de um caminhão Truk com capacidade de 10 toneladas, com motorista.

Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/2014 prorrogado seu prazo de comum acordo entre as partes em 12 meses a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/2015.

Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 51.333,24 (cinquenta e um mil trezentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos)

Data: 30/12/2014

Alto Araguaia 14/01/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:28F3F523

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS DEZEMBRO - CONT. 143**

Décimo Segundo termo aditivo ao contrato 143/2010

Contratada: Construtora Vipps Ltda.

Objeto: Reforma do Ginásio de Esportes Samitão e/ou construção de vestiários no Mini Estádio da Vila Aeroporto.

Prazo: Fica o presente prorrogado o prazo de vigência em 200 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 26/10/15 e execução dos serviços de reforma do Ginásio de Esportes Samitão em mais 150 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 03/06/15; Serviços de construção de vestiários no Mini Estádio Vila Aeroporto em 150 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 29/05/15, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.

Data: 29/12/2014

Alto Araguaia 14/01/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:525AA4F0

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 014 – PROCESSO DE
CREDENCIAMENTO 007/2014 – RESULTADO**

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Rua José de Castro Maia, n.º1034 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Credenciamento, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado, que tem por objeto o **credenciamento de empresas de Assistência Médico-Hospitalar para prestar serviços conforme codificação da TABELA CBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos – Ano Base 2008 – 5ª Edição), em regime de urgência/emergência e ambulatorial**, ficaram credenciadas as seguintes empresas: **LUCIANO PANIAGO VILELA & CIA e HOSPITAL SÃO LUCAS DE MINEIROS LTDA**, que cumpriram com todas as exigências.

Alto Araguaia – MT, 14 de Janeiro de 2015.

SANDRA P. CAVALCANTE

Presidente da CPC

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:0E1ED435

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS DEZEMBRO - CONT. 147**

Quarto termo aditivo ao contrato 147/2014

Contratada: Construtora R4 Ltda

Objeto: Contratação de empresa para reforma da feira coberta “Benno Ubaldo Presser” e reforma no Hospital Municipal “dep. Cacildo Huguene”

Valor: Fica o presente acrescido o valor de R\$ 24.447,49 (vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos) no lote 02 – Reforma no Hospital Municipal

Data: 01/12/2014

Alto Araguaia 14/01/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:61349098

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 147/2014 – RESULTADO**

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Rua Silvio Jose De Castro Maia, n.º 1034 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 por meio da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado, cujo objeto trata do **Registro de Preço para Aquisição de Medicamentos de entrega imediata, após prescrição médica, atendendo Receitas Médicas de Pacientes deste Município**, tipo menor preço por item. Sagraram-se vencedoras de vários itens as seguintes empresas: **M A ARANHA JUNIOR EIRELI** com o valor total de **R\$ 132.375,40 (Cento e trinta e dois mil trezentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos); JANDER CARLOS GUIMARAES ZANONE CIA LTDA-ME** com o valor total de **R\$ 80.074,50 (Oitenta mil setenta e quatro reais e cinquenta centavos); FARMACIA CENTRAL LTDA** com o valor total de **R\$ 148.341,20 (Cento e quarenta e oito mil trezentos e quarenta e um reais e vinte centavos); NEDER E MOURA LTDA** com o valor total de **R\$ 124.607,58 (Cento e vinte e quatro mil seiscentos e sete reais e cinquenta e oito centavos); DROGARIA AÇAO LTDA ME** com o valor total de **R\$ 204.802,76 (Duzentos e quatro mil oitocentos e dois reais e setenta e seis centavos); VILELA TORRES & ZIMINIANI LTDA ME**, com o valor total de **R\$ 411.529,80 (Quatrocentos e onze mil quinhentos e vinte e nove reais e oitenta centavos); FLAVIO ROSAN ME** com o valor total de **R\$203.142,08 (Duzentos e três mil cento e quarenta e dois reais e oito centavos); BARCELOS REZENDE E ROSA LTDA ME**, com o valor total de **R\$107. 172,80 (Cento e sete mil cento e setenta e dois reais e oitenta centavos)**. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885. E-mail: lici.altoaia@gmail.com.br.

Alto Araguaia – MT 14 de Janeiro de 2015.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:0470D3CC

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS DEZEMBRO - CONT. 149**

Primeiro termo aditivo ao contrato 149/2014

Contratada: Construtora R4 Ltda

Objeto: Ampliação e reforma de Creches, ampliação da feira municipal e construção de grade de proteção no Parque Municipal na Cidade de Alto Araguaia.

Prazo: - Fica o presente prorrogado o prazo de vigência contratual em 210 dias a partir de seu vencimento extinguindo se em 29/07/2015 prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.

Data: 24/12/2014

Alto Araguaia 14/01/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:A37296EA

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS DEZEMBRO - CONT. 156**

Segundo termo aditivo ao contrato 156/2013

Contratada: Hidrosan Engenharia Comércio e Representação Ltda

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análise físico-química e microbiológica de água bruta e tratada

Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/2014, prorrogado de comum acordo em 12 meses conforme nos faculta o Art. 57, II da lei de licitação, extinguindo-se em 31/12/2015.

Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 18.660,00 (dezoito mil seiscentos e sessenta reais)

Data:30/12/2014

Alto Araguaia 14/01/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:4F69C9A1**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS DEZEMBRO - CONT. 157**

Nono termo aditivo ao contrato 157/2012

Contratada: Stalo Construtora Ltda

Objeto: Serviços de proteção das Margens do Rio Boiadeiro, na cidade de Alto Araguaia – MT

Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 9.386,65 (nove mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) referente a serviços não contemplados no projeto inicial conforme nos faculta o art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

Data: 15/12/2014

Alto Araguaia 14/01/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:D1A5F305**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS DEZEMBRO - CONT. 158**

Quarto termo aditivo ao contrato 158/2014

Contratada: J. A. de Oliveira & cia Ltda – ME

Objeto: Contratação de empresa para construção e reforma de diversas pontes neste município a saber: conforme lote 02 - Construção da ponte no córrego Gato Preto localizado na MU 481; lote 03 - Construção de ponte no córrego Atoladeira na MU 10 e lote 04 - Reforma da ponte do córrego do Hélio na MU 481

Prazo: Fica o presente prorrogado seu prazo de vigência em 60 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 29/06/15 e execução dos serviços em 60 dias a partir de seu vencimento para o lote 02, extinguindo-se em 26/02/15

Valor: R\$123.596,48(cento e vinte e três mil quinhentos e noventa e seis reais e quatrocentos e oito centavos) nos termos do contrato original.

Data: 24/12/2014

Alto Araguaia 14/01/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:328D62EA**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS DEZEMBRO - CONT. 159**

Terceiro termo aditivo ao contrato 159/2013

Contratada: Casa de Apoio São Daniel Ltda ME

Objeto: Casa de apoio na cidade Goiânia – GO

Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/2014 prorrogado de comum acordo entre as partes em 12 meses a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/2015

Valor: R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais)

Data: 30/12/2014

Alto Araguaia 14/01/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:7070E64F**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS DEZEMBRO - CONT. 160**

Terceiro termo aditivo ao contrato 160/2013

Contratada: Oliveira Pádua & Nozaki Ltda - ME

Objeto: Casa de apoio na cidade de Barretos – SP

Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/2014 prorrogado seu prazo de comum acordo entre as partes em 12 meses a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/2015

Valor: Fica o presente aumentado por estimativa para o exercício de 2015 o valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) referente a 2.000 diárias

Data: 30/12/2014

Alto Araguaia 14/01/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:ECB94485**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS DEZEMBRO - CONT. 161**

Segundo termo aditivo ao contrato 161/2013

Contratada: G. G. de Jesus - ME

Objeto: Casa de apoio na cidade de Cuiabá - MT

Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/2014 prorrogado seu prazo de comum acordo entre as partes em 12 meses a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/2015

Valor: o presente aumentado por estimativa para o exercício de 2015 o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) referente a 2.000 diárias

Data: 30/12/2014

Alto Araguaia 14/01/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:357A947E**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS DEZEMBRO - CONT. 167**

Primeiro termo aditivo ao contrato 167 /2014

Contratada: Torre Engenharia e Materiais para Construção Ltda.

Objeto: Construção de Uma Unidade de Saúde da Família na Cidade de Alto Araguaia.

Prazo: Fica o presente prorrogado o prazo de vigência contratual em 360 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 26/12/2015 prorrogável nos termos da Lei 8.666/93

Data: 24 /12/2014

Alto Araguaia 14/01/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:C7CA4037**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS DEZEMBRO - CONT. 168**

Primeiro termo aditivo ao contrato 168 /2014

Contratada: Torre Engenharia e materiais Para Construção Ltda ME.

Objeto: Execução de obras e serviços no lote 02- construção da unidade de saúde da família central neste Município lote 03-

construção da unidade de saúde da família Wanessa Welter Rodrigues neste município lote 04- serviços de urbanização da Praça da Cohab. Lote 05- construção de uma praça no Setor Castro
Prazo: Fica o presente prorrogado o prazo de vigência contratual em 220 dias a partir de seu vencimento
Extinguindo-se em 08/08/2015 prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.
Data: 24/12/2014

Alto Araguaia 14/01/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:F0EDFA33

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS DEZEMBRO - CONT. 176

Terceiro termo aditivo ao contrato 176/2014
Contratada: SERVE-TE Serviços de Pa Carregadeira Ltda-ME
Objeto: Serviços para Pavimentação Asfáltica tipo TSD e Aplicação de Lama Asfáltica em diversos bairros deste município
Valor: Fica o presente acrescido o valor de R\$ 29.995,89 (vinte e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos)
Data: 22/12/2014

Alto Araguaia 14/01/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:7E1ACE3C

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS DEZEMBRO - CONT. 193

Segundo termo aditivo ao contrato 193/2013
Contratada: Willian Douglas Fraga da Silva
Objeto: Locação de um imóvel situado na Rua Antônio Aires Fávero, nº. 1.691, Boiadeiro, Alto Araguaia – MT para instalar a Casa de apoio a estudantes da UNEMAT – Campus de Alto Araguaia
Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/14 prorrogado em mais 12 meses a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/2015
Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)
Data: 30/12/2014

Alto Araguaia 14/01/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:1E80A4C4

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS DEZEMBRO - CONT. 203

Primeiro termo aditivo ao contrato 203/2014
Contratada: Lazaro Ivo Cajango Gomes - ME
Objeto: O objeto do presente Contrato é a contratação de serviços profissionais de Médico Especialista em Anestesia para atender o hospital Municipal, compreendendo carga horária de 40 hs semanais e 220 hs mensal.
Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/14 prorrogado em mais 12 meses a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/2015
Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
Data: 30/12/2014

Alto Araguaia 14/01/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:3BF1769D

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS DEZEMBRO - CONT. 204

Primeiro termo aditivo ao contrato 204/2014
Contratada: Clinica Médica Univida Ltda-EPP
Objeto: O objeto do presente Contrato é a contratação de serviços profissionais de médicos nas especialidades de Ginecologia e Obstetrícia, Médicos Plantonista do Hospital Municipal, Médico sobreaviso e Serviço Médico para Acompanhar Pacientes em UTI Móvel/Ambulância.
Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/14 prorrogado em mais 12 meses a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/2015.
Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 538.800,00 (quinhentos e trinta e oito mil e oitocentos reais).
Data: 30/12/2014

Alto Araguaia 14/01/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:C96F6816

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS DEZEMBRO - CONT. 205

Primeiro termo aditivo ao contrato 205 /2014
Contratada: Sociedade Medica Maria Auxiliadora Ltda.
Objeto: Locação de um centro cirúrgico para realização de cirurgias, (partos cesarianas, cirurgias de emergências, etc.) e a contratação de diárias para estes pacientes Pós Cirúrgicos, nesta mesma unidade
Prazo: Fica o presente prorrogado o prazo de vigência contratual em 365 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/2015 prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.
Data: 30/12/2014

Alto Araguaia 14/01/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:4BB830D3

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS DEZEMBRO - CONT. 206

Primeiro termo aditivo ao contrato 206/2014
Contratada: Logica Consultoria Ltda-ME
Objeto: Elaboração de Projeto de Perfuração de Poço Artesiano que será Construído na Escola Municipal Joaquim Estevão de Melo, Localizado na Colônia do Ariranha e Serviços Técnicos de Perfuração de (03) Poços de Monitoramento e Estudo de Fluxo D'água, para Atender Licenciamento do Cemitério.
Prazo: Fica o presente prorrogado o prazo de vigência contratual em 150 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 30/05/2015
Data: 24/12/2014

Alto Araguaia 14/01/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:6E4DBAAC

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS DEZEMBRO - CONT. 207

Primeiro termo aditivo ao contrato 207/2014
Contratada: Ermes Costa Campos
Objeto: Locação de imóvel para o Programa Educação Integral Mais Educação, dos alunos da Escola Maria Julia de Almeida.
Prazo: Fica o presente prorrogado o prazo de vigência contratual em mais 12 meses a partir de seu vencimento extinguido-se em 31/12/2015, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.
Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais) a serem pagos em 12 parcelas mensais iguais no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), nos termos do contrato original.
Data: 30/12/2014

Alto Araguaia 14/01/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:92007954

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS DEZEMBRO - CONT. 216

Primeiro termo aditivo ao contrato 216/2014
Contratada: Natalina Rodolfo Brantis
Objeto: Locação do imóvel, localizado na Rua Jerônimo Samita Maia, Centro, CEP: 78.780-000, Alto Araguaia – MT para instalação do setor de regularização fundiária urbana.
Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/14 prorrogado em mais 12 meses a partir de seu vencimento extinguido-se em 31/12/2015
Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
Data: 30/12/2014

Alto Araguaia 14/01/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:A4AB26BF

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS DEZEMBRO - CONT. 220

Primeiro termo aditivo ao contrato 220/2014
Contratada: Orlando Borges ME
Objeto: Reforma de Ponte no Córrego São Francisco Gato Preto
Prazo: o presente prorrogado o prazo de vigência em 60 dias a partir de seu vencimento extinguido-se em 01/03/2015 e execução dos serviços em 60 dias a partir de seu vencimento extinguido-se em 02/02/2015
Data: 02/12/2014

Alto Araguaia 14/01/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:2279DADD

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS DEZEMBRO - CONT. 221

Primeiro termo aditivo ao contrato 221/2014
Contratada: Construtora R4 Ltda
Objeto: Serviços de drenagem no Ginásio de esporte e na Academia de Saúde, lote 04, na Cidade de Alto Araguaia.
Prazo: Fica o presente prorrogado o prazo de vigência em 180 dias a partir de seu vencimento extinguido-se em 24/09/15 e execução dos serviços em 150 dias a partir de seu vencimento extinguido-se em 02/06/15, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.
Data: 30/12/2014

Alto Araguaia 14/01/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:AFBA9E8A

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS DEZEMBRO - CONT. 223

Primeiro termo aditivo ao contrato 223/2014
Contratada: Orlando Borges ME
Objeto: Reforma de ponte no córrego Lajeado Araguinha MU-45, lote 01, no Município de Alto Araguaia
Prazo: Fica o presente aumentado o prazo de vigência em 60 dias a partir de seu vencimento extinguido-se em 01/03/2015 e execução dos serviços em 60 dias a partir de seu vencimento extinguido-se em 02/02/2015
Data: 03/12/2014

Alto Araguaia 14/01/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:3F59466C

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS DEZEMBRO - CONT. 224

Primeiro termo aditivo ao contrato 224/2014
Contratada: J. A. de Oliveira & Cia Ltda -Me
Objeto: Reforma de Ponte no Córrego Araguinha - MU-14, Lote 02, no Município de Alto Araguaia.
Prazo: Fica o presente prorrogado o prazo de vigência em 60 dias a partir de seu vencimento extinguido-se em 01/03/2014 e execução dos serviços em 60 dias a partir de seu vencimento extinguido-se em 02/02/2015, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.
Data: 03/12/2014

Alto Araguaia 14/01/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:C96DAB9B

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS DEZEMBRO - CONT. 226

Primeiro termo aditivo ao contrato 226/2014
Contratada: Associação DE Intervenção e Reabilitação de Dependentes Químicos-Liberdade
Objeto: Atendimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso ou abuso de substancias psicoativas. Dependentes químicos, atendendo pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Alto Araguaia – MT.
Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/2014 prorrogado de comum acordo entre as partes em 12 meses a partir de seu vencimento extinguido-se em 31/12/2015.

Valor: O valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) será empenhado como estimativa para a prestação dos serviços pela contratada durante a vigência do presente termo.

Data: 30/12/2014

Alto Araguaia 14/01/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:6691ECD4

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS DEZEMBRO - CONT. 227**

Primeiro termo aditivo ao contrato 227/2014

Contratada: Silva Sato & Cia Ltda ME

Objeto: Atendimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso ou abuso de substâncias psicoativas. Dependentes químicos, atendendo pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Alto Araguaia – MT.

Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/2014 prorrogado de comum acordo entre as partes em 12 meses a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/2015.

Valor: Receberá a contratada pelos serviços objeto deste contrato o valor estimado de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), a ser pago mensalmente, conforme as quantidades de Serviços prestados no período.

Data: 30/12/2014

Alto Araguaia 14/01/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:DC2B0952

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS DEZEMBRO - CONT. 228**

Primeiro termo aditivo ao contrato 228/2014

Contratada: Valor da Vida Comunidade Terapeutica Ltda ME

Objeto: Atendimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso ou abuso de substâncias psicoativas. Dependentes químicos, atendendo pacientes encaminhados pela secretaria municipal de saúde de alto Araguaia – MT.

Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/2014 prorrogado de comum acordo entre as partes em 12 meses a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/2015.

Valor: O valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será empenhado como estimativa para a prestação dos serviços pela contratada durante a vigência do presente termo.

Data: 30/12/2014

Alto Araguaia 14/01/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:9C6D131B

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS DEZEMBRO - CONT. 231**

Primeiro termo aditivo ao contrato 231/2014

Contratada: Fabio de Carvalho & cia ltda-ME

Objeto: O objeto do presente Contrato é a contratação de serviços profissionais de médicos, consistente na assistência à saúde e serviços de diagnósticos.

Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/14 prorrogado em mais 12 meses a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/2015.

Valor: Receberá a contratada pelos serviços objeto deste contrato o valor estimado de R\$ 458.800,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais), nos termos do contrato original.

Data: 30/12/2014

Alto Araguaia 14/01/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:36E7A180

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS DEZEMBRO - CONT. 240**

Terceiro termo aditivo ao contrato 240/2013

Contratada: Transportes EVF Ltda Me

Objeto: Locação de caminhão Truck Basculante com motorista, para prestação de serviços com coleta de resíduos não perigosos das ruas deste município conforme lote 01.

Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/2014 prorrogado seu prazo de comum acordo entre as partes em 12 meses a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/2015.

Valor: Fica o presente aumentado por estimativa para o exercício de 2014 o valor de R\$ 53.880,00 (cinquenta e três mil oitocentos e oitenta reais)

Data: 30 /12/2014

Alto Araguaia 14/01/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:2B29E660

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS DEZEMBRO - CONT. 261**

Terceiro termo aditivo ao contrato 261/2013

Contratada: J L Zachini

Objeto: Serviços profissionais de Médico Ginecologista e Obstetra para o Hospital Municipal.

Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/2014, prorrogado de comum acordo entre as partes em 12 meses a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/2015.

Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) que serão pagos em 12 parcelas de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para a prestação dos serviços a que se refere este.

Data: 30/12/2014

Alto Araguaia 14/01/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:A3A405D1

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS DEZEMBRO - CONT. 318**

Segundo termo aditivo ao contrato 318/2013

Contratada: Banco do Brasil S/A

Objeto: Serviços no recebimento via Internet das faturas de água, taxas, tributos e serviços afins, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pela Prefeitura.

Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/2014 prorrogado seu prazo de comum acordo entre as partes em 12 meses a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/2015.

Valor: Fica o presente aumentado por estimativa para o exercício de 2014 o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Data: 30/12/2014

Alto Araguaia 14/01/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:F83754B7

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO OBRA - CONTRATO 115/2014

Segundo termo aditivo ao contrato: 115/2014
Contratada: Construtora R4 Ltda
Objeto: Reforma do terminal rodoviário Hermenegildo Rodrigues Borges;
Prazo: Fica o presente prorrogado o prazo de vigência contratual em 120 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 27/09/2015 e execução dos serviços em 120 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 15/05/2015.
Data: 14/01/2015

Alto Araguaia 14/01/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:C971EF7F

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS DEZEMBRO - RETIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação informa que na publicação efetuada no Jornal Oficial dos Municípios do dia 12/01/2015 página 07, Primeiro termo aditivo ao contrato 049/2014: **Onde se lê:** Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/14 prorrogado em mais um mês a partir de seu vencimento extinguindo-se em 30/01/2015, Valor: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) **Deve se ler:** Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/14 prorrogado em mais 15 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 15/01/2015, Valor: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).
Data: 30/12/2014

Alto Araguaia 14/01/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:62B36516

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS DEZEMBRO - CONT. 065

Primeiro termo aditivo ao contrato 065/2014
Contratada: Soft Data Softwares Administrativos Ltda
Objeto: Licença de uso do software PRÓ-MÉDICO administração de clínicas e hospitais para o Hospital Municipal.
Prazo: Fica o presente aumentado o prazo de sua vigência em 12 meses a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/2015, prorrogável nos termos da lei 8.666/93.
Valor: Receberá a CONTRATADA pelos serviços acima citados, a importância de R\$ 8.971,20 (oito mil novecentos e setenta e um reais e vinte centavos), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 747,60 (setecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).
Data: 30/12/2014

Alto Araguaia 14/01/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:7B82FAB3

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS DEZEMBRO - CONT. 060

Primeiro termo aditivo ao contrato 060/2014
Contratada: Sociedade Médica Maria Auxiliadora Ltda
Objeto: Serviços profissionais de Médico Clínico Geral para o PSF Urbano
Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/2014, prorrogado de comum acordo entre as partes em 12 meses a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/2015.
Valor: Receberá a contratada pelos serviços acima citados o valor de R\$ 214.800,00 (duzentos e quatorze mil e oitocentos reais) que serão pagos em 12 parcelas, nos termos do contrato original.
Data: 30/12/2014

Alto Araguaia 14/01/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:04E68544

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS DEZEMBRO - CONT. 067

Segundo termo aditivo ao contrato 067/2014
Contratada: União Hospitalar de Mineiros Ltda
Objeto: Serviços de Assistência Médico-Hospitalar em regime de urgência/emergência e ambulatorial, conforme solicitação da Secretaria de Saúde de acordo com os quantitativos estabelecidos na TABELA AMB/92, com o valor de R\$ 0,50 (Cinquenta centavos) por CH (coeficiente hospitalar) com codificação da TABELACBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos), com o valor das consultas de R\$ 70,00 (setenta reais), com acréscimo de 30% para as consultas de plantão e demais valores estipulados no ANEXO I, Termo de Referência do edital do Credenciamento 001/2014.
Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/2014, prorrogado de comum acordo entre as partes em 12 meses a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/2015.
Valor: Receberá a contratada pelos serviços objeto deste contrato no exercício de 2015 o valor estimado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos termos do contrato original.
Data: 30/12/2014

Alto Araguaia 14/01/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:FF694AA6

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS DEZEMBRO - CONT. 165

Segundo termo aditivo ao contrato 165/2013
Contratada: Carmed Emergências Médicas Ltda ME
Objeto: Remoção de pacientes do SUS em UTI Móvel Classe "D" e Neonatal, conforme lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10
Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/2014 prorrogado de comum acordo entre as partes em 12 meses a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/2015.
Data: 30/12/2014

Alto Araguaia 14/01/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:0B2A8058**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
OBRA - CONTRATO 144/2014**

Sétimo termo aditivo ao contrato: 144/2014

Contratada: Construtora R4 Ltda

Objeto: Construção e reforma de diversas obras neste município - lote 02 - Serviço de reforma de ponte do córrego Lajeado na MU-31;

Valor: Fica o presente acrescido o valor de R\$ 1.940,90 (um mil novecentos e quarenta reais e noventa centavos) no lote 02 - Serviço de reforma de ponte do córrego Lajeado na MU-31.

Data: 14/01/2015

Alto Araguaia 14/01/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:8EC21338**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS DEZEMBRO - CONT. 202**

Primeiro termo aditivo ao contrato 202/2014

Contratada: Inácio Jesus Ferreira e Silva ME

Objeto: contratação de serviços médicos para acompanhar pacientes em estado grave em transporte terrestre nas Ambulâncias até o local de referência não tendo um horário de trabalho específico, conforme necessidade e urgência de transporte.

Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/2014, prorrogado de comum acordo entre as partes em 12 meses a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/2015.

Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) referente a 135 (cento e trinta e cinco) transporte, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) cada transporte.

Data: 30/12/2014

Alto Araguaia 14/01/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:23CFE422**PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA
PORTARIA N.º 009/2015***“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor GILMAR ANTONIO CARVALHO.”*

A **Diretora Executiva do PREVIMAR** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de ALTO ARAGUAIA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15 da Lei Municipal n.º 2.575/2009, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. GILMAR ANTONIO CARVALHO, efetivo no cargo de AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA, referência “”, nível “A”, lotado na SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, com vencimentos integrais, a partir de 01 de Janeiro de 2015 e término em 20 de Janeiro de 2015, conforme processo administrativo do PREVIMAR, n.º **2015.05.00672P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
publique-se,
cumpra-se.

ALTO ARAGUAIA - MT, 14/01/2015.

NEIA CARVALHO SILVA MAIA

Diretor Executivo do PREVIMAR

Publicado por:Luzimar Inocencio da Costa
Código Identificador:C0463357**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS****PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 017 DE 07 DE JANEIRO DE 2015.**

RATIFICAR AS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS OCUPANTES DO CARGO DE ANALISTA ADMINISTRATIVO, QUANDO DE SUA LOTAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS.

O **Prefeito Municipal** de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Anexo I da Lei Municipal 874 de 2011, que estabelece as atribuições dos cargos de provimento efetivo,

R E S O L V E:

Artigo 1º: Ficam ratificadas as atribuições e responsabilidades do cargo de Analista Administrativo, quando de sua lotação no Departamento de Tributos, considerando-se que, neste caso, somente serão exercidas as tarefas ligadas ao departamento onde estiver lotado.

Parágrafo único: Fica claro que as atribuições e responsabilidades do cargo, no todo, devem obedecer ao disposto no Anexo I da Lei nº 874/2011.

Artigo 2º: São de competência e responsabilidade do ocupante do cargo de Analista Administrativo, conforme disposto no artigo 1º desta portaria, no caso específico da servidora Marilene Bergoli Teixeira, atualmente lotada no Departamento de Tributos, as seguintes atribuições, devendo a mesma executá-las com esmero e rigor diariamente:

- Planejar as atividades técnicas e de gestão nas áreas de compras públicas, recursos humanos e tributária.
- Executar trabalhos relacionados com a organização e atualização dos arquivos, documentos e processos.
- Auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, mediante a elaboração de editais e outras tarefas correlatas.
- Sugerir métodos e processo de trabalho para simplificação, recebimento, classificação registro, guarda, codificação, tramitação e conservação de documentos, processo e papéis em geral.
- Implementar planos e programas na área de Administração de materiais: compras, almoxarifado e controle de estoques.
- Participar na fiscalização e controle da execução tributária, bem como na atualização dos procedimentos de lançamento e cobrança fiscal.
- Estudar e analisar os programas e projetos tributários, em harmonia com as diretrizes e políticas estabelecidas;
- Colaborar na elaboração dos subsídios para as diretrizes e políticas governamentais;
- Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

Artigo 3º: O não cumprimento do disposto nesta, sujeitará a servidora às penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos de Alto Garças - MT.

Artigo 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças- MT, 07 de Janeiro de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

Publicado por:
Andreia Cassol

Código Identificador:EBEA1E8E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 018, DE 07 DE JANEIRO DE 2015

RETIFICA PORTARIA 014/2015 QUE NOMEIA RONALDO PASZKO DE BRITO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE ALTO GARÇAS- MT.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR a portaria 14/2015, Art. 2:

Onde lê-se: lotado no Gabinete do Prefeito

Leia-se: lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Art. 2º - Esta Portaria possui validade a partir de 05 de Janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 07 de Janeiro de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

Publicado por:
Andreia Cassol

Código Identificador:39450146

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

Dispõe sobre o feriado municipal do dia 20 de janeiro de 2015: remissivo às homenagens a São Sebastião, Padroeiro do município de Alto Garças – MT .

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, Prefeito do município de Alto Garças – MT , Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 71, da Lei Orgânica Municipal

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica decretado feriado municipal no dia 20 de janeiro de 2015, (**terça - feira**), em virtude das solenidades alusivas às

homenagens religiosas prestadas a São Sebastião, Padroeiro do município de Alto Garças – MT .

Parágrafo Único - O “caput” deste artigo, não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades/serviços essenciais e emergenciais, tais como: saúde, limpeza pública e serviços de manutenção de água que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade do serviço, cujos respectivos Secretários deverão designar servidores para permanecer de sobreaviso, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças, 02 de Janeiro de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

Publicado por:
Andreia Cassol

Código Identificador:EF2BE6CE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2015

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, torna público aos interessados que a Inexigibilidade realizada no dia 13/01/2015, consagrou vencedora a empresa: **TALENTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E COMÉRCIO LTDA**, com o valor de R\$30.000,00(Trinta mil reais).

Alto Garças - MT, 13 de Janeiro de 2015.

MARCIANA VILA ALVES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marciana Vila Alves

Código Identificador:E2385141

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 001/2015
CARTA CONVITE Nº. 001/2015

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 001/2015, de 02 de janeiro de 2015, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I”** . A Comissão decide declarar vencedor a empresa **ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº . 36.879.070/0001-09, estabelecida à Rua G, Casa 1, Setor Norte, Bairro Morada do Ouro , Cuiabá MT, com o valor de R\$ 24.519,00 (Vinte quatro mil quinhentos dezenove reais), conforme Edital do Processo.

Alto Garças – MT, 14 de Janeiro de 2014.

MARCIANA VILA ALVES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marciana Vila Alves

Código Identificador:5967C0DA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 04/GP/2015

PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora e Técnica para proceder na condução do processo de elaboração/adequação do Plano Municipal de Educação do município de Alto Paraguai-MT.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT, Ex.mo Sr. **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere e, considerando a necessidade de instituir a Comissão Organizadora e Técnica para conduzir a elaboração/adequação do Plano Municipal de Educação ancorado na Lei nº 13.005/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir a Comissão Organizadora e a Comissão Técnica, sob a presidência da Secretária Municipal de Educação do Município de Alto Paraguai - MT, para proceder à condução do processo de elaboração/adequação do Plano Municipal de Educação, respeitando todas as etapas;

Comissão Organizadora:

Presidente: Marilene Souza de Almeida.
Substituto Eventual: Gisele dos Santos Barbieri Correa.
Membros: Cinelândia Tito Santiago;
Norimar Lemes de Araújo;
Joaquina Marques de Oliveira Filha;
Milton Marcos Rodrigues da Silva;
Luzia Moreira da Silva;
Maria Aparecida do Bonfim;
Andréa Flávia Prata Camarço;
Michela Maura de Almeida Campos;
Alessandro Carvalho de Souza;
Teresinha Tomazine;
Vailde Luciana de Oliveira;
Sandra Regina Silva dos Santos.

Comissão Técnica

Coordenador: Gláucia Simone Souza de Camargo.
Membros: Valdery Arruda de Souza;
Orlando Ferreira dos Santos;
Gisélia Antonia da Silva;
Clarice May da Silva;
Nelcy May de Souza;
Edivania Santos Oliveira;
Janete Ferrer de Figueiredo;
Pr. Fernando Rondon da Costa;
Saulo Bonfim de Oliveira;

RUA TIRADENTES N.º. 40, CENTRO – CEP 78.410-000 – ALTO PARAGUAI-MT –
- Fone: 65 3396. 1466- Email: smecaltoparaguai@hotmail.com

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Dailce da Silva Nascimento;
Maria Aparecida de Almeida Oliveira;
Edson Souza Pinto;
Rozinei Rodrigues da Silva;
Keila Cristina Ferreira de Carvalho.

Art. 2º. A Comissão Organizadora é responsável por articular os trabalhos, fomentar os debates e organizar os textos elaborados, solidariamente ou em conjunto com outros parceiros; a Comissão

Técnica, em coletar dados oficiais que subsidiará o diagnóstico, a análise, a construção do Texto base e/ou outros trabalhos.

Art. 3º. Esta Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRA-SE
CUMPRA-SE

Alto Paraguai – MT, 14 de janeiro de 2015.

RUA TIRADENTES N.º. 40, CENTRO – CEP 78.410-000 – ALTO PARAGUAI-MT – 65 3396. 1466 smecaltoparaguai@hotmail.com

Publicado por:
Marilene Souza de Almeida
Código Identificador:4F71938D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2015

ADALTO JOSÉ ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2014 realizado no dia 04 de Janeiro de 2015, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Apiacás, no horário de 8h às 12h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação: **1-** Diploma do Curso relativo ao cargo (original e 01 cópia); **2 –** Certidão negativa da justiça (cível e criminal); **3 –** 01 foto 3x4 recente; **4 –** Título eleitoral (original e 01 cópia); **5 –** Certidão de nascimento ou casamento (original e 01 cópia); **6 –** Certidão de nascimento dos filhos (original e 01 cópia); **7 –** Certificado de reservista (original e 01 cópia) – se masculino; **8 –** CPF e RG (original e 01 cópia); **9 –** PIS ou PASEP (original e 01 cópia); **10 –** Declaração de que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; **11 –** Declaração de Bens; **12 –** Declaração de não acumulo de cargos públicos; **13 –** Conta Corrente; **14 –** CTPS (original e 01 cópia); **15 –** ASO (Atestado de Saúde Ocupacional); **16 –** Comprovação de que está quite com as obrigações eleitorais; **17 –** Comprovante de Residência.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Classificação:
Inscrição: 38. Nome: LUCIANA MARIA DA SILVA Aprovada
Inscrição: 19. Nome: ZENAIDE PEREIRA DO CARMO Aprovada

GABINETE DO PREFEITO
Em 15 de Janeiro de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Maria Silva Contrera
Código Identificador:60424CA0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA 05/2015, ARAGUAIANA 15 DE JANEIRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014 PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

O Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Marra Nery**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 01/2014 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,
Considerando a realização do Concurso Público nº 1/2014, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital Complementar nº 21/2014;
Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto nº 59/2014 do Prefeito Municipal;
Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;
Considerando o Edital de convocação de candidatos nº 01/2015 e;
Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado em caráter efetivo, o candidato abaixo relacionado para exercer o respectivo cargo:

Cargo: ODONTOLOGO	Inscrição
Arnon Pereira de Oliveira Junior	322

Parágrafo único. O candidato nomeado pela ordem de classificação e que atenderam os requisitos do Edital de Concurso Público, são os constantes do artigo 1º desta portaria.

Art. 2º A validade das nomeações desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal de 1988, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

Art. 3º Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 30(trinta) dias a contar da publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2015.

JOSÉ MARRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiani Cristine de Moraes Campos
Código Identificador:CBEA5D61

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE POSSE, ARAGUAIANA 14 DE JANEIRO DE 2014

Termo de posse em concurso público

Aos quatorze dias do mês de janeiro de 2015, **WEDER FABIO CASTRO SANTOS**, tomo posse no Concurso Público nº 01/2011 da Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT, no cargo de **MOTORISTA CATEGORIA “B”**, com carga horária de 40

(quarenta) horas semanais e vencimento inicial de R\$ 800,00 (Oitocentos reais), em cumprimento ao Edital de convocação nº 74/2014 de 29 de dezembro de 2014 e o Decreto de nomeação nº 03/2015, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Araguaiana – MT, 14 de Janeiro de 2015

Publicado por:
Daiani Cristine de Moraes Campos
Código Identificador:DD37B5A3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE POSSE, ARAGUAIANA 12 DE JANEIRO DE 2015

Termo de posse em concurso público

Aos doze dias do mês de janeiro de 2015, **PEDRO LUIZ RESENDE COSTA**, tomo posse no Concurso Público nº 01/2011 da Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT, no cargo de **MOTORISTA CATEGORIA “B”**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento inicial de R\$ 800,00 (Oitocentos reais), em cumprimento ao Edital de convocação nº 69/2014 de 09 de dezembro de 2014 e o Decreto de nomeação nº 01/2015, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Ação Social.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Araguaiana – MT, 12 de Janeiro de 2015

Publicado por:
Daiani Cristine de Moraes Campos
Código Identificador:932B9B04

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE POSSE, ARAGUAIANA 14 DE JANEIRO DE 2015

Termo de posse em concurso público

Aos quatorze dias do mês de janeiro de 2015, **MARIA CECILIA SILVA RESENDE**, tomo posse no Concurso Público nº 01/2011 da Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT, no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento inicial de R\$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais), em cumprimento ao Edital de convocação nº 74/2014 de 29 de dezembro de 2014 e o Decreto de nomeação nº 03/2015, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Araguaiana – MT, 14 de Janeiro de 2015

Publicado por:
Daiani Cristine de Moraes Campos
Código Identificador:7F8CA49B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE POSSE, ARAGUAIANA 14 DE JANEIRO DE 2015

Termo de posse em concurso público

Aos quatorze dias do mês de janeiro de 2015, **CÍCERA DIAS SIQUEIRA**, tomo posse no Concurso Público nº 01/2011 da Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT, no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento inicial de R\$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais), em cumprimento ao Edital de convocação nº 74/2014 de 29 de dezembro de 2014 e o Decreto de nomeação nº 03/2015, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Araguaiana – MT, 14 de Janeiro de 2015

Publicado por:
Daiani Cristine de Moraes Campos
Código Identificador:809BA38E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO Nº. 001/2015 (MANUTENÇÃO DO WEBSITE, SIC E OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA)

CONTRATO Nº. 001/2015

(MANUTENÇÃO DO WEBSITE, SIC E OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **00.073.136/0001-21**, situada na Rua Bahia, nº 321, Centro, na cidade de **ARAGUAINHA/MT**, neste ato representada pelo seu Presidente **SEBASTIÃO CARLOS MENDES DA SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **1209238-0 SSP/MT** e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº. **916952281-20**, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **15.507.854/0001-36**, situada na Rua Itaúba, nº 14, Quadra 119, Bairro Dr. Fábio Leite, Cuiabá – Mato Grosso, neste ato representada pelo seu sócio proprietário **JOSÉ GARCIA SOMBRA OLIVEIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **1.269.676-5-SSP/MT** e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº. **871.093.361-15**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem como OBJETO, a **MANUTENÇÃO DO PORTAL OFICIAL** (www.CamaraAraguainha.com.br), **OUVIDORIA** e **SIC** – Serviço de Informação ao Cidadão (Via Web), conforme descrito neste instrumento, pelo **CONTRATADO** com a seguinte descrição técnica:

- a)** O Web Site deverá seguir um projeto pré-definido, feito pelo **CONTRATADO** no prazo de 30 dias úteis após a celebração deste contrato, seguindo as instruções dadas pela **CONTRATANTE**.
b) A linguagem de programação será, PHP, HTML, JavaScript, PHP, MySQL, CSS.

DA MANUTENÇÃO E SUPORTE

CLÁUSULA SEGUNDA - Por manutenção do Web Site compreende-se os seguintes serviços:

Segurança do banco de dados;
Criação de e-mail institucional;

Criação de novos Menus;
Suporte Técnico;
Criação de novos Usuários no ADMIN;
Controle de acesso ao site;
Backup Diariamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - A **MANUTENÇÃO** do Web Site será feita exclusivamente pelo **CONTRATADO**, salvo em caso fortuito ou por força maior, facultando-lhe a contratação de terceirização, que terá vínculo único e direto com a mesma, que ficará exclusivamente responsável pelo pagamento e por todos os encargos existentes a **MANUTENÇÃO**.

CLÁUSULA QUARTA - Para que o suporte seja efetuado, o **CONTRATADO** deverá atender o **CONTRATANTE**, no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira, toda vez que este constatar algum problema de funcionamento no Web Site, pelos seguintes contatos:

- e-mail: josegarciasombra@hotmail.com ou garcia@garciawebsites.com.br;
- fones: (65) 4141-4733, 9622-9060 VIVO e 8103-0153 TIM.

DA INSERÇÃO DE CONTEÚDO

CLÁUSULA QUINTA - A inserção e atualização de conteúdo são de responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE** ou **TERCEIRO** por ele autorizado.

Parágrafo Único – Caso haja necessidade de inserção de conteúdo no site pelo **CONTRATADO**, será cobrado valor como adendo.

DA PROTEÇÃO DO WEB SITE

CLÁUSULA SEXTA - Se constatado problemas no funcionamento, o **CONTRATADO** exporá um relatório sobre o referido erro ao **CONTRATANTE**, dando-lhe ciência do prazo para normalização do problema constatado.

Parágrafo Único – Caso o erro seja provocado pelo **CONTRATANTE** ou **TERCEIRO** por ele autorizado, ficará o **CONTRATANTE** responsável pelo dano causado.

CLÁUSULA SÉTIMA – Em caso do termino do contrato o **CONTRATANTE** terá direito aos arquivos, tais como:

- 1) as Imagens;
- 2) Documentos em Word, Excel, PDF;
- 3) Áudios;
- 4) Vídeos;
- 5) Banco de Dados (SQL);
- 6) Todas as imagens que compõe o Layout.

CLÁUSULA OITAVA - O **CONTRATADO** não se responsabiliza pelo funcionamento do Web Site caso o seu código fonte seja adulterado ou utilize script maliciosos pelo **CONTRATANTE** ou **TERCEIRO** autorizado.

Parágrafo Primeiro - Quaisquer alterações desejadas pela **CONTRATANTE** deverão ser requisitadas diretamente ao **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** ou **TERCEIRO** expressamente autorizado.

CLÁUSULA NONA – Fica a **CONTRATANTE** com acesso restrito a área do CPANEL do portal.

CLÁUSULA DÉCIMA - O Web Site utiliza Sistema de Segurança, caso o usuário da Área Administrativa do Portal, errar a senha ou nome de usuário por 5 vezes, automaticamente será bloqueado seu IP por tempo indeterminado. Até que o mesmo informe o ocorrido.

DO WEBMAIL:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O **CONTRATADO** se compromete com a **CONTRATANTE** em criar os e-mail institucionais solicitados, sendo estes com limites de 2 (dois) Giga Bytes cada um, podendo ter 1 (um) e-mail com espaço ilimitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O CONTRATANTE de forma alguma poderá utilizar o e-mail institucional para **ENVIO DE E-MAIL EM MASSA**, deverá respeitar as regras Contra SPAM, caso precise deste serviço, deverá solicitar o serviço como adendo.

Parágrafo Único– Toda e qualquer multa advinda de irregularidade pelo mau uso dos e-mails institucional, seja qual for de sua natureza, será de responsabilidade total da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O WEBMAIL institucional utiliza segurança contra invasão, por este motivo no caso de 5 tentativas de acesso com a senha ou usuário errado automaticamente será bloqueado o IP do usuário, por tempo indeterminado. Até que o mesmo informe o caso.

DO ADENDO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Toda e qualquer nova alteração ou criação que a **CONTRATANTE** solicitar ao **CONTRATADO**, seja ela para reformulação de estrutura ou layout, aplicação de novas ferramentas, aplicativos será considerado como adendo ao projeto inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - o CONTRATANTE se compromete em pagar ao **CONTRATADO** pelas novas ferramentas implantadas aparte, tais como:

- Reestruturação total do site = R\$ 912,00; (troca de layout)
- Reestruturação parcial do site = R\$ 625,00 (sem troca de layout);
- Banner em gif = R\$ 65,00 (250pixel x 120pixel);
- Aplicativos do Facebook = R\$ 138,00;
- Dentre outras com o valor a ser acordado.

DO VALOR

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Pela **MANUTENÇÃO** do Portal Oficial, Sistema de Ouvidoria, SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** 12 (doze) mensalidades de **R\$ 270,00** (Duzentos e setenta reais) pago até o último dia útil de cada mês.

Parágrafo Único: O valor global deste contrato será de **R\$ 3.240,00** (Três mil duzentos e quarenta reais) sendo pela **MANUTENÇÃO** do Portal Oficial, Sistema de Ouvidoria, SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), mediante a apresentação da Nota fiscal.

DO REAJUSTE DO PREÇO:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O preço estipulado na **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**, poderá ser reajustado a cada período de um ano, pelo índice inflacionário do INPC vigente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 33.90.39.42 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Serviços de Processamento de Dados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O pagamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente até o último dia útil de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser encaminhada no prazo de até 02(dois) dia úteis da final de pagamento.

Parágrafo Único - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– O pagamento deverá ser feito na seguinte conta corrente 30.041-1, Agência Banco do Brasil 3325-1, nominal á **JOSÉ GARCIA SOMBRA OLIVEIRA**, proprietário da Empresa conforme Contrato Social em Anexo.

DO ADITIVO

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – O presente instrumento poderá ser aditado total ou parcialmente desde que acordado entre as partes através de termo aditivo conforme o previsto na Lei 8.666/93.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste contrato.

Parágrafo Único – Na hipótese de rescisão antecipada, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA - Na hipótese da rescisão antecipada do contrato, todos os vencimento e serviços deverão ser quitados por ambas as partes até a data final.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA – O presente contrato terá vigência de **05/01/2015 à 31/12/2015**.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUARTA - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de **ALTO ARAGUAIA**.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

ARAGUAINHA/MT, 05 de janeiro de 2015.

Câmara Municipal de Araguaína/MT
SEBASTIÃO CARLOS MENDES DA SILVA
Presidente
Contratante

JOSÉ GARCIA SOMBRA OLIVEIRA
GWS Desenvolvimento de Websites LTDA ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

GISLENE GOMES GUIMARÃES
CPF. 032.409.191-50

JANNETH THAIS NERY
CPF. 873.706.111-91

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:00DA6E3F

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIAÇÃO Nº 03/2015
A UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO
- UCMMAT

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 00.073.136/0001-21, situada na Rua Bahia nº 321, na cidade de **Araguainha /MT**, neste ato representada pelo (a) seu Presidente Vereador **Sebastião Carlos Mendes da Silva**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **1209238-0 SSP/MT** e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º **916.952.281-20**, doravante denominada **ASSOCIADA** e a **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 33.003.757/0001-98, sito na Rua Joaquim Murtinho nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representado pelo Vereador **EBENEZEL DARBY DOS SANTOS**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **981.818 SSP/ MT** e inscrito (a) no **CPF/MF sob o n.º 581.795.771-04**, na qualidade de **ASSOCIANTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a associação da Câmara Municipal e Vereadores do Município de **Araguainha/MT** à UCMMAT – União Das Câmaras Municipais Do Estado de Mato Grosso.

A Associação far-se-á por meio de pagamento de contribuição associativa.

A Câmara Municipal associada, em dia com suas obrigações obtém com a associação à UCMMAT, a disponibilidade dos direitos e deveres estabelecidos em seu Estatuto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

O valor global da contribuição para o exercício de 2015 é de R\$ **4.320,00,00 (Quatro mil trezentos e vinte reais)** que serão pagos em **12 (doze)** parcelas mensais e iguais de R\$ 360,00 (**Trezentos e sessenta reais**).

O repasse da contribuição será efetuado até o último dia útil de cada mês, a partir de **Janeiro de 2015**, por meio de boletos bancários a contratada.

Parágrafo Único. O valor da contribuição poderá ser reajustado a cada (12) doze meses, por acordo prévio, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

3.1 O presente contrato poderá ser rescindido de comum acordo das partes, ou unilateralmente pela UCMMAT, mediante notificação por escrito, com o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro. Constituem motivos justos para rescisão deste contrato pela UCMMAT:

- a) solicitação por parte de vereadores de exercício de atividades não previstas no Estatuto social da Entidade;
- b) falta de cumprimento, pela Câmara Municipal, de quaisquer obrigações inerentes a este contrato de contribuição associativa;
- c) falta do pagamento da contribuição associativa, conforme prevista na cláusula segunda deste contrato;
- d) desobediência ao Estatuto Social da UCMMAT, por quaisquer das partes associadas;
- e) motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela outra parte.

CLÁUSULA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

4.1 Em caso de inadimplemento de uma das partes o infrator arcará com o pagamento de multa contratual conforme se segue:

- a) atualização monetária de 0,01% (um décimo por cento) por dia de atraso, por parte da contratante, a partir do 1º dia após o vencimento;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual para ambas as partes no caso de não haver o cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 O presente contrato associativo, pela sua natureza, é de execução continuada e terá vigência inicial no período compreendido entre **05/01/2015 a 31/12/2015**.

Parágrafo Único. O prazo do presente contrato poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

6.1 Este contrato é celebrado com dispensa de Licitação, conforme Resolução de Consulta nº 42/2008/TCE/MT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE **ARAGUAINHA/MT**

2.001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.41 – CONTRIBUIÇÕES

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 As partes elegem o foro da Comarca de **ALTO ARAGUAIA/MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

ARAGUAINHA/MT, 05 de JANEIRO de 2015.

Câmara Municipal de Araguainha

Presidente

União Das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso

Presidente

TESTEMUNHAS:

CLEYTON JOSÉ ASSUNÇÃO DA SILVA

RG nº. 1766792-5 SSP/MT

CPF nº. 028.950.531-38

MERYLIN ARAGÃO MARQUES SERRILHO

RG nº. 2059454-2 SSP/MT

CPF nº. 024.097.541-39

Publicado por:

Vander Lúcio Nunes de Jesus

Código Identificador:61B60590

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 001/2015

O Cidadão Sr. **SEBASTIÃO CARLOS MENDES DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei etc...

RESOLVE:

Art. 1º. - Em atenção ao inciso XXXIII do art. 5º da Constituição Federal inciso II do § 3º do art. 37 e § 2º do art. 216 todos do mesmo dispositivo legal, que instituiu o Portal da Transparência bem como Resolução de nº 22/2013 que trata-se da criação da ouvidoria ambos da Câmara Municipal de Araguainha-MT, NOMEIO o Srº Silvio Jose de Moraes Filho, servidor efetivo desta Casa de Leis, para responder pelo atendimento das atividades da Ouvidoria, a titulo de colaborador, sem remuneração.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRA – SE

PUBLICA – SE E

CUMpra – SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT. Em, 05 de Janeiro de 2015.

SEBASTIÃO CARLOS MENDES DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Vander Lúcio Nunes de Jesus

Código Identificador:654F7CEE

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO Nº. 002/2015

Contrato de prestação de serviços que fazem entre si de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT, do outro o Sr, WEBERTY CESAR MESQUITA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Estado de Mato Grosso, pessoa, jurídica de direito público interno, com sede administrativa na rua Bahia nº. 575, Centro, Araguainha-MT, inscrita no CNPJ 00.073.136/0001-21, neste ato representado pelo Presidente

Sr. **SEBASTIÃO CARLOS MENDES DA SILVA** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr. **WEBERTY CESAR MESQUITA**, brasileiro, casado, técnico em informática, residente e domiciliado na rua Ricardo Franco, 283 CENTRO, Araguaína-MT. Portador do CPF. 051 024 346-08 e do RG. MG-12265.828, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes;

- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETIVO DO CONTRATO

1.1 - O presente Contrato tem por objetivo prestação de serviços, tais como:

- a) - Manutenção nas máquinas da Câmara;
- b) - Visita quando solicitado;
- c) - Formatação das máquinas quando necessário;
- d) - Instalação Sistema Operacional;
- e) - Instalação Software;
- f) - Instalação de Drivers;
- g) - Configurações Gerais;
- h) - Gerenciamento da Rede Local;
- i) - Montagem e Desmontagem de Maquinas;
- j) - Gerenciamento e Compartilhamento da Internet;
- l) - Gerencia Total das Maquinas e Tutela.

1.2- Exclusão de Serviços, dar-se-á nos serviços Terceirizados. Sobre programas de terceiros exemplos: - Programas de Assessoria e Sistemas afins; Portais de Internet; E-mail referente a portais terceirizados. Outros serviços como: Backups de programas referente a Sefip, atualizações de programas e Portais de Internet; Afins Terceirizados é exclusivos da competência de seus respectivos contratados.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA -LOCAL A SER UTILIZADO

2.1 - Os seus serviços serão prestados no Prédio da Câmara e somente nas maquinas da mesma.

3.0 - CLAUSULA TERCEIRA -DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

3.1 - O prazo para a prestação de serviços, objeto deste Contrato é de doze (12) meses, ou seja, 05 de janeiro a 31 de dezembro de 2015, a contar da data de sua assinatura.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA-DA LEGISLAÇÃO QUE SUJEITA AS PARTES E RESOLVERÁ OS CASOS OMISSOS.

4.1 - As partes declaram sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, legislação posterior e cláusulas deste Contrato, bem como as normas da ABNT e legislação municipal que verse sobre o assunto.
4.2 - Aplica-se subsidiariamente a este Contrato as disposições do Código Civil e Código Penal.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA-DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O valor total da prestação de serviços e manutenção deste Contrato é de R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

6.0 - CLÁUSULA SEXTA-DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO SEU REGIME.

6.1 - A forma de execução é indireta e o regime é de empreitada por preço global.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA-DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato serão pagas com recursos próprios da contratante, com vencimento no ultimo dia útil do mês, sendo dos meses de Janeiro à Dezembro/2015, que será pago mensalmente uma quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais).

7.2 - contrato será empenhado na dotação orçamentária abaixo relacionada;

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1 - Na hipótese de a Contratada descumprir as obrigações assumidas neste Contrato, no todo ou em parte, ficara sujeita a juízo da Contratante, às sanções previstas nos artigos 86 87 da Lei Federal nº. 666/93.

8.2 inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 do mesmo diploma legal.

8.3 - A multa que se refere o inciso II do art. 87 da Lei citada no item anterior será de 0,5% (meio cento), por dia de atraso, sobre o valor total da respectiva nota de empenho.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser;

9.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.2 - Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

9.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela administração, com as consequências previstas no item 8.2.

9.3 - Constitui motivo para rescisão o previsto no artigo 78 da lei Federal 8.666/93.

9.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.5 - A rescisão contratual que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO TERMO ADITIVO

O presente instrumento poderá ser aditado total ou parcialmente desde que acordado entre as partes através de termo aditivo conforme o previsto na Lei 8.666/93.

10.1 - DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de janeiro de 2015 à 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo conforme prevê o artigo 57 incisos e § 1º, 2º, 3º e 4º, bem como inciso II § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Araguaia para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Câmara Municipal de Araguaína - MT, Em, 05 de Janeiro de 2015.

SEBASTIÃO CARLOS MENDES DA SILVA

Câmara Municipal de Araguaína
Presidente

WEBERTY CÉSAR MESQUITA

Contratado
CPF. 051 024 346-08
RG. MG-12.265.828

TESTEMUNHAS;

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

CPF. 535 960 212 - 20

ARISTENEU MENDES DE MATOS

CPF. 325 688 781 - 34

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:F13EEAB0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 06/2015, CONCEÇÃO DE RETORNO DE PEDIDO
DE VACANCIA

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA
Nº 01/2012, DATADA DE 09 DE JANEIRO DE
2012.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE:**

Art. 1.º - Revogar a Portaria nº 01/2012, em que concede vacância a servidora Sr.ª AMARILDA ROSA DE SANTANA SILVA, no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quinze (2015).

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ovidio de Freitas Godoy
Código Identificador:CF932F7F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 016/2015

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

CONCEDER

Férias Remuneradas ao servidor **Luiz Rodrigues de Arruda**, brasileiro, solteiro, Técnico em Radiologia, residente e domiciliado nesta cidade de Arenápolis, portador da cédula de Identidade Rg. nº. 333.050 SSP/MT e CPF. nº. 265.898.771-49, referente ao primeiro semestre de 2013 no período de 01/03/2013 a 31/08/2013.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 05º dia do mês de Janeiro de 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:C0CF3447

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 015/2015

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

CONCEDE

Férias Coletivas Regulamentares, aos funcionários de apoio e Professores da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Funcionário:	Período
Acelina Cândida de Alencar	2013/2014
Antônia de Fátima Roela de Oliveira	2013/2014
Astério Ferreira Lemos	2012/2013
Claúdes de Souza Lima	2013/2014
Edvaldo Dezaneti Lahr	2012/2013
Eliane Cristina de Barros Sales	2013/2014
Elizete de Oliveira Carneiro	2012/2013
Eunice Rodrigues da Silva	2013/2014
Eliane Moreira da Costa Araújo	2013/2014
Genelice Silva dos Santos	2013/2014
Geny Francisca da Silva	2014/2015
José Antonio Severo de Lima	2011/2012
José Sebastião Soares de Araújo	2011/2012
José da Silva Bianchi	2012/2013
Josélia Venâncio Lira	2013/2014
Lina Ondina de Andrade	2012/2013
Maria Aparecida da Silva Caldeira	2012/2013
Maria Aparecida Ferreira Dias	2013/2014
Maria de Lourdes Azevedo Silva	2013/2014
Maria Margarete Corsini Pinheiro	2013/2014
Marlene Rodrigues de Souza Alves	2014/2015
Marioni de Oliveira Neri	2013/2014
Ronya Maria da Silva	2013/2014
Sebastiao Rodrigues de Souza	2012/2013
Sidinei Alves da Silva	2013/2014
Silvia Helena Vasconcelos	2013/2014
Sueli Soares Botelho	2013/2014
Zilzabel de Pinho	2013/2014
Cristiane Nunes Reche	2012/2013
Doroteia Rabelo	2013/2014
Dulcinea Maria de Souza	2013/2014
Edima de Oliveira	2013/2014
Elizabete da Silva	2013/2014
Elma de Oliveira	2013/2014
Elza Severino Miranda	2013/2014
Eneth Ferreira da Silva	2013/2014
Ezilda Nunes Figueiredo da Silva	2013/2014
Joaquina Quintino de França	2013/2014
José Leandro Vasconcelos	2013/2014
Jucinei Marques Ribeiro	2013/2014
Juliane Vieira	2013/2014
Lena Adi Amaral dos Santos	2013/2014
Lucelia da Costa Nunes	2013/2014
Lucia Ferreira Damascena de Carvalho	2013/2014
Marcia Josiane Mateus	2013/2014
Maria Aparecida Porfirio da Silva	2013/2014
Maria Lucia Garcia Gea	2013/2014
Nubia Gonçalves Campos	2013/2014
Onícia de Faria	2013/2014
Sonia Maria Piovezan dos Santos	2013/2014
Washington Luiz Gomes dos Reis	2013/2014

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 05º dia do mês de Janeiro de 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:5EC7648E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ

GABINETE DO PREFEITO
RAZÕES DO VETO AO PROJETO DE LEI Nº 104/2014

MENSAGEM

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,**

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 62, combinado com o Inciso IV do art. 81, da Lei Orgânica Municipal, decidi vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 104/2014, que “Cria o Conselho e o Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências”.

Ouvida a Assessoria Jurídica Municipal, a manifestação é pelo **veto parcial** do Projeto de Lei em análise, em face do que estabelece o inciso XVII do Artigo 2º do Projeto de Lei nº 104/2014, com a seguinte redação:

XVII – Outras entidades de direito público e/ou privados com interesse análogo;

Em razão de impropriedade técnica e contradição com o a paridade do Conselho estabelecida no *caput* do artigo, quer parecer que o dispositivo vetado encontra-se contrário ao interesse público:

Razões do veto

A disposição é equívoca e contraditória com o disposto no *caput*, que menciona a garantia à paridade na representação. Assim, ao inserir o décimo sétimo integrante, o dispositivo contido no inciso vetado estabelece a disparidade entre os representantes dos Poderes Públicos constituídos (Executivo, Legislativo e Judiciário) e as entidades da sociedade civil organizada (associações, entidades de classe e outras organizações da sociedade civil), e por consequência contradiz o que estabelece o *caput* do artigo.

Neste ponto reside, em nossa opinião, o principal vício da proposta aprovada. Temos que a composição do Conselho não seria paritária uma vez que o órgão passaria a contar com número ímpar de Conselheiros, impedindo que houvesse a paridade. Assim, há grave ofensa a princípio basilar que rege toda a representação em conselhos, qual seja, a regra da paridade.

Frisamos que a importância da paridade nos conselhos não pode ser desconsiderada, uma vez que permite a igualdade entre a representação da sociedade civil e a do Poder Público, fazendo com que não haja prevalência de determinados interesses.

Outro aspecto que justifica o veto ao inciso XVII, é que o dispositivo apresenta impropriedade técnica e inconveniente operacional, que tornaria a lei (o Conselho) casuístico neste particular ao estabelecer como integrante “*outras entidades de direito público e/ou privado com interesses análogos*”.

Ora, os incisos I a VIII estão ligados diretamente ao Poder Público; e os incisos IX a XVI representam as entidades ligadas a sociedade civil.

Assim, no exercício do poder de veto enquanto instrumento de liderança e instrumento positivo de participação do processo legislativo, entende-se por bem vetar o inciso XVII do Artigo 2º do Projeto de lei nº 104/2014, por se revelar contrário ao interesse público. Verifica-se, que o veto parcial ao projeto de lei nº 104/2014, especificamente quanto ao inciso XVII, **não desnatura a proposta**, tampouco retira sua utilidade pública, aqui reconhecida. Contudo, visa o resguardo a garantia da representação paritária do Conselho criado. Enfim, solicitamos de V. Ex^{as}., acatamento das razões do presente **VETO PARCIAL**, do projeto em causa, as quais submetemos a elevada apreciação dos Nobres Edis.

Sirvo-me do ensejo para apresentar-lhes protesto de elevada consideração e estima.

Aripuanã/MT, 13 de janeiro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:4D4CECFB

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.193/2015**

AUTOR: MESA DIRETORA

SÚMULA: “CRIA O CONSELHO E O FUNDO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Aripuanã, aprovou e eu **EDNILSON LUIZ FAITTA**, Prefeito Municipal de Aripuanã, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, órgão colegiado vinculado ao Gabinete do Prefeito, destinado a promover a regularização fundiária e o desenvolvimento econômico sustentável do Município, obedecidos os critérios fixados nesta Lei e na legislação estadual e federal, no que for pertinente:

Art. 2º - O Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável é criado por esta Lei Municipal e será integrado por representantes do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, associações e entidades de classe sem fins lucrativos, e outras entidades da sociedade civil, garantida a paridade na representação, com mandato de 02(dois) anos, permitida a recondução, com a seguinte composição:

- I – Um representante do Poder Judiciário;
- II – Um representante do Poder Executivo Municipal, da Secretaria Municipal de Administração, ou da Secretaria Municipal de Governo;
- III – Um representante do Departamento de Engenharia do Município;
- IV – Um representante do Departamento Jurídico do Município;
- V – Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- VI – Um representante do Poder Legislativo;
- VII – um representante do Ministério Público;
- VIII – Um representante da Defensoria Pública;
- IX – Um representante da OAB;
- X – Um representante da Associação Comercial e industrial de Aripuanã;
- XI – Um representante do Cartório de Registro de Imóveis;
- XII – Um representante do Tabelionato de Notas;
- XIII – Um representante do Sindicato dos Produtores Rurais;
- XIV – Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

XV – Um representante de Associações de Distritos, Associação de Moradores de Assentamentos Rurais, ou de Associação de Moradores de Bairros, se houver;

XVI – Um representante de Associações e/ou Cooperativas de Produtores Rurais;

XVII – (Vetado).

§ 1º - Poderão participar do Conselho como entidades parceiras, sem direito a voto:

- a) Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA;
- b) INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária;
- c) Governo do Estado de Mato Grosso;
- d) Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 3º - O Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável é responsável pela instauração, análise e execução dos planos de regularização fundiária e desenvolvimento econômico sustentável do Município, cabendo-lhe instaurar, direcionar, orientar e acompanhar os procedimentos necessários, visando instruir e garantir maior agilidade e transparência nos expedientes que tramitam tendo por objeto a promoção da regularização fundiária e o desenvolvimento econômico sustentável do Município, para o fim de atribuir a escritura pública definitiva ou a emissão do título originário das propriedades urbanas e rurais localizadas na municipalidade, bem como construir um modelo econômico sustentável no Município.

Art. 4º - É atribuição prioritária do Conselho instaurar, instruir, orientar, analisar e acompanhar os expedientes que versam sobre a escrituração/titulação dos imóveis urbanos e rurais situados no Município, objetivando a promoção da regularização fundiária e o desenvolvimento econômico sustentável do Município, obedecidos os critérios fixados nesta Lei e na legislação estadual e federal, no que for pertinente.

§ 1º - Para os efeitos desta Lei, considera-se regularização fundiária sustentável o conjunto de medidas jurídicas, administrativas, judiciais, urbanísticas, ambientais, econômicas e sociais, promovidas pelo Poder Público com a cooperação da sociedade civil, por razões de interesse público, econômico e social, que visem atribuir a titulação das ocupações informais existentes no Município, adequando a situação jurídica da ocupação às conformidades legais, de modo a garantir o pleno exercício dos poderes inerentes à propriedade e o direito social à moradia digna, o desenvolvimento das funções sociais da propriedade, e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Art. 5º - O plano de regularização fundiária deverá ser executado pelo Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, observadas as diretrizes fixadas na presente Lei.

Art. 6º - O Conselho Municipal da Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, observadas as diretrizes fixadas na presente Lei.

CAPÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO DO FUNDO

Art. 7º - Fica criado o Fundo Municipal do Conselho de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, vinculado ao Gabinete do Prefeito de natureza contábil financeira, e tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de regularização fundiária.

§ 1º - São atribuições do Administrador do Fundo, além daquelas que a norma regulamentadora estabelecer:

I – Administrar o Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável no que trata a presente Lei, obedecidos ao Plano Municipal de Ação e de Aplicação de Recursos elaborados pelo Conselho do Fundo;

II – Ordenar empenhos e pagamentos das despesas determinadas pelo Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável;

III – Gerir o Fundo Municipal de acordo com as deliberações do Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, obedecendo às legislações pertinentes;

IV – Submeter ao Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável – CONREDES, as demonstrações semestrais sendo referente ao primeiro semestre até dia 31 de julho e ao segundo semestre até 31 de janeiro, que após analisadas deverão ser encaminhadas ao Executivo municipal para aprovação;

V – Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo, referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

VI – Assinar cheques conjuntamente com o secretário municipal de finanças ou quem o chefe do executivo indicar;

VII – Providenciar, junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável;

IX – Apresentar, ao Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo detectada nas demonstrações mencionadas;

X – Manter o controle necessário sobre o andamento dos convênios ou contratos feitos.

Art. 7º - A execução orçamentária do Fundo se processará em observância às normas e princípios legais e técnicos adotados pelo Município, em especial a Lei nº 4.320/64, e Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000).

Art. 8º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável:

- a) Repasses efetuados pelo Poder Executivo, a serem estabelecidos no orçamento municipal;
- b) Doações, auxílios e contribuições de terceiros;
- c) Recursos financeiros oriundos do Governo Estadual e Federal, e de outros órgãos públicos, recebidos diretamente ou por meio de convênio;
- d) Rendas provenientes de aplicação financeira de seus recursos no mercado de capitais.

§ 1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

- I – da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;
- II – da prévia aprovação do Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável.

Art. 9º - Aplicar-se-ão ao Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável as normas legais de controle, prestação e tomada de contas pelos órgãos de controle interno da Prefeitura Municipal.

DO ORÇAMENTO

Art. 10 – O Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, terá seu funcionamento gerido por um Plano Municipal de Ação, que será definido pelo Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, para atingir os objetivos e metas almejadas.

Art. 11 – Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

§ 1º - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por Lei e abertos por decreto do Executivo.

§ 2º - O orçamento do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade orçamentária.

§ 3º - O orçamento do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

§ 4º - O orçamento do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável observará o estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada anualmente.

Art. 12 – Caberá ao Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável reunirem-se mensalmente, para tratar dos assuntos relacionados a seu objeto institucional.

Art. 13 – As demais normas necessárias ao funcionamento do Conselho e manutenção do Fundo serão regulamentadas por ato próprio do poder Executivo Municipal.

Art. 14 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias do mês de janeiro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:1EE81BEA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.194/2015

AUTOR: MESA DIRETORA

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE NORMAS GERAIS URBANÍSTICAS PARA A INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS DE SUPORTE DAS ESTAÇÕES RÁDIO BASE E EQUIPAMENTOS AFINS AUTORIZADOS E HOMOLOGADOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Aripuanã aprovou e eu **EDNILSON LUIZ FAITTA**, Prefeito Municipal de Aripuanã, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A instalação, no Município de Aripuanã, de Estruturas de Suporte das Estações Rádio Base e equipamentos afins autorizados e homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações, destinadas à operação de serviços de telecomunicações, fica disciplinada por esta Lei, sem prejuízo do disposto na legislação federal pertinente.

Parágrafo Único – Não estão sujeitos às prescrições previstas nesta Lei os radares militares e civis, com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo, cujo funcionamento deverá obedecer à regulamentação própria.

Art. 2º - Para os fins de aplicação desta Lei, e em conformidade com a regulamentação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações, observam-se as seguintes definições:

Estação Rádio Base (ERB) – Conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, seus acessórios e periféricos que emitem radiofrequências e, quando for o caso, as instalações que os abrigam e complementam.

Antena - Dispositivo para irradiar ou capturar ondas eletromagnéticas no espaço.

Estrutura de Suporte – Meios físicos fixos construídos para dar suporte a estações transmissoras de radiocomunicação, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas.

ERB Móvel – A estação rádio-base instalada para permanência máxima de 06(seis) meses para cobrir demandas específicas, tais como eventos, convenções, etc.

Instalação Externa – Instalação em locais não confinados, tais como torres, postes, topo de edificações, fachadas, caixas d’água, etc.

Instalação Interna – Instalação em locais confinados, tais como no interior de edificações, túneis, shoppings, aeroportos, estádios, etc.

Solicitante – Prestadora interessada no Compartilhamento de Infraestrutura.

Detentora – Empresa proprietária da Estrutura de Suporte.

RNI – Radiação Não Ionizante.

Áreas Precárias – Área irregularmente urbanizadas.

Art. 3º - As Estações Rádio Base e as respectivas Estruturas de Suporte ficam enquadradas na categoria de equipamento urbano e são considerados bens de utilidade pública, conforme disposto na letra “b”, do inciso VIII, do artigo 3º do Código Florestal, podendo ser implantadas em todas as zonas ou categorias de uso, desde que atendam ao disposto nesta Lei.

§ 1º - Em bens privados, é permitida a instalação e o funcionamento de Estações Rádio Base e das respectivas Estruturas de Suporte mediante a devida autorização do proprietário do imóvel o ou detentor do título de posse.

§ 2º - Nos bens públicos de todos os tipos, é permitida a instalação e o funcionamento de Estações Rádio Base e das respectivas Estruturas de Suporte mediante com a devida permissão de uso, que será outorgada pelo Município por decreto do Executivo, aq título não oneroso, e formalizada por termo lavrado pelo órgão municipal competente, do qual deverão constar as cláusulas convencionais e o atendimento aos parâmetros de ocupação dos bens públicos.

§ 3º - Em razão da utilidade pública dos serviços regulados nesta Lei, o Município pode ceder o uso da área pública na forma prevista no parágrafo acima para qualquer particular interessado em realizar a instalação de Estações Rádio-Base sendo, nesses casos, inexigível o processo licitatório, nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993. A cessão de uso da área pública não se dará de forma exclusiva.

§ 4º - Os condicionamentos estabelecidos pelo poder público municipal para a instalação e o funcionamento de Estações Rádio Base e das respectivas Estruturas de Suporte deverão conciliar-se com as políticas públicas aplicáveis aos serviços de telecomunicações.

Art. 4º - Não estará sujeita ao licenciamento municipal estabelecido nesta Lei, bastando à empresa interessada comunicar previamente a instalação ao órgão competente.

I – A instalação de ERBs Móveis;

II- A instalação interna de ERBs;

III – A instalação externa de ERBs que não dependam da construção civil de novas infraestruturas ou não impliquem na alteração da edificação existente no local;

VI – A instalação de ERBs que não causem impacto visual e/ou que sejam de pequeno porte.

§ 1º - São consideradas ERBs que não causem impacto visual as que tiverem os seus equipamentos instalados em mobiliário urbano, no interior de edificações, camuflados ou harmonizados em fachadas de prédios ou ocultos.

§ 2º - São consideradas ERBs de pequeno porte as que sejam de pequenas dimensões e operem com baixa potência de transmissão.

Art. 5º - Será admitido processo de licenciamento simplificado quando:

- I** – A estrutura de suporte tiver altura máxima de 6 metros; ou
- II** – Em casos de compartilhamento em instalações já licenciadas.

Art. 6º - O limite máximo de emissão de radiação eletromagnética, considerada a soma das emissões de radiação de todos os sistemas transmissores em funcionamento em qualquer localidade do Município, será aquele estabelecido em legislação federal para exposição humana aos campos elétricos, magnéticos ou eletromagnéticos.

Art. 7º - O compartilhamento das Estruturas de Suporte pelas prestadoras de serviços de telecomunicações que utilizam estações transmissoras de radiocomunicação observará as disposições do art. 10 da Lei Federal nº 11.934 de 05 de maio de 2009, e deverá ser estimulado pelo Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II

DAS RESTRIÇÕES DE INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 8º - Visando a proteção da paisagem urbana a instalação das torres e postes deverá atender às seguintes disposições:

- I** – Em relação à instalação de torres, 3m (três metros), do alinhamento frontal, e 1,5m (um metro e meio), das divisas laterais e de fundos, sempre contados a partir do eixo da base da torre em relação à divisa do imóvel ocupado;
- II** – Em relação à instalação de postes, 1,5m (um metro e meio) do alinhamento frontal das divisas laterais e de fundos, sempre contados a partir do eixo do poste em relação à divisa do imóvel ocupado;
- III** – A projeção vertical sobre o terreno, de qualquer elemento da Estação Rádio Base, em relação às divisas laterais e de fundo, não poderá ser inferior a 1,5m (um metro e meio), respeitando o respectivo afastamento ao alinhamento frontal.

§ 1º - Poderão ser autorizadas a instalação de Estações Rádio Base e das respectivas Estruturas de Suporte, desobrigadas das limitações previstas neste artigo, nos casos de impossibilidade técnica para prestação dos serviços, compatíveis com a qualidade exigida, devidamente justificada junto aos órgãos Municipais competentes, mediante laudo que justifique detalhadamente a necessidade de instalação e os prejuízos pela falta de cobertura no local.

§ 2º - As restrições estabelecidas no inciso II deste artigo não se aplicam aos postes, edificados ou a edificar, em áreas públicas.

Art. 9º - Poderá ser admitida a instalação dos abrigos de equipamentos da Estação Rádio Base nos limites do terreno, desde que:

- I** – Não exista prejuízo para a ventilação do imóvel vizinho;
- II** – Não seja aberta janela voltada para a edificação vizinha.

Art. 10 – A instalação dos equipamentos de transmissão, containers e antenas no topo e fachadas de edificações é admitida desde que sejam garantidas condições de segurança previstas nas normas técnicas e legais aplicáveis, para as pessoas no interior da edificação e para aquelas que acessarem o topo do edifício.

Art. 11 – A instalação das Estruturas de Suporte das Estações Rádio Base deverá seguir normas de segurança, mantendo suas áreas devidamente isoladas e aterradas, conforme as prescrições da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 12 – Os equipamentos que compõem a ERB deverão receber, se necessário, tratamento acústico para que, no receptor, o ruído não ultrapasse os limites máximos permitidos para cada zona de uso, estabelecidos em legislação pertinente, dispondo, também, de tratamento anti-vibratório, se necessário, de modo a não acarretar incômodo à vizinhança.

CAPÍTULO III

DA OUTORGA DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Art. 13 – A implantação no Município das Estruturas de Suporte das Estações Rádio Base depende da expedição de Alvará de Construção e da respectiva autorização do órgão ambiental competente ou do órgão gestor, quando se tratar de instalação, respectivamente, em Área de Preservação Permanente ou unidade de Conservação.

Art. 14 – O pedido de Alvará de Construção será apreciado pela Secretaria Municipal competente e abrangerá a análise dos requisitos básicos a serem atendidos nas fases de construção e instalação, observadas às normas da ABNT, e deverá ser instruído pelo Projeto Executivo de Implantação da Estrutura de Suporte da Estação Rádio Base, a especificação dos equipamentos e a planta de situação.

Parágrafo Único – Para solicitação de emissão do Alvará de Construção deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I** – Requerimento;
- II** – Projeto executivo de implantação da estrutura e respectiva ART;
- III** – Documento comprobatório da posse ou da propriedade do imóvel;
- IV** – Contrato social da Operadora e comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- V** – Procuração emitida pela Operadora para a empresa responsável pelo requerimento de expedição do Alvará de Construção, se o caso;
- VI** – Documento legal que comprove a autorização do proprietário do imóvel ou detentor do título de posse.

Art. 15 – O Alvará de Construção, autorizando a implantação das Estruturas de Suporte das Estações Rádio Base será concedido quando verificada a conformidade das especificações constantes do Projeto executivo de implantação com os termos desta Lei.

Art. 16 – Após a instalação da Estrutura de Suporte da Estação Rádio Base deverá ser requerida para a Secretaria competente a expedição do Certificado de Conclusão de Obra.

Art. 17 – Os prazos para análise dos pedidos de outorga do Alvará de Construção e do Certificado de Conclusão de obra serão de 30(trinta) dias respectivamente, contados da data de apresentação dos requerimentos acompanhados dos documentos necessários.

Parágrafo Único – Findo o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, se o órgão licenciador municipal não houver finalizado o processo de licenciamento, a empresa licenciante estará habilitada a construir e a operar comercialmente a Estação Rádio Base até que o Alvará de Construção e o Certificado de Conclusão de Obra sejam expedidos, ressalvado o direito de fiscalização do cumprimento da conformidade das especificações constantes do seu Projeto executivo de implantação.

Art. 18 – A negativa na concessão da outorga do Alvará de Construção ou do Certificado de Conclusão de Obra deve ser fundamentada e caberá o contraditório.

Art. 19 – Na hipótese de compartilhamento o licenciamento da instalação dos equipamentos da empresa compartilhante independe da outorga do Alvará de Construção e do Certificado de Conclusão de Obra referidos no Capítulo III desta Lei e será realizado por meio de procedimento simplificado.

Parágrafo Único – O procedimento simplificado a que se refere o *caput* deste artigo será instaurado por requerimento formulado pela empresa compartilhante, instruído com:

- I** – Licença para funcionamento de Estação expedida pela ANATEL para os equipamentos de sua propriedade;
- II** – Alvará de Construção e o Certificado de Conclusão de Obra expedidos pelo Município para a Estrutura de Suporte da empresa detentora;
- III** – Autorização para compartilhamento da Estrutura de Suporte, emitida pela empresa detentora em favor da empresa compartilhante.

CAPÍTULO IV DA FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO

Art. 20 – A fiscalização do atendimento aos limites referidos no artigo 3º desta lei para exposição humana aos campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos gerados por estações transmissoras de radiocomunicação, bem como a aplicação das eventuais sanções cabíveis, serão efetuadas pela Agência Nacional de Telecomunicações, nos termos dos artigos 11 e 12, inciso V, da lei Federal nº 11.934, de 5 de junho de 2009.

Art. 21 – Constatado o desatendimento de quaisquer dos requisitos estabelecidos nesta Lei, o órgão outorgante deverá intimar a empresa responsável para que no prazo de 30(trinta) dias proceda as alterações necessárias à adequação.

CAPÍTULO V DAS MULTAS E PENALIDADES

Art. 22 – Constituem infrações à presente Lei, para empresas que operam as Estações Rádio Base:

I – Instalar e manter no território municipal Estruturas de Suporte para Estações Rádio Base sem o respectivo Alvará de Construção e Certificado de Conclusão de Obra, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei;

II – Prestar informações falsas ou inexatas aos órgãos competentes.

Art. 23 – às infrações tipificadas nos incisos do artigo anterior aplicam-se as seguintes penalidades:

I – Notificação de Advertência, na primeira ocorrência;

II – Multa simples com o mesmo valor aplicado pelo código de obras do município.

Art. 24 – As multas a que se refere esta Lei devem ser recolhidas no prazo de 30(trinta) dias, contados da sua imposição ou da decisão condenatória, sob pena de serem inscritas na Dívida Ativa.

Art. 25 – A empresa notificada ou autuada por infração a presente Lei poderá apresentar defesa, dirigida ao órgão responsável pela notificação ou autuação, com efeito suspensivo da sanção imposta, no prazo de 30(trinta) dias contados da notificação ou autuação.

Art. 26 – Caberá recurso em última instância administrativa das autuações expedidas com base na presente Lei ao Prefeito do Município, também com efeito suspensivo da sanção imposta.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27 – Todas as Estações Rádio Base e respectivas Estruturas de Suporte que foram instaladas, segundo as normas vigentes, e se encontrem em operação desde antes do início desta Lei ficam sujeitas à verificação do atendimento aos limites estabelecidos no artigo 6º desta Lei, através da apresentação da Licença para funcionamento de Estação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações.

§ 1º - Fica concedido o prazo de um ano, contado da publicação desta Lei, para que os empreendedores responsáveis apresentem a Licença para funcionamento de Estação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações para as Estações Rádio Base referidas no caput deste artigo e requeiram a expedição de documento comprobatório de sua regularidade perante o Município.

§ 2º - O prazo para análise do pedido referido no parágrafo acima será de 30(trinta) dias contados da data de apresentação do requerimento acompanhado da Licença para funcionamento de Estação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações para a Estação Rádio Base.

§ 3º - Findo o prazo estabelecido no parágrafo acima, se o órgão licenciador municipal não houver finalizado o processo de licenciamento, a empresa licenciante estará habilitada a continuar

operando comercialmente a Estação Rádio Base até que o documento comprobatório de sua regularidade perante o Município seja expedido.

§ 4º - nos casos de não cumprimento das normas vigentes à época da instalação, será concedido o prazo de 02(dois) anos para adequação das estruturas já instaladas.

§ 5º - Durante o prazo disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º, acima não poderão ser aplicadas sanções administrativas às Estações Rádio Base mencionadas no caput motivadas pela falta de cumprimento da presente Lei.

Art. 28 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias do mês de janeiro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:7A51546F

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 001/2015 DO PROCESSO SELETIVO 001/2015.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais tornam público para o conhecimento dos interessados o Edital nº 001/2015, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2015 para atender situação excepcional de interesse público para suprir a demanda, a fim de se proceder a contratação temporária de pessoal para o Quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, objetivando atender atividades consideradas de excepcional interesse público, conforme dispõe o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 191, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, desta forma faz-se necessário a realização do mencionado Processo Seletivo para o bom atendimento a um serviço primordial ora seja, a educação no município de Aripuanã.

As inscrições serão gratuitas e deverão ser preenchidas pelo interessado e entregue na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, sito Rua dos Seringueiros, nº 198, Centro, Aripuanã/MT, no período compreendido entre os dias **28/01/2015 e 03/02/2015** das 08:00h às 11:00h e 14:00h às 17:00h (horário de Cuiabá/MT).

O Edital na íntegra se encontra publicado no site da Prefeitura Municipal, mural da mesma e mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.

Aripuanã, 14 de janeiro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:2A73E077

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº.: 07/2014

O município de Barra do Bugres – MT, torna público, o Resultado do procedimento licitatório na modalidade Tomada de preço nº.:07/2014, que tem objeto a “CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE

EMPREITADA GLOBAL, MENOR PREÇO POR LOTE, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA QUADRA E SALÃO DE EVENTOS DA APAE ATENDENDO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº.025/13 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID; CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “PROFESSORA SILVANA DE SOUZA DANIEL” ATENDENDO AO CONVENIO COM GOVERNO FEDERAL/FNDE; CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIOS ATENDENDO AO TERMO DE COMPROMISSO PAC2 09706/2014 FIRMADO COM O FNDE/MEC”. Empresa vencedora: CONSTRUTORA BRANDÃO LTDA – ME inscrita no CNPJ nº. 08.810.117/0001-42 para o lote 02(dois) com o valor global de R\$173.100,64(Cento e setenta e três mil e cem reais e sessenta e quatro centavos) e ficaram desertos os lotes: 01(um) e 03(três).

Barra do Bugres-MT, 12 de janeiro de 2015.

EDIRLEI SOARES DA COSTA
Comissão permanente de Licitação

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:68C7A55D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 02/2015 - SRP

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no dia 28/01/2015 às 08h00min, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº.:02/2015 – sistema registro de preço, destinada a **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, no telefone (065)3361-1921 e no site www.barradobugres.mt.gov.br.

Barra do Bugres-MT, 14 de janeiro de 2015.

EDIRLEI SOARES DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:696D3EB7

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº. 006/2015, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre o Piso Salarial aos Profissionais da Educação - Professor Magistério em conformidade com a Lei Federal nº. 11.738/2008, e dá outras providências.

O Senhor **NILSON KOKOJISKI**, Prefeito em exercício do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Federal nº. 11.738/2008 que instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

Considerando a Portaria Interministerial nº. 017/2014;

Considerando, a Lei Complementar Municipal nº. 059/2014.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica adequada a tabela de vencimentos iniciais dos Profissionais da Educação para o cargo de Professor, a nível de Magistério, e demais servidores a que se aplicar este Decreto, no valor de **R\$ 1.917,78 (hum mil novecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos)**, em início de carreira, para uma jornada de 30 (trinta) horas semanais, na forma estabelecida pelo § 3º do artigo 2º da Lei Federal nº. 11.738/2008.

Parágrafo único - O Piso Salarial refere-se exclusivamente ao cargo de Professor e aos que se enquadrem no parágrafo 2º do artigo 2º da Lei 11.738/2008.

Artigo 2º - Fica alterada a tabela salarial para o cargo de Professor conforme anexo I deste Decreto.

Artigo 3º - A aplicação do Piso Salarial será retroativa a 01/01/2015.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos doze dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e quinze.

NILSON KOKOJISKI
Prefeito em exercício

ANEXO I

Professor - 30 horas - Com Piso Proporcional					
Nível/Classe	Percentual	A - 1,00	B - 1,50	C - 1,70	D - 1,85
1 - 00 anos	1,00	R\$ 1.438,33	R\$ 2.157,50	R\$ 2.445,16	R\$ 2.660,91
2 - 03 anos	1,04	R\$ 1.495,86	R\$ 2.243,79	R\$ 2.542,97	R\$ 2.767,35
3 - 06 anos	1,09	R\$ 1.567,78	R\$ 2.351,67	R\$ 2.665,23	R\$ 2.900,39
4 - 09 anos	1,14	R\$ 1.639,70	R\$ 2.459,54	R\$ 2.787,48	R\$ 3.033,44
5 - 12 anos	1,19	R\$ 1.711,61	R\$ 2.567,42	R\$ 2.909,74	R\$ 3.166,48
6 - 15 anos	1,25	R\$ 1.797,91	R\$ 2.696,87	R\$ 3.056,45	R\$ 3.326,14
7 - 18 anos	1,32	R\$ 1.898,60	R\$ 2.847,89	R\$ 3.227,61	R\$ 3.512,40
8 - 21 anos	1,41	R\$ 2.028,05	R\$ 3.042,07	R\$ 3.447,68	R\$ 3.751,88
9 - 24 anos	1,50	R\$ 2.157,50	R\$ 3.236,24	R\$ 3.667,74	R\$ 3.991,37
10 - 27 anos	1,59	R\$ 2.286,94	R\$ 3.430,42	R\$ 3.887,81	R\$ 4.230,85
11 - 30 anos	1,68	R\$ 2.416,39	R\$ 3.624,59	R\$ 4.107,87	R\$ 4.470,33
12 - 33 anos	1,77	R\$ 2.545,84	R\$ 3.818,77	R\$ 4.327,93	R\$ 4.709,81
13 - 35 anos	1,86	R\$ 2.675,29	R\$ 4.012,94	R\$ 4.548,00	R\$ 4.949,29

Professor - 30 horas - Com Piso Integral					
Nível/Classe	Percentual	A - 1,00	B - 1,50	C - 1,70	D - 1,85
1 - 00 anos	1,00	R\$ 1.917,78	R\$ 2.876,67	R\$ 3.260,23	R\$ 3.547,89
2 - 03 anos	1,04	R\$ 1.994,49	R\$ 2.991,74	R\$ 3.390,64	R\$ 3.689,81
3 - 06 anos	1,09	R\$ 2.090,38	R\$ 3.135,57	R\$ 3.553,65	R\$ 3.867,20
4 - 09 anos	1,14	R\$ 2.186,27	R\$ 3.279,40	R\$ 3.716,66	R\$ 4.044,60
5 - 12 anos	1,19	R\$ 2.282,16	R\$ 3.423,24	R\$ 3.879,67	R\$ 4.221,99
6 - 15 anos	1,25	R\$ 2.397,23	R\$ 3.595,84	R\$ 4.075,28	R\$ 4.434,87
7 - 18 anos	1,32	R\$ 2.531,47	R\$ 3.797,20	R\$ 4.303,50	R\$ 4.683,22
8 - 21 anos	1,41	R\$ 2.704,07	R\$ 4.056,10	R\$ 4.596,92	R\$ 5.002,53
9 - 24 anos	1,50	R\$ 2.876,67	R\$ 4.315,01	R\$ 4.890,34	R\$ 5.321,84
10 - 27 anos	1,59	R\$ 3.049,27	R\$ 4.573,91	R\$ 5.183,76	R\$ 5.641,15
11 - 30 anos	1,68	R\$ 3.221,87	R\$ 4.832,81	R\$ 5.477,18	R\$ 5.960,46
12 - 33 anos	1,77	R\$ 3.394,47	R\$ 5.091,71	R\$ 5.770,60	R\$ 6.279,77
13 - 35 anos	1,86	R\$ 3.567,07	R\$ 5.350,61	R\$ 6.064,02	R\$ 6.599,08

Professor - 20 horas - Com Piso Proporcional					
Nível/Classe	Percentual	A - 1,00	B - 1,50	C - 1,70	D - 1,85
1 - 00 anos	1,00	R\$ 958,89	R\$ 1.438,34	R\$ 1.630,11	R\$ 1.773,95
2 - 03 anos	1,04	R\$ 997,25	R\$ 1.495,87	R\$ 1.695,32	R\$ 1.844,90
3 - 06 anos	1,09	R\$ 1.045,19	R\$ 1.567,79	R\$ 1.776,82	R\$ 1.933,60
4 - 09 anos	1,14	R\$ 1.093,13	R\$ 1.639,70	R\$ 1.858,33	R\$ 2.022,30
5 - 12 anos	1,19	R\$ 1.141,08	R\$ 1.711,62	R\$ 1.939,83	R\$ 2.111,00
6 - 15 anos	1,25	R\$ 1.198,61	R\$ 1.797,92	R\$ 2.037,64	R\$ 2.217,43
7 - 18 anos	1,32	R\$ 1.265,73	R\$ 1.898,60	R\$ 2.151,75	R\$ 2.341,61
8 - 21 anos	1,41	R\$ 1.352,03	R\$ 2.028,05	R\$ 2.298,46	R\$ 2.501,26
9 - 24 anos	1,50	R\$ 1.438,34	R\$ 2.157,50	R\$ 2.445,17	R\$ 2.660,92
10 - 27 anos	1,59	R\$ 1.524,64	R\$ 2.286,95	R\$ 2.591,88	R\$ 2.820,57
11 - 30 anos	1,68	R\$ 1.610,94	R\$ 2.416,40	R\$ 2.738,59	R\$ 2.980,23
12 - 33 anos	1,77	R\$ 1.697,24	R\$ 2.545,85	R\$ 2.885,30	R\$ 3.139,89
13 - 35 anos	1,86	R\$ 1.783,54	R\$ 2.675,30	R\$ 3.032,01	R\$ 3.299,54

Professor - 20 horas - Proporcional a 30 horas					
Nível/Classe	Percentual	A - 1,00	B - 1,50	C - 1,70	D - 1,85
1 - 00 anos	1,00	R\$ 1.278,52	R\$ 1.917,78	R\$ 2.173,48	R\$ 2.365,26
2 - 03 anos	1,04	R\$ 1.329,66	R\$ 1.994,49	R\$ 2.260,42	R\$ 2.459,87

3 - 06 anos	1,09	R\$ 1.393,59	R\$ 2.090,38	R\$ 2.369,10	R\$ 2.578,14
4 - 09 anos	1,14	R\$ 1.457,51	R\$ 2.186,27	R\$ 2.477,77	R\$ 2.696,40
5 - 12 anos	1,19	R\$ 1.521,44	R\$ 2.282,16	R\$ 2.586,45	R\$ 2.814,66
6 - 15 anos	1,25	R\$ 1.598,15	R\$ 2.397,23	R\$ 2.716,86	R\$ 2.956,58
7 - 18 anos	1,32	R\$ 1.687,65	R\$ 2.531,47	R\$ 2.869,00	R\$ 3.122,15
8 - 21 anos	1,41	R\$ 1.802,71	R\$ 2.704,07	R\$ 3.064,61	R\$ 3.335,02
9 - 24 anos	1,50	R\$ 1.917,78	R\$ 2.876,67	R\$ 3.260,23	R\$ 3.547,89
10 - 27 anos	1,59	R\$ 2.032,85	R\$ 3.049,27	R\$ 3.455,84	R\$ 3.760,77
11 - 30 anos	1,68	R\$ 2.147,91	R\$ 3.221,87	R\$ 3.651,45	R\$ 3.973,64
12 - 33 anos	1,77	R\$ 2.262,98	R\$ 3.394,47	R\$ 3.847,07	R\$ 4.186,51
13 - 35 anos	1,86	R\$ 2.378,05	R\$ 3.567,07	R\$ 4.042,68	R\$ 4.399,39

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:F6A729FF

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE CONCLUSÃO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO
DE OBRA

ORGÃO SETORIAL/FISCALIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - ESTADO DE MATO GROSSO		
MUNICÍPIO: BRASNORTE		
SUBPROJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Revestimento de Muro com esboço na Escola Infantil PROINFÂNCIA no bairro Arco Iris.	SAM: Construção	LOTE: Municipal
EMPRESA CONTRATADA: CONSTRUTORA ARENHARDT LTDA - ME CNPJ: 92.726.546/0001-42		
VALOR REAL: R\$ 23.785,28	CONTRATO DE EMPREITADA: 074/2014	DATA DA VISTORIA: 17/12/2014
SERVIÇOS EXECUTADOS: (DESCRIÇÃO DA OBRA) Obra de Revestimento de Muro com esboço.		
OBSERVAÇÕES E RESSALVAS: A obra foi executada conforme exigências da Tomada de Preços nº. 007/2014, seguindo as determinações da contratante através do Contrato 074/2014. O contrato de repasse foi efetuado através da Prefeitura Municipal de Brasnorte, onde a obra se encontra 100% executada. A empresa contratada cumpria com o prazo de execução de obra, pré-determinada pelo Cronograma Físico Financeiro determinado pela contratante, concluindo-se então provisoriamente a obra.		
Responsável Técnico da Obra:	Eng. Civil - Diones Plein Arenhardt CREA MT 028423	
Responsável pela Vistoria Realizada na Obra:	Eng. Civil - Sidney Jorge Lipori CREA-MT 10.664/D-MT	
Prefeito Municipal:	Eudes Tarciso de Aguiar	
Tendo em vista o parecer da Comissão acima, atestamos a conclusão provisória da obra em epígrafe.		

Brasnorte, 17 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:07D63178

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

COORD. DE CONVÊNIOS, PROJETOS E PRESTAÇÃO
CONTAS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2014-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.
Contratada: T & W CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA

Objeto do Aditivo: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo nº 05/2014-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres e a empresa **T & W CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA** para mais **100 (cem) dias**.

Cáceres – MT, 14 de Janeiro de 2015.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM
Secretaria Mun. De Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Suely Maria de Oliveira
Código Identificador:4200917B

COORD. DE CONVÊNIOS, PROJETOS E PRESTAÇÃO
CONTAS
EXTRATO DO 08º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 058/2014-PGM

Coordenação de Convênios e Prestação de Contas de Obras

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT
Contratada: C. SILVA CONSTRUÇÕES - ME

Objeto de Aditivo: Aditar a **VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo nº 058/2014 - PGM, celebrado entre o Município de Cáceres e a empresa **C. SILVA CONSTRUÇÕES – ME** para mais **23 (vinte e três) dias**.

Cáceres – MT, 14 de Janeiro de 2015.

RUBENS MACEDO
Secretaria Mun. de Esporte, Cultura e Lazer

Publicado por:
Suely Maria de Oliveira
Código Identificador:47DE0B5F

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE RESOLUÇÃO Nº: 001/2015, DO CONSELHO
DE GESTÃO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES-
MT.

RESOLUÇÃO Nº: 001/2015, DO CONSELHO DE GESTÃO DO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES-MT.

“Torna pública deliberação do Conselho de Gestão do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres-MT, que estabelece o calendário de Reuniões Ordinárias para o primeiro Semestre do corrente ano.”

O **Conselho de Gestão do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – MT/Previ - Cáceres**, usando de suas prerrogativas que lhe são asseguradas pelo art. 68, inciso V, parágrafo único, da Lei Complementar nº 062/2005 de 12 de Dezembro de 2005, e conforme deliberação em reunião realizada em 13 de Janeiro de 2015 as quatorze horas na Sede do Previ - Cáceres MT

RESOLVEU:

Art.1 – Estabelecer o calendário de reuniões ordinárias do Conselho de Gestão para o exercício do primeiro semestre de 2015;

§ 1º As reuniões serão realizadas sempre as primeiras quartas-feiras de cada mês e em caso de feriado no dia, a reunião será realizada no primeiro dia útil seguinte.

I – 04 de Fevereiro de 2015;
II – 04 de Março de 2015;
III – 01 de Abril de 2015;
IV – 06 de Maio de 2015;
V – 03 de Junho de 2015;
VI – 01 de Julho de 2015.

§ 2º As reuniões acontecerão as 14h00min horas (quatorze horas) na sede do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres/Previ - Cáceres MT, situado a Rua General Osório, 409, Centro, Cáceres – MT

Registre,
publique e
cumpra-se

Cáceres-MT, 13 de Janeiro de 2015.

SELINA MARIA LENTE

Presidente do Conselho de Gestão do PREVI-Cáceres

Publicado por:

Katia Cristina Leite Nunes

Código Identificador:2845D200

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2014 AO
CONTRATO ADM. Nº 109/2013 – PGM**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Educação.**CONTRATADA:** ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA-ME**Aditar o PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2013-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA-ME para **mais 90 (NOVENTA) dias**.**LOCAL E DATA:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de Dezembro de 2014.**NELCI ELIETE LONGHI**Secretária Municipal de Educação
Contratante**MARCOS ROBERTO FERNANDES**ATI Comércio de Móveis e Informatica LTDA-ME
Contratada**Publicado por:**

Elivania Martins de Souza

Código Identificador:E9740255

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 005 DE 08 DE JANEIRO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 24605, de 01 de setembro de 2014,

R E S O L V E M:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor **PAULO SÉRGIO PIRES DA SILVA**, do cargo de Guarda, da Secretaria Municipal de Agricultura, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de setembro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de janeiro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

MANOEL FERREIRA DE MATOS

Secretário Municipal de Agricultura

Afixado em: 08.01.15

Publicado por:

Ivanir Viana e Silva

Código Identificador:A9EB502F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 016 DE 13 DE JANEIRO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 97, de 18 de julho de 2012, que dispõe sobre normatizações relativas à gestão de cargos em comissão e funções de confiança no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 181 de 06 de janeiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar a Coordenação de Convênios da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para a Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Alterar a nomenclatura da Coordenação de Convênios para Coordenação de Áudio, Vídeo e Imagens.

Parágrafo Único. As atribuições da Coordenação de Áudio, Vídeo e Imagens estão descritas no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de janeiro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 13.01.15

ANEXO DO DECRETO Nº 016, DE 13 DE JANEIRO DE 2015.
ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DE ÁUDIO, VÍDEO E
IMAGENS

O Coordenador de Áudio vídeos e imagens devem captar e registrar através de câmeras, assuntos de interesse da administração pública, retratando fatos, acontecimentos ou momentos flagrantes da realidade, programas e eventos. Participar do planejamento/formatação de reportagens e coberturas de eventos, desenvolvendo este trabalho de acordo com a linha editorial, estética dos produtos que devem ser elaborados e divulgados para e pela Prefeitura Municipal.

O Coordenador de Áudio vídeos e imagens é responsável pela qualidade, operando os controles, aumentando ou diminuindo o vídeo e pedestal, alinhando as câmeras, colocando os filtros adequados e corrigindo as aberturas de diafragma de modo a obter o melhor resultado.

O Coordenador de Áudio vídeos e imagens deve ser pessoa que atua na área e que tenha relevante experiência.

O profissional responsável pelo registro de imagens, áudio e vídeos deve ser pessoa com conhecimento, responsável por:

Selecionar, ordenar e ajustar os planos de um filme ou outro produto audiovisual a fim de alcançar o resultado desejado, seja em termos narrativos, informativos, dramáticos, visuais, experimental, etc.

Realizar montagem de equipamento compatível com a tecnologia empregada na realização do produto solicitado pelas secretarias que compõem o Centro Operacional Cáceres- COC.

Escolher os melhores enquadramentos e seleção de sequências de imagens as que devem ser cortadas ou adicionadas em cada material a ser divulgado pela mídia da Prefeitura Municipal de Cáceres e ou outro meio de comunicação.

Responder pelos materiais necessários à realização registro de imagens, áudio, assessorando os ensaios, encenação ou gravação.

Coletar e arquivado em pastas, registro de imagens, áudio e vídeos referentes a atividades desenvolvidas pelas diversas secretarias que compõem a Prefeitura Municipal.

Planejar, coordenar, construir, adaptar e executar todos os detalhes de material nos serviços e registro de imagens, Áudio e vídeos.

Conhecer e atuar na área da computação destinada à geração de imagens em geral — em forma de representação de dados e informação.

Possuir uma infinidade de aplicativos para diversas áreas, possibilitando a produção de efeitos especiais, retoques nas imagens, filme e áudios.

Estabelecer metas da organização quanto registro de imagens, áudio e vídeos, definindo antecipadamente a programação a ser cumprida de acordo com a solicitação ou demanda espontânea.

Planejar registro de imagens, Áudio e vídeos de: cerimônia, competição, festa, convenção, palestras, seminários, ou seja, todo e qualquer atividade direta ou indiretamente leve a logomarca da Prefeitura Municipal.

Registrar imagens, áudio e vídeos de acordo com tema ou assunto do evento, criando arquivos que possam evidenciar a organização por fato, ato e secretaria.

Criar um arquivo de memórias da prefeitura de Cáceres registrando imagens, Áudio e vídeos, de modo que possa retratar a construção de história do município.

Fotografar, filmar cenas para efeito de divulgação e confecção de material publicitário que se adequado desde que devidamente autorizado.

Organizar anualmente uma exposição de Áudio vídeos e imagens, possibilitando a comunidade local o acesso, visando dar transparência as atividades praticadas pelo poder público.

Compete ao coordenador solicitar através de projeto específico material que julgar necessário para o desenvolvimento das atividades inerentes ao cargo.

Publicado por:

Ivanir Viana e Silva

Código Identificador:AF544B09

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.108 DE 05 DE JANEIRO DE 2015

CRIA A VERBA INDENIZATÓRIA PELO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a verba de natureza indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar a ser paga aos vereadores da Câmara Municipal de Campinápolis, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo que para o Presidente da Câmara fica instituída a verba de natureza indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar na Presidência da Câmara Municipal, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), nos termos do artigo 37, § 11 da Constituição Federal, destinadas ao ressarcimento das despesas relacionadas ao desempenho da atividade parlamentar exclusivamente nos limites do município de Campinápolis/MT.

Art. 2º - É dispensada a apresentação de prestação de contas, comprovantes de despesas e relatórios técnicos.

Art. 3º - A verba indenizatória será paga entre o dia 20 até o dia 30 do mês ao qual se refere e não fará parte do limite de gastos com pessoal, cujo pagamento será efetuado através da dotação orçamentária 33.90.93 – Indenização e restituição.

Art. 4º - A verba deverá ser gasta com o efetivo exercício da atividade parlamentar, sendo, dentre outras, as despesas relativas a:

I - locomoção do parlamentar dentro do território do Município, compreendendo passagens, hospedagem e locação de meios de transporte;

II - combustíveis e lubrificantes;

III - contratação, para fins de apoio à atividade parlamentar, de consultoria, assessorias (exceto jurídica), pesquisas e trabalhos técnicos de pessoa jurídica;

IV - serviços postais, aéreos, assinaturas de jornais, revistas e publicações;

V - alimentação, exclusivamente em nome do Vereador;

VI - peças e acessórios para veículos a serviço do parlamentar tais como baterias, pneus, câmaras-de-ar e válvulas, entre outras, exceto quando se tratar das revisões e manutenções de rotina do carro oficial;

VII - cópias heliográficas de documentos de interesse do parlamentar;

VIII - despesas com telefone móvel em nome do parlamentar;

§1º - Não se admitirão gastos com propaganda eleitoral de qualquer espécie.

§ 2º - Não deverá ser utilizada para pagamento de despesas de gabinete parlamentar, a exemplo de material de escritório e assessoria jurídica.

§3º - Poderá ser utilizada para abastecimento ou manutenção de veículo próprio do Vereador desde que se trate de despesa de interesse da administração pública custeada diretamente pelo agente no exercício de suas atribuições.

§4º - **Não poderá ser destinada ao pagamento de despesa já indenizada sob outra forma, sob pena de configurar duplicidade de pagamento da mesma despesa, bem como a Câmara Municipal não poderá custear despesas que se enquadram nos incisos do art. 4º desta lei.**

§5º - Em caso de multas de trânsito no exercício da atividade parlamentar ou na posse do veículo oficial, cujo controle deverá ser feito por servidor designado para tal, estas deverão ser suportadas pelo Vereador que der causa, não podendo ser utilizada a presente verba indenizatória.

§6º - As contratações, serviços e aquisições realizadas com os recursos de que se trata serão de exclusiva responsabilidade do parlamentar, sendo que a inadimplência do contratante com referência comerciais, não transfere à Câmara Municipal ou ao Município a responsabilidade pelo seu pagamento.

Art. 5º - A verba de que trata esta lei somente é devida ao Vereador que estiver em efetivo exercício do cargo.

§1º - **O Vereador que estiver licenciado, afastado ou que estiver sendo substituído por suplentes, não fará jus ao recebimento desta verba indenizatória.**

§2º - Suplentes em exercício do cargo de Vereador tem direito ao recebimento de verba indenizatória.

§3º - Será pago proporcionalmente aos dias de exercício parlamentar a verba indenizatória devida aos Vereadores que se licenciarem, se afastarem ou que venham a assumir a função legislativa, em período que não compreenda 30 dias.

Art. 6º - **A verba indenizatória será devida durante os períodos de recesso legislativo, uma vez que a representatividade não cessa e as atividades parlamentares poderão continuar sendo desenvolvidas nessa época.**

Art. 7º - A indenização desta lei não se incorpora ou integra à remuneração, aos subsídios ou proventos para qualquer fim.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2015.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis – MT, 05 de janeiro de 2015.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Conceição Oliveira de Paula

Código Identificador:2821420F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 10/2015

“CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.”

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias à servidora **CLAIR DIRLEI SCHEUERMANN**, relativo ao período aquisitivo de 14/01/2013 à 13/01/2014.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2015.

Registre,
publique e
cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 07 de Janeiro de 2015.

WILSON LEAL MIRANDA.

Diretor Executivo

Gestor Financeiro – FUNSEM

Portaria nº. 001/2015

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:1F9E340D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 11/2015

“CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.”

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias à servidora **ANDRESSA MAIRA ERVILHA RIBEIRO**, relativo ao período aquisitivo de 14/01/2013 à 13/01/2014.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre,
publique e
cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 07 de Janeiro de 2015.

WILSON LEAL MIRANDA.

Diretor Executivo

Gestor Financeiro – FUNSEM

Portaria nº. 001/2015.

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:B57122A7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 129/2014

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do **Pregão nº 129/2014 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente:** COMERCIAL PRIME DE MÓVEIS – EIRELLI, CNPJ 165.831.959/0001-09, foi o vencedor dos lotes 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11, 12,15,17,18,23 e 24 com o valor total de R\$ 49.197,20 (quarenta e nove mil cento e noventa e sete reais e vinte centavos) e RICARDO C. COSTA EIRELLI ME, CNPJ 20.830.599/0001-06, vencedor dos lotes 13,14,16,19,20,21,22,,25 e 27 com o valor total de R\$ 321.166,00 (trezentos e vinte e um mil cento e sessenta e seis reais).

Campo Verde, 14 de janeiro de 2015.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Pregoeira.

Publicado por:

Gislene Jesus Lopes

Código Identificador:AB9B89BC

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2014

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente.

PREGÃO: 129/2014

EMPRESA: Comercial Prime de Móveis – Eirelli, CNPJ 165.831.959/0001-09

Lote 01					
Item	Descrição	Qtd/Und	Marca	Valor Unit.	Valor Total
	Papel 90 gr 210x297 lumipaper cores: amarelo, verde, laranja e rosa A4 pacote com 50 folhas	100 Unid.	Filipaper	R\$ 16,01	R\$ 1.601,00
Total do lote: R\$ 1.601,00 (um mil seiscentos e um reais)					
Lote 02					
Item	Descrição	Qtd/Und	Marca	Valor Unit.	Valor Total
	Papel almaço A4 56g com pauta e margem	2000 Unid.	Maxima	R\$ 0,19	R\$ 380,00
	Papel almaço A4 56g sem pauta	300 Unid.	Jandaia	R\$ 0,20	R\$ 60,00
Total do lote: R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)					
Lote 03					
Item	Descrição	Qtd/Und	Marca	Valor Unit.	Valor Total
	Papel camurça 40x60 cm na cor amarelo	300 Unid.	VMP	R\$ 0,63	R\$ 189,00
	Papel camurça 40x60 cm na cor azul claro	300 Unid.	VMP	R\$ 0,63	R\$ 189,00
	Papel camurça 40x60 cm na cor azul escuro	300 Unid.	VMP	R\$ 0,64	R\$ 192,00
	Papel camurça 40x60 cm na cor branca	300 Unid.	VMP	R\$ 0,64	R\$ 192,00
	Papel camurça 40x60 cm na cor laranja	600 Unid.	VMP	R\$ 0,64	R\$ 192,00
	Papel camurça 40x60 cm na cor marrom	300 Unid.	VMP	R\$ 0,64	R\$ 192,00
	Papel camurça 40x60 cm na cor pink	300 Unid.	VMP	R\$ 0,64	R\$ 192,00
	Papel camurça 40x60 cm na cor preta	300 Unid.	VMP	R\$ 0,64	R\$ 192,00
	Papel camurça 40x60 cm na cor rosa	300 Unid.	VMP	R\$ 0,64	R\$ 192,00
	Papel camurça 40x60 cm na cor verde claro	300 Unid.	VMP	R\$ 0,64	R\$ 192,00
	Papel camurça 40x60 cm na cor verde escuro	300 Unid.	VMP	R\$ 0,64	R\$ 192,00
	Papel camurça 40x60 cm na cor vermelho	300 Unid.	VMP	R\$ 0,64	R\$ 192,00
Total do lote: R\$ 2.298,00 (dois mil duzentos e noventa e oito reais)					
Lote 04					
Item	Descrição	Qtd/Und	Marca	Valor Unit.	Valor Total
	Papel cartão 50x70 240 g na cor amarelo	500 Unid.	VMP	R\$ 0,61	R\$ 305,00
	Papel cartão 50x70 240 g na cor azul claro	500 Unid.	VMP	R\$ 0,61	R\$ 305,00
	Papel cartão 50x70 240 g na cor azul escuro	500 Unid.	VMP	R\$ 0,61	R\$ 305,00
	Papel cartão 50x70 240 g na cor branca	500 Unid.	VMP	R\$ 0,61	R\$ 305,00
	Papel cartão 50x70 240 g na cor laranja	500 Unid.	VMP	R\$ 0,61	R\$ 305,00
	Papel cartão 50x70 240 g na cor lilás	500 Unid.	VMP	R\$ 0,61	R\$ 305,00
	Papel cartão 50x70 240 g na cor marrom	500 Unid.	VMP	R\$ 0,61	R\$ 305,00
	Papel cartão 50x70 240 g na cor pink	500 Unid.	VMP	R\$ 0,61	R\$ 305,00
	Papel cartão 50x70 240 g na cor preta	500 Unid.	VMP	R\$ 0,61	R\$ 305,00
	Papel cartão 50x70 240 g na cor rosa	500 Unid.	VMP	R\$ 0,61	R\$ 305,00
	Papel cartão 50x70 240 g na cor roxa	500 Unid.	VMP	R\$ 0,60	R\$ 300,00
	Papel cartão 50x70 240 g na cor verde claro	500 Unid.	VMP	R\$ 0,60	R\$ 300,00
	Papel cartão 50x70 240 g na cor verde escuro	500 Unid.	VMP	R\$ 0,60	R\$ 300,00
	Papel cartão 50x70 240 g na cor vermelho	500 Unid.	VMP	R\$ 0,60	R\$ 300,00
Total do lote: R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais)					
Lote 05					
Item	Descrição	Qtd/Und	Marca	Valor Unit.	Valor Total
	Papel cartolina offset formato 505mm x 660mm e gramatura 150g/m2 na cor azul	1500 Unid.	Aloform	R\$ 0,39	R\$ 585,00
	Papel cartolina offset formato 505mm x 660mm e gramatura 150g/m2 na cor branca	2000 Unid.	Aloform	R\$ 0,39	R\$ 780,00
	Papel cartolina offset formato 505mm x 660mm e gramatura 150g/m2 na cor amarela	1500 Unid.	Aloform	R\$ 0,40	R\$ 600,00
	Papel cartolina offset formato 505mm x 660mm e gramatura 150g/m2 na cor rosa	1500 Unid.	Aloform	R\$ 0,41	R\$ 615,00
	Papel cartolina offset formato 505mm x 660mm e gramatura 150g/m2 na cor verde	1500 Unid.	Aloform	R\$ 0,41	R\$ 615,00
Total do lote: R\$ 3.195,00 (três mil cento e noventa e cinco reais)					
Lote 06					
Item	Descrição	Qtd/Und	Marca	Valor Unit.	Valor Total
	Papel celofane tamanho 70x90 cm na cor amarelo	300 Unid.	VMP	R\$ 0,66	R\$ 198,00
	Papel celofane tamanho 70x90 cm na cor azul	300 Unid.	VMP	R\$ 0,66	R\$ 198,00
	Papel celofane tamanho 70x90 cm na cor laranja	300 Unid.	VMP	R\$ 0,67	R\$ 201,00

	Papel celofane tamanho 70x90 cm na cor transparente	300 Unid.	VMP	R\$ 0,67	R\$ 201,00
	Papel celofane tamanho 70x90 cm na cor verde	300 Unid.	VMP	R\$ 0,67	R\$ 201,00
	Papel celofane tamanho 70x90 cm na cor vermelho	300 Unid.	VMP	R\$ 0,67	R\$ 201,00
Total do lote: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)					
Lote 07					
Item	Descrição	Qtd/Und	Marca	Valor Unit.	Valor Total
	Papel color set tamanho 48x66 com 120 gramas na cor amarelo	500 Unid.	VMP	R\$ 0,66	R\$ 330,00
	Papel color set tamanho 48x66 com 120 gramas na cor azul claro	500 Unid.	VMP	R\$ 0,66	R\$ 330,00
	Papel color set tamanho 48x66 com 120 gramas na cor azul escuro	500 Unid.	VMP	R\$ 0,66	R\$ 330,00
	Papel color set tamanho 48x66 com 120 gramas na cor laranja	500 Unid.	VMP	R\$ 0,66	R\$ 330,00
	Papel color set tamanho 48x66 com 120 gramas na cor lilás	500 Unid.	VMP	R\$ 0,66	R\$ 330,00
	Papel color set tamanho 48x66 com 120 gramas na cor marrom	500 Unid.	VMP	R\$ 0,66	R\$ 330,00
	Papel color set tamanho 48x66 com 120 gramas na cor preta	500 Unid.	VMP	R\$ 0,66	R\$ 330,00
	Papel color set tamanho 48x66 com 120 gramas na cor rosa	500 Unid.	VMP	R\$ 0,67	R\$ 335,00
	Papel color set tamanho 48x66 com 120 gramas na cor verde claro	500 Unid.	VMP	R\$ 0,67	R\$ 335,00
	Papel color set tamanho 48x66 com 120 gramas na cor verde escuro	500 Unid.	VMP	R\$ 0,67	R\$ 335,00
	Papel color set tamanho 48x66 com 120 gramas na cor vermelho	500 Unid.	VMP	R\$ 0,67	R\$ 335,00
Total do lote: R\$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais)					
Lote 08					
Item	Descrição	Qtd/Und	Marca	Valor Unit.	Valor Total
	Papel contact rolo 25 metros transparente espessura mínima 70 micras	120 Unid.	Infoms	R\$ 41,66	R\$ 4.999,20
Total do lote: R\$ 4.999,20 (quatro mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)					
Lote 09					
Item	Descrição	Qtd/Und	Marca	Valor Unit.	Valor Total
	Papel crepon tamanho 0,48x2,00 na cor amarelo	250 Unid.	VMP	R\$ 0,52	R\$ 130,00
	Papel crepon tamanho 0,48x2,00 na cor azul claro	250 Unid.	VMP	R\$ 0,52	R\$ 130,00
	Papel crepon tamanho 0,48x2,00 na cor azul escuro	250 Unid.	VMP	R\$ 0,52	R\$ 130,00
	Papel crepon tamanho 0,48x2,00 na cor branco	250 Unid.	VMP	R\$ 0,52	R\$ 130,00
	Papel crepon tamanho 0,48x2,00 na cor laranja	250 Unid.	VMP	R\$ 0,52	R\$ 130,00
	Papel crepon tamanho 0,48x2,00 na cor lilás	250 Unid.	VMP	R\$ 0,52	R\$ 130,00
	Papel crepon tamanho 0,48x2,00 na cor marrom	250 Unid.	VMP	R\$ 0,51	R\$ 127,50
	Papel crepon tamanho 0,48x2,00 na cor pink	250 Unid.	VMP	R\$ 0,51	R\$ 127,50
	Papel crepon tamanho 0,48x2,00 na cor preto	250 Unid.	VMP	R\$ 0,51	R\$ 127,50
	Papel crepon tamanho 0,48x2,00 na cor rosa claro	250 Unid.	VMP	R\$ 0,51	R\$ 127,50
	Papel crepon tamanho 0,48x2,00 na cor rosa escuro	250 Unid.	VMP	R\$ 0,51	R\$ 127,50
	Papel crepon tamanho 0,48x2,00 na cor verde claro	250 Unid.	VMP	R\$ 0,51	R\$ 127,50
	Papel crepon tamanho 0,48x2,00 na cor verde escuro	250 Unid.	VMP	R\$ 0,51	R\$ 127,50
	Papel crepon tamanho 0,48x2,00 na cor vermelho	250 Unid.	VMP	R\$ 0,51	R\$ 127,50
Total do lote: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)					
Lote 10					
Item	Descrição	Qtd/Und	Marca	Valor Unit.	Valor Total
	Papel dobradura tamanho 48x 66 cm, na cor amarelo	250 Unid.	VMP	R\$ 0,29	R\$ 72,50
	Papel dobradura tamanho 48x 66 cm, na cor azul claro	250 Unid.	VMP	R\$ 0,29	R\$ 72,50
	Papel dobradura tamanho 48x 66 cm, na cor azul escuro	250 Unid.	VMP	R\$ 0,29	R\$ 72,50
	Papel dobradura tamanho 48x 66 cm, na cor laranja	250 Unid.	VMP	R\$ 0,29	R\$ 72,50
	Papel dobradura tamanho 48x 66 cm, na cor marrom	250 Unid.	VMP	R\$ 0,29	R\$ 72,50
	Papel dobradura tamanho 48x 66 cm, na cor pink	250 Unid.	VMP	R\$ 0,29	R\$ 72,50
	Papel dobradura tamanho 48x 66 cm, na cor preta	250 Unid.	VMP	R\$ 0,30	R\$ 75,00
	Papel dobradura tamanho 48x 66 cm, na cor verde escuro	250 Unid.	VMP	R\$ 0,30	R\$ 75,00
	Papel dobradura tamanho 48x 66 cm, na cor vermelho	250 Unid.	VMP	R\$ 0,30	R\$ 75,50
Total do lote: R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)					
Lote 11					
Item	Descrição	Qtd/Und	Marca	Valor Unit.	Valor Total
	Papel especial casca de ovo 180 g 210x297 pacote com 50 folhas na cor branco	200 Unid.	Filipaper	R\$ 13,13	R\$ 2.626,00

	Papel especial casca de ovo 180 g 210x297 pacote com 50 folhas na cor salmão	200 Unid.	Filipaper	R\$ 13,12	R\$ 2.624,00
Total do lote: R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais)					
Lote 12					
Item	Descrição	Qtd/Und	Marca	Valor Unit.	Valor Total
	Papel fotográfico A4 cx c/ 50 fls espessura mínima 150g x m²	300 Unid.	Masterprint	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
Total do lote: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)					
Lote 15					
Item	Descrição	Qtd/Und	Marca	Valor Unit.	Valor Total
	Papel manteiga tam. 48x66 cm impermeável branco.	200 Unid.	VMP	R\$ 0,37	R\$ 74,00
Total do lote: R\$ 74,00 (setenta e quatro reais)					
Lote 17					
Item	Descrição	Qtd/Und	Marca	Valor Unit.	Valor Total
	Papel Paraná 80x100cm grosso 50x80 cm	100 Unid.	VMP	R\$ 3,30	R\$ 330,00
Total do lote: R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais)					
Lote 18					
Item	Descrição	Qtd/Und	Marca	Valor Unit.	Valor Total
	Papel pardo grande 120 cm, rolo com 50 kg	40 Unid.	Safrá	R\$ 155,00	R\$ 6.200,00
	Papel pardo pequeno 60 cm, rolo com 10 kg	50 Unid.	Safrá	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
Total do lote: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)					
Lote 23					
Item	Descrição	Qtd/Und	Marca	Valor Unit.	Valor Total
	Papel vegetal 90/95 g 210x297 mma4 cx c/ 100 fls	50 Unid.	Mares	R\$ 19,00	R\$ 950,00
Total do lote: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)					
Lote 24					
Item	Descrição	Qtd/Und	Marca	Valor Unit.	Valor Total
	Papel vergê A4 180 gr 210x297 pacote com 50 unid cor creme	200 Unid.	Filipaper	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
	Papel vergê tamanho a4210x297 pacote com 50 cor branco	300 Unid.	Filipaper	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
Total do lote: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)					

VIGÊNCIA: 14/01/2015 à 14/01/2016

Íntegra da ata de registro de preços: www.campoverde.mt.gov.br

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:41173B9B

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO 405/2015

DECRETO Nº 405/2015 DE: 12/01/2015

“DECRETA EQUIPARAÇÃO SALARIAL DO PISO MÍNIMO AOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO.”

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado a partir de Janeiro de 2015, equiparação do salário mínimo no valor de R\$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais), aos servidores Públicos Municipais com remuneração inferior ao mínimo vigente.

Art. 2º Este Decreto MUNICIPAL entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte, em 12 de Janeiro de 2015.

VALDEZ VIANA NUNES
 Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE,**

Publicado por:
Patrícia Soares Queiroz
Código Identificador:05D10C47

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**GABINETE
PORTARIA Nº 014/2014**

De 09 de janeiro de 2015.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ocupante do cargo de MEDICO matricula de nº 1019, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, três (03) meses de Licença Premio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 12 de janeiro de 2015 á 11 de abril de 2015, relativo ao quinquênio de 2009 a 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 09 de janeiro de 2015.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:9178FCCF

**GABINETE
PORTARIA Nº015/2015**

De 09 de janeiro de 2015.

Exonerar Servidora, a pedido.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11, inciso II da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar DAIANE SOUSA BURIL do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE constante no Anexo I da Lei Complementar nº 123/2014, de 28 de julho de 2014.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 09 de janeiro de 2015.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:8F0D8A10

**GABINETE
PORTARIA Nº018/2015**

De 12 de janeiro de 2015.

Exonera Servidor a pedido.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 inciso II da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar MARCIA PEREIRA DA SILVA do cargo de GERENTE DE CONTROLE FINANCEIRO E DE COMPRAS, cargo de Provisão em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 de 23 de dezembro de 2002, e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 12 de janeiro de 2015.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:3174AB43

**GABINETE
PORTARIA Nº 016/2015**

De 12 de janeiro de 2015.

**CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL SILVANI MARIA TIRLONI E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora SILVANI MARIA TIRLONI por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 12/01/2015 a 10/02/2015.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/04/2011 a 02/04/2012.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 12 de janeiro de 2015.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:193BF539

GABINETE
PORTARIA Nº 017/2015

De 12 de janeiro de 2015.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LAURI BIGUELINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor LAURI BIGUELINI por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 12/01/2015 a 10/02/2015.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 22/01/2013 a 21/01/2014.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 12 de janeiro de 2015.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:B5B50DF5

GABINETE
PORTARIA Nº020/2015

De 12 de janeiro de 2015.

Dispõe sobre o retorno ao serviço da Servidora Pública com licença interesse particular.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102 parágrafo único da Lei Municipal Complementar nº. 028/2002 - Estatuto do Servidor Público,

RESOLVE:

Art. 1º - A Servidora Pública CRISTIANE DE OLIVEIRA efetiva no cargo de AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR, constante no Anexo I da Lei Complementar nº 124/2014, em licença interesse concedida pela Portaria de nº 132/2013 de 17 de abril de 2013, retorna as suas funções, no dia 02/01/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 13 de janeiro de 2015.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:08890886

GABINETE
PORTARIA Nº 021/2015

De 12 de janeiro de 2015.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 inciso II da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear TACYANE SANDER, para exercer o cargo de Chefe da Unidade Municipal de Cadastro da Indústria, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002, e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 12 de Janeiro de 2015.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:39104135

GABINETE
PORTARIA Nº022/2015

De 13 de janeiro de 2015.

Dispõe sobre o retorno ao serviço da Servidora Pública com licença interesse particular.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102 parágrafo único da Lei Municipal Complementar nº. 028/2002 - Estatuto do Servidor Público,

RESOLVE:

Art. 1º - A Servidora Pública SEBASTIANA CORDEIRO DA SILVA efetiva no cargo de Auxiliar de Educação Infantil, constante no Anexo III grupo ocupacional de Educadores da Lei Complementar nº 124/2014, em licença interesse concedida pela Portaria de nº 266/2014 de 20 de agosto de 2014, retorna as suas funções, a partir do dia 28/01/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 13 de janeiro de 2015.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:E68B8B1B

**GABINETE
PORTARIA Nº 023/2015**

De 13 de janeiro de 2015.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 inciso II da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARCIA PEREIRA DA SILVA para o cargo de Assessor de Planejamento, cargo de Provimento em Comissão, Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002 de 23 de dezembro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 13 de janeiro de 2015.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:65C34569

**GABINETE
PORTARIA Nº 024/2015**

De 13 de janeiro de 2015.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11, inciso II da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear RAQUEL ALVES DA SILVA, para exercer o cargo de Gerente de Controle Financeiro e de Compras, com Curso superior em qualquer área, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 115/2013, de 14 de outubro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 13 de janeiro de 2015.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:5B1BFCCA

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007-2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
Contrato: 007/2015
Data: 13/01/2015

Contratado: MEI-MARIA JANAÍNA REZENDE DA SILVA.
Objeto: Prestação de serviços como Orientadora Social primeira infância aulas destinados as criança do CRAS do Programa Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculo.
Valor: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)
Vigência: 31/12/2015

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:2328898D

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008-2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
Contrato: 008/2015
Data: 13/01/2015
Contratado: DIEGO GUSTAVO MULLER.
Objeto: Prestação de serviços como Instrutor de Artesanato reciclado para crianças do CRAS e programa Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculo.
Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Vigência: 31/12/2015

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:75DEAE46

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
I TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 02/2014**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira
CONTRATADO (A): NEUSA MARIA TECH GRAEFF
COMERCIO ME - CNPJ/MF sob o n.º 02.365.265/0001-19
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL VIGÊNCIA: 02.01.2014 a 31.12.2014
VALOR: R\$ 554,72 (Quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme o Contrato DATA DE ASSINATURA:06.01.2014

Publicado por:
João Mançano Bruscin
Código Identificador:E742FB7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 03/2015**

DECRETO N.º 003, DE 06 DE JANEIRO DE 2015.

Fixa o valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM para o Exercício Financeiro de 2015, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 68, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Castanheira - MT, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 503/2005 (Código Tributário Municipal),

DECRETA

Art. 1.º Fica fixado em R\$ 57,60 (cinquenta e sete reais e sessenta centavos), o valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM para o Exercício Financeiro de 2015, observado para a correção monetária a variação do Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGP-M/FGV, apurado entre os meses de janeiro de 2014 e janeiro de 2015.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 06 de janeiro de 2015.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.**Publicado por:**

João Mançano Bruscaçin

Código Identificador:5C95303F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 002/2015

DATA: 14 DE JANEIRO DE 2015.

SÚMULA: CONVOCA OS SERVIDORES MUNICIPAIS A REGULARIZAREM A SITUAÇÃO DE SEUS DEPENDENTES BENEFICIÁRIOS DO SALÁRIO FAMÍLIA JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Sr. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o cadastrado dos dependentes Beneficiários do Salário Família junto ao Previ-Cláudia;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial Ministros de Estado da Fazenda – MF/DA Previdência e Assistência Social MPS nº 13, de 09 de Janeiro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam convocados por este Decreto, os servidores públicos municipais efetivos (concursados) que tenham renda bruta mensal igual ou inferior a R\$ 1.089,72 (Um mil e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos), a comparecerem junto ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia, Estado de Mato Grosso, de posse de cópias dos seguintes documentos:

- I** - HOLERITE DO ÚLTIMO MÊS DE RECEBIMENTO DE SALÁRIO;
- II** - CERTIDÃO DE NASCIMENTO;
- III** - COMPROVANTE DE VACINAÇÃO (PARA MENORES DE SETE ANOS DE IDADE);
- IV** - COMPROVANTE DE FREQUÊNCIA ESCOLAR PARA OS DEMAIS.

Parágrafo Único - Os documentos mencionados acima tem a finalidade de regularizar a situação cadastral de seus dependentes, pertinente aos filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

Art. 2º. O prazo para regularização cadastral de que trata o artigo anterior, é da data da publicação deste Decreto até 27 de Fevereiro de 2015.

Art. 3º O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2015, é de:

- I** - R\$ 37,18 (trinta e sete reais e dezoito centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 725,02 (setecentos e vinte e cinco reais e dois centavos);
- II** - R\$ 26,20 (vinte e seis reais e vinte centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 725,02 (setecentos e vinte e cinco reais e dois centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.089,72 (um mil e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos).

§1º - Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário, ainda que resultante da soma dos salários correspondentes a atividades simultâneas.

§2º - O direito à cota do salário-família é definido em razão da remuneração que seria devida ao servidor no mês, independentemente do número de dias efetivamente trabalhados.

§3º - Todas as importâncias que integram o salário serão consideradas como parte integrante da remuneração do mês, exceto o décimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição, para efeito de definição do direito à cota do salário família.

Art. 4º - A não regularização cadastral dos benefícios do salário-família ensejará a imediata suspensão do respectivo benefício, até o efetivo cumprimento do disposto no art.º. 1º desse decreto.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos em 1º de janeiro de 2015.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT, EM 14 DE JANEIRO DE 2015.

JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE.**PUBLIQUE-SE.****CUMPRA-SE.****REJANE CRISTINA ANDERLE**

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Aline Mass Serafim

Código Identificador:BC0CF882

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01 AO EDITAL PSS Nº 001/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015**EDITAL COMPLEMENTAR****02 - DIVULGAÇÃO DA LISTA CANDIDATOS INSCRITOS**

O Prefeito Municipal e o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, no uso de suas atribuições, torna público a divulgação das inscrições com dos nomes e documentos dos Candidatos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado 001/2015, encontrando-se à disposição dos interessados no Quadro Mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a partir desta data, bem como no seguinte endereço eletrônico: www.claudia.mt.gov.br.

Cláudia-MT, 15 de Janeiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JANETE MARINS FREDUCZWSKI

Presidente da Comissão de Elaboração e Aplicação

Publicado por:

Ana Paula Feldhaus Diel

Código Identificador:FA8E8E84

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 1.108/2015, DE 02 DE JANEIRO
DE 2015.

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2015, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto n.º 8.381, de 29 de dezembro de 2014;

Considerando a Portaria Interministerial MPS/MF n.º 13, de 09 de janeiro de 2015 - Publicada no Diário Oficial da União em 12 de janeiro de 2015,

DECRETO:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2015, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, será de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 26,27 (vinte e seis reais e vinte e sete centavos) e o seu valor horário a R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2015, não terão valor inferior a R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVI- COCALINHO.

Art. 3º. A partir de 1º de janeiro de 2015, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 37,18 (trinta e sete reais e dezoito centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 725,02 (setecentos e vinte e cinco reais e dois centavos);

II - R\$ 26,20 (vinte e seis reais e vinte centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 725,02 (setecentos e vinte e cinco reais e dois centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.089,72 (um mil e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL
 Prefeito Municipal

ROGÉRIO MOREIRA
 Secretário de Administração

Publicado por:
 Gleis Alves dos Santos
Código Identificador:DFD49BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.109, DE 02 DE JANEIRO DE
2015.

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cocalinho - PREVI-COCALINHO, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no § 12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 13, de 09 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial da União em 12 de janeiro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cocalinho - PREVI-COCALINHO, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 20.02.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1º de janeiro de 2015, em **6,23%** (seis inteiros e vinte e três décimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo PREVI-COCALINHO a partir de 1º de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo PREVI-COCALINHO anterior a data estabelecida no **caput** do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO,
ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE
JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL
 Prefeito Municipal

ROGÉRIO MOREIRA
 Secretário de Administração

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE
ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2014	6,23
em fevereiro de 2014	5,56
em março de 2014	4,89
em abril de 2014	4,04
em maio de 2014	3,23
em junho de 2014	2,62
em julho de 2014	2,35
em agosto de 2014	2,22
em setembro de 2014	2,04
em outubro de 2014	1,54
em novembro de 2014	1,15
em dezembro de 2014	0,62

Publicado por:
Gleis Alves dos Santos
Código Identificador:479D0557

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1110/2014, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

“Dispõe sobre nomeação da Comissão Permanente de Licitação do Município de Cocalinho – MT e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial o art. 51 e § 4º da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações feitas pelas Leis Federais nº 8883/94, 9032/95 e 9648/98,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação do Município de Cocalinho – MT, constituída pelos senhores, **Graziela Meotti, Sidney Silveira dos Santos e João Rosa do Carmo**, sob a Presidência do primeiro, que se encarregarão de proceder à abertura e julgamento das Licitações do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. A Comissão a que se refere o artigo funcionará apenas durante o exercício de 2015, não podendo exceder tal período, sendo que seus membros responderão solidariamente por todos os atos praticados, nos termos a legislação pertinente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DO MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL
Prefeito Municipal

ROGÉRIO MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Gleis Alves dos Santos
Código Identificador:818D7DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1113/2014, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

“Dispõe sobre exoneração da servidora ADRIANA DE SOUZA MARQUES SANTOS, que especifica”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a senhora **ADRIANA DE SOUZA MARQUES SANTOS**, portadora da **CIRG nº 3340998 SSP-GO** e **CPF nº 618.162.641-72**, do cargo comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL
Prefeito Municipal

ROGÉRIO MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Gleis Alves dos Santos
Código Identificador:2618453F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1114/2014, DE 02 DE JANEIRO DE 2015

“Dispõe sobre exoneração da servidora DAYANE OLIVEIRA FERREIRA SOARES, que especifica”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a senhora **DAYANE OLIVEIRA FERREIRA SOARES**, portadora da **CIRG nº 2267955-3 SSP-MT** e **CPF nº 039.603.491-81**, do cargo comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO DE REABILITAÇÃO**, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL
Prefeito Municipal

ROGÉRIO MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Gleis Alves dos Santos
Código Identificador:1BF8A824

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1115/2014, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

“Dispõe sobre exoneração da servidora LUCIANA RIBEIRO DE ALMEIDA, que especifica”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a senhora **LUCIANA RIBEIRO DE ALMEIDA**, portadora da **CIRG nº 4604547 2º Via SPTC-GO** e **CPF nº 001.677.311-06**, do cargo comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO DE SUPERVISÃO ESCOLAR**, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL
Prefeito Municipal

ROGÉRIO MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Gleis Alves dos Santos
Código Identificador:894544E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1116/2014, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

“Dispõe sobre exoneração da servidora MARLY OLIVEIRA RODRIGUES, que especifica”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a senhora **MARLY OLIVEIRA RODRIGUES**, portadora da **CIRG nº 1290839-8 SSP-MT** e **CPF nº 935.950.851-91**, do cargo comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO DE PROTOCOLO**, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL

Prefeito Municipal

ROGÉRIO MOREIRA

Secretário de Administração

Publicado por:
Gleis Alves dos Santos
Código Identificador:AE97B9F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1118, DE 07 DE JANEIRO DE 2015.

“Exonera, a pedido, servidora de cargo efetivo que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial o inciso XII do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada do cargo efetivo de **Agente de Serviços Urbanos** a servidora **DISLENE MACHADO CUNHA E SILVA**, portadora da cédula de identidade **RG nº. 47.550.684-4 SSP-SP**, inscrita no **CPF sob nº. 002.604.381-54**, residente e domiciliada nesta Cidade de Cocalinho – MT, em virtude da desistência definitiva apresentada por escrito pela servidora na referida data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL

Prefeito Municipal

ROGÉRIO MOREIRA

Secretário de Administração

Publicado por:
Gleis Alves dos Santos
Código Identificador:26BE6D14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 001/2015, DE 02 DE JANEIRO DE 2015

“Designa servidores para Comissão de Administração de Bens Patrimoniais – CABP e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e orientação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE – MT,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a **Comissão de Administração de Bens Patrimoniais – CABP/2015** para levantamento histórico-físico e reavaliação do Ativo Permanente do Município de Cocalinho – depreciação e declaração de inservíveis dos bens móveis e valorização dos bens imóveis durante o exercício de 2015 composta pelos servidores: **CELSO AGUIAR FIGUEIRA, SIDNEY SILVEIRA DOS SANTOS e MELQUISEDEQUE SOARES CARDOSO**, sob a Presidência do primeiro.

§ 1º. A Comissão ora nomeada, também será responsável pelo inventário dos bens do RPPS, fundos e autarquias municipais.

§ 2º. O levantamento a que se refere o artigo constará no Balanço Geral do Exercício de 2015, devendo a Comissão, emitir um laudo conclusivo para constar na referida peça contábil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleis Alves dos Santos
Código Identificador:51D51E29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2015, DE 02 DE JANEIRO DE 2015

Nomeia pregoeiro do Município de Cocalinho e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 484, de 18 de junho de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o **Sr. Rogério Moreira**, para a função de Pregoeiro do Município de Cocalinho durante o exercício de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleis Alves dos Santos
Código Identificador:4EBC7271

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 003/2015, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

Nomeia a Equipe de Apoio do pregoeiro da prefeitura

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com A Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 484, de 18 de junho de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. A Equipe de Apoio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cocalinho para o exercício de 2015 será composta pelos seguintes membros: **Graziela Meotti, Sidney Silveira dos Santos e João Rosa do Carmo.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleis Alves dos Santos

Código Identificador:9BB60548

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 728/2015, DE 12 DE JANEIRO DE 2015

“DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE NOME DA RUA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **CÂMARA MUNICIPAL**, nos termos do art. 53, inciso III de seu Regimento Interno c/c art. 8º inciso XVI da Lei Orgânica Municipal **DECRETA**, e o **PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica a Rua 102, do Setor Terra Firme, no perímetro urbano desta Cidade, doravante, denominada “Rua Sulamita de Pádua Marques”.

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo Municipal, em prazo razoável, incumbido de providenciar placas indicativas do atual nome da referida Rua, bem como a proceder atos objetivando, em atendimento ao caput do art. 37 da CRFB/88, ampla divulgação da mudança do nome da referida via.

Artigo 2º. As despesas advindas com o cumprimento deste ato correrão à conta do orçamento em vigor, intitulada Lei Municipal nº. 696, de 17 de dezembro de 2013, suplementando, se necessário for nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleis Alves dos Santos

Código Identificador:8440DBC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 729/2015, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE NOME DA RUA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A **CÂMARA MUNICIPAL**, nos termos do art. 53, inciso III de seu Regimento Interno c/c art. 8º. Inciso XVI da Lei Orgânica Municipal **DECRETA**, e o **PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica a Rua B, do Setor Jardim Araguaia, no perímetro urbano desta cidade, doravante denominada “Rua Acemiro de Oliveira”.

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo Municipal, em prazo razoável, incumbido de providenciar placas indicativas do atual nome da referida Rua, bem como a proceder atos objetivando, em atendimento ao caput do art. 37 da CRFB/88, ampla divulgação da mudança do nome da referida via.

Artigo 2º. As despesas advindas com o cumprimento deste ato correrão à conta do orçamento em vigor, intitulada Lei Municipal nº. 696, de 17 de dezembro de 2013, suplementando, se necessário for nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleis Alves dos Santos

Código Identificador:8AA3A538

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 730/2015, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE NOME DA RUA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A **CÂMARA MUNICIPAL**, nos termos do art. 53, inciso III de seu Regimento Interno c/c art. 8º. Inciso XVI da Lei Orgânica Municipal **DECRETA**, e o **PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica a **Rua 106**, do Setor Terra Firme, no perímetro urbano desta cidade, doravante denominada “**Rua José Pinheiro Chaves**”.

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo Municipal, em prazo razoável, incumbido de providenciar placas indicativas do atual nome da referida Rua, bem como a proceder atos objetivando, em atendimento ao caput do art. 37 da CRFB/88, ampla divulgação da mudança do nome da referida via.

Artigo 2º. As despesas advindas com o cumprimento deste ato correrão à conta do orçamento em vigor, intitulada Lei Municipal nº. 696, de 17 de dezembro de 2013, suplementando, se necessário for nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleis Alves dos Santos

Código Identificador:F13C2970

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS PORTARIA Nº 013/2015

O Vereador Odair José de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

EXONERAR, JOSÉ CARLOS DA SILVA, do cargo de **Assessor de Comunicação e Eventos**, desta Câmara Municipal de Colider-MT., a partir desta data.

Registrada e

Publicada.
Cumpra-se.

Colíder-MT., 05 de janeiro de 2015.

VER. ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:C1B292F6

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA Nº. 014/2015

O Vereador Odair José de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Colíder, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

NOMEAR, JOSÉ CARLOS DA SILVA, no cargo de **Chefe do Departamento de Projetos e Ações Legislativas**, desta Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

Registrada e
Publicada.
Cumpra-se.

Colíder-MT., 06 de janeiro de 2015.

VER. ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:47A61579

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 006/2015 - CONCESSÃO DE LICENÇA
PREMIO

Portaria nº 006/2015 de 12 de Janeiro de 2015.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **SILVIO FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula 000441, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE VIGILANCIA AMBIENTAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/VIGILANCIA AMBIENTAL.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO DA LICENÇA
31/01/2005 A 29/01/2010	02/02/2015 A 02/05/2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 12 de Janeiro de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:C35EB332

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREVI-COTRI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/15

CONTRATO Nº 003/2014 – DATA: 12/01/2015 – CONTRATADO: Dr. OTÁVIO GEMENES ALVARES TORRES –CRM/MT Nº 3043 -Objeto : Prestação de Serviços Médicos Periciais, nos termos da Resolução do Conselho Curador nº 001/2013, regulamentada pela Portaria nº 031/2013 de 13 de junho de 2013, Valor de 150,00 (cento e cinquenta reais) por cada perícia realizada, terminada através de Laudo Médico Pericial –Vigência: 31/12/2015.

Publicado por:
Cleumar Bettiga
Código Identificador:18142094

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001 DE 05 DE JANEIRO DE 2015

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO DE SOUZA MAGALHÃES, Presidente da Câmara do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica e o Regimento Interno;

CONSIDERANDO, os dispositivos previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO, que conforme expirou o mandato dos integrantes da Comissão anterior e,

CONSIDERANDO, ainda que o número de servidores efetivos são insuficiente para compor a comissão permanente de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores efetivos e vereador da Câmara Municipal para compor a Comissão Permanente, quais sejam:

Presidente: Roni do Santos Avelino - Vereador
Secretaria: Maria Edileia da Silva - Servidora
Membro: Sirlene Souza Magalhães – Servidora

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura , revogadas as disposições em contrário e especialmente a Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2014.

Publica-se
Registra –se e
Cumpra –se

BENEDITO DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente

Publicado por:
Sirlene Souza Magalhães
Código Identificador:50A7B347

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 002 DE 05 DE JANEIRO 2.015

SUMULA: DISPÕE SOBRE FORMAÇÃO DE COMISSÃO DE COMISSÃO DE INVENTARIO DOS BENS PÚBLICOS DESTE PODER LEGISLATIVO.

BENEDITO DE SOUZA MAGALHÃES, Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno;

CONSIDERANDO, a necessidade de Constituir Comissão de Inventário dos Bens Públicos da Câmara Municipal de Curvelândia - MT para, no decorrer do exercício de 2015, realizar o levantamento patrimonial dos bens deste Ente, com fins de inventário, localização, avaliação, reavaliação, depreciação e baixa de bens, devendo ainda proceder à emissão dos respectivos Termos de Responsabilidade, Relatório e Procedimento com a finalidade do tramite do processo administrativo;

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear os membros para composição da Comissão de Inventário dos Bens Públicos, composta com os seguintes servidores:

Presidente: Scheila dos Santos
Secretário: Sirlene Souza Magalhães
Membro: Maria Ediléia da Silva

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLICA
REGISTRA E
CUMPRÁ -SE**

Gabinete do presidente da Câmara do Município de Curvelândia, 05 de janeiro de 2015

BENEDITO DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente

Publicado por:
Sirlene Souza Magalhães
Código Identificador:37F2E638

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 003 DE 05 DE JANEIRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E ADITIVOSCELEBRADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

BENEDITO DE SOUZA MAGALHÃES, Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno;
Resolve;

Artigo 1º - NOMEAR a servidora Sirlene Souza Magalhães, para acompanhamento e fiscalização do primeiro termo Aditivo ao contrato nº 02/2014 celebrados entre a Câmara Municipal de Curvelândia – MT e a empresa A.Dalcico ME, com seguinte objeto: Prestação de serviço de manutenção de computadores, periféricos, Rede, Pabx, Hospedagem, manutenção da home-page (página de Internet).

Artigo 2º - NOMEAR a servidora Scheila dos Santos, para acompanhamento e fiscalização do primeiro termo Aditivo ao contrato nº03/2014 celebrados entre a Câmara Municipal de Curvelândia – MT e a empresa FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA – INFORMÁTICA ME, com seguinte objeto: Locação de Softwares em Contabilidade Pública, abrangendo as áreas de Contabilidade, Protocolo, Almoxxarifado, Compras, Licitações, Gerenciamento de Folha de Pagamento, Patrimônio e Frotas.

Parágrafo Único – Fica ainda nomeada a servidora Scheila dos Santos, para acompanhamento e fiscalização do primeiro termo Aditivo ao contrato nº04/2014 celebrados entre a Câmara Municipal de Curvelândia – MT e a empresa FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME, com o seguinte objeto: Serviços de Consultoria Técnica Contábil de Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, bem como, Consultoria Financeira, Administrativa e Recursos Humanos, Consultoria no Preenchimento e Envio de Informações do SISTN E LRF Cidadão.

Artigo. 3º - Nomear a Servidora Maria Edileia da Silva para acompanhamento e fiscalização dos contratos celebrados pela Câmara Municipal de Curvelândia - MT, conforme Art. 67 da Lei Federal 8.666/93, no exercício de 2015.

Artigo. 4º - Os servidores nomeados na forma dos art. anteriores, deverão seguir os seguintes dispositivos:

1 - Do Acompanhamento

1.1 - Caberá ao fiscal de contrato, acompanhar periodicamente, as ocorrências durante toda a vigência do contrato, positivas e negativas. No caso de ocorrências negativas, o fiscal do contrato deverá cientificar o gestor e sugerir as medidas necessárias para a regularização dos problemas encontrados;

1.2 - A frequência para a execução da fiscalização do contrato dependerá do objeto contratado, que poderá ser diário, semanal ou mensal.

2- Do relatório do Fiscal de Contrato

2.1 - O relatório deve ser feito individualmente por contrato, e deverá constar assinatura do fiscal do contrato e do presidente da Câmara, registrando que tomou ciência do relatório.

3 – Das Responsabilidades do Fiscal de Contrato

3.1 - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

3.2 - Propor a celebração de aditivos, rescisão ou aplicação de multas, quando necessários;

3.3 - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade

Parágrafo Único – Os demais esclarecimentos adicionais gerados em razão desta portaria, deverão ser solucionados junto a Unidade de Controle Interno;

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data da assinatura, revoga-se as demais disposições em contrário.

**PUBLICA
REGISTRA E
CUMPRÁ -SE**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, 05 de janeiro de 2015.

BENEDITO DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente

Publicado por:
Sirlene Souza Magalhães
Código Identificador:6DEBD9F9

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 004 DE 05 DE JANEIRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA, EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 6º DO DECRETO MUNICIPAL 011/2009 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2009, E DAR PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO DE SOUZA MAGALHÃES, Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 220/2008, que Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Curvelândia/MT;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 011/2009 de 20 de fevereiro de 2009, que regulamenta a aplicação da Lei nº. 220/2008;

CONSIDERANDO ser de suma importância o trabalho de parceria entre os responsáveis setoriais e a Unidade Central de Controle Interno, visando maior eficácia na aplicabilidade das instruções normativas destinada a cada setor;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como representante do Sistema **SCI-SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**, com a missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e servir de elo entre a Câmara Municipal e a Unidade de Controle Interno – UCI o seguinte servidor municipal.

NOME	MATRIC	FUNÇÃO
Rosinei Marques de Azevedo Duarte	-	Responsável pela Unidade de Controle Interno

Art. 2º - Designar como representantes do Sistema Administrativo **SCLT- SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÃO E CONTRATOS**, com a missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e servir de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI os seguintes servidores da Câmara municipal.

NOME	MATRIC	FUNÇÃO
Scheila dos Santos	-	Responsável Sistema de Compras.
Maria Edileia da Silva		Setor: Licitação, Contratos, Patrimônio e Almoxarifado, Patrimônio e Almoxarifado.
Sirlene Souza Magalhães	-	Secretaria Geral Câmara

Art. 3º - Designar como representantes do Sistema Administrativo **STR – SISTEMA DE TRANSPORTE**, com a missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e servir de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI os seguintes servidores da Câmara municipal.

NOME	MATRIC	FUNÇÃO
Maria Edileia da Silva	-	Responsável Sistema de Transporte.
Sirlene Souza Magalhães	-	Setor de guardas de veículos e equipamento.
		Secretaria Geral Câmara

Art. 4º - Designar como representantes do Sistema Administrativo **SRH – SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**, com a missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e servir de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI os seguintes servidores da Câmara municipal.

NOME	MATRIC	FUNÇÃO
Scheila dos Santos	-	Responsável Sistema de RH.
Sirlene Souza Magalhães	-	Setor: Departamento de Recursos Humanos.
		Secretaria Geral Câmara

Art. 5º - Designar como representantes do Sistema Administrativo **SPP – SISTEMA DE PREVIDENCIA PROPRIA**, com a missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e servir de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI os seguintes servidores da Câmara municipal.

NOME	MATRIC	FUNÇÃO
Scheila dos Santos	-	Responsável Previdência Própria
Sirlene Souza Magalhães	-	Setor: Fundo de Previdência Própria.
		Secretaria Geral Câmara

Art. 6º - Designar como representantes do Sistema Administrativo **SCPO – SISTEMA DE CONTABILIDADE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, com a missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e servir de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI os seguintes servidores municipal.

NOME	MATRIC	FUNÇÃO
Scheila dos Santos	-	Responsável Sistema de Contabilidade e Orçamento.
Sirlene Souza Magalhães	-	Setor: Departamento de Contabilidade.
		Secretaria Geral Câmara

Art. 7º - Designar como representantes do Sistema Administrativo **SCC – SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL**, com a missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e servir de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI os seguintes servidores da Câmara municipal.

NOME	MATRIC	FUNÇÃO
Maria Edileia da Silva	-	Responsável pelo Sistema de Comunicação e Cerimonial
Sirlene Souza Magalhães	-	Setor: Assessoria Parlamentar
		Secretaria Geral Câmara

Art. 8º - Designar como representantes do Sistema Administrativo **SSG– SISTEMA SERVIÇOS GERAIS**, com a missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e servir de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI os seguintes servidores da Câmara municipal.

NOME	MATRIC	FUNÇÃO
Ezenil Moraes Magalhães	-	Responsável Sistema de Limpeza Geral do Prédio da Câmara Municipal
Maria Edileia da Silva		Responsável pela manutenção de Serviços em Geral.
Sirlene Souza Magalhães	-	Secretaria Geral Câmara

Art. 9º - Designar como representantes do Sistema Administrativo **STI– SISTEMA DE TECNOLOGIA E INFORMATICA**, com a missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e servir de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI os seguintes servidores da Câmara municipal.

NOME	MATRIC	FUNÇÃO
A. Dalcico - ME	-	Responsável Sistema de Assessoria Home Page, pagina de Internet e Informática.
Francisco de Assis Da Silva – Informática Me		Responsável pelo Sistema de Tecnologia Softwares.
Sirlene Souza Magalhães	-	Secretaria Geral Câmara

Parágrafo Único: Os responsáveis setoriais deverão comunicar à Unidade de Controle Interno, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária, bem como, sugerir alterações em instruções normativas, a fim de torná-las mais eficientes ao setor.

Art. 10 - Os servidores acima indicados não serão remunerados por esta atividade, continuará apenas com a remuneração do cargo de origem.

Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA REGISTRA E CUMPRE – SE

Gabinete do presidente da Câmara do Município de Curvelândia, 05 de janeiro de 2015.

BENEDITO DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente

Publicado por:
Sirlene Souza Magalhães
Código Identificador:EFAAEDDC

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005 DE 05 DE JANEIRO DE 2015

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FUNCIONARIO RESPONSÁVEL PELO ENVIO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS.

BENEDITO DE SOUZA MGALHÃES, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Curvelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município de Curvelândia e Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE;

Art. 1º - Designar a servidora da Câmara Municipal Sirlene Souza Magalhães, como responsável pelo envio de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em atenção às orientações do Sistema de Controle Interno e Resolução Normativa 33/2012 do Tribunal de Contas, conforme segue abaixo:

Sistema Malote Digital	65 - 84643375	sirlene@cmcurvelandia.com.br
Sistema Geo Obras	65 - 84643375	sirlene@cmcurvelandia.com.br
Sistema WebMail TCE	65- 84643375	sirlene@cmcurvelandia.com.br

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua assinatura.

**PUBLICA,
REGISTRA E
CUMPRAS-SE**

Gabinete do presidente da Câmara do Município de Curvelândia, 05 de janeiro de 2015.

BENEDITO DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente

Publicado por:
Sirlene Souza Magalhães
Código Identificador:8BC70754

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 006 DE 02 DE JANEIRO DE 2014**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FUNCIONARIO RESPONSÁVEL PELO ENVIO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS.

BENEDITO DE SOUZA MAGALHÃES, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Curvelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Curvelândia;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora da Câmara Municipal, Scheila dos Santos, como responsável pelo envio de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em atenção às orientações do Sistema de Controle e a Resolução Normativa 33/2012 do Tribunal de Contas, conforme segue abaixo:

Documentos	Telefone	Email
Informes mensais do PLIC/Balancetes Mensais	65 - 99890655	camara@cmcurvelandia.com.br
Informes tempestivo de Licitações	65 - 99890655	camara@cmcurvelandia.com.br
Informes Imediatos de Concursos	65 - 99890655	camara@cmcurvelandia.com.br
LRF - Cidadão	65 - 99890655	camara@cmcurvelandia.com.br

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura

**PUBLICA,
REGISTRA E
CUMPRAS-SE**

Gabinete do presidente da Câmara do Município de Curvelândia, 05 de janeiro de 2014.

BENEDITO DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente

Publicado por:
Sirlene Souza Magalhães
Código Identificador:CE02CC33

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007 DE 05 DE JANEIRO DE 2015**

SUMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FUNCIONARIO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE OUVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

BENEDITO DE SOUZA MAGALHÃES, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Curvelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município de Curvelândia e em conformidade com art. 12 do decreto legislativo nº 001/2014;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora da Câmara Municipal, Sirlene Souza Magalhães, para função de Ouvidora, a servidora ora designada fica ainda responsável pelos serviços a seguir relacionado;

Serviço de Atendimento ao Cidadão (SIC)
Monitoramento da aplicação do Decreto Legislativo nº 001/2014
Acompanhamento das publicações no Portal de Transparência da Câmara municipal de Curvelândia;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**PUBLICA,
REGISTRA E
CUMPRAS - SE**

Gabinete do presidente da Câmara do Município de Curvelândia, 05 de janeiro de 2015.

BENEDITO DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente

Publicado por:
Sirlene Souza Magalhães
Código Identificador:160A5B05

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 008 DE 05 DE JANEIRO DE 2015**

SUMULA: DISPÕE SOBRE O CALENDARIO 2015 DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

BENEDITO DE SOUZA MAGALHÃES, Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 110 do Regimento Interno;

RESOLVE

Art. 1º - Estabelecer a data das Sessões Ordinárias do Plenário da Câmara Municipal de Curvelândia, da Sessão Legislativa Anual de 2015, na forma que segue:

MÊS/DATA	MÊS/DATA
Janeiro – recesso legislativo	Julho: recesso legislativo
Fevereiro: 16	Agosto: 03 / 17 / 31
Marco: 02 / 16 / 30	Setembro: 14 / 28
Abril: 13 / 27	Outubro: 13*
Maior: 11 / 25	Novembro: 03* / 16
Junho: 08 / 22	Dezembro: 07 / 14

Parágrafo primeiro – As sessões ordinárias serão realizadas as segundas feiras, exceto as sessões de 13 de outubro e 03 de dezembro que serão realizadas nas terças feiras.

Parágrafo Segundo - O horário das sessões são as 19:30 (dezenove horas e trinta minutos).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**PUBLICA,
REGISTRA E
CUMpra – SE**

Gabinete do presidente da Câmara do Município de Curvelândia, 05 de janeiro de 2015.

BENEDITO DE SOUZA MAGALHÃES

Presidente

Publicado por:

Sirlene Souza Magalhães

Código Identificador:4D77E7E0

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 007/2015 DE 12 JANEIRO DE 2015**

SÚMULA: “Concede Férias regulamentadas aos Servidores Públicos Municipais”.

O Excelentíssimo Senhor, LINO CUPERTINO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições ;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, aos servidores públicos municipais, conforme menciona abaixo:

Servidor	Período de Aquisitivo	Período de gozo
CLOVES MARTINS FAGUNDES	01/03/2013 a 28/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015
LEONEL DE ANDRADE	01/03/2012 a 28/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015
ALINE DE PAULA RIBEIRO	27/01/2013 a 26/01/2014	02/01/2015 a 31/01/2015
PEDRO BENTO GARCIA	01/03/2013 a 28/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015
ODERSO MANOEL FONSECA	19/02/2013 a 18/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015
WALTER MARQUES DA SILVA	02/07/2012 a 01/07/2013	02/01/2015 a 31/01/2015
LOURDES CARDOSO DA SILVA	02/12/2013 a 01/12/2014	15/01/2015 a 30/01/2015
JANIO DE SOUZA SERPA	02/01/2013 a 01/01/2014	02/01/2015 a 31/01/2015
VANDERLEY DE SOUZA	01/03/2013 a 28/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015
MARIA GONÇALVES RODRIGUES	01/03/2013 a 28/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015
MARIA NEUDA REIS	01/01/2014 a 31/12/2014	02/01/2015 a 31/01/2015
GEDIS ESTEVAM DE LACERDA	13/02/2012 a 12/02/2013	02/01/2015 a 31/01/2015
ALTAIS MARQUES	13/02/2012 a 12/02/2013	02/01/2015 a 31/01/2015
EVANDO MOTA DO NASCIMENTO	13/02/2012 a 12/02/2013	02/01/2015 a 31/01/2015
GERALDO DE SOUZA GOMES	18/04/2013 a 17/04/2014	02/01/2015 a 31/01/2015
PATRICIA DE ANDRADE	13/02/2013 a 12/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015
NOEMI PEREIRA ROSA FARIAS	13/05/2013 a 12/05/2014	02/01/2015 a 31/01/2015
ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA	28/08/2013 a 27/08/2014	02/01/2015 a 31/01/2015
SILENE BATISTA DOS SANTOS	18/07/2013 a 17/07/2014	02/01/2015 a 31/01/2015
ROSIELY ANTONIA MACEDO	13/02/2013 a 12/02/2014	02/01/2015 a 31/01/2015
LUCIANA CARDOSO GOMES	22/02/2014 a 21/02/2015	02/01/2015 a 31/01/2015
FELIPE MARQUES DE AQUINO	22/02/2014 a 21/02/2015	02/01/2015 a 31/01/2015
EVA PELEGRINI CALBO DE OLIVEIRA	01/02/2014 a 31/01/2015	02/01/2015 a 31/01/2015
ZILMA GUILHERME ALMEIDA DA CONCEIÇÃO	01/01/2014 a 31/12/2014	02/01/2015 a 31/01/2015
HELOIZA GONÇALVES MONTORO MARTINS	01/01/2014 a 31/12/2014	02/01/2015 a 31/01/2015
ANGELA MARIA TORRENTE DA MATA	01/01/2014 a 31/12/2014	02/01/2015 a 31/01/2015
MARIA DE LOURDES AGUSTINI	01/01/2014 a 31/12/2014	02/01/2015 a 31/01/2015
LUIZ DA SILVA	01/02/2014 a 31/01/2015	02/01/2015 a 31/01/2015
JOSE DO PRADO TAVEIRA	13/02/2014 a 12/02/2015	02/01/2015 a 31/01/2015

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar na de sua homologação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 12 de Janeiro 2015.

Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Ramalho Dias

Código Identificador:F5368812

**SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 008/2015 DE 12 DE JANEIRO DE 2015**

SÚMULA: “EXONERAR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”.

O Excelentíssimo Senhor, LINO CUPERTINO TEIXEIRA, Prefeito Municipal De Figueirópolis D'oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Sr. **RENAN NOGUEIRA SANTOS**, do cargo de agente administrativo a partir de 12 de Janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 12 de Janeiro 2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Ramalho Dias

Código Identificador:D5AF895C

**SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 009/2015 DE 14 DE JANEIRO DE 2015**

Súmula: Concede Progressão a Servidor Publico:

O Excelentíssimo Senhor Lino Cupertino Teixeira, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Progressão horizontal ao profissional da administração publica, no cargo de Auxilio de Oficina, constante no anexo I desta portaria, nos termos da lei nº 551 de 06 de Dezembro 2011, a partir das respectivas datas constantes no anexo.

Anexo I

Nome	CPF	Matricula	Vinculo	classe	A partir
DONIZETE MARTINS DA COSTA	895.379.711-04	674	30	II	14/01/2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 14 de Janeiro de 2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Ramalho Dias

Código Identificador:10BB3D99

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI 753/2014**

LEI Nº753/2014 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

“Dispõe sobre a Autorização para Reativação do Antigo Aeroporto Municipal e dá outras providências.”

Magali Amorim Vilela de Moraes Prefeita Municipal de General Carneiro Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a reativar o Antigo Aeroporto Municipal de General Carneiro-MT, localizado nas seguintes Coordenadas Geográficas 15°42’56.07”S 52°45’48.48”O.

Art. 2º- A Secretaria de Obras e Transportes fica autorizada a realizar serviços de terraplanagem e deposito de cascalho no local a ser reativada a pista de pouso de aeronaves.

Art. 3º- Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 17 de Dezembro de 2014.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Renato Silva Vilela
Código Identificador:EDCC82D8

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI 754/2014

LEI Nº754/2014 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015”.

Magali Amorim Vilela de Moraes Prefeita Municipal de General Carneiro Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º. O orçamento fiscal do município de GENERAL CARNEIRO, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 201X, estimada a Receita em R\$ 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil reais) e fixa a Despesa em R\$22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil reais), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

Consolidada

RECEITAS.....	
RECEITAS CORRENTES.	R\$ 17.772.000,00
RECEITAS DE CAPITAL....	R\$ 4.728.000,00
Total Geral:....	R\$ 22.500.000,00

Art. 3º. A despesa da Administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto do Executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa.....	R\$ 850.000,00
04 - Administração....	R\$ 2.740.060,00
08 - Assistência Social.....	R\$ 1.452.000,00
09 - Previdência Social.....	R\$ 661.010,00
10 - Saúde.....	R\$ 5.250.000,00
12 - Educação	R\$ 6.213.000,00
13 - Cultura....	R\$ 270.000,00

15 - Urbanismo.....	R\$ 3.052.000,00
17 - Saneamento.....	R\$ 284.000,00
20 - Agricultura.....	R\$ 103.000,00
26 - Transporte.....	R\$ 1.000.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 114.000,00
28 - Encargos Especiais.....	R\$ 223.940,00
99 - Reserva de Contingência.....	R\$ 286.990,00
TOTAL GERAL	R\$ 22.500.000,00

POR SUBFUNÇÕES

031 - Ação Legislativa.	R\$ 850.000,00
122 - Administração Geral....	R\$ 3.521.730,00
123 - Administração Financeira.....	R\$ 223.940,00
126 - Tecnologia de Informação.....	R\$ 63.060,00
244 - Assistência Comunitária.....	R\$ 327.000,00
272 - Previdência do Regime Estatutário....	R\$ 591.280,00
301 - Atenção Básica.	R\$ 3.994.800,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 1.255.200,00
361 - Ensino Fundamental...	R\$ 5.967.000,00
365 - Educação Infantil.....	R\$ 246.000,00
392 - Difusão Cultural	R\$ 270.000,00
451 - Infra Estrutura Urbana.	R\$ 3.052.000,00
481 - Infra Estrutura de Transp.....	R\$ 1.000.000,00
512 - Saneamento básico....	R\$ 284.000,00
601 - Promoção da Produção Vegetal.....	R\$ 103.000,00
812 - Desporto Comunitário.	R\$ 114.000,00
841 - Refinanciamento da Dívida Interna...	R\$ 350.000,00
999 - Reserva de Contingência.....	R\$ 286.990,00
TOTAL GERAL	R\$ 22.500.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS.....	
DESPESAS CORRENTES	R\$ 17.514.900,00
DESPESAS DE CAPITAL...	R\$ 4.985.100,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	R\$ 286.990,00
Total Geral:.....	R\$ 22.500.000,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL.....	R\$ 850.000,00
02.00 - GABINETE DA PREFEITA..	R\$ 376.000,00
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	R\$ 21.274.000,00
Total Geral:.....	R\$ 22.500.000,00

Art. 4º. Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 5º. O poder Executivo está autorizado a:

Abrir créditos suplementares até o limite de 30% (Trinta por cento) do orçamento da despesa nos termos do artigo 7º da Lei 4320/64.

Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.

Efetuar transposição, remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro dentro do limite da alínea “a”.

Artigo 6º: Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 30 de Dezembro de 2014.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Renato Silva Vilela
Código Identificador:6AC6A78B

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI 755/2015

LEI Nº755/2015 DE 14 DE JANEIRO DE 2015.

“Dispõe sobre contratação temporária de pessoal de excepcional interesse público e para atender a convênios e acordos de interesses sociais e das providências”.

Magali Amorim Vilela de Moraes Prefeita Municipal de General Carneiro Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando a implantação e funcionamento da máquina administrativa, pelo período de doze meses, contados a partir da competência de janeiro de 2015, ou até a realização de concurso público.

Parágrafo Único - As contratações a que se refere este artigo, são as constantes do anexo I, que faz parte integrante desta Lei:

Art. 2º - A Administração Pública Municipal poderá ainda efetuar contratações de pessoal com a finalidade precípua de atender aos convênios e acordos de interesse social, a serem firmados com organismos públicos ou privados das esferas estaduais e federais, bem como, com outros Municípios do Estado, visando à cooperação técnica financeira.

Parágrafo Único - As contratações a que se refere o Caput deste artigo, poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

Atender as necessidades do Município em nível de convênios, acordos ou ajustes para execução de obras ou prestação de serviços durante o seu período de vigência;

Atender a execução de programas especiais de trabalhos instituídos por Decreto do Executivo Municipal, nas necessidades conjunturais que demandam a atuação da Prefeitura, por período determinado;

Atender aos convênios de cooperação técnica ou financeira autorizada pela Câmara Municipal.

Art. 3º - O Prazo de duração dos contratos temporários referidos no artigo 2º desta Lei, ficará restrito à vigência dos respectivos convênios, acordos ou ajustes firmados pelo Município, não podendo ultrapassar período de um ano consecutivo.

Art. 4º - As contratações autorizadas por Lei, não constituirão vínculo empregatício algum em função do disposto no Inciso II do Art. 37 da Constituição Federal.

Art.5º- Os servidores contratados por esta Lei perceberão os vencimentos fixados no anexo I, integrante desta lei.

Art. 6º - As remunerações do pessoal a ser contratado com fim específico previsto no art.2º desta Lei, será aquela determinada pelo respectivo convênio, acordo ou ajuste ou pelo valor de mercado, quando se tratar de profissional qualificado e de nível superior.

§ 1º - Quando os convênios, acordos ou ajustes não fixarem a remuneração, observar-se-ão os valores pagos para os cargos idênticos aos assemelhados, constates no plano de Cargos e Salários ou no Quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

§ 2º - O pessoal contratado nos termos do art. 2º desta Lei fará jus a férias, 13º Salário e qualquer outro tipo de vantagens previstas para os servidores públicos municipais, se houver previsão de recursos financeiros específicos no referido convênio.

Art. 7º - O Regime Jurídico Único dos contratados temporários permitidos por lei será Estatutário, adotando-se para todos os efeitos o Regime geral da Previdência Social.

Art. 8º - As contratações estabelecidas por esta Lei, terão dotação específica e serão cobertas com recursos previstos no Orçamento Programa anual do Município.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a janeiro de 2014.

Gabinete da Prefeita, em 14 de Janeiro de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

ANEXO – I – DO PROJETO DE LEI Nº. 001/2015 DE 09 JANEIRO 2015.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Cargos	Quantidade de Vagas	Vencimento
Agente de Saúde Ambiental	01	788,00
Agente de Saúde	06	788,00
Bióloga	01	788,00
Farmacêutico/Bioquímico 30h	02	2.450,00
Farmacêutico/Bioquímico 20h	02	1.300,00
Enfermeiro	04	1.800,00
Médicos	03	11.000,00
Odontólogo	02	3.507,00
Psicóloga	01	3.507,00
Técnico de Enfermagem	04	996,24
Motorista	02	1.576,00
Auxiliar de Serviços Gerais	03	788,00

DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Cargos	Quantidade de Vagas	Vencimento
Eletricista	01	1.620,00
Auxiliar de Serviços Gerais	11	788,00
Motorista	03	1.576,00

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Cargos	Quantidade de Vagas	Vencimento
Assistente Social	01	2.300,00
Auxilia Serviços Gerais	04	788,00
Professor Orientadora (PROJOVEM)	01	788,00
Monitor (PROJOVEM)	01	788,00
Pedagoga	01	1.500,00
Professor de Taekwondo	01	1.017,00
Professor de Música	01	1.017,00
Motorista	01	1.356,00
Psicólogo	01	2.300,00
Professor de Artesanato	01	1.017,00
Professor de Capoeira	01	1.017,00
Professor de Futebol e Vôlei	01	1.017,00
Orientador Social (nível superior)	01	1.500,00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Cargos	Quantidade de Vagas	Vencimento
Agente Administrativo	03	900,00
Engenheiro	01	6.000,00
Fiscal de Tributos	03	900,00

Publicado por:

Renato Silva Vilela

Código Identificador:235E8317

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
LEI Nº 552 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.**

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2015.”

O Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **Sr NILTON BORGES BORGATO**, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art.1º - O Orçamento geral do Município de Glória D'Oeste, abrangendo a administração direta, seus fundos e órgãos, para o Exercício Financeiro de 2015, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita e fixa a Despesa bruta em **R\$ 12.215.500,00 (Doze Milhões, Duzentos e Quinze Mil e Quinhentos Reais)**, assim distribuídos por esfera **FISCAL R\$ 8.653.300,00 (Oito Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Três Mil e Trezentos Reais)** e **SEGURIDADE SOCIAL R\$ 3.562.200,00 (Três Milhões, Quinhentos e Sessenta e Dois Mil e Duzentos Reais)** conforme discriminação a seguir:

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS PREFEITURA E CÂMARA

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2015 estima a Receita em R\$ 12.215.500,00 (Doze Milhões, Duzentos e Quinze Mil e Quinhentos Reais), e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 610.000,00 (Seiscentos e Dez Mil Reais) e para a Prefeitura Municipal em R\$ 11.605.500,00 (Onze Milhões, Seiscentos e Cinco Mil e Quinhentos Reais).

§ 1º - A Receita Geral do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, Transferências de Outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS		VALOR
1	RECEITAS CORRENTES	11.956.900,00
1.1	Receitas Tributárias	477.080,00
1.2	Receitas De Contribuições	80.000,00
1.3	Receita Patrimonial	63.900,00
1.6	Receitas de Serviços	87.150,00
1.7	Transferências Correntes	13.079.400,00
4.9	Dedução de Transferências Correntes (FUNDEB)	- 1.873.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	42.370,00
2	RECEITA DE CAPITAL	258.600,00
2.4	Transferências de Capital	258.600,00
TOTAL		12.215.500,00

§ 2º- A despesa Geral do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

I.I - FISCAL

ÓRGÃO		ORÇAMENTO
01	Câmara Municipal	610.000,00
02	Gabinete do Prefeito	231.000,00
03	Secretaria de Administração e Finanças	2.376.600,00
04	Secretaria de Educação	3.030.500,00
05	Secretaria de Obras Públicas e Serv. Urbanos	2.405.200,00
TOTAL		8.653.300,00

I.II – SEGURIDADE SOCIAL

ÓRGÃO		ORÇAMENTO
06	Secretaria de Saúde	2.643.000,00
07	Secretaria de Assistência Social	919.200,00
TOTAL		3.562.200,00
TOTAL GERAL		12.215.500,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

II.I - FISCAL

CÓD	FUNÇÃO	ORÇAMENTO
01	Legislativa	610.000,00
04	Administração	2.987.600,00
11	Trabalho	125.000,00
12	Educação	2.907.500,00

15	Urbanismo	57.100,00
16	Habitação	10.100,00
17	Saneamento	210.500,00
20	Agricultura	255.500,00
23	Comércio e Serviços	227.500,00
25	Energia	87.500,00
26	Transporte	872.000,00
27	Desporto e Lazer	123.000,00
99	Reserva de Contingência	180.000,00
TOTAL		8.653.300,00

II.II – SEGURIDADE SOCIAL

CÓD	FUNÇÃO	ORÇAMENTO
08	Assistência Social	919.200,00
10	Saúde	2.638.000,00
17	Saneamento	5.000,00
TOTAL		3.562.200,00
TOTAL GERAL		12.215.500,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

III.I - FISCAL

COD	PROGRAMA	VALOR
0001	Processo Legislativo	610.000,00
0003	Administração e Gerenciamento	3.203.600,00
0013	Regularização Fundiária	20.000,00
0025	Edificação Pública	26.000,00
0041	Melhoria da Produtividade da Educação Infantil	287.500,00
0042	Exp. e Melhoria da Produt. Escolar da Educ. Básica	1.339.500,00
0043	Exp. e Manutenção da Rede Física Escolar	101.400,00
0044	Salário Educação	70.000,00
0047	Desenvolvimento do Desporto e Lazer	123.000,00
0049	Educação Especial	9.100,00
0050	Educação Básica	1.019.500,00
0057	Habitação	10.100,00
0060	Serviços de Utilidade Pública	18.100,00
0065	Turismo	192.000,00
0076	Saneamento Básico	210.500,00
0084	Formação do Patrimônio do Servidor Pub. Municipal	125.000,00
0091	Transportes Urbanos	885.000,00
0111	Apoio aos Produtores Rurais	55.000,00
0327	Eletrificação Rural	87.500,00
0427	Alimentação e Nutrição	80.500,00
0999	Reserva de Contingência	180.000,00
TOTAL		8.653.300,00

III.II – SEGURIDADE SOCIAL

COD	PROGRAMA	VALOR
0072	Atenção Básica	1.241.000,00
0073	Atenção de Média e Alta Complexidade	346.500,00
0074	Assistência Farmacêutica	95.000,00
0075	Vigilância em Saúde	85.000,00
0076	Saneamento Básico	5.000,00
0077	Gestão SUS	870.500,00
0487	Descentralização das Ações de Assistência Social	919.200,00
TOTAL		3.562.200,00
TOTAL GERAL		12.215.500,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

IV.I – FISCAL

DESPESAS CORRENTES		8.024.576,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	3.298.308,30
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	4.726.267,70
DESPESAS DE CAPITAL		448.724,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	448.724,00,00
RESERVAS		180.000,00
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	180.000,00
TOTAL		8.653.300,00

IV.II – SEGURIDADE SOCIAL

DESPESAS CORRENTES		3.446.700,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.623.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	1.823.700,00
DESPESAS DE CAPITAL		115.500,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	115.500,00
TOTAL		3.562.200,00
TOTAL GERAL		12.215.500,00

Art. 3º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, nos termos da Constituição Federal e da legislação federal em vigor, a:

I - Abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 30% (Trinta Por Cento) da despesa orçada utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, assim como excesso de arrecadação ou superávit financeiro, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

II – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

III – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

IV – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 4º - Durante o exercício de 2015 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Glória D'Oeste-MT, 18 de Novembro de 2014.

NILTON BORGES BORGATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Tolo
Código Identificador:5E3EFEB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT LEI Nº 550 DE 03 DE JUNHO DE 2014.

“Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de GLÓRIA D'OESTE para o Exercício Financeiro de 2015 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, **Sr NILTON BORGES BORGATO**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de GLÓRIA D'OESTE para o exercício 2015 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, cumprindo as determinações do Art. 165 Parágrafo 2º da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de Maio de 2000, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1.964 e da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparada com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2014 e Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2014, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2014, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2014, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público

municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I – Projeção da Receita e da Despesa para 2015/2017;

II - Anexo de metas e prioridades para 2015;

III. - Anexo de Riscos Fiscais;

IV – Relatório dos projetos em andamento (art. 45 da LC 101/2000.

Art. 3º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância as demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do Art. 165 da Constituição Federal, além de obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2015

Art. 4º - Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2015 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, por ocasião da lei orçamentária poderá fazer a seleção de metas ou prioridade dentre as relacionadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei.

§ 2º - Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

§ 3º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício 2015, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais.

§ 4º - Na fixação da despesa deverão constar os recursos e observando os limites, mínimos e máximos previstos na legislação em vigor no que tange ao PASEP, ao FUNDEB, os gastos com pessoal e seus encargos, as despesas com a saúde e a Educação e a Câmara municipal.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2015

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a

maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (sub-projetos ou sub-atividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de setembro de 2015 e será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados na forma prevista na Lei 4.320/64;

III – Quadros exigidos em legislações suplementares.

§ 1º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 9º - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2015 e a remeterá ao Executivo até 15 (quinze) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder, observadas as limitações contidas nesta Lei e as limitações da Emenda Constitucional N.º 25, de 14/02/00.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2015, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Art. 10 – Não sendo encaminhando ao Poder Executivo o autógrafo da Lei orçamentária até o início do exercício de 2015, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 11 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 1,5 % (um e meio por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município.

§ 1º - A reserva de contingência será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo natureza da despesa.

§ 2º - Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

§ 3º - A reserva de que trata o *caput* deste Art., poderá ser utilizada para suporte orçamentário à dotações que se fizerem insuficientes, através de abertura de crédito adicionais autorizados na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 12 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 182 da Constituição Federal, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 13 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2015, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2015.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no *caput* e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 14 - Os instrumentos de Transparência na Gestão Fiscal deverão receber ampla divulgação, através de publicações nos murais da Prefeitura e da Câmara Municipal, e em Órgãos de Imprensa local ou de circulação regional inclusive em meios eletrônicos de acessos públicos.

§ 1º - No decorrer do exercício o Executivo Municipal, publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, o relatório a que se refere o § 3º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes previsto no Artigo 52 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, respeitando os padrões estabelecidos no § 4º do Artigo 55 da mesma Lei e nas Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 2º - O Relatório de Gestão Fiscal, obedecendo aos preceitos do Artigo 54 e do Artigo 55 e da alínea b, inciso II do Artigo 63, todos da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, serão divulgados até trinta dias após o encerramento do semestre.

Art. 15 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 16 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 17 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 18 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2015, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2014, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 19 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, efetivamente arrecadada no exercício de 2014, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

Art. 20 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 21 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 22 - Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;

b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;

c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;

d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 23 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 24 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados superiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 25 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2015, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 26 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

IV - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 27 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 28 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;

b) formalização de contrato;

c) aprovação de projeto pelo Poder Público;

d) acompanhamento da execução;

e) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VII

Dos Créditos Adicionais

Art. 29 – Ficam os poderes executivo e legislativo autorizados a proceder abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fonte recurso as constantes do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 30 - A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes

Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 31 - O Poder Executivo e Legislativo publicará tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 32 - O Poder Executivo e o Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

- a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra-orçamentários;
- b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

- a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2014, o orçamento de 2015 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

- b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 33 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

- a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;
- b) investiduras por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;
- c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;
- d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;
- e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

- f) realização de concurso público

II – No Poder Legislativo:

- a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;
- b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos

da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

- c) realização de concurso público

Art. 34 – O Município manterá o pagamento de horas extras aos servidores, de acordo com as normas especificadas do Estatuto do Servidor Público.

Art. 35 - Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do executivo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 36 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2015, especialmente no diz respeito a:

I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;

II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 37 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 38 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 39 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

Art. 40 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 42 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares, obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários na forma do Artigo 43 da Lei 4.320/64, excluídos os que incidam sobre:

a) O pagamento de pessoal e seus encargos;

b) Amortização e serviço da dívida;

c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 43 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em GLÓRIA D'OESTE-MT, 03 de Junho de 2014.

NILTON BORGES BORGATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:AA15D143

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI

PREFEITURA MUNICIPAL INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO 002/2015

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2015.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS
EMPRESA: COCENZA & COCENZA LTDA

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI/MT

Indiavaí – MT, 14 de Janeiro de 2015

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleber Pereira dos Santos
Código Identificador:3E99E4D2

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL EDITAL Nº 001/2015

Convocação para Sessão Solene

O Senhor **Sérgio Medeiros de Araújo**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, convoca os Senhores Vereadores e a população em geral para a **SESSÃO SOLENE** quando tomará posse como Prefeito Municipal o Vice-Prefeito Lisando de Jesus Ferreira, em virtude das férias de 30 (trinta) dias concedidas ao Prefeito Municipal Pedro Ferronato.

Data: 19 de Janeiro de 2015.

Horário: 8h00min

Local: Plenário da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Sem mais para o momento.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, 14 de Janeiro de 2015.

SÉRGIO MEDEIROS DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aucirleene Peterle
Código Identificador:8A308122

PREFEITURA MUNICIPAL AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLuíDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº / ANO: 014/2014
Unidade Gestora do RPPS: 1153741 - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ipiranga do Norte/MT. CNPJ: 08.226.022/0001-86		Data: 27/11/2014
VALOR (R\$): 200.000,00		Dispositivo da Resolução do CMN:
C/C: 34618-7		Resolução 3.922 Art. 7, I, B - FI 100% Títulos Públicos.
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO Descrição da operação: Valor resgatado do Fundo de Renda Fixa BB PREVIDENCIÁRIO RF PERFIL , para enquadramento dos fundos de investimentos - RESOLUÇÃO CMN 3.922/2010. Aplicações estão de acordo com a POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS/2014 aprovado pelo CONSELHO CURADOR Características dos ativos: FUNDO PARA APLICAÇÃO CNPJ: 13.077.418/0001-49 SEGMENTO: RENDA FIXA TIPO DE ATIVO: F.I. de Renda Fixa - Art. 7º, IV ÍNDICE: CDI VALOR DA COTA: 1.390900151 QUANTIDADE DE COTAS: 143.791,773880		
Proponente:	Gestor/autorizador: Certificação- validade	Responsável pela liquidação da operação:
SIMONE MACHADO DA SILVA Diretora Executiva	SIMONE MACHADO DA SILVA Diretora Executiva 02/04/2017	BANCO DO BRASIL

Publicado por:
Annye Christine Leimann
Código Identificador:B14017FA

PREFEITURA MUNICIPAL AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade Gestora do RPPS: 1153741 - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ipiranga do Norte/MT. CNPJ: 08.226.022/0001-86		Nº / ANO: 015/2014 Data 27/11/2014
VALOR R\$ 200.000,00		Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 3.922, F.I. RF/Refer. Art. 7º III.
C/C: 34.618-7		
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO Descrição da operação: Transferência entre contas do BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA PERFIL para o BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS - do Banco do Brasil, para enquadramento dos investimentos. Aplicações estão de acordo com a POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTOS/2014 aprovado pelo CONSELHO CURADOR. O RISKbank reafirma a classificação de baixo risco para longo prazo, respaldado na expertise e no conservadorismo de seus executivos e nos bons fundamentos financeiros, notadamente na liquidez, qualidade dos ativos de crédito que apresentam irrisória inadimplência. É digno de nota que sua carteira ainda esta concentrada em poucas filiais, o que é característica de bancos cooperativos. Este fundo de Renda Fixa do Banco do Brasil é isento de classificação de rating pelo mercado financeiro. Características dos ativos: FUNDO PARA APLICAÇÃO CNPJ: 11.328.882/0001-35 SEGMENTO: RENDA FIXA TIPO DE ATIVO: F.I. 100% Títulos TN – Art 7º, I, “b” ÍNDICE: IMA VALOR DA COTA: 1,606985684 QUANTIDADE DE COTAS: 124.456,615881		
Proponente:	Gestor/autorizador: Certificação- validade	Responsável pela liquidação da operação:
SIMONE MACHADO DA SILVA Diretora Executiva	SIMONE MACHADO DA SILVA Diretora executiva 02/04/2017	BANCO DO BRASIL

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:4F131655

PREFEITURA MUNICIPAL AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº / ANO: 016/2014
Unidade Gestora do RPPS: 1153741 - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ipiranga do Norte/MT. CNPJ: 08.226.022/0001-86		Data 27/11/2014
VALOR R\$ 85.975,19		Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 3.922, F.I. RF/Refer. Art. 7º III.
C/C: 34.618-7		
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da operação: Aplicação dos valores referente depósito das contribuições da competência de OUTUBRO/2014, no Fundo de Renda Fixa BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF – M1 - do Banco do Brasil, onde os fundos que são atrelados ao subíndice DI historicamente, apresenta ótima rentabilidade acumulada nos últimos 12 meses. Aplicações estão de acordo com a POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTOS/2014 aprovado pelo CONSELHO CURADOR. O Riskbank reafirma a classificação de baixo risco para longo prazo, respaldado na expertise e no conservadorismo de seus executivos e nos bons fundamentos financeiros, notadamente na liquidez, qualidade dos ativos de crédito que apresentam irrisória inadimplência. É digno de nota que sua carteira ainda esta concentrada em poucas filiais, o que é característica de bancos cooperativos. Este fundo de Renda Fixa do Banco do Brasil é isento de classificação de rating pelo mercado financeiro. Características dos ativos: FUNDO PARA APLICAÇÃO CNPJ: 11.328.882/0001-35 SEGMENTO: RENDA FIXA TIPO DE ATIVO: F.I. 100% TÍTULOS TN – Art 7º, I, “b” ÍNDICE: IMA VALOR DA COTA: 1,606985684 QUANTIDADE DE COTAS: 53.500,905985		
Proponente:	Gestor/autorizador: Certificação- validade	Responsável pela liquidação da operação:
SIMONE MACHADO DA SILVA Diretora Executiva	SIMONE MACHADO DA SILVA Diretora executiva 02/04/2017	BANCO DO BRASIL

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:89150741

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 012/2015, DE 13 DE JANEIRO DE 2015.

SÚMULA: “Dispõe sobre a exoneração da Senhora Carla Cristina Calefi Mayer, do cargo em comissão de Encarregado de Setor junto a Secretaria Municipal de Ação Social da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Carla Cristina Calefi Mayer**, do cargo em comissão de **Encarregado de Setor**, junto a Secretaria Municipal de Ação Social da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, nomeado através da Portaria nº. 154/2013 de 11 de Março de 2013.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 154/2013.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 13 de Janeiro de 2015.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:1638E809

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 013/2015, DE 14 DE JANEIRO DE 2015.

SÚMULA: “Dispõe sobre a nomeação da Senhora Cris Meuri da Silva, do cargo em comissão de Encarregado de Setor junto a Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Cris Meuri da Silva**, brasileira, portador do RG sob nº. 1833433-4 SSP/MT e CPF sob nº 018.194.251-85, residente em Ipiranga do Norte/MT, para exercer a função de Encarregado de Setor, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 14 de janeiro de 2015.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:43250D98

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 014/2015, DE 14 DE JANEIRO DE 2015.

SÚMULA: “Dispõe sobre a exoneração do Senhor Astor Mertens, do cargo em comissão de Encarregado de Setor junto a Secretaria Municipal de Coordenação Geral da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Astor Mertens**, do cargo em comissão de **Encarregado de Setor**, junto a Secretaria Municipal de Coordenação Geral da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, nomeado através da Portaria nº. 145/2014 de 07 de Julho de 2014.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 145/2014.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 14 de Janeiro de 2015.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:3A5FF48F

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº. 001/2015, DE 14 DE JANEIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte – MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Pedro Ferronato, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 007/2015 e o **Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2014 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal da Secretaria Municipal de saúde de Ipiranga do Norte-MT,**

RESOLVE :

Art. 1º. Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo no interesse Secretaria Municipal de Saúde os candidatos aprovados dentro do número de vagas, conforme consta no Decreto de Homologação nº 007/2015.

Art.2º. O candidato ora convocado na forma deste Edital deverá comparecer ao Deptº. Pessoal, sito à Rua dos Girassóis, nº. 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro – CEP. 78578-000 Ipiranga do Norte – MT, no prazo de 10 (dez) dias para a regularização de documentos pessoais e mais 20 (vinte) dias para a posse a contar da publicação ou afixação deste Edital, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho;

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - O candidato convocado:

INSC	CANDIDATO	CARGO	PT	OC	RE
01	KARINA DE CARVALHO CINTRA VITURI	MEDICO	7,5	1º	AP

Art.4º. Para contratação o candidato deverá apresentar fotocópia autenticada em cartório da documentação, que comprove o que segue abaixo:

- 1 – Cédula de Identidade;
- 2 – ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- 3 – Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 4 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- 5 – Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- 6 – Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 7 – Comprovante de votação da última eleição que antecede a posse e certidão de quitação eleitoral;
- 8 – Título de Eleitor;
- 9 – Atestado Médico Adicional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;

10 – Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;

11 – Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

12 – Comprovante de Escolaridade;

13 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

14 – Declaração de não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital;

15 – Cartão do PIS/PASEP (se houver);

16 – Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho;

17 – Comprovante de residência em nome do candidato ou declaração de residência;

18 – Declaração de bens.

19 – Cópia comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; (se houver)

20 – 1 foto 3x4 recente;

21 – Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

22 – Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço publico;

23 – Conta Corrente no Banco do Brasil ou Sicredi;

24 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de Janeiro de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:FF18F750

PREFEITURA MUNICIPAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2014

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS, ENTRE O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT E A SRª PAMELA JANING”.

Pelo presente Termo Aditivo Contratual que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, s/n, centro, nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, inscrita no CNPJ sob Nº 07.209.245/0001-72, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Pedro Ferronato**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF Nº 345.727.169-20, portador da Cédula de Identidade RG Nº 24216453-SSP/MT, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, nº 801, nesta cidade, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Srª **PAMELA JANING**, brasileira, solteira, maior, enfermeira, Carteira de Identidade Civil RG. 8.498.347.0 SESP/PR, e CPF Nº. 024.970.161-86, residente e domiciliada na Rua Santa Fé, Nº. 0472-S, na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

– Pelo presente Termo Aditivo as partes identificadas em comum acordo resolvem prorrogar até a data de 13 de Fevereiro de 2015, o prazo mencionado na clausula quinta, do Contrato nº. 020/2014, poderá ser recandido antecipadamente caso se encerre a situação ensejadora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo, além do dispositivo legal citado na Cláusula Primeira, encontra embasamento na Lei Municipal Nº. 007/2005 e 008/2005, e na Cláusula Segunda do Contrato nº 020/2014.

2.1.1 – a prorrogação do CONTRATO se deu em virtude da necessidade pública urgente, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO VALOR:

3.1 - Fica acrescido por este aditivo, no Contrato nº 020/2014 R\$ 4.181,54 (quatro mil cento e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) referente ao salário base mensal de R\$ 4.181,54 (quatro mil e cento e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município, alocados na seguinte dotação orçamentária:

08.002.10.301.0023.2067-319004000000.0.1.02.000000 -

contratação por Tempo Determinado**CLÁUSULA QUINTA: RATIFICAÇÃO**

5.1 - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 vias de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas.

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, em 14 de Janeiro de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PAMELA JANING

Contratada

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:4898CAA2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2014**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES.

Valor: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

Vigência: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Itanhangá/MT, 31 de Dezembro de 2014

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal de Itanhangá

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:4DA8EF2C

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 147/2014 DATA: 24 DE DEZEMBRO DE 2014**

SÚMULA: Afasta temporariamente o Servidor que menciona e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Complementar 002/2005 e:

ü Considerando a decisão nos autos do Processo Administrativo 002/2014 datado de 12 de dezembro de 2014; e

ü Em cumprimento a penalidade descrita nos autos;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, sem direito a remuneração, o Servidor **Marcelo Kanieski**, portador do CPF 982.387.871-49, de suas atividades relativas ao cargo que ocupa, durante o período de 18 de dezembro de 2014 a 16 de fevereiro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se e

Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:A49A2281

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 058/2014
(VIGÊNCIA E EXECUÇÃO)

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 058/2014 firmado com a Empresa FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA e dá outras providências:

Aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015 nesta cidade de Itaúba, Estado de Mato Grosso, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA-MT,. Pelo presente instrumento de Termo Aditivo de Contrato Administrativo, o Município de Itaúba, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.238.961/0001-27, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 799, Centro, na Cidade de Itaúba/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RAIMUNDO ZANON**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da Carteira de Identidade - RG nº 286.369 SSP/SC e do CPF nº 296.605.569-34, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 42-A, Centro, CEP 78510.000, na cidade de Itaúba - MT, doravante simplesmente denominado **contratante** e a empresa **Ferreira Junior Engenharia LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.654.059/0001-78, com sede a rua: H20, 17, Parque Shalon, na cidade de São Luiz - MA, representada neste ato pelo seu Procurador, Sr. Humberto Paiva de Oliveira, portador do RG. Nº 90589198-8 SSP/MA e inscrito no CPF sob nº 679.590.243-91, residente e domiciliado na Travessa dos Ipês, nº 70, na cidade de Guarantã do Norte Estado de Mato Grosso; doravante simplesmente denominada *contratada*, resolvem celebrar o presente ADITIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e prazo de Execução do Contrato Administrativo para o prosseguimento das obras na Reforma do Centro Múltiplo Uso Central de Itaúba-MT, conforme Planilhas Orçamentárias e Projetos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - Fica prorrogado o prazo de Vigência por 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura até 04 de julho de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - Fica prorrogado o prazo de execução da obra por 130 (cento e trinta) dias, a partir de 24 de fevereiro de 2015 com vencimento em 04 de julho de 2015.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO E AMPARO LEGAL

4.1 - Este instrumento fundamenta-se no CONTRATO Nº 058/2014, permitindo sua prorrogação nos termos da lei, conforme Cláusula SÉTIMA - DA VIGÊNCIA.

4.2 - No Processo de Licitação, Modalidade Convite nº 003/2014, tipo menor preço global com base legal na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1 - Em tudo mais, ficam perfeitamente ratificadas as disposições do Contrato nº 058/2014, as quais, integram este Termo Aditivo.

ITAÚBA-MT, em 05 de janeiro de 2015

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

FERREIRA JUNIORENGENHARIA LTDA
Contratada

Testemunhas:

Aparecido Koiti Kimura
CPF: 203.509.701-06

Claudia Simara Martins de Oliveira
CPF: 023.160.941-80

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:61BC7D29

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 210/2015

DATA ASSINATURA: 13/01/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: MARIA MACIETE FERREIRA DA SILVA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO COLETOR DE LIXO, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2014

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Hidilene Nunes de Oliveira Conto
Código Identificador:9710E9B4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITACAO PREGAO N. 001/2015

AVISO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 001/2015

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão, do tipo Presencial nº. 001/2015, cuja abertura ocorrerá as 09h00 - Local, do dia 27/01/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto **FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E REPAROS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site WWW.cidadecompras.com.br, WWW.juara.mt.gov.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9400.

Juara-MT, 14 de Janeiro de 2015.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES

Pregoeiro Oficial

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:6EAF74AD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.651/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **NEY DANIEL BATISTA**, matrícula n.º **6995**, investido(a) por contrato por tempo determinado, junto a *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **19/03//2014 a 18/03/2015**, sendo período de gozo antecipado para **02/01/2015 e retorno em 01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:CB1D3DCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.652/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **NILCEIA BEZERRA MACHADO E MACHADO**, matrícula n.º **7107**, investido(a) por contrato por tempo determinado, junto a *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **07/04//2014 a 06/04/2015**, sendo período de gozo antecipado para **02/01/2015 e retorno em 01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:9A2A996E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.653/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **PATRICIA MARIANE REINICKE**, matrícula n.º 7202, investido(a) por contrato por tempo determinado, junto a *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **05/08//2014 a 04/08/2015, sendo período de gozo antecipado para 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:31C8237A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.654/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **PAULO SERGIO MERCES**, matrícula n.º 7141, investido(a) por contrato por tempo determinado, junto a *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **13/05//2014 a 12/05/2015, sendo período de gozo antecipado para 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:1D26779F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.655/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **PEDRO AGNALDO RIGOLE**, matrícula n.º 6997, investido(a) por contrato por tempo determinado, junto a *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **18/03/2014 a 17/03/2015, sendo período de gozo antecipado para 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:D7BD360F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.656/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **QUEILA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 7021, investido(a) por contrato por tempo determinado, junto a *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **07/03/2014 a 06/03/2015, sendo período de gozo antecipado para 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:57961AF3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.657/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **RODRIGO ANTONIO DE OLIVEIRA**, matrícula n.º **7081**, investido(a) por contrato por tempo determinado, junto a *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **07/03/2014 a 06/03/2015, sendo período de gozo antecipado para 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:36805346

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.658/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **ROSALIA APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA**, matrícula n.º **7064**, investido(a) por contrato por tempo determinado, junto a *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **07/03/2014 a 06/03/2015, sendo período de gozo antecipado para 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:FE88E1BD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.659/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **ROSANE RITA MORAES DA SILVA**, matrícula n.º **7011**, investido(a) por contrato por tempo determinado, junto a *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **21/03/2014 a 20/03/2015, sendo período de gozo antecipado para 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:CC2D7DE4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.660/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **ROSIANE BUCHER**, matrícula n.º **6936**, investido(a) por contrato por tempo determinado, junto a *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **19/11/2013 a 18/11/2014**, com início em **02/01/2015** e retorno em **01/02/2015.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador: B08C541D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.661/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **ROSILEI CORREA**, matrícula n.º 7156, investido(a) por contrato por tempo determinado, junto a *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **19/05/2014 a 18/05/2015**, *sendo período de gozo antecipado para 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015*.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador: D0674A6D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.662/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **ROSIMERE MARIA QUIRINO**, matrícula n.º 7006, investido(a) por contrato por tempo determinado, junto a *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **21/03/2014 a 20/03/2015**, *sendo período de gozo antecipado para 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015*.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador: E9FF0F84

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.663/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **ROSIRENE RIBEIRO DOS SANTOS**, matrícula n.º 7069, investido(a) por contrato por tempo determinado, junto a *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **13/03/2014 a 12/03/2015**, *sendo período de gozo antecipado para 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015*.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador: 14892250

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.664/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **RUBIA BARBOSA DE MORAIS**, matrícula n.º 7127, investido(a) por contrato por tempo determinado, junto a *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **22/04/2014 a 21/04/2015**, *sendo período de gozo antecipado para 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015*.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:82DB5B6E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.665/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **RUTHNEIA BRAGA DE OLIVEIRA**, matrícula n.º **7024**, investido(a) por contrato por tempo determinado, junto a *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **07/03/2014 a 06/03/2015, sendo período de gozo antecipado para 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:C04E9B56

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.666/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **SAMARA UCHOA FEITOSA ANDRADE**, matrícula n.º **7019**, investido(a) por contrato por tempo determinado, junto a *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **07/03/2014 a 06/03/2015, sendo período de gozo antecipado para 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:29CE9825

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.667/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **SANDRA APARECIDA BARBOSA**, matrícula n.º **7061**, investido(a) por contrato por tempo determinado, junto a *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **20/03/2014 a 19/03/2015, sendo período de gozo antecipado para 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:0E0D682C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.668/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **SANTANA AVELINA DE ALMEIDA**, matrícula n.º **7112**, investido(a) por contrato por tempo determinado, junto a *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **01/04/2014 a 31/03/2015, sendo período de gozo antecipado para 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:78D879FE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.669/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **SELMA APARECIDA PEREIRA NEVES**, matrícula n.º **7053**, investido(a) por contrato por tempo determinado, junto a *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **07/03/2014 a 06/03/2015, sendo período de gozo antecipado para 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:843F72DE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.670/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **SHEULY RAYANNE LOPES DIAS**, matrícula n.º **7209**, investido(a) por contrato por tempo determinado, junto a *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **20/08/2014 a 19/08/2015, sendo período de gozo antecipado para 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:B4501436

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.671/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **SIMONE CRISTINA DE SANTANA MEDEIROS**, matrícula n.º **7037**, investido(a) por contrato por tempo determinado, junto a *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **07/03/2014 a 06/03/2015, sendo período de gozo antecipado para 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:3095E174

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.672/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **SIMONE DA SILVA GONZAGA PIRAJÃO**, matrícula n.º **7010**, investido(a) por contrato por tempo determinado, junto a *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **07/03/2014 a 06/03/2015, sendo período de gozo antecipado para 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:03BFAF77

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.673/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **SIRLEIA RIBEIRO**, matrícula n.º **7062**, investido(a) por contrato por tempo determinado, junto a *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **11/03/2014 a 10/03/2015**, *sendo período de gozo antecipado para 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015*.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:26D835B6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.674/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **SOLANGE ANDRADE DOS SANTOS**, matrícula n.º **7104**, investido(a) por contrato por tempo determinado, junto a *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **01/04/2014 a 31/03/2015**, *sendo período de gozo antecipado para 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015*.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:56A0293D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.675/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **SOLANGE FATIMA GOES**, matrícula n.º **7039**, investido(a) por contrato por tempo determinado, junto a *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **07/03/2014 a 06/03/2015**, *sendo período de gozo antecipado para 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015*.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:DA56C1C8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.676/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **SORAYA DE SOUSA E SOUSA**, matrícula n.º **7204**, investido(a) por contrato por tempo determinado, junto a *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **28/07/2014 a 27/07/2015**, *sendo período de gozo antecipado para 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015*.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:D8B8DA1C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.677/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **SUZANA ALVES DE ALMEIDA**, matrícula n.º **7071**, investido(a) por contrato por tempo determinado, junto a *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **07/03/2014 a 06/03/2015, sendo período de gozo antecipado para 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:70345DFB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.678/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **TATIANA GONZALEZ ANDRADE**, matrícula n.º **7013**, investido(a) por contrato por tempo determinado, junto a *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **07/03/2014 a 06/03/2015, sendo período de gozo antecipado para 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:0D55212B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.679/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **TEREZINHA MARIA EICH**, matrícula n.º **7042**, investido(a) por contrato por tempo determinado, junto a *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **07/03/2014 a 06/03/2015, sendo período de gozo antecipado para 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:164E1669

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.680/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **VALDECIR PEREIRA DE LIMA**, matrícula n.º **7088**, investido(a) por contrato por tempo determinado, junto a *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **07/03/2014 a 06/03/2015, sendo período de gozo antecipado para 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador: B14A5778

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.681/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **VALDIR FRANCISCO XAVIER**, matrícula n.º **7048**, investido(a) por contrato por tempo determinado, junto a *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **14/03/2014 a 13/03/2015, sendo período de gozo antecipado para 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador: A7BB4AC2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.682/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **VALDIRENE RODRIGUES DE MELO DE SENA**, matrícula n.º **7052**, investido(a) por contrato por tempo determinado, junto a *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **07/03/2014 a 06/03/2015, sendo período de gozo antecipado para 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador: 9F03F02A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.683/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **VALERIA FRANCISCA TEIXEIRA MALACHIAS**, matrícula n.º **7091**, investido(a) por contrato por tempo determinado, junto a *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **07/03/2014 a 06/03/2015, sendo período de gozo antecipado para 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador: ACFD1439

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.684/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **VANDIRA CLARA DE OLIVEIRA BARREIRO**, matrícula n.º **7004**, investido(a) por contrato por tempo determinado, junto a *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **07/03/2014 a 06/03/2015, sendo período de gozo antecipado para 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:E8050124

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.685/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **VANUZA RODRIGUES FERREIRA DA COSTA**, matrícula n.º 7126, investido(a) por contrato por tempo determinado, junto a *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **08/04/2014 a 07/04/2015, sendo período de gozo antecipado para 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:9E7570C6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.686/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **VILSON SILVA CASTILHO**, matrícula n.º 6996, investido(a) por contrato por tempo determinado, junto a *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **18/03/2014 a 17/03/2015, sendo período de gozo antecipado para 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:69670044

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.687/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **VILVANIA APARECIDA DA COSTA LIMA**, matrícula n.º 7017, investido(a) por contrato por tempo determinado, junto a *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **24/03/2014 a 23/03/2015, sendo período de gozo antecipado para 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:5C3F1031

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.688/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **WESLEY DE LIMA BRANDÃO**, matrícula n.º 7114, investido(a) por contrato por tempo determinado, junto a *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **02/04/2014 a 01/04/2015, sendo período de gozo antecipado para 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:278D8270

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.689/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **ZELIA CANDIDA SOUZA**, matrícula n.º 7111, investido(a) por contrato por tempo determinado, junto a *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **02/04/2014 a 01/04/2015**, sendo período de gozo antecipado para **02/01/2015 e retorno em 01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:8AE5C136

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.690/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **ZELITIA MARIA DA SILVA**, matrícula n.º 7110, investido(a) por contrato por tempo determinado, junto a *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **08/04/2014 a 07/04/2015**, sendo período de gozo antecipado para **02/01/2015 e retorno em 01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:6C736D70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.691/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **ZELMIRA PEREIRA DA ROCHA**, matrícula n.º 7065, investido(a) por contrato por tempo determinado, junto a *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **26/03/2014 a 25/03/2015**, sendo período de gozo antecipado para **02/01/2015 e retorno em 01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:7F5F1898

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.692/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **ZENITA PIRES FAGUNDES**, matrícula n.º 7135, investido(a) por contrato por tempo determinado, junto a *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **08/05/2014 a 07/05/2015**, sendo período de gozo antecipado para **02/01/2015 e retorno em 01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:ADAB0D46

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.694/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a) servidor (a), **CLAUDIOVAN DE SOUZA GUIMARÃES**, matrícula n.º 6147, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **Vigia – 40 horas**, do Nível **01** - Classe **A**, para o Nível **02** – Classe **A**, a partir de **01 de dezembro de 2014**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **01/12/2014**, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:C0480407

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.695/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a) servidor (a), **IDALINA DO CARMO BURIOLA**, matrícula n.º 6146, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **Gari – 40 horas**, do Nível **01** - Classe **A**, para o Nível **02** – Classe **A**, a partir de **01 de dezembro de 2014**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **01/12/2014**, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:D53CABDD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.696/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a) servidor (a), **ROSELI APARECIDA DE FRANÇA**, matrícula n.º 6145, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **Gari – 40 horas**, do Nível **01** - Classe **A**, para o Nível **02** – Classe **A**, a partir de **01 de dezembro de 2014**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **01/12/2014**, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:F8F54F11

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.697/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.176/2010**,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a) servidor (a), **VALDINEI DE OLIVEIRA FLORES**, matrícula n.º 6149, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **Motorista I – 40 horas**, do Nível **01** - Classe **A**, para o Nível **02** – Classe **A**, a partir de **01 de dezembro de 2014**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **01/12/2014**, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:BA162888**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 5.698/2014**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **DEBORAH CRHYSTINE DE SOUZA MOULAZ**, matrícula n.º **6917**, investido (a) no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS/SUS**, referente ao período aquisitivo de **01/11/2013 a 31/10/2014**, com início em **02/01/2015** e retorno em **01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:5C362769**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 5.699/2014**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** de **LICENÇA PRÊMIO** a (o) Servidor (a) Público (a) Municipal, **MIGUEL DE OLIVEIRA MARCEL**, matrícula n.º **325**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **Motorista I - 40 horas**, referente ao período aquisitivo de **04/01/2009 a 03/01/2014**, com início em **02/02/2015** e retorno em **04/03/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de Dezembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:208A5DF8**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 5.700/2014**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **ROSELI DE SOUZA GONÇALVES**, matrícula n.º **6399**, investido (a) no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS/SUS**, referente ao período aquisitivo de **02/08/2012 a 01/08/2013**, com início em **02/01/2015** e retorno em **01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:C0D270E4**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 5.701/2014**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **ADRIANA MARCIA BERTE**, matrícula n.º **252**, investido (a) no cargo de **TÉCNICO DE GESTÃO ESCOLAR - 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **10/06/2012 a 09/06/2013**, com início em **02/01/2015** e retorno em **01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:92107F60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.702/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **ALBA MARIA KOHLER**, matrícula n.º **203**, investido (a) no cargo de **PROFESSORA CLASSE C - 20 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **02/02/2013 a 01/02/2014**, com início em **02/01/2015** e retorno em **01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:A6E32432

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.703/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **CARLA LEITE GOMES**, matrícula n.º **6510**, investido (a) no cargo de **COORDENADOR A NÍVEL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo de **02/01/2014 a 01/01/2015**, com início em **02/01/2015** e retorno em **01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:1478D5D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.704/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA**, matrícula n.º **6976**, investido (a) no cargo de **TÉCNICO DE MULTIMEIOS DIDÁTICOS - 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **24/02/0014 a 23/02/2015**, sendo período de gozo antecipado para **02/01/2015 e retorno em 01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:8DC066FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.705/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **CARLOS ROBERTO BARBOSA ANDRADE**, matrícula n.º **276**, investido (a) no cargo de **BORRACHEIRO DE AUTOS ESCOLARES - 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **19/09/2011 a 17/09/2012**, com início em **02/01/2015 e retorno em 01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:8DABD8F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.706/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **CLEIA DE ALMEIDA**, matrícula n.º **441**, investido (a) no cargo de **PROFESSORA CLASSE B – 30 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **02/02/2012 a 01/02/2013, com início em 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:EC55862D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.707/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **DENILZA ALVES DA CUNHA**, matrícula n.º **1192**, investido (a) no cargo de **TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **02/07/2013 a 01/07/2014, com início em 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:D25494BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.708/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **EDILAINÉ GOMES LOPES**, matrícula n.º **6532**, investido (a) no cargo de **ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo de **04/02/2014 a 03/02/2015, sendo período de gozo antecipado para 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:9935F06B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.709/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **FLAVIO ANTONIO MOREIRA DE MATOS**, matrícula n.º **118**, investido (a) no cargo de **MARCENEIRO ESCOLAR – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2014 a 31/12/2014, com início em 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:BBB01168

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.710/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **GILVAN CASSOL CAMPANHARO**, matrícula n.º 5853, investido (a) no cargo de **TÉCNICO EM TRANSPORTE – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **01/04/2013 a 31/03/2014, com início em 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:32F32D0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.711/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **HELIA CRISTINA BARRANKIEVEZ**, matrícula n.º 811, investido (a) no cargo de **TÉCNICO DE GESTÃO ESCOLAR – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **24/03/2013 a 23/03/2014, com início em 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:D98F3F20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.712/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **IRANILDO DE OLIVEIRA NERY**, matrícula n.º 1503, investido (a) no cargo de **PROFESSOR CLASSE C – 30 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **18/02/2013 a 17/02/2014, com início em 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:74A9A792

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.713/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **JACI DE FATIMA MARCEL**, matrícula n.º 663, investido (a) no cargo de **MOTORISTA I – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **13/02/2013 a 12/02/2014, com início em 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:6A47208F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.714/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **IZABEL ZANIOLO DE ALENCAR**, matrícula n.º 776, investido (a) no cargo de **ASSESSOR PEDAGÓGICO – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **09/02/2014 a 08/02/2015, sendo período de gozo antecipado para 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:2050C511

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.715/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **LUVERSI VITORINO DOS ANJOS**, matrícula n.º 6427, investido (a) no cargo de **TÉCNICO EM TRANSPORTE – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **28/08/2013 a 27/08/2014, com início em 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:19573692

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.716/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **MANOEL PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula n.º 1339, investido (a) no cargo de **TÉCNICO DE GESTÃO ESCOLAR – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **27/08/2012 a 26/08/2013, com início em 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:1C437FCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.717/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **MARIA LUIZA DOMINGUES FERREIRA**, matrícula n.º 965, investido (a) no cargo de **PROFESSORA CLASSE C – 30 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **02/09/2013 a 01/09/2014, com início em 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:C5EB674B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.718/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **MILSON RODRIGUES LOUZADA**, matrícula n.º **6330**, investido (a) no cargo de **VIGIA – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **08/05/2012 a 07/05/2013, com início em 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:2EFF6BC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.719/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **NELCI TEREZINHA SCHMITT LINK**, matrícula n.º **470**, investido (a) no cargo de **PROFESSORA CLASSE C – 30 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **14/02/2013 a 13/02/2014, com início em 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:C35DE77A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.720/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **ORLANDO OLIVEIRA E SILVA**, matrícula n.º **116**, investido (a) no cargo de **MECANICO DE AUTOS ESCOLARES – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **14/02/2012 a 13/02/2013, com início em 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:EA4011E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.721/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **POLLYANA DIAS SALES**, matrícula n.º **1532**, investido (a) no cargo de **PROFESSORA CLASSE C – 30 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **11/02/2014 a 10/02/2015, sendo período de gozo antecipado para 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:24B0CD88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.722/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **RUDYERE LOPES DOS SANTOS**, matrícula n.º **6781**, investido (a) no cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA**, referente ao período aquisitivo de **02/05/2013 a 01/05/2014, com início em 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:46D458E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.723/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **VITORINO BATISTA ALMEIDA SOBRINHO**, matrícula n.º **318**, investido (a) no cargo de **TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **01/09/2013 a 31/08/2014, com início em 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:6283B7F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.724/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **LUCIANO DOS SANTOS**, matrícula n.º **544**, investido (a) no cargo de **TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **18/03/2013 a 17/03/2014, com início em 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:E63EE9C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.725/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **MIGUEL RENATO CAMARGO**, matrícula n.º **611**, investido (a) no cargo de **OPERADOR DE PA GARREGADEIRA – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **10/05/2013 a 09/05/2014, com início em 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:24EFCF71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.726/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **JOSE PEDRO GOMES**, matrícula n.º **938**, investido (a) no cargo de **ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DE ASFALTO**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2012 a 31/12/2012, com início em 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:1CA20AAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.727/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **JOÃO LUIZ CHRISTIANO**, matrícula n.º **1706**, investido (a) no cargo de **CARPINTEIRO – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **14/01/2013 a 13/01/2014, com início em 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:240BD452

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.728/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **IVAN SANTOS DA SILVA**, matrícula n.º **35**, investido (a) no cargo de **MOTORISTA II – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **01/06/2011 a 31/05/2012, com início em 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:2F44CC8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.729/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **90 (trinta) dias** consecutivos de **LICENÇA PRÊMIO** regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **JOSE DE FATIMO TEODORO**, matrícula n.º **552**, investido (a) no cargo de **PEDREIRO – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **04/01/2004 a 03/01/2009, com início em 02/01/2015 e retorno em 02/04/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:C77D56B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.730/2014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **JOSE ANEZIO MUNIZ DE OLIVEIRA**, matrícula n.º **38**, investido (a) no cargo de **MOTORISTA II – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **01/06/2013 a 31/05/2014, com início em 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **08 de dezembro de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:6C01156A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL N.º 82/2014 –
REFERENTE AO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 45/2014

Partes: **MUNICÍPIO DE JURUENA/MT** e a senhora **CLEONIR APARECIDA ALVES DA ROCHA.**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 01/01/2015 com término em 31/12/2015.

Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Dotação: 199-3.3.90.36.00.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Data da Assinatura: 19 de Dezembro de 2014.

Vigência: 12 (doze) meses

Foro: Comarca de Cotriguaçu – MT

Juruena/MT, 19 de Dezembro de 2014.

CICILIO ROSA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Aparecida Perin
Código Identificador:98A62B27

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL N.º 83/2014 –
REFERENTE AO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 51/2014

Partes: **MUNICÍPIO DE JURUENA/MT** e a empresa **MOACYR MANDADORI ME.**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 01/01/2015 com término em 31/12/2015.

Valor: R\$ 24.325,00 (vinte e quatro mil e trezentos e vinte e cinco reais)

Dotação: 200-3.3.90.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Data da Assinatura: 19 de Dezembro de 2014.

Vigência: 12 (doze) meses

Foro: Comarca de Cotriguaçu – MT

Juruena/MT, 19 de Dezembro de 2014.

CICILIO ROSA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Aparecida Perin
Código Identificador:ABD6C991

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL N.º 84/2014 –
REFERENTE AO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 208/2014

Partes: **MUNICÍPIO DE JURUENA/MT** e a senhora **NUBIA SALAZAR DAMACENA RIBEIRO.**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do presente contrato pelo período de 04 (quatro) meses, iniciando em 01/01/2015 com término em 30/04/2015.

Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
Dotação: 294-3.3.90.36.00.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Data da Assinatura: 19 de Dezembro de 2014.

Vigência: 04 (quatro) meses

Foro: Comarca de Cotriguaçu – MT

Juruena/MT, 19 de Dezembro de 2014.

CICILIO ROSA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Aparecida Perin
Código Identificador:3D9DE99A

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO N.º 001/2015 PROCESSO: 001/2015

AVISO DE LICITAÇÃO N.º 001/2015 PROCESSO: 001/2015 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA faz saber aos interessados que se fará **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, visando o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus, Câmaras de Ar, para atender as necessidades das Secretarias desta Prefeitura Municipal.** A abertura desta licitação ocorrerá no dia **26 de JANEIRO de 2015**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena-MT, Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (66) 3553- 1126.

Juruena 13 de janeiro de 2015.

ROBSON GOMES DIAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Robson Gomes Dias

Código Identificador:52C073F9

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2015 PROCESSO: 002/2015

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2015 PROCESSO: 002/2015 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA faz saber aos interessados que se fará **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Combustíveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais através da Prefeitura Municipal de Juruena-MT A abertura desta licitação ocorrerá no dia **26 de JANEIRO de 2015**, as 14:00 Horas (horário Local) no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena-MT, Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (66) 3553- 1126. Juruena 13 de janeiro de 2015.

ROBSON GOMES DIAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Robson Gomes Dias

Código Identificador:E4E2882E

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N. 2.819, 09 DE JANEIRO DE 2015

Determina o funcionamento de Plantões das Casas Funerárias em Lucas do Rio Verde, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente o artigo 54, IV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que determina o § 1º do artigo 116 da Lei Complementar nº 138/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o funcionamento dos Plantões das Casas Funerárias no município de Lucas do Rio Verde, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, conforme Anexo I, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º O plantão das casas prestadoras de serviço funerários localizadas no município obedecerá uma escala de 48h por 48h, com início às 6 horas do primeiro dia e término às 6 horas do segundo dia subsequente, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 3º As casas prestadoras dos serviços funerários, para fins de funcionamento regular do plantão estabelecido, deverão levar em consideração como horário a ser respeitado o horário do falecimento da pessoa em atestado de óbito ou prontuário médico se não houver ainda atestado de óbito confeccionado.

Art. 4º A fiscalização quanto o cumprimento deste Decreto ficará a cargo da Secretaria Municipal de Finanças de Lucas do Rio Verde, através do Setor de Fiscalização.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 09 de janeiro de 2015.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO

Secretária de Finanças

Registre-se e

Publique-se

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:D4FDA41

PREFEITURA MUNICIPAL

ERRATA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015

O Município de Lucas do Rio Verde, torna pública a errata do extrato de Pregão Eletrônico nº 003/2015, para futura Pregão Eletrônico para aquisição de materiais permanentes e material de consumo para uso no Centro de Educação Infantil Aquarela, no Município de Lucas do Rio Verde-MT.

ONDE SE LÊ:

Pregão Eletrônico para aquisição de 01 (uma) unidade móvel comboio novo para abastecimentos e lubrificação dos equipamentos e máquinas do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

PASSA-SE A LER:

Pregão Eletrônico para aquisição de materiais permanentes e material de consumo para uso no Centro de Educação Infantil Aquarela, no Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Federal 5.450/05.

Lucas do Rio Verde-MT 14 de janeiro de 2015.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Sirlei Amaro da Silva

Código Identificador:1FC6B959

PREFEITURA MUNICIPAL

1º RETIFICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, através do Presidente da CPL, **torna público** as seguintes retificações no Edital de Tomada de Preço nº 010/2014 que trata da Contratação de empresa para execução da Rede de Energia Elétrica do Loteamento Industrial V, da 1ª Etapa no Município de Lucas do Rio Verde MT.

Em razão das alterações realizadas altera-se a data da abertura do presente certame, da seguinte forma:

Observação: Em razão das alterações não serão necessárias novas visitas por parte das empresas que já a efetuaram.

Dia: 02 de Fevereiro de 2015.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 07:30 horas até as 08:00 horas do dia 02/02/2015.

Abertura do envelope Nº 01: Às 08:00 horas, do dia 02 de fevereiro de 2015, no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.lucasdoriorverde.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde MT, 14 de janeiro de 2015.

PAULO HENRIQUE BRINCKER

Presidente CPL

Publicado por:

Sirlei Amaro da Silva

Código Identificador:E964A820

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 002/2015 DE 02 DE JANEIRO DE 2015

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º
001/2014, REALIZADO PELA PREFEITURA
MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2014, para contratação temporária de excepcional interesse público e programas de governo nas vagas do Quadro Temporário do Poder Executivo Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens em anexo, já publicadas.

Art. 2º - O Processo Seletivo Simplificado terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, com a possibilidade de ser prorrogado por igual período, podendo, entretanto, ser interrompido a qualquer tempo por interesse da administração pelo cessamento da situação excepcional que o autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos constantes do resultado final publicado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luciara – MT, 02 de janeiro de 2015.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maurílio Aires Costa
Código Identificador:5CD0319F

PREFEITURA MUNICIPAL
DE LUCIARA EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2015

Processo Seletivo Simplificado 001/2014
A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, CONVOCA os(as) candidatos(as) classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2014, relacionados(as) abaixo, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, para provimento nos respectivos cargos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Valorização e Assistência Social.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO (EQUIPE VOLANTE DO CRAS)

CANDIDATO CLASSIFICAÇÃO/SITUAÇÃO
Hiago Campos Feitosa Aprovado

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO (PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA)

CANDIDATO CLASSIFICAÇÃO/SITUAÇÃO
Paulo Stefânio da Silva Barros Aprovado
Luiz Fernando Ribeiro Gomes Aprovado

CARGO: AGENTE SOCIAL (RECEPCIONISTA DO CRAS)

CANDIDATO CLASSIFICAÇÃO/SITUAÇÃO
Scarlath Silva Souza Aprovado

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO)

CANDIDATO CLASSIFICAÇÃO/SITUAÇÃO

Selma Roque de Lima Aprovado
Rayany Andréia Luz Kauffmann Aprovado
Guilherme Araújo dos Santos Aprovado

Os(as) candidatos(as) deverão apresentar-se, no prazo de 30 (trinta dias) a partir da publicação desta convocação, munidos(as) dos documentos abaixo relacionados, que serão conferidos com o original, sob pena de não o fazendo, perder o direito à vaga do Concurso Público:

Cédula de Identidade comprovando idade igual ou superior a 18 (dezoito anos);

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos (se for o caso);

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos (se for o caso);

Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

Cartão Do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

Título de Eleitor;

Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

Duas fotos 3x4 (coloridas e recentes);

Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

Comprovante de escolaridade de ensino médio completo, devendo os diplomas de conclusão de cursos serem expedidos por instituição oficial reconhecida, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar, referente ao cargo que concorre;

Comprovante de residência na área de atuação da equipe de saúde, onde está cadastrado, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado;

Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

Declaração de Bens;

Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo, no qual exercerá sua função;

Atestado de saúde física e mental (pré-admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo fixado neste Edital perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara-MT, em 12 de janeiro de 2014.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maurílio Aires Costa
Código Identificador:E090BC26

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 010/2015 DATA: 13 DE JANEIRO DE 2015.

SÚMULA: “Dispõe sobre a publicação das contas do exercício de 2014”.

O Sr. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Em observância ao disposto no Art. 31 parágrafo 3º da Constituição Federal, Art. 209 da Constituição Estadual, Art. 46 da Lei Orgânica Municipal e Art. 49 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), torna público que ficará a disposição da municipalidade, nas sedes de cada Unidade Gestora, durante o exercício de 2015, a partir de 15 de fevereiro, as Contas Municipais relativas ao exercício de 2014.

Art. 2º - Este decreto compreende o Poder Executivo, Poder Legislativo, Fundações e Autarquias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 13 de Janeiro de 2014.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Cristina Machado Blanc

Código Identificador:B1B3CC28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 011/2015 DATA: 14 DE JANEIRO DE 2015.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MARCELÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;
Considerando o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003;
Considerando o disposto no § 12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998;
Considerando o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 10.887, de 18 de junho de 2004;
Considerando a Portaria Interministerial MPS/MF nº. 13, de 09 de Janeiro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios de aposentadorias e as pensões por morte concedidas pela média aritmética, conforme o artigo 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia, serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2015, em 6,23% (seis inteiros e vinte e três décimos por cento).

§ 1º Os benefícios concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia, com data de início a partir de 1º de fevereiro de 2014, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I deste decreto.

§ 2º Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Marcelândia – MT, 14 de janeiro de 2015.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2015

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2014	6,23
em fevereiro de 2014	5,56
em março de 2014	4,89
em abril de 2014	4,04
em maio de 2014	3,23
em junho de 2014	2,62
em julho de 2014	2,35
em agosto de 2014	2,22
em setembro de 2014	2,04
em outubro de 2014	1,54
em novembro de 2014	1,15
em dezembro de 2014	0,62

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2015.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Cristina Machado Blanc

Código Identificador:20FE798E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA

AVISO DE RETIFICAÇÃO**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 014/2014.**

Objeto: LOCAÇÃO DE PARTE DE TERRENO PARA ABRIGAR ENTULHOS DO LIXO DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT.
Favorecido: VINÍCIOS ANTONIACOMI.

ONDE SE LÊ:

Valor: R\$ 47.160,00 (quarenta e sete mil cento e sessenta reais).

LEIA-SE:

Valor: R\$ 46.920,00 (quarenta e seis mil novecentos e vinte reais).

LUCIENE MARIA NONATO

Presidente da Comissão de Licitação

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Quêzia da Rosa

Código Identificador:44390A89

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: I Termo Aditivo ao Contrato nº. 01/2014, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, e a Empresa MURILO GOLIN DOS SANTOS-ME.

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato nº 01/2014 de fornecimento de material de expedientes, material de processamento de dados e prestação dos seguintes serviços: fotocópias, encadernações, plastificações e digitalizações (scanner) de documentações.

VIGÊNCIA: Adita-se em mais 12 (doze) meses. (01/01/2015 à 31/12/2015)

ASSINADO: Em NORTELÂNDIA/MT, 16 de dezembro de 2.014.

ASSINAM: Valdey Souto Cardoso – Presidente da Câmara Municipal e Murilo Golin dos Santos-ME.

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2.014.

VALDEY SOUTO CARDOSO

Presidente da Câmara

Publicado por:

Gilson Portela Oliveira

Código Identificador:96D4B006

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 034-2014

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, comunica aos interessados que no Pregão Presencial-SRP, objetivando a contratação de empresa para aquisição de peças e acessórios genuínas e/ou originais de primeira linha, independente de marca para veículos leves, médios e pesados da frota municipal, e prestação de serviços de molejo e hidráulicos, conforme anexos do Edital. Tipo: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE. Realizado dia 12 de janeiro de 2015. Horário: 10:00 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT, CEP: 78430-000. Sagraram vencedoras as seguintes empresas, nos seus respectivos valores e percentuais: percentual de 5% (cinco por cento) de desconto para os LOTES 01 e 02, nos valores de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil quinhentos reais) para o Lote 01, e R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais) para o Lote 02, para a empresa MATEUS & COSTA MATEUS LTDA ME; e percentual de 5% (cinco por cento) de desconto para os LOTES 03 e 04, nos valores de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) para o Lote 03, e R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) para o Lote 04, para a empresa POSTO DE MOLAS DIAMANTINO LTDA ME.

Nortelândia-MT, 12 de janeiro de 2015.

WALCEMIR CARLOS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Walcemir Carlos da Silva

Código Identificador:DE00FB31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 002-2015

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, comunicar aos interessados, que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial com o seguinte objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Transporte Escolar para o ano letivo de 2015, conforme itinerários descritos no anexo I do Edital. Tipo: Menor preço por item. Abertura: 27 de janeiro de 2015. Horário: 09:00 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT, CEP: 78430-000. O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou por solicitação no e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 14 de janeiro de 2015.

WALCEMIR CARLOS DA SILVA

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Walcemir Carlos da Silva

Código Identificador:686D1224

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 366/2015, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

Considerando as deliberações da Comissão de Enquadramento, nomeada através das Portarias nº 320/2014, de 01/08/2014, verificada a irregularidade no enquadramento do servidor *Pitter Cosme Fernandes Marques*, que foi enquadrado na Classe “B” – Nível “03”, sendo que o correto seria Classe “C” – Nível “03”, ficando decidido pela correção da tabela e respectivo enquadramento, de comum acordo entre a comissão e o servidor.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o item “28” da tabela prevista no artigo 1º da Portaria nº 359/2014, de 10 de dezembro de 2014, que contém erros na progressão (classe), do servidor abaixo relacionado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

N.º	NOME	PARA			
		CLASSE	NÍVEL	CARGO	FUNÇÃO
28	PITTER COSME FERNANDES MARQUES	C	03	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 12º dia do mês de Janeiro de 2015, 62º da Emancipação Político-Administrativa. 12/01/2015

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

DR. EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:

Claudete Reis dos Santos

Código Identificador:EADB61E2

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 002/2014 e resultado final, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do dia **14/01/2015 ao dia 12/02/2015, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:**

1. Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
2. Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
3. Cópia autenticada em cartório do CPF;
4. Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento ou casamento;
6. Cópia autenticada em cartório da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
7. Cópia autenticada em cartório da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
9. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);
10. Cópia autenticada em cartório da Carteira de Habilitação;
11. 01 (um) foto tamanho 3x4 recente, colorida;
12. Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;
13. Cópia autenticada em cartório de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida;
14. Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
15. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
16. Declaração de não - acúmulo de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
17. Declaração de Bens;
18. Declaração contendo endereço residencial;
19. Número de Conta Bancária em Agências Banco do Brasil ou Bradesco (Corrente ou Salário);
20. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
21. Os candidatos convocados farão exame médico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pelo município;
22. Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomar posse. Os exames são de responsabilidade do candidato. Obs.: Para todos os Cargos. (Hemograma Completo; Glicose; Uréia; Creatinina; Acido úrico; Colesterol total e frações; Triglicerídios; Transaminases (TGO, TGP); Sorologia para Chagas; Raio X do Torax em PA e perfil).

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 14 de Janeiro de 2015.

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo: Técnico em Enfermagem		
Candidato	Classificação	Inscrição
LURDIVINA MARIA DOS SANTOS	2º	000132

Publicado por:
Eriedina Pinheiro dos Santos
Código Identificador:3C60B074

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO 094/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;
CONTRATADO: L. FRANCISCO NUNES E CIA LTDA - EPP
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a futura aquisição parcelada de Óleo Diesel destinados a abastecimentos de veículos automotores para Pavimentação asfáltica em TSD – Tratamento Superficial duplo na Avenida Santa Catarina, que conforme o convênio 033/2012, foi liberado 22.000,00 (vinte e dois mil) litros de Diesel, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, com o referido serviço.
R\$ 58.960,00 (cinquenta e oito mil novecentos e sessenta reais)

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 08 de Setembro de 2014.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:CEC9FF55

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 028/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia - MT
CONTRATADA: NELCI LEVITZKI
OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de “AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CTD”, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Nova Marilândia - MT, com uma jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo.
VALOR: R\$ 724,00 (Setecentos e vinte quatro reais) mensais
DATA DE VIGÊNCIA: 14/01/2015 a 18/12/2015

Publicado por:
Gilson dos Santos Prates
Código Identificador:4A606453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 029/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia - MT
CONTRATADA: JAQUELINE RODRIGUES SANTOS
OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de “FARMACÊUTICA”, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia - MT, com uma jornada de 20 (Vinte) horas semanais, reservado descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo.
VALOR: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) mensais
DATA DE VIGÊNCIA: 14/01/2015 a 31/12/2015

Publicado por:
Gilson dos Santos Prates
Código Identificador:FE0B5246

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 030/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: ERYKA PATRICIA ANDRADE RIBEIRO

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de “**TECNICA EM ENFERMAGEM - CTD**”, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo.

VALOR: R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 14/01/2015 a 31/12/2015

Publicado por:

Gilson dos Santos Prates

Código Identificador:156CE496

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015.
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Pregão, instituída pela Portaria nº 121/2014 de 20 de Maio de 2014, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar em sua sede, no dia 26/01/2015, às 08h00min, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1140, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TRANSPORTE ESCOLAR DO DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação com entrega dos envelopes de documentação e propostas e subsequente abertura dos envelopes, a ser regida pela Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 001/2010 e Decreto Municipal 22/2013.

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supra citado e site www.novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá – MT, 14 de Janeiro de 2015.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Claudio Maciel da Silva

Código Identificador:2B48B6FC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 003, DE 06 DE JANEIRO DE 2015.

“Dispõe sobre a expedição e a baixa de Alvará de Licença de Localização e Funcionamento no Município de Nova Mutum, e da outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

CAPITULO I

Disposições Gerais

Art. 1º. A expedição e baixa de Alvará de Licença de Localização e Funcionamento conforme estabelecidos na Lei Complementar nº

09/2001 - Código de Posturas do Município de Nova Mutum – MT, Lei nº 1.326/10 - Uso de ocupação de Solo e Lei nº 089/2012 Código Tributário do Município de Nova Mutum – MT e suas alterações, passa a ser regulamentada da forma deste Decreto.

Art. 2º. Toda pessoa física ou jurídica, com atividade de prestação de serviços, comércio, indústria ou outras, mesmo que temporária, ainda que isenta ou imune, deverá, para o seu respectivo exercício, obter o Alvará de Licença de Localização e Funcionamento do Município.

Art. 3º. A licença será concedida desde que as condições de zoneamento sejam adequadas à espécie de atividade a ser exercida, observados os requisitos da legislação edilícia e urbanística do Município.

Parágrafo 1º. Será obrigatória nova licença e o pagamento da respectiva taxa quando existir mudança de endereço, alteração de área, ou de razão social que modifique a finalidade original da atividade econômica em exercício.

Parágrafo 2º. A licença e o respectivo alvará poderão ser cassados, determinando-se o fechamento do estabelecimento, a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que viabilizaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento.

Parágrafo 3º. A taxa de licença de fiscalização e funcionamento das empresas e prestadores de serviços, que já estejam em funcionamento, será recolhida anualmente com valor integral em cota única emitida anualmente pelo Departamento de Tributação com vencimento para o ultimo dia útil do mês de março.

Parágrafo 4º. Na renovação anual do Alvará de Licença de Funcionamento as empresas e prestadores de serviços que já estão em funcionamento estão obrigados a apresentação dos documentos inerentes a sua atividade ficando dispensado a consulta prévia.

Parágrafo 5º. Será obrigatório o requerimento de alvará de licenças diversas, sempre que se caracterizarem estabelecimentos distintos, considerando-se como tais:

I – os que, embora no mesmo imóvel ou local, ainda que com atividade idêntica, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;
II- os que, embora com atividades idênticas e pertencentes à mesma pessoa física ou jurídica, estejam situados em prédios distintos ou em locais diversos.

Art. 4º. As informações e os formulários próprios relacionados aos procedimentos para efetivação de Consulta Prévia, expedição, alteração ou baixa do Alvará de Licença de localização e Funcionamento poderão ser obtidas junto ao setor de tributação da Secretaria de Economia e Planejamento ou via internet, por meio do acesso eletrônico www.novamutum.mt.gov.br.

Art. 5º. Toda a responsabilidade legal pelas informações declaradas e pela classificação das atividades será do requerente, ficando o contabilista co-responsável, sendo passível não somente da aplicação das sanções administrativas cabíveis, incluindo multa e cancelamento ou revogação do alvará de licença de funcionamento, como também das sanções criminais previstas na legislação vigente.

CAPITULO II

Da Consulta Prévia

Art. 6º. A solicitação do Alvará de Localização de Funcionamento de instalação no Município de Nova Mutum bem como suas alterações será precedida da Consulta Prévia emitida pelo Departamento de Planejamento Urbano do Município de Nova Mutum.

Parágrafo 1º. A Consulta Prévia informará ao interessado se o local no qual se pretende desenvolver determinada atividade comporta, a princípio, tal exercício.

Parágrafo 2º. O Formulário para requerimento da consulta prévia está disponível no endereço eletrônico www.novamutum.mt.gov.br, com preenchimento das seguintes informações:

I – Atividade: CNAE ou CBO;

II – Endereço;

III – Inscrição Imobiliária;

IV – Atividades Pretendidas para o endereço.

Art. 7º. Após o preenchimento das informações, o interessado encaminhará o requerimento juntamente com recolhimento da taxa de expediente ao Departamento de Planejamento Urbano que se deferido fornecerá a Consulta Prévia com validade de 120 (cento e vinte) dias, que será utilizada para a solicitação do Alvará de licença de Localização e Funcionamento.

CAPITULO III

Do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento

Art. 8º. O Alvará de Licença de Localização e Funcionamento será concedido mediante apresentação do requerimento padrão, devidamente preenchido, datado e assinado pelo requerente ou representante legal e acompanhado dos seguintes documentos:

I- Atividades com estabelecimento Fixo Instalação:

a) Pessoa Física:

1. Consulta Prévia deferida;
2. Certidão do Planejamento Urbano;
3. Cópia dos documentos de Identidade e do CPF;
4. Cópia da carteira do órgão de classe, quando profissional habilitado;
5. Recolhimento taxa inerente a atividade econômica exercida;

b) Pessoa Jurídica:

1. Consulta Prévia deferida;
2. Certidão do Planejamento Urbano;
3. Cópia do Contrato Social, requerimento do empresário, estatuto ou ata de constituição, devidamente registrados;
4. Cópia do CNPJ;
5. Recolhimento taxa inerente a atividade econômica exercida;
6. Cópia da Inscrição Estadual em caso de comércio ou atividades obrigadas a inscrição no estado.

II- Atividades sem estabelecimento fixo instalação:

a) Pessoa Física:

1. Consulta Prévia deferida;
2. Certidão do Planejamento Urbano;
3. Comprovante de Endereço;
4. Cópia da carteira do órgão de classe, quando profissional habilitado;
5. Recolhimento taxa inerente a atividade econômica exercida

b) Pessoa Jurídica:

1. Consulta Prévia deferida;
2. Certidão do Planejamento Urbano;
3. Cópia do Contrato Social, requerimento do empresário, estatuto ou ata de constituição, devidamente registrados;
4. Cópia do CNPJ;
5. Recolhimento taxa inerente a atividade econômica exercida

III- Atividades com estabelecimento Fixo Renovação:

a) Pessoa Física:

1. Consulta Prévia Deferida;
2. Certidão do Planejamento Urbano;
3. Cópia dos documentos de Identidade e do CPF;
4. Cópia da carteira do órgão de classe, quando profissional habilitado;
5. Recolhimento taxa inerente a atividade econômica exercida

b) Pessoa Jurídica:

1. Consulta Prévia deferida;
2. Certidão do Planejamento Urbano;
3. Cópia do Contrato Social, requerimento do empresário, estatuto ou ata de constituição, devidamente registrados;
4. Cópia do CNPJ;
5. Cópia da Inscrição Estadual em caso de comércio ou atividades obrigadas a inscrição no estado.
6. Recolhimento taxa inerente a atividade econômica exercida

IV- Atividades sem estabelecimento fixo renovação:

a) Pessoa Física:

1. Consulta Prévia deferida;
2. Certidão do Planejamento Urbano;
3. Comprovante de Endereço;
4. Cópia da carteira do órgão de classe, quando profissional habilitado
5. Recolhimento taxa inerente a atividade econômica exercida

b) Pessoa Jurídica:

1. Consulta Prévia deferida;
2. Certidão do Planejamento Urbano;
3. Cópia do Contrato Social, requerimento do empresário, estatuto ou ata de constituição, devidamente registrados;
4. Cópia do CNPJ;
5. Cópia da Inscrição Estadual em caso de comércio ou atividades obrigadas a inscrição no estado;
6. Recolhimento taxa inerente a atividade econômica exercida

Art. 9º. As seguintes atividades ficam obrigadas a apresentar, junto ao requerimento de solicitação de Alvará de Licença e Localização e Funcionamento, os seguintes documentos adicionais:

I – Certidão da Vigilância Sanitária Municipal:

- Cemitério/Necrotério/Crematório
- Casas de Repouso, Asilos;
- Comércio de Alimentos;
- Comércio de correlatos;
- Berçários, Creches e Pré-escolas;
- Estabelecimentos de Ensino Regular;
- Academias de Ginásticas e Musculação;
- Serviços de Banho e Tosa de Animais em Geral;
- Restaurantes, incluindo os que atuam somente com entregas;
- Bares, lanchonetes, boates, casas noturnas e estabelecimentos com música ao vivo;
- Clubes Recreativos, Saunas e Piscinas de uso público e privado;
- Hotéis, Motéis e Similares;
- Mercados, Supermercados e similares;
- Açougues;
- Cabeleireiros ou Salões de Beleza;
- Massagistas;
- Comércio de Cosméticos, perfumes e produtos de higiene;
- Comércio de produtos saneantes e domissanitários;
- Depósito de correlatos;
- Depósito de alimentos;
- Depósito de produtos não relacionados à saúde;
- Estabelecimentos de artigos Médico - hospitalares;
- Óticas;
- Unidade de Saúde sem procedimento invasivo (consultório/clínica)
- Estabelecimentos de massagem;
- Estação Rodoviária
- Habitação unifamiliar/coleta/multifamiliar/locais com fins de lazer ou religiosos e logradouros públicos;

II – Alvará de prevenção Contra Incêndio e Pânico (APCIP):

- Agências Bancárias, cooperativas de crédito, empresas de crédito, casas lotéricas e similares;
- Armazéns, algodozeiras, cerealista e similares
- Comércio atacadista de cereais em geral;
- Bares, restaurantes, panificadoras, confeitarias, sorveterias e similares;
- Berçários, Creches e pré-escolas;
- Casas noturnas, boates e similares;
- Cinemas, teatros e casas de show;
- Clínicas médicas, consultórios, laboratórios e similares
- Clubes recreativos e saunas;
- Comércio atacadista e varejista de insumos e defensivos agrícolas
- Comércio atacadista em geral;
- Comércio varejista de artigos do vestuário, tecidos, calçados e acessórios em geral;
- Comércio varejista de medicamentos;
- Comércio varejista e atacadista de madeiras e seus artefatos;
- Depósitos e comercialização de ferro-velho, sucatas e similares;
- Depósitos e comercialização de materiais recicláveis;

- Depósitos em geral;
- Distribuidoras e comércio de produtos alimentícios em geral
- Distribuidoras e Revenda de produtos químicos e similares;
- Distribuidoras e Revendas de Combustíveis;
- Distribuidoras e Revendas de gás GLP e similares;
- Estabelecimentos de ensino regular;
- Estação rodoviária;
- Estacionamento;
- Galerias comerciais;
- Hospitais e Similares;
- Hotéis, Motéis, Pousadas e similares;
- Indústria e comércio de fogos de artifício e artigos pirotécnicos;
- Indústria em geral;
- Lavagens de veículos;
- Mercados, Supermercados e similares;
- Oficinas mecânicas com atividades de funilaria e pintura;
- Borracharias, auto elétricas e similares;
- Salão de beleza, barbearia, centro de estética e similares;
- Shopping centers;
- Templos de qualquer culto.
- Academia de ginástica, dança esportes, natação, artes marciais, e demais atividades físicas;
- Comércio varejista de materiais para construção em geral;
- Casas de Repouso, Asilos;
- Serrarias;
- Comércio de peças novas para veículos automotores, motocicletas e motonetas, desmanches e todas as outras atividades similares;
- Estabelecimentos de ensino de línguas, cursos, pré-vestibulares, preparatórios para concursos, profissionalizantes e treinamentos em geral;

III – Certidão da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

- Comércio de madeiras;
- Extração de pedra, areia, minerais, e similares;
- Reciclagens ou tratamento de lixo ou resíduos em gerais;
- Depósitos ou comercialização de materiais recicláveis;
- Distribuidoras e revendas de combustíveis;
- Frigoríficos e abatedouros;
- Indústria de ração animal;
- Indústria de baterias em geral;
- Indústrias de solventes, tintas, vernizes e similares;
- Indústria de pavimentação asfáltica;
- indústria de cerâmicas;
- Lavanderias;
- Comércio de peças novas para veículos automotores, motocicletas e motonetas, desmanches e todas as outras atividades similares;
- Oficinas mecânicas com atividades de funilaria e pintura;
- Lavagens de veículos;
- Estacionamento que operam com serviços de limpeza, lavagem, lubrificação ou troca de óleo;
- atividades que utilizem forno ou aquecimento a lenha;
- Boates, casas noturnas e estabelecimentos com música ao vivo;
- Templos de qualquer culto;
- Demais atividades geradoras de ruídos diurno e noturno.

V – Autorização Prévia da Secretaria Municipal de Educação:

- Berçários, pré-escolas, creches e similares;

VI – Autorização Prévia do Núcleo Regional de ensino:

- Estabelecimento de ensino regular.

VII- Parecer da Secretaria de Indústria e Comércio:

- Armazéns Gerais;
- Comércio Atacadista de Cereais em geral;
- Lavagens de veículos e similares

Parágrafo 1º. Quando os documentos apresentados forem por prazo determinado, o Alvará de licença de Localização e Funcionamento também será expedido por prazo determinado e utilizará o menor prazo apresentado.

Parágrafo 2º. As atividades não relacionadas serão fiscalizadas posteriormente pelo respectivo órgão competente, estando sujeitas a aplicação de todas as penalidades prevista, inclusive a interdição ou mesmo a cassação do Alvará de licença de Localização e Funcionamento.

Parágrafo 3º. O setor de Fiscalização da Secretaria Municipal de Economia e Planejamento poderá ainda solicitar documentos adicionais.

Art. 10. Para a emissão do Alvará de licença e Funcionamento, todos os débitos, referentes a taxas mobiliárias e auto de infração, relativas a posturas municipais, devem estar quitados ou com parcelamentos e em dia, exceto se estiverem com sua exigibilidade suspensa.

Art. 11. Para a manutenção da validade do Alvará de Localização e Funcionamento, nos exercícios subsequentes, o responsável deverá observar as seguintes condições:

- I – Promover o recolhimento dos Tributos Mobiliários lançados anualmente;
- II – Manter o seu cadastro fiscal atualizado, comunicando, na forma da legislação, qualquer alteração;
- III- Cumprir as disposições e condições fixadas na legislação aplicável.

Art. 12. Os estabelecimentos poderão ser fiscalizados a qualquer tempo, a fim de se verificar a manutenção das condições que possibilitaram o licenciamento, bem como o cumprimento das obrigações tributárias.

Parágrafo 1º. Os agentes fiscais do Município, no exercício de suas funções, terão livre acesso a todos, os estabelecimentos, incluindo também acesso a todos os documentos relacionados à verificação de posturas, mesmo em relação aos estabelecimentos autorizados a funcionar no interior de residências.

Parágrafo 2º. Sem prejuízo da aplicação de penalidades administrativas e de outras medidas previstas na legislação, o estabelecimento poderá, a qualquer tempo, ser interditado ou ainda o Alvará de Localização e Funcionamento ser cassado ou revogado, conforme legislação sem ônus para o Poder Público.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Economia e Planejamento poderá providenciar a inscrição ou alteração de ofício, quando necessário, não eximindo infrator das penalidades cabíveis e da obrigação de promover os respectivos pedidos de inscrição ou alteração cadastral.

Parágrafo único. A inscrição de ofício realizada pela Secretaria Municipal de Economia e Planejamento terá por finalidade a identificação do infrator e o registro cadastral para fins tributários e administrativos, não implicando em concessão de Alvará de Licença de Localização e Funcionamento.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Economia e Planejamento poderá emitir o Alvará de Localização e Funcionamento a título precário, por 90 (noventa) dias, nas seguintes condições:

- a) Alterações cadastrais;
- b) Mudança de endereço, desde que em zoneamento compatível;
- c) Exclusão ou inclusão de atividade, desde que as mesmas não apresentem risco com relação à segurança saúde ou sossego público;
- d) Licença para formalização da empresa, sem a efetiva atividade;
- e) Imóvel em fase de regularização junto a Secretaria de Obras, desde que com a apresentação de laudo técnico, por profissional responsável com o devido recolhimento da ART;
- f) Ampliação ou reforma da área utilizada;
- g) Aguardando vistoria do Corpo de Bombeiros ou da Vigilância Sanitária, desde que devidamente comprovado através de protocolo, e que a atividade pretendida não apresentem risco à segurança, saúde ou sossego público;

Parágrafo único. O prazo estabelecido poderá, a critério do setor de Fiscalização, ser prorrogado por até igual período, desde que o

estabelecimento não tenha sido autuado ou haja o registro de reclamações com relação à atividade exercida.

Art. 15. A solicitação de Alvará de Licença de Localização de Funcionamento, a título precário, deverá conter as seguintes informações:

- a) Justificativa formal do pedido;
- b) Prazo solicitado;
- c) Formulário de requerimento padrão de Alvará de Licença de Localização e Funcionamento.

Art. 16. O Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, quando expedido a título precário, perderá sua validade na expedição do seu prazo, independente de qualquer notificação previa.

Art. 17. O Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, mesmo a título precário poderá ser cancelado a qualquer tempo, mediante aviso prévio e devida justificativa.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Economia e Planejamento poderá indeferir o pedido para a emissão do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento a título precário, quando for constatado iminente risco com relação à segurança, saúde ou perturbação do sossego público.

CAPITULO V

Da Solicitação de alterações do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento

Art. 19. As alterações das informações constantes no Alvará de Licença de Localização e Funcionamento serão efetuadas a requerimento do interessado, devendo:

- I – ser obedecido os mesmos requisitos da inscrição, quando forem alterações de endereço e/ou atividade;
- II – ser requerida, através dos formulários constantes nos artigos 4º e 5º deste Decreto.

Art. 20. Os contribuintes que solicitarem inclusão de prestação de serviços em seu Alvará de Licença de Localização e Funcionamento deverão providenciar a partir do início da alteração o cadastramento para emissão das notas fiscais de prestação de serviços eletrônica, bem como o cumprimento das demais obrigações acessórias prevista em legislação específica.

Art.21. Os contribuintes que solicitarem a exclusão das atividades de prestação de serviços de seu respectivo Alvará de Licença de Localização e Funcionamento deverão manter sob sua guarda e responsabilidade as notas fiscais de serviços utilizadas durante o prazo decadencial/prescricional.

Parágrafo único: No ato do protocolo do pedido de exclusão de serviços, as pessoas jurídicas deverão ter escriturado e encerrado o livro de prestação de serviços, até o mês de competência do pedido de exclusão de serviços.

Art. 22. No caso de solicitação de exclusão de serviços, poderá ocorrer a solicitação dos documentos contábeis para apuração de eventuais diferenças de ISS dos últimos 5 (cinco) anos, a critério do setor responsável.

CAPITULO VI

Da Baixa do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento

Art. 23. A solicitação da baixa do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento deverá ser realizada em formulário próprio disponibilizado em <http://www.novamutum.mt.gov.br>.

Parágrafo 1º. No requerimento de solicitação de baixa, deverão ser anexados o Alvará de Licença de Localização e Funcionamento ou, na sua falta, o Termo de Declaração de Extravio e de Responsabilidade por seu eventual uso indevido, assinado pelo contribuinte ou representante legal, mediante procuração.

Parágrafo 2º. Em caso de óbito de pessoa física e MEI, a baixa poderá ser requerida por qualquer interessado, desde que apresente RG original do requerente e anexe a cópia ao processo, além da cópia Simples da Certidão de Óbito do titular do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento.

Art. 24. Os contribuintes que solicitarem a baixa de seu respectivo Alvará de Licença de Localização e Funcionamento deverão manter sob sua guarda e responsabilidade o documentos relativos ao ISS como as notas fiscais de serviços utilizadas e o respectivo recolhimento do imposto.

Art. 25. O contribuinte poderá solicitar a baixa de seu Alvará de Licença de Localização e Funcionamento com data retroativa de até 60 (sessenta) dias contados da data do respectivo protocolo.

Art. 26. No caso de solicitação de baixa de Alvará de contribuintes com atividade de prestação de serviços, poderá ocorrer a solicitação dos documentos contábeis para apuração de eventuais diferenças de ISS dos últimos 5(cinco) anos, a critério da Fiscalização do ISS.

Parágrafo 1º. No ato do protocolo do pedido de baixa, as Pessoas Jurídicas deverão ter escriturado e encerrado o Livro de Apuração Mensal de Prestação de Serviços), até o mês de competência do encerramento das atividades.

Parágrafo 2º. A anotação da baixa do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento não extingue débitos existentes, ainda que virem a ser apurado posteriormente, mantendo-se a responsabilidade solidaria dos sócios quanto aos montantes devidos.

Art. 27. A Secretaria Municipal de Economia e Planejamento poderá realizar a baixa de ofício dos Alvarás de Licença de Localização e Funcionamento que não estejam em dia com suas obrigações fiscais, ficando suspensas suas atividades até sua devida regularização.

Art. 28. As certidões de baixa, quando expedidas via internet ou por outro processo informatizado, ficam dispensadas da aposição de carimbo e assinatura.

CAPITULO VII

Das Disposições Finais

Art. 29. Fica a Secretaria Municipal de Economia e Planejamento autorizada:

- I – a celebrar convênios, com outros órgãos públicos, de modo a possibilitar a centralização da emissão do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, juntamente com documentos de outras esferas governamentais;
- II – a implantar procedimentos simplificados de emissão e baixa de Alvará de Licença de Localização e Funcionamento relacionado a atividades que não demandem vistoria previa, em especial quando relativo as pequenas e microempresas, microempreendedores individuais e pessoas físicas;
- III – a emitir, quando necessário, normas complementares ao presente Decreto.

Art. 30. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 31. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 06 de janeiro de 2015.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:E2F37FD6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 009, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

“Institui Comissão de Processo Administrativo, e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Sra. **Adriana Cristina Ferreira**, matrícula nº129, Sra. **Flavia Terezinha Franz Andolfatto**, matrícula nº 5892, e Sra. **Elizabete Costa Guimarães**, matrícula nº 163, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Processo Administrativo, incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo nº 004/2015, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 12 de janeiro de 2015.

Registre-se,
Afixe-se e
Cumpra-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:28B4F687

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015
– REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: contratação de serviços de arbitragem para competições e campeonatos municipais. Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 28 de janeiro de 2015. HORÁRIO: 14h00min - LOCAL: Av. Mutum, nº 1.250 N, Jardim das Orquídeas, N. Mutum – MT. Edital e Anexos: Deverá ser retirado junto ao Departamento de Licitação pelo e-mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, e no site oficial do município ou pelo telefone ** 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Nova Mutum – MT, 14 de janeiro de 2015.

ÉRICK CRISTIAN DA SILVA
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:D07CE6FE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº

8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 001/2015.

OBJETO: Contratação de empresa para Construção de 02 (duas) Pontes de Concreto armado no município de Nova Nazaré-MT, conforme planilha orçamentária, projetos arquitetônicos, memorial descritivo e cronograma físico financeiro e anexos deste Edital.

REALIZAÇÃO: 02/02/2015.

HORAS: 09h00min, horário de Cuiabá - MT.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados, pelo endereço eletrônico www.novanazare.mt.gov.br, da solicitação pelo e-mail licitacoes@novanazare.mt.gov.br, e na sede Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - podendo ser retirado pessoalmente nos dias úteis das 07h00min às 13h00min gratuitamente, até o terceiro dia útil, que anteceder o recebimento dos envelopes.

Nova Nazaré - MT, 14 de Janeiro de 2015.

WALDENIR JUNIOR RIBEIRO DA CRUZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Welma Aleixo da Silva
Código Identificador:EEC73FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 02/2014 EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 002/2014

A Comissão do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – ANO 2015**, designada pela Portaria nº 929/2014, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e demais legislações e aplicáveis à espécie, TORNA PÚBLICO, aos interessados que fará as seguintes alterações conforme abaixo discriminado no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2014.

I - ALTERAR os subitem **8.1.1, 8.2.2 e 8.2.3**, passando os mesmos a vigorar conforme descrito abaixo:

8.1.1 (1) prova objetiva de conhecimentos específicos com 14 (quatorze) questões;

8.2.2 A prova terá 14 (QUATORZE) questões objetivas, com 04 (quatro) a 05 (cinco) alternativas cada questão.

8.2.3 A Prova Objetiva valerá 14 (quatorze pontos) pontos. Cada questão da Prova Objetiva valerá 01 (um) ponto. A prova terá duração de até 2:00 (duas) horas.

Nova Nazaré aos 14 dias de janeiro de 2015.

LUCIENE LEITE DA SILVA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Edital Nº 002/2014

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:8B7E996F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO PP 002-2015

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO

PRESENCIAL para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DIVULGAÇÕES DE ATOS DE EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS, EDITAIS, AVISOS, RESULTADOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSAS, INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÕES E OUTROS ATOS EXIGIDOS POR LEI, CONFORME DESCRICOES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL, às 10:00 horas (horário de Brasília) do dia 29 de janeiro de 2015, no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e através sítio eletrônico: www.novaxavantinamt.com.br. ó link Licitação.

Nova Xavantina – MT, 15 de janeiro de 2015.

WALMIR ARRUDA COSTA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Walmir Arruda Costa

Código Identificador:2FBD4CEB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
016/2014 CELEBRADO EM 05 DE MAIO DE 2014 ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO
NORTE E A EMPRESA SOCIEDADE RODRIGUES E VILELA
DA SILVA LTDA - ME

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, portadora do CNPJ n. 02.238.888/0001-93, designada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. João Antônio de Oliveira, portador do RG N. 755.911 SSP/MT e do CPF n. 580.988.101-78 e do outro lado a Empresa **SOCIEDADE RODRIGUES E VILELA DA SILVA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n. 17.168.985/0001-61, estabelecida na Rua Sorocaba, nº 64-S, centro, na cidade de Juara - MT, CEP: 78575-000, representada neste ato pelo seu representante legal Sr. **CLEBYS ROBERTO VILELA SANTOS**, portador do CPF nº 788.963.041-72 e do RG: 10403361 SJ/MT, residente e domiciliado na Av. JK, Nº 4700, Setor de Serviços, Setor Industrial na cidade de Juina/MT doravante denominada de **CONTRATADA**, todos já devidamente qualificados Resolvem nos termos do art. 65, II, b, da Lei Federal 8666/93 realizar o aditamento do contrato nº. 016/2014 de 05 de Maio de 2014, para fazer consignar o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA

ONDE LÊ:

O prazo de validade do presente Termo Aditivo será de 01 de maio de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

LÊ-SE:

O prazo de validade do presente Termo Aditivo será de 01 de janeiro de 2015 a 31 de agosto de 2015.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original permanecem inalteradas.

E assim por se acharem justos e contratos, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas a tudo presentes para que produza efeitos legais.

Novo Horizonte do Norte/MT, 14 de Janeiro de 2015.

JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Locatário

SOCIEDADE RODRIGUES E VILELA DA SILVA LTDA – ME

CNPJ: 17.168.985/0001-61

Locadora

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:BAA0DEA0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 002/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 148/2014

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 112/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Antonio Domingo Rufatto, **RESOLVE** registrar os preços da DUBAI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 13.683.315/0001-22 nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos e máquinas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT para o Exercício de 2015.

DO CONTRATADO: DUBAI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA					
DOS ITENS/DOS VALORES TOTAIS					
ITEM	VALOR TOTAL	ITEM	VALOR TOTAL	ITEM	VALOR TOTAL
01	R\$ 83.080,00	02	R\$ 675.700,00	04	R\$ 686.890,00

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Paranaíta - MT, 14 de Janeiro de 2015.

Publicado por:

Regina Biazôto

Código Identificador:95024777

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CGM - ANEXO RESOLUÇÃO 03- 2015
CRONOGRAMA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES DA CGM

ANEXO ÚNICO

Cronograma de Escala Anual de Férias – 2015

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Previsão para Período de Gozo
Aguinaldo Nunes Barbosa	Técnico de Controle Interno	01/04/2014 à 31/03/2015	01/10/2015 à 30/10/2015
Cristiano dos Santos Viana	Controlador Geral do Município	01/09/2014 à 31/08/2015	01/09/2015 à 30/09/2015

Pedra Preta, MT 13 de Janeiro de 2015.

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:1FDC80C4

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CGM 01- 2015 PAAI**

RESOLUÇÃO Nº. 01/2015, DE 13 DE JANEIRO DE 2015.

Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, da Controladoria Geral do Município de Pedra Preta, definindo os procedimentos metodológicos e cronológicos a serem utilizados.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer plano anual de trabalho referente às atividades de auditoria interna;

CONSIDERANDO as disposições presentes nos artigos 40 e 43 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as determinações do art. 5º da Lei Complementar Municipal 06/2007;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 9º do seu Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI – exercício 2015, para as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do Poder Executivo Municipal, presente no anexo único desta resolução.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO DOS SANTOS VIANA
Controlador Geral do Município

AGUINALDO NUNES BARBOSA
Técnico de Controle Interno

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:713D2318

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CGM 02- 2015 PAAI - CÂMARA**

RESOLUÇÃO Nº. 02/2015, DE 13 DE JANEIRO DE 2015.

Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, da Controladoria Geral do Município de Pedra Preta, definindo os procedimentos metodológicos e cronológicos a serem utilizados.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer plano anual de trabalho referente às atividades de auditoria interna;

CONSIDERANDO as disposições presentes nos artigos 40 e 43 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as determinações do art. 5º da Lei Complementar Municipal 06/2007;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 9º do seu Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI – exercício 2015, para as atividades a serem desenvolvidas no âmbito

do Poder Legislativo Municipal, presente no anexo único desta resolução.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO DOS SANTOS VIANA
Controlador Geral do Município

AGUINALDO NUNES BARBOSA
Técnico de Controle Interno

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:3A860DB0

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CGM 03- 2015 CRONOGRAMA DE FÉRIAS
DOS SERVIDORES DA CGM**

RESOLUÇÃO Nº. 03/2015, DE 13 DE JANEIRO DE 2015.

Estabelece o Cronograma de Escala Anual de Férias dos Servidores lotados na Controladoria Geral do Município de Pedra Preta Estado de Mato Grosso.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer Cronograma de Escala Anual de Férias dos servidores lotados na Controladoria Geral do Município;

CONSIDERANDO o que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Pedra Preta, Lei Municipal 075-98;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 7º da Lei Complementar Municipal 06/2007;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 9º do seu Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o Cronograma de Escala Anual de Férias dos servidores lotados na Controladoria Geral do Município, presente no anexo único desta resolução.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO DOS SANTOS VIANA
Controlador Geral do Município

AGUINALDO NUNES BARBOSA
Técnico de Controle Interno

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:0751BD10

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 059/2014**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
Contratado: KHOPAL E SILVA LTDA - ME

O presente Contrato é de: “CONtratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas, ou originais, ou similares com prazo de garantia de fábrica para Veículos e Motocicletas independente de marca com a utilização de Sistema de Gestão Gerencial e Operacional, em atendimento a solicitação das Secretarias Municipal de Saúde e Saneamento e Educação e Cultura”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de **R\$ 796.440,00 (Setecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 03/12/2014 à 03/12/2015.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:99A980A3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 060/2014

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA**

O presente Contrato é de: “AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS – ATENÇÃO BÁSICA E 01 (UM) VEÍCULO – PROJETO DA DENGUE PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de **R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 10/12/2014 à 31/12/2014.

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:55333726

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 061/2014

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CIRURGICA GONÇALVES LTDA ME**

O presente Contrato é de: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO, CONFORME PORTARIA Nº 1.968, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012 - MINISTÉRIO DA SAÚDE”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de **R\$ 24.900,00 (Vinte e quatro mil e novecentos reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 10/12/2014 à 31/12/2014.

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:9207235F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 062/2014

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **VITORIA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI - EPP**

O presente Contrato é de: “CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA DO RAMO ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GÊNERO DE LIMPEZA; EXPEDIENTE; PEDAGÓGICO; COPA E COZINHA PARA ATENDER AS CRECHES MUNICIPAIS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 17/2013/FNDE E TERMO DE REFERÊNCIA”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de **R\$ 75.942,02 (Setenta e cinco mil, Novecentos e quarenta e dois reais, dois centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 16/12/2014 à 31/12/2014.

Peixoto de Azevedo-MT, 16 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:9219E9C0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 063/2014

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **VITORIA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI - EPP**

O presente Contrato é de: “CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA DO RAMO ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS CRECHES MUNICIPAIS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 17/2013/FNDE E TERMO DE REFERÊNCIA”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de **R\$ 31.863,00 (Trinta e um mil, oitocentos e sessenta e três reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 16/12/2014 à 31/12/2014.

Peixoto de Azevedo-MT, 16 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:A69E234C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 064/2014

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - ME**

O presente Contrato é de: “CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA DO RAMO ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS CRECHES MUNICIPAIS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 17/2013/FNDE E TERMO DE REFERÊNCIA”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de **R\$ 30.572,85 (Trinta mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 16/12/2014 à 31/12/2014.

Peixoto de Azevedo-MT, 16 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:B0055CD9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 065/2014

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA - ME**

O presente Contrato é de: “CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA DO RAMO ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS CRECHES MUNICIPAIS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 17/2013/FNDE E TERMO DE REFERÊNCIA”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de **R\$ 10.409,00 (Dez mil, quatrocentos e nove reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 16/12/2014 à 31/12/2014.

Peixoto de Azevedo-MT, 16 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:48F667F9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 066/2014

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **B.HENNING - ME**

O presente Contrato é de: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIO PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO; EDUCAÇÃO E CULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de **R\$ 1.487.472,95 (Hum Milhão, Quatrocentos e oitenta e sete reais, Quatrocentos e setenta e dois, noventa e cinco centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 23/12/2014 à 23/12/2015.

Peixoto de Azevedo-MT, 23 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:5C003BDB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 067/2014

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CARPAU PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME**

O presente Contrato é de: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIO PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO; EDUCAÇÃO E CULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de **R\$ 318.572,16 (Trezentos e dezoito mil, Quinhentos e Setenta e dois reais, dezesseis centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 23/12/2014 à 23/12/2015.

Peixoto de Azevedo-MT, 23 de Dezembro de 2014

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:1C24EF3A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 068/2014

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **Humberto Pedro de Moraes**

O presente Contrato é de: “locação do imóvel urbano localizado na Rua Mauro Quirino, nº 39, Centro Novo, neste Município de Peixoto de Azevedo – MT, matriculado no Cartório de Imóveis desta Comarca, sob o nº 5.252, livro 2, folha 1,2. a Fim de atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Administração, bem este a

ser utilizado para a instalação da Delegacia Regional de Peixoto de Azevedo”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de **R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 17/12/2014 à 27/02/2015.

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de Dezembro de 2014

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:16404952

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2010

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **IVANETE FERREIRA DE SOUZA DA SILVA**

O presente Contrato é para “locação de um imóvel urbano, na sede deste Município, constituídos pelos lotes de nº 21 e 22, da quadra 01, com área de 1.200 m2 (um mil e duzentos metros quadrados), tendo com benfeitoria 01 (uma) construção em alvenaria medindo 23,25x 12,00 m2, contendo 01(uma) recepção; 01(uma) copa/cozinha; 02(dois) consultórios com banheiro; 01(uma) sala de terapia com banheiro; 01(uma) sala para atividades terapêuticas com dois banheiros (masculino e feminino);01(uma) varanda para atividades externas, totalizando 275,29 m2 (duzentos e setenta e cinco metros e vinte e nove centímetros quadrados) de área construída, conforme planta baixa do imóvel, o imóvel está encontra-se em perfeito estado de conservação, e será utilizado para atendimento da clientela do CAPS Centro de Atenção Psicossocial da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento junto a este Município”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 14.950,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 17/12/2014 a 31/12/2015.

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:A3E5BB86

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2012

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

O presente Contrato é para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS PARA OBTENÇÃO DE CONVÊNIOS, TERMOS DE COOPERAÇÃO DE OUTROS INSTRUMENTOS SIMILARES QUE TRAMITAM OU A TRAMITAR NOS DIVERSOS ÓRGÃOS MINISTERIAIS DO GOVERNO FEDERAL EM BRASÍLIA-DF PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será prorrogado a contar de 05/01/2015 a 31/12/2015.

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de Dezembro de 2014.

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:45648CD7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 014/2014

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
Contratado: **BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**

O presente Contrato é para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HS), COM AREA CONSTRUÍDA DE 1.074,48 M2, CONFORME PORTARIA 1.171 DE 05 DE JUNHO DE 2012 E PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO”.

1 - Fica alterado a Clausula Quinta do Prazo – Fica aditivado o prazo de vigência, espirando em 30/10/2015.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de Dezembro de 2014.

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:01C30240

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
037/2013

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
Contratado: **JANIO DE BRITO COSTA**

O presente Contrato é para “Locação de Imóvel urbano tipo sobrado, com área superficial de 249,10m2 (duzentos e quarenta e nove metros e dez décimos quadrados) e construção térreo de 131,79m2 (cento e trinta e um metros e setenta e nove décimos quadrados), situado nos lotes nº 10 e 11(dez) e (onze), da Quadra nº 02 (dois) avenida Brasil loteamento “Cidade de Peixoto de Azevedo-MT” conforme matrícula 9.027 do 1º cartório de imóveis de Peixoto de Azevedo, bem este a ser utilizado como biblioteca publica municipal. Conforme Lei Municipal nº 814 de 14/12/2011”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será prorrogado a contar de 05/01/2015 a 31/12/2015.

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de Dezembro de 2014.

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:2663C1D6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
045/2014

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
Contratado: **LODETE SYRLEY DISARSZ ALVES 41162170182**

O presente Contrato é para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTOCOLO EM MÃOS E RETIRADA DE DOCUMENTOS E ENCOMENDAS OFICIAIS EM ORGÃOS OFICIAIS ESTADUAIS E FEDERAIS, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS E CONVÊNIOS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DNIT, FUNASA, AMM, TCE-MT E OUTRAS AUTARQUIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será prorrogado a partir de 05/01/2015 a 31/12/2015.

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de Dezembro de 2014.

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:3A44647F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
060/2013

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
Contratado: **BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**

O presente Contrato é para “CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA DO RAMO ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA IRMÃ ADELIS, RAIMUNDO NONATO DE PAULA E ADÃO FRANCISCO VELOSO, CONFORME, TERMO DE REFERENCIA E PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO”.

1 - Fica alterada a Cláusula QUINTA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, passando a sua vigência a vigorar até a data de 30/06/2015.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de Dezembro de 2014.

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:66428CBB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
061/2014

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
Contratado: **CIRURGICA GONÇALVES LTDA ME**

O presente Contrato é para “AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO, CONFORME PORTARIA Nº 1.968, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012 - MINISTÉRIO DA SAÚDE”.

1 - Fica alterada a Cláusula Quarta da Vigência, passando a sua vigência a vigorar até a data de 27/02/2015.

Peixoto de Azevedo-MT, 29 de Dezembro de 2014.

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:0678D110

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
066/2013

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
Contratado: **BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**

O presente Contrato é para “CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA DO RAMO ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO BORGES

SOBRINHO- PSF 06, DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE, CONFORME, TERMO DE REFERENCIA E PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO”.

1 - Fica alterada a **Cláusula QUINTA – DO PRAZO**, passando a sua vigência a vigorar até a data de **30/06/2015**.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de Dezembro de 2014.

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:C8DDB45B

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
075/2013**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP**

O presente Contrato é para “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS/GENUINA PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

1 - Fica alterada a **Cláusula Segunda - da Vigência de Registro de Preços** - passando a sua vigência a vigorar até a data de **25/09/2015**.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de Dezembro de 2014.

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:B3110ADE

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
076/2013**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA**

O presente Contrato é para “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS/GENUINA PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

1 - Fica alterada a **Cláusula Segunda - da Vigência de Registro de Preços** - passando a sua vigência a vigorar até a data de **25/09/2015**.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de Dezembro de 2014.

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:93D65E25

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
077/2013**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **NT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS LTDA**

O presente Contrato é para “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS/GENUINA PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

1 - Fica alterada a **Cláusula Segunda - da Vigência de Registro de Preços** - passando a sua vigência a vigorar até a data de **25/09/2015**.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de Dezembro de 2014.

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:C9F34DD4

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
078/2013**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**

O presente Contrato é para “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS/GENUINA PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

1 - Fica alterada a **Cláusula Segunda - da Vigência de Registro de Preços** - passando a sua vigência a vigorar até a data de **25/09/2015**.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de Dezembro de 2014.

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:CD520225

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 087/2013**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**

O presente Contrato é para “CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA DO RAMO ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA PRESTAR SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (USB) PSF 07- IRINEU DOS SANTOS NO DISTRITO UNIÃO DO NORTE EM PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME, TERMO DE REFERENCIA E PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO”.

1 - Fica alterada a **Cláusula QUINTA – DO PRAZO**, passando a sua vigência a vigorar até a data de **30/10/2015**.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de Dezembro de 2014.

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:3CCCC046

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 051.2014 UPFM**

DECRETO Nº 051/2014

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA UPFM – UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, Prefeita Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Parágrafo único do Art. 406, da Lei

Complementar nº 373/2010 e alterações, para adoções de medidas reguladoras para o início de Exercício de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atualizado o valor da UPFM - Unidade Padrão Fiscal do Município em R\$ 37,82 (Trinta e sete reais oitenta e dois centavos) para o exercício de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publica-se e
Cumpra-se

Gabinete da Prefeita do Município de Planalto da Serra – MT., 22 de Dezembro de 2014.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador:BC455637

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 001.2015 SALÁRIO MÍNIMO 2015

DECRETO N.º 001/2015

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2015, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto n.º 8.381, de 29 de dezembro de 2014;

Considerando a Portaria Interministerial MPS/MF n.º 13, de 09 de janeiro de 2015 - Publicada no Diário Oficial da União em 12 de janeiro de 2015, edita o seguinte

DECRETO:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2015, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso será de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 26,27 (vinte e seis reais e vinte e sete centavos) e o seu valor horário a R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2015, não terão valor inferior a R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo IMPAS – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 3º. A partir de 1º de janeiro de 2015, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 37,18 (trinta e sete reais e dezoito centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 725,02 (setecentos e vinte e cinco reais e dois centavos);

II - R\$ 26,20 (vinte e seis reais e vinte centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 725,02 (setecentos e vinte e cinco reais e dois centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.089,72 (um mil e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Planalto da Serra/MT, 05 de Janeiro de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador:D3035160

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE Nº 002/2014,

Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Conveniente: CENTRO DE ATENDIMENTO AO MENOR “COLEGIO NAZARÉ”

CLAUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1 - Fica estabelecido à prorrogação do prazo do objeto concedido pelo período de 31 DE DEZEMBRO DE 2014 a 28 DE FEVEREIRO DE 2015..

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:9ABF55FE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2015

PORTARIA Nº. 018/2015

Dispõe sobre nomeação da Sr. Fábiana Tiago de Paula Fernandes para exercer a Função Gratificada FG-5

Data: 14/01/2015

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:2B748D30

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 005/2015

Por este instrumento contratual de locação, que entre si, fazem, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33 com sede na Praça Leopoldina Wilke Nº. 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos - MT. Neste ato representado pelo senhor **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, Prefeito Municipal, de ora em diante chamado simplesmente de **LOCATÁRIO CONTRATANTE**, e de outro lado, o Sr. **EDVALDO DE MELO SOUZA**, brasileiro, casado, portador da RG. Nº. 823.246-MT e do CPF. Nº. 522.776.401-82, residente e domiciliado na Rua Vitória S/Nº, de ora diante chamado simplesmente de **LOCADOR CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes **CONTRATAM:**

1 – OBJETO

1.1 Trata-se de um imóvel situado a Rua Passo Fundo – centro, edificado sobre o lote n.º 13 da Quadra 87, nesta cidade e Comarca de Porto dos Gaúchos, consistente em uma sala, medindo 151,2 m².

1.2 O fim e o objeto da locação é para o funcionamento do Projeto Pulsação de Porto dos Gaúchos/MT.

2 – PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O prazo de locação é de 12 (doze) meses a partir de **02 de Janeiro de 2015** com término em **31 de dezembro de 2015**.

3 – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor da locação pactuada será de R\$ 1.600,00 (**um mil e seiscentos reais**), que serão pagos pelo locatário contratante, mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, do qual o locador contratado deverá emitir os correspondentes recibos.

3.2 Os alugueis, serão pagos diretamente ao Locador Contratado, pela Secretaria Municipal de Finanças, localizada no Prédio da Prefeitura.

4 – DOS ENCARGOS E TAXAS

4.1 Ficarão a cargo exclusivo do locatário Contratante, todos os encargos inerentes à utilização do imóvel, objetos deste contratado, tais como, taxa de água, luz, e despesas normais de conservação que incidirem no imóvel objeto da locação. Na devolução das chaves o locatário deverá apresentar as devidas quitações dos referidos encargos.

5 – FINALIDADE DA LOCAÇÃO

5.1 Como já mencionado na cláusula de número um, com o título do objeto, imóvel objeto da locação, destina-se exclusivamente ao uso público, não podendo ser mudada sua destinação sem o consentimento expresso do locador, bem como sublocar a terceiros, ceder gratuitamente ou onerosamente, no todo ou em parte, sob a pena de rescisão de contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

6 – VISTORIA

6.1 O locador contratado poderá a qualquer tempo, por si ou seu representante legal, vistoriar o imóvel sempre que se fizer necessário. No caso do imóvel ser colocado à venda, o locatário, desde já, autoriza a visita de interessados em horário a serem fixados.

7 – EM CASO DE DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL

7.1 Em caso de desapropriação do imóvel, ficarão ambas as partes contratantes, mutuamente desobrigadas em relação às cláusulas deste contrato, ressalvado os direitos que já houverem decorrido até o tempo da efetivação do ato expropriatório e ao locatário, tão-somente a faculdade de haver do poder desapropriante a indenização a que porventura, tiver direito.

8 – INTIMAÇÕES DOS PODERES PÚBLICOS

8.1 O locatário contratante se obriga a satisfazer às suas expensas as exigências ou intimações dos poderes públicos a que der causa. Nenhuma intimação dos poderes públicos, será motivo para rescisão deste contrato, salvo prévia vistoria judicial que prove estar o imóvel ameaçado de ruína ou perigo iminente.

9 – ESTRAGOS E CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

9.1 O Locatário contratante declara haver recebido o imóvel da presente locação em perfeitas condições de uso, reparado em toda sua extensão e dependências, no que concerne ao revestimento das paredes, pinturas, vidros, instalações de luz, água, esgoto etc.

10 – BENFEITORIAS

10.1 É vedado ao locatário contratante fazer quaisquer obras ou benfeitorias, mesmo necessárias, bem como modificar a estrutura do imóvel e suas dimensões, sem o prévio consentimento por escrito do locador contratado.

10.2 O locatário contratante não terá direito à retenção ou indenização por quaisquer obras ou benfeitorias, mesmo necessárias que – embora com o consentimento do locador contratado – venha a fazer no imóvel.

11 – DAS MULTAS

11.1 Fica estipulada a multa de 0.5% sobre o valor de um ano de contrato na qual incorrerá a parte que infringir qualquer das cláusulas deste contrato, ressalvando-se à parte inocente o direito de poder considerar rescindida a locação, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial. A multa será paga sempre por inteiro, seja qual for o tempo decorrido e embora parcialmente cumprido este contrato.

12 – INADIMPLENTO CONTRATUAL

12.1 Na falta de pagamento dos alugueis e encargos previstos neste contrato ou de qualquer infração contratual ou legal, por parte do locatário contratante, fica o locador contratado com a faculdade de rescindir o presente contrato, exigir o cumprimento das obrigações assumidas e de ajuizar contra o locatário ação de despejo ou outra, sem notificações ou avisos ou ciência ao fiador, o qual nem por isso fica exonerado de indenizar o locador, amigável ou judicialmente, das referidas obrigações.

13 – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

13.1 Vencido este contrato, por expressa vontade das partes, manifestadas neste ato, fica prorrogada a locação por período igual e assim sucessivamente, com todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas, salvo se houver comunicação de desistência, por escrito, de uma das partes.

13.2 Se o locatário contratante, por ventura precisar rescindir a locação antes de expirado o prazo contratado na cláusula Segunda, este ficará isento do pagamento da multa contratual.

14 – DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA

14.1 Qualquer tolerância do locador contratado para com o locatário contratante, quanto ao disposto nas cláusulas do presente contrato, não constituirá precedente a ser inovado e não terá a virtude alterar as obrigações estipuladas neste instrumento. Fica o locador contratado ou seu representante legal, desde já autorizado a ocupar, independentemente de ação ou medida de imissão de posse, sem qualquer formalidade, o imóvel caso venha a ser desocupado e abandonado pelo locatário contratante.

15 – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

15.1 O valor da despesa deste contrato, concorrerá por conta da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura, cujo dotação orçamentária é a seguinte:

12.001.04.122.0057.2520.3390.36.00.00.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física).

16 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

16.1 Conforme Portaria Municipal nº 476/2014 de 04 de Novembro de 2014, fica responsável pela fiscalização do presente contrato a Senhora Vanea Aparecida Cupaioli.

17 – DA LICITAÇÃO

17.1 Dispensa de Licitação conforme Inciso X, do Artigo 24. Da Lei 8.666/93.

18 – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da cidade e comarca de Porto dos Gaúchos, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente contrato.

E, assim, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato, juntamente com o fiador e duas testemunhas em três vias de igual teor e forma.

Porto dos Gaúchos/MT, 12 de Janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Locatário

Contratante

EDIVALDO DE MELO SOUZA

Locador

Contratante

Tel. Cel. 84065377

TESTEMUNHAS:

Maria Auxiliadora de Lima

CPF. 315.435.884/68

Andyra Maria Pinheiro Piovisan

CPF. 801.776.201-10

VANIA APARECIDA CUPAIOLI

CPF. 031.340.051-23

Fiscal de Contrato

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:7D452F98**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2015**

Por este instrumento contratual de locação, que entre si, fazem, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33 com sede na Praça Leopoldina Wilke Nº. 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos - MT. Neste ato representado pelo senhor **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, Prefeito Municipal, de ora em diante chamado simplesmente de **LOCATÁRIO CONTRATANTE**, e de outro lado, o Sr. **JOÃO JOSE DOS SANTOS**, brasileiro, separado, proprietário, portadora do RG. Nº. 14992043 SSP-MT. e do CPF. Nº. 352.844.551-34, residente e domiciliado na Av. Santo Ângelo 876, de ora diante chamado simplesmente de **LOCADOR CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes **CONTRATAM**:

1 – OBJETO

1.1 Trata-se de um imóvel situado à Avenida Diamantino – centro, edificado sobre o lote n.º 10 da Quadra 34, nesta cidade e Comarca de Porto dos Gaúchos, consistente em uma sala, medindo uma área total de 200m².

1.2 O fim e o objeto da locação é para o funcionamento da Biblioteca Municipal Abrigo da Leitura Porto dos Gaúchos/MT.

2 – PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O prazo de locação é de 12 (doze) meses a partir do dia **02 de Janeiro de 2015** com seu término em **31 de dezembro de 2015**, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou mesmo extrajudicial.

3 – PREÇO E FORMA PAGAMENTO

3.1 O valor da locação pactuada será de R\$ 900,00 (**NOVECIENTOS REAIS**), que serão pagos pelo locatário contratante, mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, do qual o locador contratado deverá emitir os correspondentes recibos.

3.2 Os alugueis, serão pagos diretamente ao Locador Contratado, pela Secretaria Municipal de Finanças, localizada no Prédio da Prefeitura.

4 – DOS ENCARGOS E TAXAS

4.1 Ficarão a cargo exclusivo do locatário Contratante, todos os encargos inerentes à utilização do imóvel, objetos deste contratado, tais como: taxa de água, luz, e despesas normais de conservação que incidirem no imóvel objeto da locação. Na devolução das chaves o locatário deverá apresentar as devidas quitações dos referidos encargos.

5 – FINALIDADE DA LOCAÇÃO

5.1 Como já visto na cláusula de número um, com o título do objeto, imóvel objeto da locação, destina-se exclusivamente ao uso público, não podendo ser mudada sua destinação sem o consentimento expresso do locador, bem como sublocar a terceiros, ceder gratuitamente ou onerosamente, no todo ou em parte, sob a pena de rescisão de contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

6 – SINISTRO

6.1 Em caso de sinistro parcial ou total do prédio, que impossibilite a habitação do imóvel locado, o presente contrato estará rescindido, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial: no caso de incêndio parcial, obrigando a obras de reconstrução, o presente contrato terá suspensa a sua vigência e reduzida a renda do imóvel, durante o período da reconstrução à metade do que na época for o aluguel, sendo após reconstrução devolvido ao LOCATÁRIO pelo prazo restante do contrato, que ficará prorrogado pelo mesmo tempo de duração das obras de reconstrução, correndo exclusivamente

por conta do LOCADOR do imóvel as despesas com a presente reconstrução.

7 – VISTORIA

7.1 O locador contratado poderá a qualquer tempo, por si ou seu representante legal, vistoriar o imóvel sempre que se fizer necessário. No caso do imóvel ser colocado à venda, o locatário, desde já, autoriza a visita de interessados em horário a serem fixados.

8 – EM CASO DE DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL

8.1 Em caso de desapropriação do imóvel ficarão ambas as partes contratantes, mutuamente desobrigados em relação às cláusulas deste contrato, ressalvado os direitos que de já houverem decorrido até o tempo da efetivação do ato expropriatório e ao locatário, tão-somente a faculdade de haver do poder desapropriante a indenização a que porventura, tiver direito.

9 – INTIMAÇÕES DOS PODERES PÚBLICOS

9.1 O locatário contratante se obriga a satisfazer às suas expensas as exigências ou intimações dos poderes públicos a que der causa. Nenhuma intimação dos poderes públicos, será motivo para rescisão deste contrato, salvo prévia vistoria judicial que prove estar o imóvel ameaçado de ruína ou perigo iminente.

10 – ESTRAGOS E CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

10.1 O Locatário contratante terá o direito a retenção ou indenização por quaisquer obras ou benfeitorias que venha a fazer no imóvel, desde que sejam feitas com o consentimento do Locador do referido imóvel.

11 – BENFEITORIAS

11.1 É vedado ao locatário contratante fazer quaisquer obras ou benfeitorias, mesmo necessárias, bem como modificar a estrutura do imóvel e suas dimensões, sem o prévio consentimento por escrito do locador contratado.

11.2 O locatário contratante não terá direito à retenção ou indenização por quaisquer obras ou benfeitorias, mesmo necessárias que – embora com o consentimento do locador contratado – venha a fazer no imóvel.

12 – DAS MULTAS

12.1 Fica estipulada a multa de 0.5% sobre o valor de um ano de contrato na qual incorrerá a parte que infringir qualquer das cláusulas deste contrato, ressalvando-se à parte inocente o direito de poder considerar rescindida a locação, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial. A multa será paga sempre por inteiro, seja qual for o tempo decorrido e embora parcialmente cumprido este contrato.

13 – INADIMPLENTO CONTRATUAL

13.1 Na falta de pagamento dos alugueis e encargos previstos neste contrato ou de qualquer infração contratual ou legal, por parte do locatário contratante, fica o locador contratado com a faculdade de rescindir o presente contrato, exigir o cumprimento das obrigações assumidas e de ajuizar contra o locatário ação de despejo ou outra, sem notificações ou avisos ou ciência ao fiador, o qual nem por isso fica exonerado de indenizar o locador, amigável ou judicialmente, das referidas obrigações.

14 – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

14.1 Vencido este contrato, por expressa vontade das partes, manifestadas neste ato, fica prorrogada a locação por período igual e assim sucessivamente, com todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas, salvo se houver comunicação de desistência por escrito, de uma das partes.

14.2 Se o locatário contratante, por ventura precisar rescindir a locação antes de expirado o prazo contratado na cláusula Segunda, este ficará isento do pagamento da multa contratual.

15 – DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA

15.1 Qualquer tolerância do locador contratado para com o locatário contratante, quanto ao disposto nas cláusulas do presente contrato, não constituirá precedente a ser inovado e não terá a virtude alterar as obrigações estipuladas neste instrumento. Fica o locador contratado ou seu representante legal, desde já autorizado a ocupar,

independentemente de ação ou medida de imissão de posse, sem qualquer formalidade, o imóvel caso venha a ser desocupado e abandonado pelo locatário contratante.

16 – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

16.1 O valor da despesa deste contrato, concorrerá por conta da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura, dotação orçamentária: **12.002.13.392.0011.2306.3390.36.00.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**.

17 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 Conforme Portaria Municipal nº 476/2014 de 04 de Novembro de 2014, fica responsável pela fiscalização do presente contrato a Sr. Vanea Aparecida Cupaioli.

18 – DA LICITAÇÃO

18.1 Dispensa de Licitação conforme Inciso X, do Artigo 24. Da Lei 8.666/93.

19 – DO FORO

19.1 Fica eleito o foro da cidade e comarca de Porto dos Gaúchos, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente contrato.

E, assim, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato, juntamente com o fiador e duas testemunhas em três vias de igual teor e forma.

Porto dos Gaúchos/MT, 06 de Janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal P. Dos Gaúchos – MT.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Locatário

Contratante

JOÃO JOSÉ DOS SANTOS

Locador

Contratado

Tel. Cel. 8409.3413

Testemunhas:

Maria Auxiliadora de Lima
CPF. 315.435.884/68

Andyra Maria Pinheiro Piovisan
CPF. 801.776.201-10

VANIA APARECIDA CUPAIOLI

CPF. 031.340.051-23

Fiscal de Contrato

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:6924CBB6

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUB DE RESULTADO PREGÃO 36/2014 AQ. DE UMA ACADEMIA AO AR LIVRE

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL REG. DE PREÇOS Nº 36/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO 84/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS P/ IMPLANTAÇÃO DE UMA ACADEMIA AO AR LIVRE NA SEDE DO MUNICÍPIO.

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, através do pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados o **Resultado** do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2014. A MESMA FOI DECLARADA DESERTA.**

Porto Esperidião-MT, 12 de Janeiro de 2015.

ELIEL PEREIRA ALVES

Pregoeiro.

Publicado por:

Roney Batista Cardoso

Código Identificador:BF700587

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUB DE REABERTURA DE EDITAL PREGÃO 36/2014 AQ. DE UMA ACADEMIA AO AR LIVRE

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2014.

O Município de Porto Esperidião/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, a reabertura da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 036/2014**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DE (01)UMA ACADEMIA AO AR LIVRE– conforme projeto e planilhas em anexo:**

Data: 28/01/2015

HORARIO:09:00 horas (horário de Mato Grosso).

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREF. MUNICIPAL

Edital Completo: Afixado no endereço Rua Arnaldo Jorge da Cunha n.º 444, Centro, CEP 78.260-000 – Porto Esperidião – MT. No **portoesperidião.mt.gov.br**

Quaisquer informações sobre este certame poderão ser obtidas junto ao Presidente da CPL de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal ou pelo fone (065) 3225-1139-

Porto Esperidião -MT, 14 de JANEIRO de 2015

RONEY BATISTA CARDOSO

Presidente da CPL.

Publicado por:

Roney Batista Cardoso

Código Identificador:15596558

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ENVIO DE PUB DE REABERTURA DE EDITAL CONC. 01/2014 PNHR

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2014

REF. CONCORRÊNCIAS Nº 01/2014

O Município de Porto Esperidião/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, a reabertura de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 01/2014**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAL DO PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL PNHR. conforme Projeto e Planilhas em Anexo:**

Dia: 02/03/2015

Entrega do Envelope **contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação Jurídica** deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitação **até o dia 02/03/2015 as 09:00 horas** (horário de Mato Grosso).

Será considerada vencedora a proponente que apresentar proposta com **MENOR PREÇO GLOBAL.**

Edital Completo: Afixado no endereço Rua Arnaldo Jorge da Cunha n.º 444, Centro, CEP 78.260-000 – Porto Esperidião – MT.

Quaisquer informações sobre este certame poderão ser obtidas junto ao Presidente da CPL de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal ou pelo fone (065) 3225-1139

Fundamentação legal Regida pela Lei Federal: Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Porto Esperidião -MT, 14 de janeiro de 2015

RONNEY BATISTA CARDOSO

Presidente da CPL

Publicado por:

Roney Batista Cardoso

Código Identificador:37CBE2BD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA REUNIÃO DA MESA DIRETORA -2015 N. 111

111**ATA DE REUNIÃO DA MESA DIRETORA DO DIA 13/01/2015.**

Aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2015 (dois mil e quinze) às 08:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado Mato Grosso, o Presidente da Câmara Municipal Vereador: **Denisson Pedroso Brilhadori**, e os demais membros da Mesa Diretora, considerando Ato Normativo ofício RHNº. 002/2015 expedido pelo Prefeito Municipal datado de 09/01/2015, que informou que foi nomeado e publicado dia 09.01.2015, o Vereador Redoranes de Souza Denis San Martin – Coligação PMDB / PR para assumir o cargo de Secretário Municipal de Educação, assim foi convocado o suplente da coligação Valdir Almeida Ramos – Partido PMDB, coligação PMDB/PR. Em cumprimento o que determina o Art. 5, 15 e 19 do Regimento Interno culminado com art. 23 da Lei Orgânica, após ter prestado o devido compromisso de posse nos termos Regimentais, foi dado posse no Cargo de Vereador, o 4º. Suplente de Vereador Valdir Almeida Ramos – Partido PMDB, para assumir o mandato do Vereador enquanto o vereador titular estiver nomeado como Secretário na Prefeitura Municipal desta Cidade. Desse modo a Mesa Diretora, consoante artigo 16 do Regimento Interno, declarou empossado como vereador do Município de Porto Estrela Valdir Almeida Ramos. E para constar, foi lavrado o presente termo, que será assinado pela Mesa Diretora e pelo vereador empossado. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião, recomendando que fosse lavrada a presente ata.

Dado e passado nesta Câmara Municipal, aos 13 (treze) dias do mês de Janeiro de 2015, qual deverá ser de imediato levado à publicação.

Câmara Municipal de Porto Estrela (MT), 13 de Janeiro de 2015.

CARGO	NOME	ASSINATURA
PRESIDENTE	DENISSON PEDROSO BRILHADORI	
VICE- PRESIDENTE	VALTER CORSINO DOS SANTOS	
1º. SECRETÁRIO	ANTÔNIO PEREIRA FILHO	
2º SECRETÁRIO	EZEQUIEL DO CARMO FERREIRA	

Publicado por:

Macleides Ferreira Soares

Código Identificador:C522A160

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO N. 001/2015

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2015

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
ESTRELA – MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2013.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Estrela-MT, considerando que o soberano Plenário na Sessão Extraordinária de 13 de Janeiro de 2014, **APROVOU** as Contas Anuais de Governo do Exercício 2013 da Prefeitura Municipal de Porto Estrela-MT, sob a responsabilidade do gestor Municipal Sr. Mauro André Businaro, e, no uso das atribuições uso das atribuições que confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, promulga o seguinte **Decreto Legislativo: Art. 1º)** Fica aprovada a prestação de Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, relativa ao exercício financeiro de 2013, gestão do Prefeito Municipal

Sr. MAURO ANDRÉ BUSINARO, em consonância com o **Parecer Prévio Favorável n.º 22/2014, oriundo dos autos PROCESSO 7.569-8/2014** do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 13 de Janeiro de 2015.

DENISSON PEDROSO BRILHADORI

Presidente

VALTER CORSINO DOS SANTOS

Vice- Presidente

ANTÔNIO PEREIRA FILHO

1º. Secretário

EZEQUIEL DO CARMO FERREIRA

2º. Secretário

Publicado por:

Macleides Ferreira Soares

Código Identificador:37FD0309

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA LICENÇA PREFEITO MAURO ANDRÉ BUSINARIO**112****ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 13/01/2015.**

Aos 13 (treze) dias do mês de Janeiro de Dois Mil e Quinze (2015) às 11:40 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado Mato Grosso, reuniram-se os Senhores Vereadores, em **Sessão Extraordinária** para apreciação e deliberação das matérias constantes da pauta do Dia. Aberta a Sessão presidida pelo Senhor **Presidente: Ver. Denisson Pedroso Brilhadori** e pelo **1º. Secretário: Ver. Antônio Pereira filho**. Que após fazer a chamada regimental, e verificar constar no livro de Registro, a presença dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal, declararam aberta a Sessão para tratar do assunto da pauta, tendo o Presidente passado ao 1º. Secretário para que fizesse a leitura do Requerimento da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT recebido por esta Casa de Leis em 05.01.2015, solicitando licença do Prefeito Mauro André Businaro, por razão de saúde e a Ata de Reunião da mesa diretora que concedeu a licença, por estar em período de recesso. Em seguida foi lido o Requerimento e a Ata de Reunião da mesa diretora que Concedeu a Licença requerida pelo período solicitado no Requerimento. Após, o Presidente colocou o Requerimento que solicitou a licença do Prefeito Mauro André Businaro, por razões de saúde, em discussão e votação, **ficando o REQUERIMENTO DO PREFEITO MUNICIPAL MAURO ANDRÉ BUSINARO, DATADO 05.01.2015, SOLICITANDO LICENÇA POR RAZÕES DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 05.01.2015 À 05.02.2015, aprovado por unanimidade e referendado a concessão da licença concedida pela mesa diretora em 05.01.2015**. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente deu por encerrada a Sessão Extra-ordinária, recomendando que fosse lavrada a presente ata, para ser lida e aprovada na Sessão Ordinária seguinte.

Plenário da Câmara Municipal, 13 de Janeiro de 2015.

VER.DENISSON PEDROSSO BRILHADORI

Vice - Presidente

VER. VALTER CORSINO

Presidente

VER. ANTÔNIO PEREIRA FILHO

1º. Secretário

VER. EZEQUIEL DO CARMO FERREIRA

2º. Secretário

VER. LUCIANO APARECIDO PAPA**VER. VALDIR ALMEIDA RAMOS****VER. GILSON ALVES DA SILVA****VER. AROLDO EVARISTO DE ARRUDA COSTA****VER. DARCI COSTA DA SILVA**

Publicado por:
Macleides Ferreira Soares
Código Identificador:155C9755

CÂMARA MUNICIPAL**TERMO DE POSSE SUPLENTE VER. VALDIR DE ALMEIDA RAMOS****TERMO DE COMPROMISSO DE POSSE DO 4 ° SUPLENTE DE VEREADOR VALDIR DE ALMEIDA RAMOS COM INÍCIO DE MANDATO EM 12 DE JANEIRO DE 2015 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA-MT.**

Ao 13 (treze) dia do mês de Janeiro de Dois Mil e Quinze-2015-precisamente às 08:00 horas, por meio reunião das comissões, consoante artigo 16 Regimento Interno, na Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, o Presidente da Câmara Municipal Vereador: Presidente da : **Denisson Pedroso Brilhadori**, e os demais membro da Mesa Diretora, considerando Ato Normativo pelo ofício RHNº. 002/2015 expedido pelo Prefeito Municipal datado de **09/01/2015, informou que nomeou o Vereador Redoranes de Souza Denis San Martin** para Coligação PMDB / PR , para cargo de Secretário Municipal de Educação. Em cumprimento o que determina o Art. 5, 15 e 19 do Regimento Interno culminado com art. 23 da Lei Orgânica, após ter prestado o devido compromisso de posse nos termos Regimentais, foi dado posse no Cargo de Vereador, o 4º. Suplente de Vereador Valdir Almeida Ramos – Partido PMDB, coligação PMDB/ PR, para assumir a vaga titular enquanto estiver nomeado para o cargo de secretário da Prefeitura Municipal. Assim declarado empossado na vaga de vereador VALDIR DE ALMEIDA RAMOS pela Mesa Diretora. E para constar, foi lavrado o presente termo, que será assinado pela Mesa Diretora e pelo vereador empossado.

CARGO	NOME	ASSINATURA	PART
VEREADOR EMPOSSADO	VALDIR DE ALMEIDA RAMOS		PMDB
PRESIDENTE	DENISSON PEDROSO BRILHADORI		DEM
VICE – PRESIDENTE	VALTER CORSINO DOS SANTOS		PDT
1º. SECRETÁRIO	ANTONIO PEREIRA FILHO		PROS
2º SECRETÁRIO	EZEQUIEL DO CARMO FERREIRA		PT

Dado e passado nesta Câmara Municipal ao 13 dia do mês de Janeiro de 2015, o que deverá ser de imediato levado à publicação.

VALDIR DE ALMEIDA RAMOS

Vereador Empossado

DENISSON PEDROSO BRILHADORI

Presidente

VALTER CORSINO DOS SANTOS

Vice- Presidente

ANTÔNIO PEREIRA FILHO

1º. Secretário

EZEQUIEL DO CARMO FERREIRA

2º. Secretário

Publicado por:
Macleides Ferreira Soares
Código Identificador:FE4EC510

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003/2015

(DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMISSIONADO)

MARLENE DE CAMPOS, Vice-Prefeita em Exercício no cargo de Prefeita Municipal de Porto Estrela/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º) – Exonerar o **Sr. Manuel Vitorio Dos Santos**, Portador da Cédula de Identidade **RG. Nº. 643490 SSP/MT e CPF. Nº.452.565.431-72**, do cargo comissionado de **Encarregado de Setor de Limpeza Pública**.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2015,

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

PUBLIQUE,
REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 07 de Janeiro de 2.015.

MARLENE DE CAMPOS

Vice-Prefeita em Exercício no Cargo de Prefeita Municipal

Publicado por:
Laura Lisandra Moreira de Melo
Código Identificador:5EC32ADA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004/2015

(DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL COMISSIONADA)

MARLENE DE CAMPOS, Vice-Prefeita em Exercício no cargo de Prefeita Municipal de Porto Estrela/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º) – Exonerar a Srª **Vanicéia Ferreira Ribeiro**, Portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 2.053.839-1 SSP/MT e CPF Nº 028.345.731-74**, do cargo comissionado de **Diretora do Departamento de Habitação** na Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeito retroativo na data de 05 de Janeiro de 2015.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

PUBLIQUE,
REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 07 de Janeiro de 2015.

MARLENE DE CAMPOS

Vice-Prefeita em Exercício no Cargo de Prefeita Municipal

Publicado por:
Laura Lisandra Moreira de Melo
Código Identificador:B45DD34C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005/2015

(QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR)

MARLENE DE CAMPOS, Vice-Prefeita em Exercício no cargo de Prefeita Municipal de Porto Estrela/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º)Fica exonerado oSrº **Marcos Rodrigues da Silva**, Portador da Cédula de Identidade **RG. Nº. 1680276-4 SSP/MT e CPF. Nº 007.677.291-88**, para exercer o cargo comissionado de **Encarregado de Setor de Limpeza Pública**,com carga horária de 40h semanais evencimento de acordo com o anexo I, da Lei Municipal Complementar nº. 044/2013 de 22 de Abril de 2013(**Que dispõe sobre alteração dos artigos 11,12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº 024/2009, e outras Providências**).

Artigo 2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de Janeiro de 2015.

Publique,
Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 07 de Janeiro de 2015.

MARLENE DE CAMPOS

Vice-Prefeita em Exercício no Cargo de Prefeita Municipal

Publicado por:

Laura Lisandra Moreira de Melo
Código Identificador:D16B4960

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 006/2015**

(QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR)

MARLENE DE CAMPOS, Vice-Prefeita em Exercício no cargo de Prefeita Municipal de Porto Estrela/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº 044/2013 (**“Dispõe Sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº 024/2009, e outras Providencias**)e o Decreto nº 079/2014 (**Que dispõe sobre a regulamentação da nomenclatura dos órgãos do Poder Executivo Municipal e a criação do organograma da estrutura administrativa, e dá outras providências**).

RESOLVE:

Artigo 1º) – Fica nomeado o **Sr. Marcos Rodrigues da Silva**,Portador da Cédula de Identidade **RG. Nº. 1680276-4 SSP/MT e CPF. Nº 007.677.291-88**, para o cargo comissionado de **Diretor de Conservação de Manutenção de Vias Publicas** na Secretária Municipal de Obras, com vencimento de acordo com Anexo I da Lei Complementar nº 024/2009 alterada pela Lei Complementar nº 44/2013 de 22 de Abril de 2013.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLICA-SE e
CUMpra-SE.

Porto Estrela/MT, 07 de Janeiro de 2015.

MARLENE DE CAMPOS

Vice-Prefeita em Exercício no Cargo de Prefeita Municipal

Publicado por:

Laura Lisandra Moreira de Melo
Código Identificador:617B21F9

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007/2015**

(DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMISSIONADO)

MARLENE DE CAMPOS, Vice-Prefeita em Exercício no cargo de Prefeita Municipal de Porto Estrela/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º) – Exonerar o **Sr. Antonio Pastor dos Santos**, Portador da Cedula de Identidade **RG. Nº. 243.511 SSP/MT e CPF. Nº 206.737.441-91**, exonerar da função de **Coordenador de Conservação e Manutenção de Estradas Vicinais**.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 06 de Janeiro de 2015.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

PUBLIQUE,
REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMpra-SE.

Porto Estrela/MT, 09 de Janeiro de 2.015.

MARLENE DE CAMPOS

Vice-Prefeita em Exercício no Cargo de Prefeita Municipal

Publicado por:

Laura Lisandra Moreira de Melo
Código Identificador:AFB376F5

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 008/2015**

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMISSIONADO)

MARLENE DE CAMPOS, Vice-Prefeita em Exercício no cargo de Prefeita Municipal de Porto Estrela/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º) – Nomear o **Sr. Redoranes de Souza Denis San Martim** , Portador daCédulade Identidade **RG Nº 1111520 SSP/MT e CPF Nº 655.230.161-87**, para o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Educação**.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

PUBLIQUE,
REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMpra-SE.

Porto Estrela/MT, 09 de Janeiro de 2.015.

MARLENE DE CAMPOS

Vice-Prefeita em Exercício no Cargo de Prefeita Municipal

Publicado por:
Laura Lisandra Moreira de Melo
Código Identificador:6A87B0AD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 009/2015

(QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR)

MARLENE DE CAMPOS, Vice-Prefeita em Exercício no cargo de Prefeita Municipal de Porto Estrela/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 044/2013 (“Dispõe Sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº 024/2009, e outras Providências)e decreto nº 79/2014 de 01 de Outubro de 2014.

RESOLVE:

Artigo 1º) – Fica nomeado o **Sr. Moises Seehagel da Silva**, Portador da Cédula de Identidade **RG. Nº. 1.250.845-4 SSP/MT e CPF. Nº 861.112.211-91**, para o cargo comissionado de **Coordenador de Conservação de Manutenção de Vias Publicas** na Secretária Municipal de Obras, com vencimento de acordo com Anexo I da Lei Complementar nº 024/2009 alterada pela Lei Complementar nº 44/2013 de 22 de Abril de 2013.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeito retroativo a 07 de Janeiro de 2015.

REGISTRA-SE,
PUBLICA-SE e
CUMpra-SE.

Porto Estrela/MT, 09 de Janeiro de 2015.

MARLENE DE CAMPOS

Vice-Prefeita em Exercício no Cargo de Prefeita Municipal

Publicado por:
Laura Lisandra Moreira de Melo
Código Identificador:D38AFEF5

PREFEITURA MUNICIPAL
4ºTERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº: 001/2012

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, **Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso**, Inscrição no CNPJ nº.: **24.740.268/0001-28**, com sede Administrativa à Av. Jose Antônio de Farias nº.:2035 – Centro – Porto Estrela – MT, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **Mauro Andre Businaro**, portador da Cédula de Identidade RG nº.: 27.367.697-0 SSP/SP e CPF nº.: 355.511.808-08, residente e domiciliado à Av. Beira Rio S/N Bairro Beira Rio - Porto Estrela - MT, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado o **Sr. Arlindo da Silva**, pessoa física portador da **cédula de Identidade nº162133-0 SSP/MT e CPF. nº.: 706.104.601-53**, residente e domiciliado na Comunidade Vão Grande –Zona Rural – Porto Estrela - MT, neste ato denominado simplesmente de CONTRATADO, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual a CONTRATADA e CONTRATANTE se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - O objeto do presente termo, consiste na Prorrogação do prazo do contrato original de nº: 001/2012, conforme cláusula terceira e conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim prorrogado o Contrato original pelo prazo de mais 12 (doze) meses, com término previsto para 31/12/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL – A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 051/2006, art. 17 da Lei 11.350/2006, art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 469/2011 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES - Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº.0 01/2012.

E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

Porto Estrela – MT, 18 de Dezembro de 2014.

MAURO ANDRE BUSINARO ARLINDO DA SILVA

Prefeito Municipal de Porto Estrela Contratado
Contratante

Testemunhas:

LOURIVAL MAGALHÃES COSTA
CPF 00397848196

VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA
CPF 02662859105

Publicado por:
Laura Lisandra Moreira de Melo
Código Identificador:1FB98F15

PREFEITURA MUNICIPAL
4º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº: 014/2012

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, **Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso**, Inscrição no CNPJ nº.: **24.740.268/0001-28**, com sede Administrativa à Av. Jose Antônio de Farias nº.:2035 – Centro – Porto Estrela – MT, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **Mauro Andre Businaro**, portador da Cédula de Identidade RG nº.: 27.367.697-0 SSP/SP e CPF nº.: 355.511.808-08, residente e domiciliado à Av. Beira Rio S/N Bairro Beira Rio - Porto Estrela - MT, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado o **Srª. Benilza da Costa Silva**, pessoa física portador da **cédula de Identidade nº 1711383-0 SSP/MT e CPF. nº.: 016.690.661-18**, residente e domiciliado na AV José Antonio de Faria- Bairro Estrelão– Porto Estrela - MT, neste ato denominado simplesmente de CONTRATADO, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual a CONTRATADA e CONTRATANTE se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - O objeto do presente termo, consiste na Prorrogação do prazo do contrato original de nº: 001/2012, conforme cláusula terceira e conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim prorrogado o Contrato original pelo prazo de mais 12 (doze) meses, com término previsto para 31/12/2015

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL – A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 051/2006, art. 17 da Lei 11.350/2006, art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 469/2011 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES - Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº.0 14/2012.

E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

Porto Estrela – MT, 18 de Dezembro de 2014.**MAURO ANDRE BUSINARO**Prefeito Municipal de Porto Estrela
Contratante**BENILZA DA COSTA SILVA**

Contratada

Testemunhas:

LOURIVAL MAGALHÃES COSTA
CPF 00397848196VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA
CPF 02662859105**Publicado por:**
Laura Lisandra Moreira de Melo
Código Identificador:16E804DF**PREFEITURA MUNICIPAL****4º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº: 002/2012**

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, **Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso**, Inscrição no CNPJ nº.: **24.740.268/0001-28**, com sede Administrativa à Av. Jose Antônio de Farias nº.:2035 – Centro – Porto Estrela – MT, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **Mauro Andre Businaro**, portador da Cédula de Identidade RG nº.: 27.367.697-0 SSP/SP e CPF nº.: 355.511.808-08, residente e domiciliado à Av. Beira Rio S/N Bairro Beira Rio - Porto Estrela - MT, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. **Elizete Ferreira da Silva**, pessoa física portador da **cédula de Identidade nº 1.507.343 SSP/MT e CPF. nº.: 000.572.031-13**, residente e domiciliado na Rua: Maria Arantes S/N Centro– Porto Estrela - MT, neste ato denominado simplesmente de CONTRATADO, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual a CONTRATADA e CONTRATANTE se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - O objeto do presente termo, consiste na Prorrogação do prazo do contrato original de nº: 001/2012, conforme cláusula terceira e conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim prorrogado o Contrato original pelo prazo de mais 12 (doze) meses, com término previsto para 31/12/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL – A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 051/2006, art. 17 da Lei 11.350/2006, art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 469/2011 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES - Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº.0 02/2012.
E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

Porto Estrela – MT, 18 de Dezembro de 2014.**MAURO ANDRE BUSINARO**Prefeito Municipal de Porto Estrela
Contratante**ELIZETE FERREIRA SILVA**

Contratada

Testemunhas:

LOURIVAL MAGALHÃES COSTA
CPF 00397848196VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA
CPF 02662859105**Publicado por:**
Laura Lisandra Moreira de Melo
Código Identificador:BF587F19**PREFEITURA MUNICIPAL****4ºTERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº: 004/2012**

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, **Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso**, Inscrição no CNPJ nº.: **24.740.268/0001-28**, com sede Administrativa à Av. Jose Antônio de Farias nº.:2035 – Centro – Porto Estrela – MT, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **Mauro Andre Businaro**, portador da Cédula de Identidade RG nº.: 27.367.697-0 SSP/SP e CPF nº.: 355.511.808-08, residente e domiciliado à Av. Beira Rio S/N Bairro Beira Rio - Porto Estrela - MT, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. **Maria Aparecida da Silva Duarte**, pessoa física portador da **cédula de Identidade nº 1841241-6 SSP/MT e CPF. nº.: 981.174.911-68**, residente e domiciliado na Comunidade Teimoso – Zona Rural – Porto Estrela - MT, neste ato denominado simplesmente de CONTRATADO, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual a CONTRATADA e CONTRATANTE se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - O objeto do presente termo, consiste na Prorrogação do prazo do contrato original de nº: 001/2012, conforme cláusula terceira e conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim prorrogado o Contrato original pelo prazo de mais 12 (doze) meses, com término previsto para 31/12/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL – A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 051/2006, art. 17 da Lei 11.350/2006, art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 469/2011 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES - Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº.0 04/2012.
E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

Porto Estrela – MT, 18 de Dezembro de 2014.**MAURO ANDRE BUSINARO**Prefeito Municipal de Porto Estrela
Contratante**MARIA APARECIDA DA SILVA DUARTE**

Contratada

Testemunhas:

LOURIVAL MAGALHÃES COSTA
CPF 00397848196VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA
CPF 02662859105**Publicado por:**
Laura Lisandra Moreira de Melo
Código Identificador:73A37671**PREFEITURA MUNICIPAL****4º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº: 006/2012**

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, **Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso**, Inscrição no CNPJ nº: **24.740.268/0001-28**, com sede Administrativa à Av. Jose Antônio de Farias nº.:2035 – Centro – Porto Estrela – MT, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **Mauro Andre Businaro**, portador da Cédula de Identidade RG nº.: 27.367.697-0 SSP/SP e CPF nº.: 355.511.808-08, residente e domiciliado à Av. Beira Rio S/N Bairro Beira Rio - Porto Estrela - MT, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado o Sr^o. **Maria de Fátima Sales de Oliveira**, pessoa física portador da **cédula de Identidade nº 1364169-7 SSP/MT e CPF. nº.: 900.711.661-49**, residente e domiciliado na Rua Frederico Campos S/N – Bairro Santa Izabel – Porto Estrela - MT, neste ato denominado simplesmente de CONTRATADO, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual a CONTRATADA e CONTRATANTE se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - O objeto do presente termo, consiste na Prorrogação do prazo do contrato original de nº: 001/2012, conforme cláusula terceira e conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim prorrogado o Contrato original pelo prazo de mais 12 (doze) meses, com término previsto para 31/12/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL – A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 051/2006, art. 17 da Lei 11.350/2006, art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 469/2011 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES - Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº.0 06/2012. E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

Porto Estrela – MT, 18 de Dezembro de 2014.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal de Porto Estrela
Contratante

MARIA DE FÁTIMA SALES DE OLIVEIRA
Contratada

Testemunhas:

Lourival Magalhães Costa
CPF 00397848196

Valdinei Natalino Correa de Souza
CPF 02662859105

Publicado por:
Laura Lisandra Moreira de Melo
Código Identificador:DEA858B6

PREFEITURA MUNICIPAL **4º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº: 008/2012**

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, **Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso**, Inscrição no CNPJ nº: **24.740.268/0001-28**, com sede Administrativa à Av. Jose Antônio de Farias nº.:2035 – Centro – Porto Estrela – MT, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **Mauro Andre Businaro**, portador da Cédula de Identidade RG nº.: 27.367.697-0 SSP/SP e CPF nº.: 355.511.808-08, residente e domiciliado à Av. Beira Rio S/N Bairro Beira Rio - Porto Estrela - MT, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado o Sr^a. **Marilu Costa da Silva**, pessoa física portador da **cédula de Identidade nº 2008543-5 SSP/MT e CPF. nº.: 018.125.661-40**, residente e domiciliado na

Comunidade Luzia – Zona Rural – Porto Estrela - MT, neste ato denominado simplesmente de CONTRATADO, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual a CONTRATADA e CONTRATANTE se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - O objeto do presente termo, consiste na Prorrogação do prazo do contrato original de nº: 001/2012, conforme cláusula terceira e conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim prorrogado o Contrato original pelo prazo de mais 12 (doze) meses, com término previsto para 31/12/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL – A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 051/2006, art. 17 da Lei 11.350/2006, art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 469/2011 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES - Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº.0 08/2012. E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

Porto Estrela – MT, 18 de Dezembro de 2014.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal de Porto Estrela
Contratante

MARILU COSTA DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

Lourival Magalhães Costa
CPF 00397848196

Valdinei Natalino Correa de Souza
CPF 02662859105

Publicado por:
Laura Lisandra Moreira de Melo
Código Identificador:46B4EDA4

PREFEITURA MUNICIPAL **4º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº: 010/2012**

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, **Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso**, Inscrição no CNPJ nº: **24.740.268/0001-28**, com sede Administrativa à Av. Jose Antônio de Farias nº.:2035 – Centro – Porto Estrela – MT, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **Mauro Andre Businaro**, portador da Cédula de Identidade RG nº.: 27.367.697-0 SSP/SP e CPF nº.: 355.511.808-08, residente e domiciliado à Av. Beira Rio S/N Bairro Beira Rio - Porto Estrela - MT, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado o Sr^o. **Nilson de Paula Faria**, pessoa física portador da **cédula de Identidade nº 979.810 SSP/MT e CPF. nº.: 986.590.651-15**, residente e domiciliado na Comunidade Monjolinho – Zona Rural – Porto Estrela - MT, neste ato denominado simplesmente de CONTRATADO, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual a CONTRATADA e CONTRATANTE se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - O objeto do presente termo, consiste na Prorrogação do prazo do contrato original de nº: 001/2012, conforme cláusula terceira e conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações

posteriores, ficando assim prorrogado o Contrato original pelo prazo de mais 12 (doze) meses, com término previsto para 31/12/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL – A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 051/2006, art. 17 da Lei 11.350/2006, art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 469/2011 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES - Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº.0 10/2012.

E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

Porto Estrela – MT, 18 de Dezembro de 2014.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal de Porto Estrela
Contratante

NILSON DE PAULA FARIA

Contratado

Testemunhas:

Lourival Magalhães Costa
CPF 00397848196

Valdinei Natalino Correa de Souza
CPF 02662859105

Publicado por:
Laura Lisandra Moreira de Melo
Código Identificador:A20272D5

PREFEITURA MUNICIPAL

4º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº: 011/2012

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, **Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso**, Inscrição no CNPJ nº.: **24.740.268/0001-28**, com sede Administrativa à Av. Jose Antônio de Farias nº.:2035 – Centro – Porto Estrela – MT, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **Mauro Andre Businaro**, portador da Cédula de Identidade RG nº.: 27.367.697-0 SSP/SP e CPF nº.: 355.511.808-08, residente e domiciliado à Av. Beira Rio S/N Bairro Beira Rio - Porto Estrela - MT, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado o Sr^ª. **Regina Francisca Dias de Carvalho**, pessoa física portador da **cédula de Identidade nº 869.585 SSP/MT e CPF. nº.: 567.594.791-49**, residente e domiciliado na Comunidade Novo Oriente – Zona Rural – Porto Estrela - MT, neste ato denominado simplesmente de CONTRATADO, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual a CONTRATADA e CONTRATANTE se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - O objeto do presente termo, consiste na Prorrogação do prazo do contrato original de nº: 001/2012, conforme cláusula terceira e conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim prorrogado o Contrato original pelo prazo de mais 12 (doze) meses, com término previsto para 31/12/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL – A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 051/2006, art. 17 da Lei 11.350/2006, art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 469/2011 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES - Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº.0 11/2012.

E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

Porto Estrela – MT, 18 de Dezembro de 2014.

MAURO ANDRE BUSINARO REGINA

Prefeito Municipal de Porto Estrela
Contratante

FRANCISCA DIAS DE CARVALHO

Contratada

Testemunhas:

Lourival Magalhães Costa
CPF 00397848196

Valdinei Natalino Correa de Souza
CPF 02662859105

Publicado por:
Laura Lisandra Moreira de Melo
Código Identificador:113663DC

PREFEITURA MUNICIPAL

4º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº: 012/2012

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, **Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso**, Inscrição no CNPJ nº.: **24.740.268/0001-28**, com sede Administrativa à Av. Jose Antônio de Farias nº.:2035 – Centro – Porto Estrela – MT, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **Mauro Andre Businaro**, portador da Cédula de Identidade RG nº.: 27.367.697-0 SSP/SP e CPF nº.: 355.511.808-08, residente e domiciliado à Av. Beira Rio S/N Bairro Beira Rio - Porto Estrela - MT, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado o Sr^ª. **Rosilene Ponce**, pessoa física portador da **cédula de Identidade nº 1311892-7 SSP/MT e CPF. nº.: 769.466.901-25**, residente e domiciliado na Comunidade Salobra Grande – Zona Rural – Porto Estrela - MT, neste ato denominado simplesmente de CONTRATADO, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual a CONTRATADA e CONTRATANTE se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - O objeto do presente termo, consiste na Prorrogação do prazo do contrato original de nº: 001/2012, conforme cláusula terceira e conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim prorrogado o Contrato original pelo prazo de mais 12 (doze) meses, com término previsto para 31/12/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL – A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 051/2006, art. 17 da Lei 11.350/2006, art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 469/2011 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES - Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº.0 12/2012.

E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

Porto Estrela – MT, 18 de Dezembro de 2014.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal de Porto Estrela
Contratante

ROSILENE PONCE

Contratada

Testemunhas:

Lourival Magalhães Costa
CPF 00397848196

Valdinei Natalino Correa de Souza
CPF 02662859105

Publicado por:

Laura Lisandra Moreira de Melo
Código Identificador:ABC4AA77

PREFEITURA MUNICIPAL**4º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº: 016/2012**

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, **Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso**, Inscrição no CNPJ nº: **24.740.268/0001-28**, com sede Administrativa à Av. Jose Antônio de Farias nº: 2035 – Centro – Porto Estrela – MT, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **Mauro Andre Businaro**, portador da Cédula de Identidade RG nº: 27.367.697-0 SSP/SP e CPF nº: 355.511.808-08, residente e domiciliado à Av. Beira Rio S/N Bairro Beira Rio - Porto Estrela - MT, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado o Sr^a. **Soeli Regina de Oliveira**, pessoa física portador da **cédula de Identidade nº 1489247-2 SSP/MT e CPF. nº: 929.634.391-72**, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves - Bairro Santa Izabel – Porto Estrela - MT, neste ato denominado simplesmente de CONTRATADO, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual a CONTRATADA e CONTRATANTE se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - O objeto do presente termo, consiste na Prorrogação do prazo do contrato original de nº: 001/2012, conforme cláusula terceira e conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim prorrogado o Contrato original pelo prazo de mais 12 (doze) meses, com término previsto para 31/12/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL – A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 051/2006, art. 17 da Lei 11.350/2006, art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 469/2011 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES - Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº.0 16/2012.

E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

Porto Estrela – MT, 18 de Dezembro de 2014.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal de Porto Estrela
Contratante

SOELI REGINA DE OLIVEIRA

Contratada

Testemunhas:

Lourival Magalhães Costa
CPF 00397848196

Valdinei Natalino Correa de Souza
CPF 02662859105

Publicado por:

Laura Lisandra Moreira de Melo
Código Identificador:D1A997D0

PREFEITURA MUNICIPAL**4º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº: 005/2012**

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, **Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso**, Inscrição no CNPJ nº: **24.740.268/0001-28**, com sede Administrativa à Av. Jose Antônio de Farias nº: 2035 – Centro – Porto Estrela – MT, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **Mauro Andre Businaro**, portador da Cédula de Identidade RG nº: 27.367.697-0 SSP/SP e CPF nº: 355.511.808-08, residente e domiciliado à Av. Beira Rio S/N Bairro Beira Rio - Porto Estrela - MT, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado o Sr^a. **Maria Auxiliadora de Oliveira Silva**, pessoa física portador da **cédula de Identidade nº 283.744 SSP/MT e CPF. nº: 536.374.101-68**, residente e domiciliado na Comunidade João Paulo II – Zona Rural – Porto Estrela - MT, neste ato denominado simplesmente de CONTRATADO, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual a CONTRATADA e CONTRATANTE se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - O objeto do presente termo, consiste na Prorrogação do prazo do contrato original de nº: 001/2012, conforme cláusula terceira e conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim prorrogado o Contrato original pelo prazo de mais 12 (doze) meses, com término previsto para 31/12/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL – A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 051/2006, art. 17 da Lei 11.350/2006, art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 469/2011 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES - Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº.0 05/2012.

E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

Porto Estrela – MT, 18 de Dezembro de 2014.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal de Porto Estrela
Contratante

MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA SILVA

Contratada

Testemunhas:

Lourival Magalhães Costa
CPF 00397848196

Valdinei Natalino Correa de Souza
CPF 02662859105

Publicado por:

Laura Lisandra Moreira de Melo
Código Identificador:44D531D0

PREFEITURA MUNICIPAL**II ADITIVO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 016/2013**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado sob CNPJ nº. 24.740.268/0001-28, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Mauro Andre Businaro**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 7.812.168-1 SSP/SP e CPF nº. 684.024.148-34, residente e domiciliado na Av. Beira Rio, s/n nesta Cidade de Porto Estrela – MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Srª. ANGELICA DOS SANTOS PAULA**, brasileira, solteira, residente na Rua José Clovis dos Santos s/n - Centro – Porto Estrela - MT, portadora da cédula de identidade RG nº. 21252068 SSP/MT, e CPF nº. 03693336164, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviço, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - O objeto do presente termo, consiste na Prorrogação do prazo do contrato original de nº: 016/2013, conforme cláusula segunda e conforme Lei Municipal nº 498/2013 e Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, ficando assim prorrogado o Contrato original pelo prazo de mais 12 meses com término previsto para 31/12/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES – Permanecem inalteradas as demais condições do Contrato Original nº 016/2013, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de 02 (duas) testemunhas.

Porto Estrela – MT, 18 de Dezembro de 2014.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal
Contratante

ANGÉLICA DOS SANTOS PAULA

RG: 21252068 SSP/MT
CPF: 03693336164
Contratada

Testemunhas:

1-----
Valdinei Natalino Correa de Souza
CPF. 02662859105

2-----
Lourival Magalhães Costa
CPF. 00397848196

Publicado por:
Laura Lisandra Moreira de Melo
Código Identificador:35D02C43

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 054/2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 054/2014
REGISTRO DE PREÇOS 045/2014

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 054/2014 Registro de Preço nº 045/2014**, tendo como objeto por **Objeto Registro de preço para Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Hotelaria Para Atender as Secretarias Municipais**, cuja a abertura ocorreu as 14:00 horas, do dia 13 de janeiro de 2015, na sede da

Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – LAZARO RODRIGUES MARCELO 82683514115, inscrita no CNPJ nº 14.655.960/0001-02, situada à Rua Minas Gerais, s/nº, Centro, na Cidade de Poxoréu-MT.
O valor Total Global é de **R\$ 158.000,00** (cento e cinquenta e oito mil reais)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 13 de janeiro de 2015.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:72DB1077

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 053/2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 053/2014
REGISTRO DE PREÇOS 044/2014

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 053/2014 Registro de Preço nº 044/2014**, tendo como objeto **Aquisição Futura de Refeições para atender todas as Secretarias Municipais**, cuja a abertura ocorreu as nove horas e trinta minutos, do dia 13 de janeiro de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, não houve interessado para este certame, ficando assim **“DESERTA”**.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 13 de janeiro de 2015.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:60ADDD34

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 06/2015

Portaria 06/2015 De 13 de janeiro de 2015

Fixa valores de diárias para vereadores da Câmara Municipal de Querência para viagens para fora do município e do Estado de MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Querência – MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal 882/2015:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica fixado os valores das diárias de viagem para vereadores da Câmara Municipal conforme lei municipal nº 882/2015:

Para fora do Estado:
R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Para municípios distantes até 250 Km dentro do Estado (com pernoite):
R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Para municípios distantes até 250 Km dentro do estado (sem pernoite):
R\$ 200,00 (duzentos reais).

Para demais municípios dentro do Estado:
400,00 (quatrocentos reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente portaria correm por conta do duodécimo da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 13 de Janeiro de 2015.

VALDENÍCIO ANJOS DA SILVA
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Rosa Machado
Código Identificador:50DAE424

PREFEITURA MUNICIPAL **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 008/2015**

O **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Cuiabá, snº Quadra 01, Lote 09 Setor C CEP: 78.643-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **GILMAR REINOLDO WENTZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 5027154383 SSP/RS, inscrito no CPF nº. 437.706.300-68, residente e domiciliado na Avenida Leste, nº. 567, Setor B, nesta Cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA VIEIRA NASSER E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 21.133.296/0001-99, estabelecida na Rua Santo Antônio, nº. 457, Quadra 55, Lote 22 Setor Nova Querência, na cidade de Querência, MT, neste ato representada pela representante Sra. **Leslie Gomes Vieira Nasser**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1212703-5 SJ/MT e inscrita no CPF nº. 695.455.701-30, residente e domiciliada na Rua Santo Antônio, Quadra 55, Lote 22, Setor Nova Querência, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais de manutenção em sistema de alarme com total independência técnica, no Centro Municipal de Educação Infantil “Crescer e Aprender”, desenvolvendo as seguintes atividades:

- a) manutenção de equipamentos necessários ao recebimento de informações através do sistema de alarme, compreendida a revisão técnica periódica dos sistemas e substituição de peças com defeitos, durante o período contratual, mediante aprovação do CONTRATANTE;
- b) manutenção dos sistemas de comunicação, compreendida ainda a revisão periódica do sistema e substituição de qualquer peça do sistema, durante o período contratual, mediante aprovação do CONTRATANTE;
- c) recepção (captação) na central da Empresa, através dos equipamentos instalados no local indicado pelo CONTRATANTE, inclusive com deslocamentos de pessoal, após o disparo do sistema para a averiguação do ocorrido, guardando o local até a chegada do CONTRATANTE, se constatada alguma irregularidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global para a execução do presente contrato é de **R\$ 4.728,00** (quatro mil setecentos e vinte oito reais).

3.2 O valor global fixado para o presente contrato será pago em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 394,00 (trezentos e noventa e quatro reais) mensais.

3.3 Os pagamentos deverão ser efetuados até o 10º dia útil do mês subsequente ao do vencimento, valor que deverá ser depositado em conta bancária em nome da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses.

4.2 O presente contrato terá **vigência no período de 02 de Janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015**, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades e interesse público, de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E CAPTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

5.1 - A CONTRATADA realizará a manutenção preventiva dos equipamentos de alarme instalados no Centro Municipal de Educação Infantil “Crescer e Aprender” localizado no local indicado pelo Contratante, cuja os serviços consistem na verificação de todos os setores do sistema, bem como de tensão da energia, bateria, linha telefônica, tensão de saída da alimentação da central, limpeza dos periféricos, carga da bateria dos controles remotos, volumes da sirene, teclados, entre outros reparos que o sistema necessitar.

5.2 – Os serviços de manutenção preventiva serão realizados pela CONTRATADA periodicamente.

5.3 – A CONTRATADA realizará a manutenção corretiva das peças e equipamentos quando os mesmos apresentarem defeitos ou forem danificados, necessitando a substituição, cujos serviços serão prestados no prazo de até 24 (vinte quatro) horas da comunicação do CONTRATANTE.

5.4 – A substituição de peças e/ou equipamentos, cuja necessidade for constatada nas manutenções preventiva e corretiva pela CONTRATADA, será previamente informada ao CONTRATANTE, e mediante autorização expressa deste(a), realizada a troca.

5.5 – As despesas oriundas da substituição de peças e/ou equipamentos é de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, cuja os valores serão objeto de fatura própria.

5.6 - A CONTRATADA disponibiliza ao cliente métodos distintos de captação de informações dos sistemas de alarme, de acordo com o sistema de comunicação, devendo o CONTRATANTE dos serviços optar pelo sistema que entenda mais adequado para atender aos seus interesses, considerando os investimentos necessários para a instalação, custos de manutenção e de prestação de serviços, e grau de segurança proporcionado.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

6.1 A execução do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura

05.02 – Setor Pré Escolar e Creche

2.027 – Manutenção e Encargos do Pré Escolar e Creche

103-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SETIMA – DO FISCAL DE CONTRATO

7.1 Fica nomeado para atuar como fiscal de contrato celebrado pela Administração Pública Municipal de Querência-MT, o Sr.

VALTER SANTOS DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº. 057.328.811-15, conforme Portaria em anexo, durante o exercício de 2015, considerando que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 DA CONTRATANTE

8.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

8.1.2 Acompanhar o andamento da manutenção e instalação dos equipamentos pelos técnicos da CONTRATADA e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;

8.1.3 Intervir na prestação de serviço ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 8.666/93;

8.1.4 Efetuar os pagamentos devidos à contratada pela locação de acordo com as disposições do presente contrato;

8.1.5 Comunicar por escrito a CONTRATADA, toda e qualquer alteração nas áreas internas e externas do local objeto da prestação de serviço, tais como, paredes, divisórias ou ampliações de espaço, a fim de que sejam reavaliados as plantas de segurança e respeitadas a quantidade e capacidade técnica dos equipamentos utilizados no sistema de equipamento eletrônico.

8.1.6 Enviar à contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

8.1.7 Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;

8.1.8 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;

8.1.9 Para que o sistema de comunicação e captação de informações seja eficaz, compromete em:

- a) acionar o alarme sempre que ausentar do local objeto da prestação dos serviços;
- b) verificar se os sensores estão corretamente posicionados, livres de quaisquer obstáculos que impeçam seu funcionamento;
- c) não pendurar objetos móveis nos sensores na área de atuação dos mesmos;
- d) não divulgar a senha pessoal a terceiros;
- e) não deixar animais nos recintos onde existem sensores;
- f) verificar o funcionamento da linha telefônica diariamente, e mantê-la em perfeito funcionamento;
- g) não autorizar serviços de terceiros no sistema de comunicação e de alarme, salvo se credenciados pela EMPRESA;
- h) não deixar janelas, portas e portões abertos;
- i) comunicar a central da EMPRESA sempre que se ausentar em decorrência de viagens;
- j) comunicar a central de serviços da Empresa, sempre que terceiros alterarem layout do local objeto da contratação;
- l) comunicar a central de serviços sempre que terceiros fizerem manutenção em linha telefônica, linha de internet, e em outros sistemas de comunicação do CLIENTE.

8.2 DA CONTRATADA

8.2.1 À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a locação dos sistemas contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas deste contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 90 (noventa) dias;

8.2.2 Prestar os serviços de acordo com o sistema de comunicação livremente escolhido pelo CONTRATANTE e na forma e no local indicado;

8.2.3 A CONTRATADA colocará a disposição do CONTRATANTE um relatório dos eventos registrados no sistema, o qual será a ele(a) encaminhado(a) se solicitado;

8.2.4 Comunicará e orientará, por escrito, o CONTRATANTE sobre as novas tecnologias disponíveis no mercado e aplicáveis ao sistema de comunicação e de captação de informações, e que, venham a tornar

mais seguros (ou evitar riscos) o sistema eleito pelo CONTRATANTE. Também orientará e recomendará, por escrito a alteração do sistema de comunicação e de captação de informação quando os sistemas escolhidos pelo CONTRATANTE estiverem ultrapassados e considerados inadequados para os fins a que se destinam;

8.2.5 Responsabiliza – se pelo fornecimento dos sistemas especificados no contrato, ao treinamento dos servidores e ao acompanhamento do funcionamento dos mesmos;

8.2.6 Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas por ventura ocorridos por falhas provocadas pelos sistemas instalados;

8.2.7 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;

8.2.8 Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de serviços assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

8.2.9 Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;

8.2.10 Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS

9.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade e;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

9.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

10.1 A rescisão do presente contrato poderá devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

- a) Amigável – por acordo entre as partes; reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Judicial – nos termos da legislação processual;

10.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

11.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

11.3 Por acordo das partes:

- a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

11.4 Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Querência – MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

QUERÊNCIA – MT, 02 de Janeiro de 2015.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal
Contratante

Vieira Nasser e Cia LTDA-ME

Representante

LESLIE GOMES VIEIRA NASSER

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: Lucely de Sousa Cruz Torres

CPF Nº: 676.016.423-72

ASSINATURA:.....

NOME: Adriana Matias Rodrigues

CPF Nº: 966.824.341-20

ASSINATURA:.....

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:5B98D490

PREFEITURA MUNICIPAL**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº. 001/2015**

“Convênio que entre si celebram o Município de Querência - MT. e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - Cisma, para fins que se especifica.”

O **Município de Querência**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.002/0001-66 com sede administrativa a Avenida Cuiabá, Quadra 01 Lote 09 Setor C, Centro, nesta cidade, representado pelo seu prefeito municipal **Sr. Gilmar Reinoldo Wentz**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 437.706.300-68 e RG nº 5027154383 SSP-RS, residente e domiciliado a Avenida Leste, nº 567, Setor B, nesta cidade, neste ato denominado de **conveniente**, e de outro lado o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia – Cisma** entidade pública, inscrita no CNPJ sob nº 02.427.361/0001-44, com sede administrativa na Rua 16 nº 150 – centro II, cidade de Água Boa- MT, representado pelo seu Presidente, **Sr. Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da Cédula de Identidade RG nº 201.964 - SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 333.126.801-15, residente e domiciliado na Rua B nº 075, Jardim Tropical, na cidade de Água Boa - MT, designado neste ato como sendo **Conveniada**, resolvem celebrar o presente Termo de convênio de Cooperação Técnica e Financeira sob a égide da lei municipal nº 203 de 27 de outubro de 1997, e no que couber, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Clausula Primeira**Do Objeto:**

O presente convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo município, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - Cisma, referente a MAC (Meia e Alta Complexidade) para organização e operacionalização do Cisma na manutenção e prestação de serviços considerados como essências de saúde nos atendimentos ambulatorial, hospitalar e de serviços de apoio

diagnóstico e terapêuticos de natureza especializados as populações do conjunto de municípios que compõem o Consórcio.

Clausula Segunda**Dos Recursos:**

O valor do presente convênio é **ESTIMADO** em R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), e serão repassados ao conveniado, obedecido o seguinte cronograma de reembolso:

I – Doze parcelas iguais de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), Fixas Mensais.

1ª parcela de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) com vencimento dia 30/01/2015.

2ª parcela de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) com vencimento dia 20/02/2015.

3ª parcela de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) com vencimento dia 20/03/2015.

4ª parcela de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) com vencimento dia 20/04/2015.

5ª parcela de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) com vencimento dia 20/05/2015.

6ª parcela de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) com vencimento dia 19/01/2015.

7ª parcela de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) com vencimento dia 20/07/2015.

8ª parcela de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) com vencimento dia 20/08/2015.

9ª parcela de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) com vencimento dia 18/09/2015.

10ª parcela de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) com vencimento dia 20/10/2015.

11ª parcela de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) com vencimento dia 20/11/2015.

12ª parcela de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) com vencimento dia 18/12/2015.

II – Caso o Município venha Exceder em seus atendimentos, o Valor Fixo Mensal, o mesmo repassará ao Consorcio Intermunicipal de Saúde, a diferença, após a apresentação das planilhas, com seus atendimentos e Valores, respectivamente.

III – O Consorcio Intermunicipal de Saúde, deverá apresentar a planilha ate o dia 15 do mês subsequente, com todos os dados pertinentes ao Município.

IV – Será feito o rateio de todas as despesas excedentes do exercício.

V – Haverá reuniões trimestrais para revisão dos repasses fixos dos municípios apresentados através de planilhas pelo Consórcio, avaliados e aprovados pelos Membros do Conselho Diretor.

Clausula Terceira**Da Dotação Orçamentária:**

Os recursos necessários a execução do presente convênio correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria:

06 – Secretaria de Saúde

06.02 – Setor de Saúde

2.055 – Manutenção e Encargos com o Setor de Saúde

217-3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Clausula Quarta**Dos Repasses:**

Os repasses dos recursos provenientes da fonte citada na clausula segunda, serão efetuados pelo tesouro municipal diretamente ao conveniado, nos termos do que consta o item 3.2, inciso II., obedecido o que estatui o inciso VI do convênio nº 003/2014, assinado entre os municípios envolvidos e a Secretaria de Estado da Saúde.

Sub-Clausula Primeira:

Fica estabelecido que os repasses serão efetuados pela rede bancaria diretamente para a conta corrente nº 16.192-6 Agencia nº 1317-X no Banco do Brasil em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde do

Médio Araguaia, com o vencimento das parcelas dia 20 (vinte) de cada mês, vencendo inicialmente a primeira em 30/01/2015.

Clausula Quinta **Do Fundamento Legal:**

Vincula-se o presente convênio as disposições contidas na Legislação Federal competente que regem os contratos administrativos em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e de conformidade com a Lei Municipal, nº 529 de 19 de abril de 2001 e Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Clausula Sexta **Das Obrigações Contratuais:**

I - Do Município:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio;
- Efetuar os repasses dos recursos para o conveniado, nos prazos estipulados na clausula Quarta, sob pena do presente instrumento ser levado a protesto.
- Aprovar a representação de contas apresentadas no final de cada exercício financeiro;
- Adotar e garantir as medidas necessárias a efetiva execução deste convênio;
- Fornecer autorização para a secretaria de estado de saúde repassar os recursos para o Consórcio, de conformidade como estabelecida clausula quarta deste instrumento, cujos valores serão debitados da conta mensal do SAI/SUS a que o convênio seja titular.
- Repassar ao Cisma os valores referente ao PAICI (PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE).

II - Do Conveniado:

- Suspensão do atendimento caso ocorra inadimplência do repasse por 30 dias.
- Abrir conta corrente bancária especial, denominada de conta-corrente convênio Município/CISMA, cuja movimentação serra obrigatório com emissão de cheques nominais;
- Aplicar os recursos recebidos do município dentro do prazo estabelecido neste convênio;
- Observar as normas e condições da legislação trabalhista vigente, bem como os encargos sociais decorrentes como contratação do pessoal;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas que decorrerem com a contratação do pessoal;
- Devolver ao tesouro municipal os saldos bancários não utilizados no final de cada exercício;
- Prestar contas ao município através de balancete financeiro (elaborado de conformidade com Lei 4.320 e suas disposições), o qual deverá ser aprovado em ata pelo conselho diretor e avaliados pelo conselho fiscal em reunião juntamente com os demais municípios consorciados.
- Encaminhar a Tribunal de Contas do Estado mensalmente os balancetes financeiros, deixando uma cópia para futuras apreciações dos municípios consorciados.

Clausula Sétima **Da Sustação Dos Repasses:**

I - O Município poderá sustar os repasses nos seguintes casos:

- Por inadimplência da conveniado em qualquer das cláusulas deste convênio.
- Não comprovação dos gastos e/ou da não prestação de contas dos recursos recebidos;
- Razões de interesse público.

Clausula Oitava **Do Prazo:**

O prazo de validade do presente convênio é de 12 (doze) meses, encerrando em 31/12/2015.

Clausula Nona **Das Duvidas e dos Casos Omissos:**

As duvidas e os casos omissos que se originarem durante a execução do presente convênio, serão dirimidos pelas partes significativas podendo constituir termo aditivo a este convênio.

Clausula Décima **Da Rescisão Contratual:**

No caso de o conveniado não cumprir com as obrigações assumidas no presente convênio, serão considerada inadimplente e implicará na suspensão imediata deste, ficando o município desobrigado de qualquer compromisso assumido pelo mesmo, sendo providenciado imediato bloqueio dos recursos, consequente anulação deste, e impedimento para assinatura de qualquer outro convênio com recursos do município até integral cumprimento das obrigações aqui pactuadas.

Clausula Décima Primeira **Da Reversão:**

No caso de rescisão ou denuncia do presente convênio, depois de liquidados os débitos provenientes de encargos assumidos, o saldo em dinheiro será revertido ao município.

Clausula Décima Segunda **Do Foro:**

Fica eleito o foro da comarca de Querência - MT, para dirimir as dúvidas oriundas do presente convênio, que não forem solucionadas amigável e administravelmente, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e valor e para todos efeitos legais.

Querência – MT, 02 de janeiro de 2015.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito do Município de Querência

MAURO ROSA DA SILVA
Presidente do CISMA

Testemunhas:

Nome:
RG nº
CPF nº
Assinatura:

Nome:
RG nº
CPF nº
Assinatura:

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:E3B59D0F

PREFEITURA MUNICIPAL **DECRETO Nº. 1.374/2015**

ESTABELECE NOVOS VALORES DE DIÁRIAS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 876/2014, que dispõe sobre o pagamento de diárias para suportar despesas de viagem dos agentes públicos municipais.

Considerando o artigo 17 da Lei Municipal nº. 876/2014 que estabelece que os valores fixados na tabela de valores de diárias serão atualizados anualmente ou conforme a necessidade, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou outro índice que vier a substituí-lo;

Considerando que os valores instituídos para as diárias não sofreram reajustes desde o ano de 2013;

Considerando que o IPCA acumulado anual 2013 é de 5,91% (cinco vírgula noventa e um por cento) e de 2014 é de 6,41% (seis vírgula quarenta e um por cento);

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido os valores das diárias de viagem ao Prefeito, Vice-Prefeito, Sub-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Assessor Jurídico, Gerente, Assessores, Chefe de Departamento, Coordenadores de Ensino, Conselheiros e demais Servidores da seguinte forma:

I – Para fora do Estado:

- a) Prefeito.....R\$ 845,24
- b) Vice- Prefeito.....R\$ 732,54
- c) Secretários Municipais, Sub-Prefeito, Chefe de Gabinete e Procurador Jurídico R\$ 495,87
- d) Gerente, Assessores, Chefe de Departamento, Coordenadores de Ensino e demais comissionados.....R\$ 383,18
- e) Conselheiros e Demais Servidores.....R\$ 236,67

II - Para dentro do Estado: (demais cidades).

- a) Prefeito.R\$ 788,89
- b) Vice-Prefeito.....R\$ 676,19
- c) Secretários Municipais, Sub-Prefeito, Chefe de Gabinete e Assessor Jurídico...R\$ 371,91
- d) Gerente, Assessores, Chefe de Departamento, Coordenadores de Ensino e demais comissionados.....R\$ 304,24
- e) Conselheiros e Demais Servidores R\$ 225,40

III – Para dentro do Estado: (Água Boa, Canarana, Ribeirão Cascalheira, Confresa e Porto Alegre do Norte) – com pernoite:

- a) Prefeito.R\$ 394,45
- b) Vice-Prefeito.....R\$ 338,10
- c) Secretários Municipais, Sub-Prefeito, Chefe de Gabinete e Assessor Jurídico...R\$ 225,40
- d) Gerente, Assessores, Chefe de Departamento, Coordenadores de Ensino e demais comissionados.....R\$ 112,70
- e) Motorista de ambulância e enfermeira acompanhante.....R\$ 112,70
- f) Conselheiros e Demais Servidores R\$ 112,70

IV – Para dentro do Estado: (Água Boa, Canarana, Ribeirão Cascalheira, Confresa e Porto Alegre do Norte) – com retorno no mesmo dia:

- a) Prefeito.R\$ 225,40
- b) Vice-Prefeito.....R\$ 169,05
- c) Secretários Municipais, Sub-Prefeito, Chefe de Gabinete e Assessor Jurídico.. R\$ 112,70
- d) Gerente, Assessores, Chefe de Departamento, Coordenadores de Ensino e demais comissionados.....R\$ 90,16
- e) Motorista de ambulância e enfermeira acompanhanteR\$ 90,16
- f) Conselheiros e Demais Servidores..R\$ 90,16

V – Para dentro do Município: (Projetos de Assentamentos Pingo D'água, São Manoel, Coutinho União, Brasil Novo e Nova Canaã)

- a) Conselheiros Municipais ..R\$ 40,00

VI - Para Viagem ao Exterior

- a) Prefeito.....R\$ 3.042,88

Artigo 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correm por conta da Dotação Orçamentária 3.3.90.14.00.00.0080 – Diárias civil, correspondente a cada Secretaria.

Artigo. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando em especial o Decreto nº. 1.364/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2015.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:6723C49A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 001/2015

DATA: 02 de janeiro de 2015

EXONERA SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – IMPREV/RC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 217 da Constituição Federal de 1988, na Lei 9.615 de 1998, a 'Lei Pelé' e conforme a Lei 528/2009,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora **EMILIA DAMASIA DE SOUSA XAVIER**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1212517-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob n. 848.741.121-53, residente e domiciliada na Avenida Padre João Bosco n. 2715, Centro, neste Município de Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo de **SUPERINTENDENTE DO IMPREV/RC**, nível **DAS-P**, de acordo com a Lei n. 594/2011 de 21 de março de 2011, e conforme a Lei n. 322/2002, de 23 de maio de 2002 desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM, 02 DE JANEIRO DE 2015

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:7EAA9B1D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 002/2015

DATA: 09 DE JANEIRO de 2015

EXONERA SECRETARIA DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhorita **FERNANDA CRISTINA LIRA DA COSTA**, brasileira, portadora do RG nº 2063687-3 SSP/MT e

inscrita no CPF nº 029.607.671-60, residente e domiciliada na Rua Canarana, s/nº Centro, no Município de Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo de **SECRETARIA DE ESCOLA**, em conformidade com o anexo VI da Lei Municipal 604/2011 de 20 de setembro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM, 09 DE JANEIRO DE 2015

REYNALDO FONSECA DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:EF3E7911

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 003/2015**

DATA: 09 DE JANEIRO de 2015

NOMEIA SECRETARIA DE ESCOLA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Marcia Rodrigues Valadares**, brasileira, portadora do RG nº 0871900-4 SSP/MT e inscrita no CPF nº 778.976.681-34, residente e domiciliada neste Município de Ribeirão Cascalheira – MT, para o cargo de **SECRETARIA DE ESCOLA**, em conformidade com o anexo VI da Lei Municipal 604/2011 de 20 de setembro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM, 09 DE JANEIRO DE 2015

REYNALDO FONSECA DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:266A08AE

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**

CPL

**AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2015 – PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015**

PROCESSO Nº 006/2015
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 005/2015
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preços para futura e eventual**

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria, fiscalização e elaboração de projetos de Engenharia e Arquitetura através de horas técnicas, conforme especificações no Termo de Referência, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais 118/2006 de 11/ 09/ 2006, 09/2010 de 27/07/2010 e 207/2013 de 25/01/2013 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.044/2015, de 05 de Janeiro de 2015.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, www.rondolandia.mt.gov.br, cplrondolandia@hotmail.com_Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177.

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 27/01/2015

Horário: 09h00min horas.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Rondolândia - MT, 14 de Janeiro de 2015.

LUCIENE SOUZA SANTOS

Pregoeira

Decreto nº 1.044/2015

De acordo:

FABIO FRAZÃO VILA NOVA

Advogado – OAB nº 2684/RO

Procurador Geral

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:98F94EF0

CPL

**AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2015 – PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015**

PROCESSO Nº 007/2015
PREGÃO PRESENCIAL R.P - Nº 006/2015
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo sistema de Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços e Aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades de diversas Secretarias**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais 118/2006 de 11/ 09/ 2006, 09/2010 de 27/07/2010 e 207/2013 de 25/01/2013 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.044/2015, de 05 de Janeiro de 2015.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, www.rondolandia.mt.gov.br, cplrondolandia@hotmail.com_Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177.

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 27/01/2015
Horário: 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.
Tipo: Menor Preço Por Item

Rondolândia - MT, 14 de Janeiro de 2015.

LUCIENE SOUZA SANTOS

Pregoeira
Decreto nº 1.044/2015

De acordo:

FABIO FRAZÃO VILA NOVA

Advogado
OAB nº 2684/RO
Procurador Geral

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:B3951F8B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 1.050/GAB/PMR DE 13 DE JANEIRO DE 2015.

PODER EXECUTIVO

“Nomeia comissão especial destinada a promover a análise e viabilidade de estudos para reajuste do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério do Município de Rondolândia – MT e dá outras providências.”

Bett Sabah Marinho da Silva, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70 da Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008; Considerando Lei Municipal nº 229 de 22 de julho de 2010; Considerando ainda o reajuste atual do piso dos profissionais do magistério para o exercício de 2015; Considerando que esta Gestão trabalha ainda com o Orçamento Participativo; Considerando ainda que esta Gestão quer valorizar e promover a adequação salarial dos Profissionais da Educação compatibilizando os valores estipulados pelo Governo Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada Comissão Especial destinada a promover a realização dos levantamentos necessários, devendo usar como subsídio toda a legislação municipal, informações contábeis, peças de planejamento e tudo o que for necessário para que promova o levantamento real da situação do Município em relação à Receita do FUNDEB e os gastos fixos com a Educação projetando os mesmos com o intuito de ter ou não um reajuste salarial da categoria.

Art. 2º - Compõem a Comissão os seguintes servidores:

- I – Dr. Fábio Frazão Vilanova (PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO);
- II – Joaílson de Azevedo Gomes (Presidente do SINTEP);
- III – Alessandro de Jesus (Apoio);
- IV – Clemildo Araújo Brito (Professores);
- V – Elza dos Santos Pinto (FUNDEB);
- VI – Gilberto Aguiar Peixoto (Presidente da Câmara Municipal de Vereadores);
- VII – Ana Cristina Schaedler (Contabilidade Municipal);
- VIII – Vagda Barbosa da Silva (Secretaria Municipal de Educação);
- IX – Rafael Chama de Queiroz (Controlador Geral do Município).

Art. 3º - A Comissão deverá exercer suas atividades com independência e imparcialidade, obedecer aos princípios que regem a administração pública, realizar conferências, *workshop*, estudos de viabilidade e impacto (se necessário realizar o convite para profissionais com conhecimento na área para ajudar nos estudos).

Art. 4º - A Comissão tem o prazo de no máximo até 30 (trinta) dias para realizar a entrega dos relatórios e recomendações ao Gabinete da Prefeita.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 13 de Janeiro de 2015.

BETT SABAH M. DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:DD095DB5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 04/2015

DATA: 05 DE JANEIRO DE 2015.

SÚMULA: Nomeia o Srº JORGE ALBERTO WALKER no cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE INDÚSTRIA E COMERCIO.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomeia o Srº JORGE ALBERTO WALKER no cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE INDÚSTRIA E COMERCIO.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 63/2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 05 DE JANEIRO DE 2015.

Registre-se e
Publique-se

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:CFF78229

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 05/2015

DATA: 05 DE JANEIRO DE 2015.

SÚMULA: Nomeia o Srº SILOMAR ALVES DE CARVALHO no cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Nomeia o Srº SILOMAR ALVES DE CARVALHO no cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 01/2015.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 05 DE JANEIRO DE 2015.**

Registre-se e
Publique-se

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:2861FAD8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 06/2015**

DATA: 12 DE JANEIRO DE 2015.

SÚMULA: Nomeia o Srº JOSE CANDIDO DA SILVA no cargo de DIRETOR DE OFICINA.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Nomeia o Srº JOSE CANDIDO DA SILVA no cargo de DIRETOR DE OFICINA.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 12 DE JANEIRO DE 2015.**

Registre-se e
Publique-se

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:94D20A1A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 07/2015**

DATA: 12 de janeiro de 2015

SÚMULA: Nomeia Temporariamente a Servidora Sª CLEONICE TEREZINHA GABRIEL para realização de vistoria em veículos junto a Agência do CIRETRAN de Santa Carmem- Estado de Mato Grosso.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de nomear um servidor efetivo para exercer o cargo de vistoriador do DETRAN em Santa Carmem/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia Temporariamente a servidora CLEONICE TEREZINHA GABRIEL, matrícula nº 10, para realização de vistoria em veículos junto a Agência da CIRETRAN de Santa Carmem- Estado de Mato Grosso.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 12 DE JANEIRO DE 2015.**

REGISTRE- SE E
PUPLIQUE – SE.

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:05C137D3

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

**CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Publicação do diário oficial AMM na data 13/01/2015

Onde se Lê: presidente Itor Pires de Camargo, 12 de dezembro de 2015.

Passa-se Ler: Presidente Leomario Taborda, 12 de janeiro de 2015.

Publicado por:
Fabio Lohmann
Código Identificador:9A978A28

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 003/2015 DE 14 DE JANEIRO DE 2015.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO Srª. FERNANDA JAQUELINE DE MELO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar (a pedido) a Srª.FERNANDA JAQUELINE DE MELO, portador do RG nº 1384639-6 SSP/MT e CPF nº 000.516.131.23 do Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se em especial a portaria nº 99/2014 e as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 14 de Janeiro de 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se.
Afixe-se na data supra.

Publicado por:
Joyce Suaely Afonso Barbosa
Código Identificador:4D358F62

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 003.003.2014

Em cumprimento às determinações do Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO** – Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 039/2014, de 07 de Março de 2014 resolve:

TORNAR PÚBLICO:

A DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS no Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, que vierem a vagar no quadro de servidores do Município de Santa Rita do Trivelato, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Público nº 003/2014.

MOTORISTA CATEGORIA “D”	
01	DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
02	DANY MARTINS BORGES
03	JOAO FERREIRA FILHO DE ALMEIDA
04	LUIZ HELNO DE FRANCA
05	NELSON DAGANI
06	NORINETHE FRANCA FERNANDES

MOTORISTA CATEGORIA “C”	
01	JAYME NABEL DE OLIVEIRA FILHO
02	TEOFILO COELHO DE SOUZA FILHO

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS (CAT “C”)	
01	ADRIANO LUIZ CECCHIN
02	ATILIO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR
03	JAIR QUEROBINO DOS SANTOS
04	GESUEL RODRIGUES DA SILVA
05	JOAO EVANGELISTA PEREIRA
06	PEDRO MOACIR HEINTZE
07	VINICIUS TEODORO SOUZA

SERVIÇOS GERAIS	
01	MARLENE VARGAS DA ROSA
02	ANDRE LUIZ DE ALMEIDA SILVA
03	EDILSON ELDIS GONÇALVES DIAS
04	JULIANO PIRES DE MELO
05	RENDERSSON GABRIEL FIGUEIREDO LEMES
06	VALQUIRIA DE SOUZA

ZELADORA	
01	EDINEIA MENDES
02	ANGELA JOSEFA DE SOUZA
03	CREUZA MARIA DA SILVA
04	ELIZABETE ELZA DOS SANTOS
05	EVANICE SILVA SOUZA
06	GILDEVANIA DE SOUSA DE JESUS
07	IVANI STEFFLER
08	IVONE DA SILVA
09	JESSICA PEREIRA DOS SANTOS
10	JOCILEIDE CAMPOS DA SILVA
11	JULIANA ALVES DUTRA MENDES
12	NILCE CLAUDIA DO CARMO
13	ROSALINA DE SOUZA
14	THAUANY VALESKA DE FREITAS

ZELADOR DE PATRIMÔNIO	
01	AMERINO GUILHERME DOS SANTOS FILHO
02	PLACIDO CORREA
03	SANDRA MESCITA DE SOUZA

PROFESSOR EM LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA	
01	ADRIANA DA SILVA BRITO
02	DANIELLY APARECIDA DE CASTRO
03	GENECI ZAHARKO
04	GIULIANA STREY
05	GLAUCIA TONELLO FRANCESCHETTO
06	ISAURA MOREIRA
07	LIDIA ARACELI GRILO
08	LURDINHA PEREIRA ARAUJO
09	NELI TEREZINHA DE OLIVEIRA BITENCOURT
10	NIVIS VANE RODRIGUES DE JESUS
11	ODERLEIA APARECIDA GOMES
12	PATRICIA DE OLIVEIRA BITENCOURT
13	SILVANA HELENA ALVES DE ARRUDA

PROFESSOR EM LICENCIATURA PLENA EDUCAÇÃO FÍSICA	
01	GLEICEMARA BACK

PROFESSOR EM LICENCIATURA PLENA CIÊNCIAS	
01	AURIANE CRISTINA DE LIMA
02	EVANIA DE OLIVEIRA SANTO

PROFESSOR EM LICENCIATURA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM INGLÊS	
01	IZABEL CRISTINA DE SOUZA ALMEIDA TABORDA
02	TALITHA MARYAM FERNANDES

MERENDEIRA	
01	LUANA DELGADO LEITE
02	CATIANA PEREIRA VALÊNCIO MOREIRA
03	LORENI RODRIGUES RAMOS
04	MARLICE HERZOG
05	NEIVA PAULINA GOMES
06	PATRICIA VIEIRA DOS SANTOS

AUXILIAR DE MECANICO	
01	MIGUEL DOMINGOS DA SILVA

FISIOTERAPEUTA	
01	IARA REAL DA SILVA
02	CAROLINE VENDRAMIN
03	ELIANE APARECIDA DA SILVA
04	JADSON AVELINO GOMES

MONITOR DE ÔNIBUS ESCOLAR – LINHA STR DO TRIVELATO A FAZ. TELES PIRES	
01	JULIANA ALBA FRANCESCHETTO
02	VANILDES FERREIRA DA SILVA

MONITOR DE ÔNIBUS ESCOLAR – LINHA STR DO TRIVELATO A ASSENTAMENTO PONTE DE BARRO	
01	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DE ASSIS SILVA
02	NILMA PIRES DE CAMARGO SERAFIM

AUXILIAR DE SANEAMENTO	
01	ALEX PIRES DA COSTA
02	NAMIER LUIS MONTEIRO

ASSISTENTE SOCIAL	
01	ANGELICA REGINA MATOS DA CUNHA
02	JÉSSICA SOUZA BARROS DOS SANTOS
03	OLADIA ADRIANA GONÇALVES OLIVI

BIOQUIMICO	
01	DANIELLE NOGUEIRA LIMA
02	CHRISTIANO LOCATELLI SOUZA
03	JULIANE SFREDO PUTZEL FREDRICH
04	LAURIANI DA ROLD

MONITORA DE CRECHE	
01	DEUSA DE ALMEIDA
02	ANA PAULA MARTINS DAVALO
03	CLAUDIANE EULALIA SANTANA
04	CRISLHAINE REGINA DOS SANTOS
05	DIRLENES MARQUES DA SILVA
06	GILDETE DOS SANTOS
07	INDIRA ELISANGELA MOTTA DE SIQUEIRA BONIN
08	INES REGINA IESQUI
09	IVANETE DA SILVA LIMA
10	JUCILENE DA SILVA
11	JULIANA APARECIDA LOURENÇO
12	LUCÉLIA FERREIRA LEMES
13	NADEJA PEREIRA DA CUNHA LOHMA
14	ROSELI REBECA DAS SILVA

Os candidatos acima relacionados deverão apresentar-se na **Escola Municipal Três de novembro**, localizada na rua dos estudantes no dia **25 de Janeiro de 2015 às 07:30 horas, portando documento com foto**, para participarem da realização das provas. O Candidato que não comparecer ou chegar depois do horário acima mencionado estará automaticamente desclassificado.

Santa Rita do Trivelato – MT, 13 de janeiro de 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

MONIQUI EMANUELLA MARCANZONI
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:701608F7

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 063/2014

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

SÚMULA: “Dispõe sobre a reestruturação do Quadro de Cargos do Legislativo Municipal, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, e dá outras providências”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a reestruturação dos Quadros de Cargos, define suas atribuições e fixa os respectivos vencimentos, bem como estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato– MT.

Art. 2º O Regime Jurídico dos Servidores da Câmara é o estatutário, disciplinado e regido pela Lei Complementar nº 051/2011 Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais do Município de Santa Rita do Trivelato, e dá outras providências”.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 3º O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato -MT, aprovado pela presente Lei, tem como objetivos:

- I** - a eficácia no serviço público em atendimento à comunidade;
- II** - aprimoramento dos serviços oferecidos aos cidadãos;
- III** - a valorização e a profissionalização dos servidores municipais.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS

Art. 4º Para os efeitos desta Lei considera-se:

- I – CARGO PÚBLICO** - A posição componente da estrutura funcional, criada por Lei, em quantidade definida, nomenclatura própria, e vencimento estabelecido;
- II – FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL** - é a pessoa legalmente investida em cargo público e regida pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município;
- III – SERVIDOR** - Pessoa legalmente investida em cargo ou função remunerada no município, independentemente do regime adotado: Estatutário, CLT ou Contrato por Tempo Determinado;
- IV – CARGO EM COMISSÃO** - é o ocupado por servidor que exerce função assim definida em Lei, em caráter transitório, não gerando o seu exercício, direitos a permanência no mesmo;
- V – QUADRO DE CARGOS** - O universo de cargos que compõem a estrutura funcional da Câmara Municipal;
- VI - CATEGORIA FUNCIONAL** – é o agrupamento de cargos, constituído de referências, número de vagas e vencimento;
- VII – CLASSE ATUARIAL** - é a graduação de retribuição pecuniária dentro da categoria funcional, constituindo a linha de progressão identificada por letras de A a G;
- VIII – REFERÊNCIA** - é o número indicativo de posição hierárquica da classe a que pertença o cargo na escala de vencimento;
- IX – GRAU** - é a identificação numérica do coeficiente de progressão da categoria funcional;
- X – PROGRESSÃO** - é a passagem do servidor de um determinado grau para o imediatamente superior da mesma categoria funcional;

XI – MERECIMENTO - Conjunto de atributos funcionais do titular do cargo, reconhecidos em processo de avaliação de desempenho, segundo indicadores de dedicação à causa, produtividade, pontualidade, assiduidade, atitude participante, entre outros;

XII – VENCIMENTO PADRÃO - A retribuição pecuniária básica fixada por Lei, paga mensalmente ao servidor público pelo exercício do cargo ou emprego correspondente de acordo com o cargo ocupado;

XIII – REMUNERAÇÃO - O valor correspondente ao vencimento acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em Lei;

XIV – FUNÇÃO GRATIFICADA - é aquela definida em Lei como sendo de chefia ou de assessoramento, ocupada por servidor público, devidamente ingressado no serviço público através de concurso público de provas ou de provas e títulos, que, por exercê-la, terá direito à percepção de acréscimo em seus vencimentos na forma definida no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município;

XV – CARREIRA - É uma série de cargos pertencentes a classes diferentes, que guardam entre si uma relação de afinidade quanto à natureza de trabalho e perfil de especificação, disposta hierarquicamente de conformidade com o grau de complexidade, responsabilidade, experiência requerida e conhecimento demandado;

XVI – PLANO DE CARREIRAS - É o instrumento legal e normativo que define os cargos e as trajetórias alternativas de carreira oferecidas ao servidor;

TÍTULO II
DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 5º - Os cargos enquadram-se nos seguintes grupos:

- I** - de provimento efetivo;
- II** - de provimento em comissão;

CAPÍTULO I
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 6º Os cargos de provimento efetivo serão providos exclusivamente por nomeação, com prévia aprovação em concurso público de provas, ou de provas e títulos.

Parágrafo único. Aplicar-se-á aos servidores investidos em cargos efetivos, as disposições desta Lei e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SEÇÃO I
DA LOTACÃO

Art. 7º A lotação representa a força de trabalho, em seus aspectos qualitativos e quantitativos, necessária ao desempenho das atividades gerais e específicas da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT.

SEÇÃO II

DA CARACTERIZAÇÃO, ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS DOS CARGOS, PROVIMENTO

Art. 8º A caracterização, atribuições, requisitos de provimento e vencimentos dos cargos efetivo e em comissão são aqueles constantes: do Quadro de Cargo de Provimento Efetivo – Anexo I; Quadro dos Cargos de provimento em Comissão – Anexo II; Quadro das Atribuições dos Cargos em Provimento Efetivo - Anexo III; das Atribuições dos Cargos de Provimento em Comissão – Anexo IV – Anexo V, integrantes desta Lei

SEÇÃO III
DA COMISSÃO GERAL DE AVALIAÇÃO

Art. 9º A Comissão Geral de Avaliação será constituída por 05 (cinco) membros, designados pelo Presidente da Câmara.

Art. 10 Compete a Comissão Geral de Avaliação:

- I** – Analisar os aspectos gerais da avaliação, incluindo legislação atualizada, doutrina e princípios gerais, tendo como diretriz o interesse público.

II – Concluir sobre os critérios de avaliação, observados os dispositivos legais pertinentes.

III – Definir, elaborar e orientar sobre os instrumentos de avaliação.

IV – Divulgar, conscientizando os servidores a serem avaliados no período sobre os critérios de avaliação, considerando o estágio probatório e o desempenho funcional.

V – Elaborar e aprovar o Regulamento da Avaliação, apresentando-o para promulgação a Mesa Diretora.

VI – Indicar os membros das Comissões de Avaliação de Estágio Probatório e de Desenvolvimento Funcional, apresentando-as ao Presidente da Câmara Municipal para homologação.

VII – Capacitar os integrantes das Comissões de Avaliação de Estágio Probatório e de Desenvolvimento Funcional, a fim de habilitá-los ao desenvolvimento do processo.

VIII – Decidir sobre eventuais recursos apresentados pelo servidor avaliado.

IX – Outras que as circunstâncias evidenciarem, no sentido de bem encaminhar o processo de avaliação.

X – Decidir sobre os casos omissos em todo o processo de avaliação.

SEÇÃO IV

DA ESTABILIDADE E DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 11 O servidor nomeado para ocupar cargo público, fica sujeito a estágio probatório, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Santa Rita do Trivelato, adotando como instrumento de avaliação a ficha constante no ANEXO VI.

Parágrafo Único. É estável no serviço público do Município de Santa Rita do Trivelato, o servidor que tiver cumprido o estágio probatório com duração de 03 (três) anos e que tenha sido aprovado no mesmo.

SEÇÃO V

DO TREINAMENTO

Art. 12 A Câmara Municipal promoverá treinamentos para os seus servidores sempre que verificada a necessidade de melhor capacitá-los para o desempenho de suas funções, visando dinamizar a execução das atividades dos diversos setores, não impedindo que o servidor tome iniciativa na busca de aperfeiçoamento e qualificação.

Parágrafo Único. O treinamento será denominado interno quando desenvolvido pela própria Câmara Municipal, atendendo as necessidades verificadas, e externo quando executado por órgão de governo ou entidade especializada.

Art. 13 O Servidor que comprovar ter participado de cursos de qualificação, através de certificados devidamente registrados pelo órgão que oferecer o curso, com soma mínima de 80 horas, receberá como prêmio um acréscimo de 2% (dois por cento) sobre sua remuneração.

§ 1º O prêmio será concedido com um interstício mínimo de dois anos, sendo computado novo período a partir da data da última premiação.

§ 2º O servidor que tiver direito a premiação, fará a solicitação através de ofício, ao Presidente da Câmara Municipal, contendo em anexo cópias autenticadas dos certificados que comprovem a participação nos cursos.

§ 3º Não serão considerados os cursos que não guardem relação com as atribuições do cargo ou com o serviço público municipal.

§ 4º Serão considerados certificados de cursos que foram realizados a partir da posse do servidor efetivo.

§ 5º Terá direito à premiação somente os servidores lotados no Quadro de Cargos em Provimento Efetivo.

SEÇÃO VI

DA ASCENSÃO NA CARREIRA

SUBSEÇÃO I

DOS NÍVEIS DA CARREIRA

Art. 14 Dar-se-á a progressão de um nível de vencimento para outro dentro da mesma Referência, aos servidores efetivos ocupantes dos diversos Cargos por Conclusão de Curso e Titulação.

Art. 15 Ficam estabelecidos os critérios para progressão por titulação e conclusão de cursos para os servidores efetivos e estáveis, da seguinte forma:

I - Para as funções com requisito mínimo de Ensino Fundamental (CE 01 e CE 02):

a) Nível IA requisito mínimo exigido para ingresso no cargo.

b) Progressão para o Nível VI-B na função por ter concluído curso de Ensino Médio.

c) Progressão para o Nível XI-C na função por ter concluído o curso de graduação

II - Para as funções com requisito mínimo de escolaridade Ensino Médio (CE 03, CE 04 e CE 05):

a) Nível I-A requisito mínimo exigido para ingresso no cargo.

b) Progressão para o Nível VI-B na função por ter concluído curso de Graduação

c) Progressão para o Nível XI-C na função por ter concluído o curso de 'Lato Sensu' (Pós-graduação).

IV - Para Funções com requisito mínimo de escolaridade Ensino Superior (CE 06 e CE 07):

a) Nível I-A requisito mínimo exigido para ingresso no cargo.

b) Progressão para o Nível XVI-D na função por ter concluído curso de Pós-graduação.

c) Progressão para o Nível XXI-E na função por ter concluído o curso de mestrado.

Art. 16 A progressão por titulação e conclusão de cursos citada na presente Lei deverá ser solicitada através de requerimento protocolado na Unidade Interna de Recursos Humanos, acompanhado da documentação comprobatória devidamente autenticada, conforme especificado a seguir:

a) Cópia autenticada do certificado e do histórico escolar, quando se tratar da comprovação de conclusão dos Ensinos Fundamental e Médio.

b) Cópia autenticada do diploma ou certificado da conclusão de Graduação.

c) Cópia autenticada do certificado para comprovação de cursos de Pós-Graduação em nível de Especialização.

d) Cópia autenticada do diploma dos cursos de Mestrado, na falta do diploma outro documento que comprove a obtenção dos referidos títulos, desde que o curso seja reconhecido pelo Ministério da Educação.

§1º Só serão aceitos certificados de conclusão dos cursos expedidos por Instituições legalmente constituídas e que contenham:

1. Título do curso

2. Nome do participante

3. Programa

4. Carga horária

5. Período de realização do curso

§2º O benefício de progressão somente será efetivado 36 (trinta e seis) meses após a publicação da presente lei.

Art. 17 Para progressão de nível(s) por titulação e conclusão de cursos nos termos do Art. 16, não poderá ser considerado curso que caracterize requisito mínimo para ingresso na Função que o servidor ocupa, bem como, não poderá ser considerado o mesmo certificado por mais de uma vez.

Art. 18 Os títulos de Pós-Graduação de que trata a presente Lei serão analisados segundo a legislação correspondente, sendo necessário apresentação de Certificados de no mínimo 360 (trezentos e sessenta)

horas, podendo o servidor fazer jus até duas vezes o percentual referente ao nível se ocorrer à realização de dois cursos de Pós-Graduação desde que os conteúdos programáticos sejam diferentes e houver apresentação da documentação exigida.

Art. 19 As progressões de níveis dar-se-ão através de Portarias emitidas após análise da Unidade Interna de Recursos Humanos e do Presidente da Casa, a partir da data em que o servidor cumprir todas as exigências constantes na presente Lei.

Art. 20 A Progressão por nível será de seis por cento de um para o outro, desde que atenda todas as exigências da presente Lei Complementar.

§ 1º O percentual referente à mudança de nível 'A' para o 'B' será a partir da sua remuneração.

§ 2º As mudanças de níveis seguintes dar-se-ão sobre a remuneração do nível anterior.

SUBSEÇÃO II **DA PROGRESSÃO**

Art. 21 Progressão é a elevação do servidor à posição imediatamente superior àquela a que pertence, dentro da mesma categoria funcional.

Parágrafo Único – A progressão será concedida no mês subsequente ao complemento do período de um ano de permanência no cargo em que o servidor estiver nomeado.

Art. 22 Os servidores efetivos progredirão na carreira em linha vertical, exclusivamente por critérios de tempo de serviço no Poder Legislativo Municipal e de merecimento, mediante avaliação de desempenho realizada pela Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional.

§ 1º A Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional, depois de efetuado a avaliação, conforme ficha constante em ANEXO VI deverá emitir o competente laudo sobre a concessão ou não da progressão, que será encaminhado à Coordenadoria Administrativa, devidamente ratificado pelo Chefe do Poder Legislativo.

§ 2º As linhas de progressão verticais são representadas pelos algarismos romanos de I a XXXV.

§ 3º Cada cargo terá sete classes, designadas pelas letras, A, B, C, D, E, F, G, sendo esta última referente ao final de carreira.

§ 4º É contado o tempo de serviço de cargo efetivo anterior a data de publicação desta Lei, para o fim de progressão funcional, devendo ser efetuado automaticamente, o enquadramento na nova situação daqueles servidores que já contarem com direito adquirido.

§ 5º Para o servidor efetivo investido em cargo comissionado, será contado o tempo de serviço para fins de progressão, que será relativo somente ao cargo efetivo.

§ 6º Os coeficientes de progressão relativos à ascensão funcional, a serem aplicados sobre o vencimento dos servidores efetivos, na Linha Atuarial Vertical (coeficiente de progressão por tempo de serviço e merecimento) são os seguintes:

GRAUS	COEFICIENTE	CLASSE ATUARIAL
I	0.02	A
II	0.04	A
III	0.06	A
IV	0.08	A
V	0.10	A
VI	0.12	B
VII	0.14	B
VIII	0.16	B
IX	0.18	B
X	0.20	B
XI	0.22	C
XII	0.24	C
XIII	0.26	C
XIV	0.28	C
XV	0.30	C
XVI	0.32	D

XVII	0.34	D
XVIII	0.36	D
XIX	0.38	D
XX	0.40	D
XXI	0.42	E
XXII	0.44	E
XXIII	0.46	E
XXIV	0.48	E
XXV	0.50	E
XXVI	0.52	F
XXVII	0.54	F
XXVIII	0.56	F
XXIX	0.58	F
XXX	0.60	F
XXXI	0.62	G
XXXII	0.58	F
XXXIII	0.60	F
XXXIV	0.62	G
XXXV	0.64	G
XXXVI	0.66	G
XXXVII	0.68	G

Art. 23 Para o cálculo do novo vencimento, será o vencimento padrão no nível em que se encontra o servidor, multiplicado pelo coeficiente do grau a que vai pertencer, e o resultado deste, somado ao vencimento padrão no nível em que estiver recebendo.

Parágrafo Único - Vencimento padrão inicial dos cargos efetivos é o constante do ANEXO I.

Art. 24 Para ser elevado a outro grau na progressão vertical, deverá o servidor:

I - contar 01 (um) ano de efetivo exercício no vencimento padrão inicial para qual foi provido;

II - obter, no mínimo, 40 (quarenta) pontos na Ficha de Avaliação, conforme Anexo VI.

Art. 25 Só terá direito à progressão os servidores que além de satisfazerem os requisitos do artigo anterior, estiverem no exercício do cargo, ressalvadas as hipóteses consideradas como de efetivo exercício pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 26 Quando o servidor for colocado, sem ônus para o órgão de origem, à disposição de órgão federal, estadual ou de outro município, integrante da administração direta ou indireta, do Poder Executivo ou do Poder Judiciário, por um período superior a 30 (trinta) dias, não concorrerá à progressão durante o período de afastamento

§ 1º O servidor somente iniciará o exercício na nova posição da carreira, depois de declarada a improcedência da penalidade, após a apuração dos fatos determinantes da suspensão preventiva.

§ 2º No caso de ser verificada a procedência da penalização, o ato de designação será considerado nulo e o servidor só poderá concorrer novamente à progressão, após decorridos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data subsequente a do término do cumprimento da penalidade.

Art. 27 O servidor suspenso preventivamente poderá concorrer à progressão, mas ficarão sem efeito os atos daí decorrentes se, da verificação dos fatos que determinaram a suspensão preventiva, resultar penalização.

Art. 28 O servidor que vier a sofrer pena de suspensão, após suspensão preventiva durante a apuração da progressão, perderá o direito à mesma, só podendo concorrer novamente à progressão, depois de decorrido o prazo mencionado no § 2º do artigo 21.

Art. 29 O servidor efetivo estável, que estiver no exercício do cargo em comissão, pleiteará a progressão, somente sobre o cargo efetivo.

SUBSEÇÃO III **DOS CANDIDATOS A PROGRESSÃO**

Art. 30 A Coordenadoria Administrativa, através da Unidade Interna de Recursos Humanos, organizará a relação dos servidores com direito a concorrerem à progressão e a enviará à

Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional, acompanhada das respectivas anotações funcionais.

Parágrafo Único. A relação de que trata o presente artigo mencionará:

I - a denominação da classe a que pertence o cargo;

II - o nome dos servidores a serem promovidos, com os respectivos dados documentais;

III - outras disposições julgadas necessárias.

Art. 31 Após a Comissão de Desenvolvimento Funcional ter dado parecer final sobre a concessão ou não da progressão a Coordenadoria Administrativa, encaminhará os referidos pareceres, devidamente ratificados pelo Chefe do Legislativo, até 15 (quinze) dias úteis para promover o enquadramento dos servidores nas respectivas classes.

SEÇÃO VII

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Art. 32 A Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional será constituída de 03 (três) membros titulares e 01 (um) suplente que substituirá o membro da Comissão que será avaliado, todos designados pelo Presidente da Câmara, dos quais um representará, obrigatoriamente, a Coordenadoria Administrativa.

Parágrafo Único: a Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional será composta por 01 (um) servidor efetivo com grau de instrução e cargo de mesmo nível ou superior.

Art. 33 A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias após a entrega da relação dos servidores, para dar o seu parecer final sobre a concessão ou não, da progressão.

Art. 34 Compete à Comissão:

I – Preencher, analisar e avaliar as Ficha de Avaliação, apurando o merecimento dos servidores avaliados, dando parecer favorável ou não à progressão;

II - solicitar à Coordenadoria Administrativa, quando for conveniente, a relação de que trata o artigo anterior.

Art. 35 O prazo para interpor recurso sobre a decisão da Comissão de Avaliação é de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do indeferimento da concessão de progressão funcional.

§ 1º Os recursos serão interpostos à Comissão Geral de Avaliação.

§ 2º Os recursos serão encaminhados à autoridade competente, mediante requerimento devidamente fundamentado, constando à justificativa do pedido, em que se apresente sua razão, sendo liminarmente indeferidos os que não contenham fatos novos ou que se baseiem em razões subjetivas.

Art. 36 O servidor que tenha sua progressão deferida indevidamente estará obrigado a restituir ao erário o que em decorrência houver recebido devendo ser apurada a responsabilidade do servidor que tiver concedido a progressão indevida.

Parágrafo Único - Constatada a improcedência da progressão, mediante Portaria do Presidente da Câmara será considerada nula de pleno direito à referida progressão, sendo reaproveitáveis os elementos exigíveis à nova progressão.

Art. 37 Terá caráter urgente o andamento dos papéis que se refiram à progressão, sendo passíveis de repreensão ou suspensão, os responsáveis por seu retardamento.

Parágrafo Único - As avaliações de progressão deverão ser realizadas dentro do período de 30 (trinta) dias subseqüentes ao cumprimento de um ano de efetivo exercício.

SEÇÃO VIII

DA FICHA DE AVALIAÇÃO

Art. 38 São partes constituintes da Ficha de Avaliação:

Campo I – (Campo um) – Onde constam: o nome do servidor, o cargo para o qual está lotado, a função que exerce o órgão ou unidade de lotação, a data de admissão, a última avaliação, o período de avaliação e as referências legais.

Campo II – (Campo dois) – As instruções para preenchimento, os conceitos, e a identificação do avaliador.

Campo III – (Campo três) – Os critérios de avaliação e os conceitos obtidos e o total de pontos computados.

Campo IV – (Campo quatro) – A ciência, a concordância e as respectivas assinaturas.

Campo V – (Campo cinco) – Observações, reservado ao servidor.

Campo VI – (Campo seis) – A definição da pontuação.

Art. 39 Todos os espaços deverão estar preenchidos ou invalidados, sob pena de sua anulação, sendo que não poderão existir rasuras e, se for o caso, responsabilmente ressalvadas.

Art. 40 A Coordenadoria Administrativa, através da Unidade Interna de Recursos Humanos e Materiais, fornecerá a ficha de avaliação com o Campo I devidamente preenchido no que couber e o avaliador/comissão, lançará a pontuação.

Art. 41 - A Ficha de Avaliação apurará os seguintes critérios:

I – Idoneidade Moral:

Sigilo quanto às informações do órgão;

Observância da Hierarquia;

Superação de dificuldades;

Observâncias às normas e aos regulamentos.

Respeito.

II – Assiduidade:

Frequência no local de trabalho;

Cumprimento do horário.

III – Comprometimento:

Zelo e dedicação com o trabalho;

Atenção ao Patrimônio Público;

Atenção aos Materiais de trabalho;

Iniciativa e atitude;

Participação nas atividades do órgão;

Interesse público.

IV – Eficiência:

Qualidade do trabalho prestado;

Produtividade;

Planejamento.

V – Conhecimento Específico na área de atuação:

Aptidão;

Aprimoramento e Atualização.

VI – Cooperação:

Capacidade de trabalhar em equipe.

Flexibilidade.

Art. 42 São considerados conceitos, para fins desta avaliação, os números de 3 (três), 2 (dois) e 1 (um) lançados nos respectivos locais do Campo III e que representam, na opinião do avaliador/comissão, o valor da respectiva avaliação, atribuída ao servidor, naquele critério e item.

§ 1º O conceito 3 (três) revela que o servidor demonstrou interesse de bom a ótimo e revelou desempenho especial agregando atitudes que favorecem a adequada atuação na função.

§ 2º O conceito 2 (dois) revela que o servidor demonstrou interesse regular a bom e revelou desempenho suficiente para o padrão necessário para a atuação na função.

§ 3º O conceito 1 (um) revela que o servidor demonstrou um interesse regular e demonstrou desempenho inferior ao padrão mínimo necessário para a atuação na função.

Art. 43 Na atribuição dos conceitos o avaliador/comissão deverá considerar para cada item as pontuações constantes no ANEXO VII.

Art. 44 A totalização final da avaliação terá como parâmetros o indicado no Campo VI da Ficha de Avaliação onde o servidor que obtiver:

I - Até 29 pontos, será considerado inapto para o serviço público ou inapto para a promoção por desempenho.

II - De 30 a 39 pontos, deverá melhorar para permanecer no serviço público ou ser passível de promoção.

III - De 40 a 60 pontos, preenche os requisitos, sendo considerado apto ao serviço público ou em condições de ser promovido.

Art. 45 No Campo V, o servidor, lançará se desejar, a seu critério, qualquer registro que interessar.

Art. 46 Será adotado o modelo de Ficha de Avaliação constante do ANEXO VI desta Lei.

Art. 47 O resultado da Ficha de Avaliação será dado pela soma dos pontos obtidos em cada um dos fatores mencionados no Artigo 39.

CAPÍTULO II **DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

Art. 48 Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração e destinam-se a atender funções de confiança, enquadradas como de direção, chefia ou assessoramento.

§ 1º Os cargos em comissão são de livre escolha do Chefe do Poder Legislativo,

I - Ficará a critério do chefe do poder legislativo a definição para nomeação.

§ 2º Os cargos em comissão deverão recair preferencialmente nos servidores do quadro efetivo, podendo ser atribuído também a pessoas que reúnam habilidade técnica, condições e competência profissional para exercê-lo.

§ 3º Toda pessoa que vier a ocupar cargo em comissão perceberá remuneração mensal correspondente ao cargo no qual foi nomeado.

§ 4º O servidor efetivo designado para ocupar cargo em comissão poderá optar pelos vencimentos do cargo de carreira ou do cargo em comissão para o qual foi nomeado.

§ 5º Nenhuma gratificação relativa a cargo efetivo poderá ser calculada sobre a complementação relativa ao cargo comissionado, exceto 13º salário, o adicional de férias e o salário-família.

§ 6º O servidor efetivo, nomeado para exercer cargo em comissão, deverá optar entre o vencimento do cargo comissionado ou o vencimento do seu cargo efetivo acrescido de 50% (cinquenta por cento) do subsídio do cargo comissionado.

CAPÍTULO III **DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS**

Art. 49 São criados por esta Lei os cargos de funções gratificadas, com seus respectivos padrões de identificação e a remuneração adicional a que terá direito o servidor estatutário efetivo ou comissionado que preencher o cargo, sendo estes os constantes do ANEXO I e ANEXO II da presente Lei.

Art. 50 O provimento das funções gratificadas é de livre atribuição do Presidente da Câmara para os funcionários que desempenhem funções de alta complexidade ou dedicação exclusiva.

Art. 51 A designação para o exercício de função gratificada é de competência do Chefe do Poder Legislativo mediante Portaria.

CAPÍTULO IV **DA ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E GESTÃO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS**

SEÇÃO I **DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 52 São consideradas atividades administrativas próprias dos servidores da Câmara Municipal:

I - Técnico-administrativas, as relacionadas com a permanente manutenção e adequação do apoio técnico, administrativo e operacional necessários ao cumprimento dos objetivos institucionais.

II - De direção, as inerentes ao exercício de chefia, coordenação, assessoramento e Direção.

SEÇÃO II **DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E GESTÃO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS**

Art. 53 A administração e gestão do sistema de recursos humanos de que trata a presente Lei, compete à Coordenadoria Administrativa da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, a qual caberá essencialmente:

I - implementar e coordenar a sistemática de avaliação de desempenho, incluindo o detalhamento dos procedimentos previstos nesta Lei, o treinamento dos avaliadores, bem como o acompanhamento e a tabulação dos resultados;

II - manter atualizadas as especificações de classe;

III - submeter ao Presidente da Câmara Municipal os atos necessários à implantação e aplicação desta Lei.

Art. 54 Os servidores serão designados para prestarem serviços nos diversos setores do Poder Legislativo, em conformidade com as necessidades e peculiaridades de cada setor e a disponibilidade de vagas e de pessoal:

I - De acordo com as necessidades de cada setor, visando sempre o aperfeiçoamento dos serviços prestados pelo poder público à comunidade;

II - a pedido do servidor.

§ 1º No caso previsto no inciso I deste artigo, a movimentação será efetuada mediante solicitação da respectiva chefia.

§ 2º No caso previsto no inciso II, deste artigo, o servidor deverá efetuar a respectiva solicitação por escrito, devidamente justificada, à Coordenadoria Administrativa, que deverá se pronunciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, ouvida a chefia do setor em que o servidor está lotado anteriormente e a daquele em que deseja atuar, observadas as necessidades do serviço.

TÍTULO III **DAS REMUNERAÇÕES**

Art. 55 A remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato corresponde aos vencimentos, observados às referências e respectivos graus, dispostos nos Quadros de Salários, ANEXOS I e II, desta Lei.

§ 1º O valor da remuneração dos servidores ativos, da Câmara Municipal, será corrigido sempre na mesma data e nos mesmos percentuais dos servidores do Poder Executivo Municipal.

§ 2º É vedada a incorporação de qualquer gratificação ao salário base para fins de cálculo de quaisquer outras vantagens, as quais não sejam garantidas por esta Lei.

§ 3º A remuneração dos cargos de função gratificada dar-se-á com base nos valores da tabela constante do ANEXO III.

TÍTULO IV **DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**

Art. 56 Após a publicação desta Lei a Coordenadoria Administrativa terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o reenquadramento do pessoal, nas determinações desta Lei.

Art. 57 Somente através de Concurso Público é que poderão ser preenchidas as vagas existentes no quadro dos cargos efetivos da

Câmara Municipal, salvo através de lei específica, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de conformidade com que estabelece o Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo Único. São considerados extintos os cargos não constantes desta Lei.

Art. 58 O enquadramento nominal de qualquer servidor em cargo criado por esta Lei dar-se-á através de Portaria do Presidente da Câmara.

Art. 59 Aplica-se subsidiariamente a esta Lei, as disposições relativas a pessoal, constantes das Emendas Constitucionais nº 19/98 e 20/98.

Art. 60 Os atos necessários à regulamentação dos preceitos desta Lei deverão ser editados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 61 - Quando da abertura do concurso público para o preenchimento de vagas do quadro de cargos efetivos da Câmara Municipal, deverá, obrigatoriamente, constar do Edital Principal do concurso, todos os requisitos para provimento do cargo, ou referência fazendo indicação da legislação onde se encontram as disposições pertinentes.

Parágrafo Único. É obrigatória a publicação do Edital Principal no Diário Oficial do Estado.

Art. 62 O limite máximo do salário de contribuição previdenciária dos servidores é o valor do maior salário base constante do Quadro de Salários dos Cargos Efetivos, ANEXO I, acrescido das vantagens estabelecidas no Capítulo I da presente Lei.

Art. 63 O teto máximo de cobertura da previdência municipal, não será inferior ao salário base de contribuição dos servidores, estabelecido no “caput” do artigo anterior.

Art. 65 A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais dos servidores poderá, a critério da administração, ser reduzida para 30 (trinta) horas semanais, desde que seja cumprida a jornada de 6 (seis) horas ininterruptamente.

Art. 66 A jornada diária de trabalho dos servidores poderá ser adequada em horário que seja conveniente à Administração, mediante cronograma elaborado pelo chefe superior, com anuência do Presidente da Câmara.

Art. 67 Fica o Poder Legislativo autorizado a alterar os anexos integrantes desta Lei, observados os quantitativos de cargos e desde que não cause impacto orçamentário-financeiro,

Art. 68 Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 69 Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 051/1997 e os demais dispositivos que com ela divergirem.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

**Registre-se,
Publique-se e
Afixe-se na data supra**

JOSÉ CEDENIR DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

<i>Referência</i>	<i>Cargos</i>	<i>Horas Semanais</i>	<i>Requisitos</i>	<i>Vencimento Padrão (R\$)</i>	<i>Vagas</i>
CE – 01	Serviços Gerais de Limpeza	40	Ensino Fundamental	Inicial Classe A R\$ 779,30-Nível I	01
CE – 01	Guarda de Patrimônio	40	Ensino Fundamental	Inicial Classe A R\$ 779,30-Nível I	02
CE – 02	Recepcionista	40	Ensino Fundamental	Inicial Classe A R\$ 804,60-Nível I	01
CE - 03	Auxiliar Administrativo I	40	Ensino Médio	Inicial Classe A R\$ 906,60-Nível I	02
CE - 04	Motorista	40	Ensino Fundamental	Inicial Classe A R\$ 1.019,92-Nível I	01
CE - 05	Diretor Administrativo	40	Ensino Médio	Inicial Classe A R\$ 1.586,55-Nível I	01
CE – 06	Controlador Legislativo	40	Nível Superior	Inicial Classe A R\$ 2.493,15 - Nível I	01
CE – 06	Contador	40	Nível Superior com registro no Conselho de Classe	Inicial Classe A R\$ 2.493,15 - Nível I	01
TOTAL					09

ANEXO II

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO)

<i>Referência</i>	<i>Cargos</i>	<i>Horas Semanais</i>	<i>Requisitos</i>	<i>Vencimento Padrão (R\$)</i>	<i>Vagas</i>
CC 07	Assessor Jurídico	20	Advogado Inscrição na OAB	4.848,04	01
CC 01	Assessor do Presidente	40	Ensino Médio	1;869,86	01
CC 02	Coordenador de Finanças/Controle	40	Ensino Médio	1.890,26	01
CC 01	Assessor de Comunicação Social	40	Ensino Médio	1.869,86	01

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO

CARGO: SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA

Referência: CE – 01

Provimento: efetivo

Requisitos para o Provimento:

Instrução: Ensino fundamental

Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

Condições de trabalho:

Jornada: 40 horas semanais.

Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sumária: Executar serviços de zeladoria, conservação e manutenção da Câmara Municipal, garantindo o bom funcionamento, assegurando-lhes as condições de higiene e segurança; preparar e servir café, chá, água e outros; zelar pela ordem e limpeza da copa.

b) Descrição Detalhada:

Executar serviços de zeladoria no prédio da Câmara Municipal, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem estar de seus ocupantes.

Inspecionar as dependências da Câmara, efetuando os trabalhos de limpeza, remoção ou incineração de resíduos para assegurar o bem estar dos ocupantes.

Preparar e servir café, chá, sucos, água e lanches rápidos, para atender os funcionários e visitantes da Câmara Municipal.

Lavar e guardar os utensílios, para assegurar sua posterior utilização.

Efetuar limpeza e higienização da copa, lavando pisos, peças, azulejos e outros, para manter um bom aspecto de higiene e limpeza.

Receber, armazenar e controlar o estoque dos produtos alimentícios e material de limpeza, requisitando a sua reposição sempre que necessário, a fim de atender ao expediente da Câmara.

Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.

CARGO: GUARDA DE PATRIMÔNIO

Referência: CE- 01

Provimento - Efetivo

Requisitos para o Provimento:

Instrução: Ensino fundamental

Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

Condições de trabalho:

Jornada: 40 horas semanais.

Outros: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados.

Especial: atendimento ao público, uso de uniforme, serviços externos, cursos e treinamentos.

Atribuições:

Descrição sumária: Compreende as atividades que se destinam a executar a vigilância na Sede da Câmara Municipal

Descrição Detalhada:

Realizar ronda e inspeção na Sede da Câmara Municipal;
Evitar roubos e danificação ao Patrimônio da Câmara Municipal, como: Edifícios, praça, veículo e outros materiais correlatos;
Vedar a entrada de pessoas não autorizadas;
Investigar quaisquer condições anormais nas proximidades da Sede da Câmara Municipal;
Exercer vigilância em setores móveis e imóveis, realizar rondas de inspeção em intervalos fixados e adotados, tomar providência tendentes a evitar roubos, incêndio e danificações na área da Câmara Municipal, fiscalizar a entrada e saídas de pessoas pelos acessos sobre a vigilância, vedar a entrada de pessoas não autorizadas e verificar qualquer condições anormais que tenha observado, levar ao conhecimento imediato das autoridades no caso de verificar anormalidades, exercer tarefas afins e de interesse público.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público, com estágio probatório

CARGO: RECEPCIONISTA

Referência: CE – 02

Provimento: efetivo

Requisitos para o Provimento:

Instrução: Ensino Fundamental

Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

Atribuições:

Operar mesa e aparelhos telefônicos (pabx) e outros sistemas semelhantes.
Estabelecer comunicações internas, locais ou interurbanas.
Vigiar e manipular permanentemente painéis telefônicos.
Prestar informação relacionadas com a repartição.
Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado.
Prestar informações e localizar pessoas, consultando listas telefônicas e de funcionários e rol de números úteis para o órgão.
Realizar controle das ligações telefônicas recebidas e transmitidas, anotando dados em formulários apropriados.
Recepcionar e encaminhar todas as pessoas que visitem o recinto da Câmara Municipal.
Executar outras tarefas correlatas.

Condições De Trabalho:

Horário: 40 horas semanais;

Requisitos Para Recrutamento:

Escolaridade: Ensino médio completo;

Habilitação funcional: concurso público com estágio probatório prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.

Forma De Recrutamento:

Concurso público com estágio probatório.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO I

Referência: CE – 03

Provimento: efetivo

Requisitos para o Provimento:

Instrução: Ensino Médio

Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

Condições de Trabalho:

Jornada: 40 horas semanais

Especial: sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e ao uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sumária: Atender ao público em geral, identificando e averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los às pessoas solicitadas. Auxiliar nas tarefas da administração da Câmara Municipal; auxiliar as Comissões e Vereadores no desenvolvimento dos trabalhos legislativos.

b) Descrição Detalhada

Executar serviços internos, entregando documentos, mensagens e pequenos volumes, em unidades da própria organização.

Assistente de serviços de expedição, comunicação interna e externa;

Redigir os atos administrativos, expedientes, atas, resoluções, projetos de lei, etc.

Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO

Referência: CE – 05

Provimento: efetivo

Requisitos para o Provimento

Instrução: Ensino Médio.

Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

Condições de Trabalho:

Jornada: 40 horas semanais.

Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público e ao uso de uniforme.

Atribuições:

Supervisionar todo serviço da Casa.

Coordenar as funções administrativas, financeira e legislativa

Assessorar o Presidente em todas suas decisões.

Assessorar a Mesa e demais vereadores nas questões administrativas, financeira e legislativa.

Planejar os investimentos, fazer proposta para LDO, LOA e PPA.

Manter vínculos administrativos com o Poder Executivo Municipal.

Buscar informações e conhecimento para o funcionamento da Casa

Manter contato com o Tribunal de Contas, visando constante adequação às normas exigidas e o trâmite dos processos da Prestação de contas anuais, esporádicas ou especiais.

Buscar sempre soluções ao bom funcionamento do Legislativo Municipal, com integração entre os Vereadores e servidores.

CARGO: CONTROLADOR LEGISLATIVO

Referência: CE - 06

Requisitos para o Provimento:

Instrução: Ensino Superior

Habilitação: Curso Superior em Contabilidade, Direito, Administração ou Economia

Idoneidade moral e reputação ilibada;

Notórios conhecimentos na área de controle interno e de administração pública municipal.

Condições de Trabalho

Jornada: 40 horas semanais.

Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábado, domingos e feriados.

Atribuições:

a) Descrição Sumária: Exercer o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial da Câmara quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade na aplicação dos recursos financeiros;

b) Descrição Detalhada

Compete a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, além do que rege a Constituição Federal em seu Artigo 74 e legislação pertinente:

Examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, qualquer que seja o objetivo, inclusive as notas explicativas e relatórios, das coordenadorias e assessorias da administração;

Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

Examinar as prestações de contas dos agentes da administração responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Coordenadoria Administrativa;

Controlar os custos e preços dos serviços de qualquer natureza mantidos pela Câmara Municipal;

Realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos totais do legislativo municipal, inclusive no que se refere ao atingimento de metas fiscais, nos termos da Constituição Federal e da LC nº 101/2000, informando sobre a necessidade de providências e, em caso de não atendimento, informar o Tribunal de contas;

Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária;

Realizar verificações ou inspeções nos setores da administração, emitindo parecer sobre a situação encontrada;

Assinar juntamente com o Contabilista e o Responsável pela administração financeira, o relatório de Gestão Fiscal do Chefe do Poder Legislativo e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, ambos previstos, respectivamente, nos arts. 52 e 54 da LC nº 101/2000.

Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

CARGO: CONTADOR

Provedimento: Efetivo

Referência Salarial: CE – 06

Atribuições:

Responsável pelas finanças da Câmara Municipal compete supervisionar, coordenar e executar serviços inerentes à contabilidade geral da Câmara e elaborar e manter atualizado o cadastro do patrimônio do Poder Legislativo.

Escriturar analiticamente os atos e fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis.

Promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, assegurando o controle contábil e orçamentário da Câmara Municipal.

Examinar empenhos de despesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para o pagamento dos compromissos assumidos.

Elaborar demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, em consonância com a lei, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira do Poder Legislativo Municipal.

Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Organizar e dirigir os serviços de contabilidade da instituição, planejando, supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas.

Proceder à análise de contas.

Assessorar sobre problemas contábeis especializados da instituição, dando pareceres sobre a ciência às práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação dos setores.

Realizar trabalhos de auditoria contábil.

Elaborar balancetes e balanços, aplicando normas contábeis e organizando demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias.

Participar de projetos multidisciplinares que visem o aperfeiçoamento da gestão econômico-financeiro da Instituição.

Sugerir mudanças com base em seus conhecimentos profissionais.

Ordenar demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias, preparando a documentação comprobatória, obtendo aprovações e enviá-las aos órgãos competentes para apreciação.

Emitir Parecer Técnico Contábil sobre matérias encaminhadas pelo Executivo ao Legislativo e que estejam relacionadas com as Leis Orçamentárias (PPA, LDO e LOA).

Assinar em conjunto com o Presidente, balancetes mensais e balanço geral anual do Poder Legislativo, devendo para tanto, estar cadastrado devidamente junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Condições de trabalho:

Horário: 40 horas semanais;

Requisitos para recrutamento:

Escolaridade: Ensino Superior com Registro no Conselho Regional de Contabilidade

ANEXO IV

CARGOS EM COMISSÃO

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO

Referência: CC – 07

Requisitos para o Provedimento:

Instrução: Livre Nomeação e Nível Superior em Direito

Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função com registro na OAB, ter experiência comprovada na Assessoria em Órgão Público.

Condições de Trabalho

Jornada: 20 horas semanais

Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público.

Atribuições:

a) Descrição Sumária: Representar a Câmara Municipal nas causas e recursos processados em qualquer instância, bem como prestar Assessoria Jurídica aos diversos setores do Legislativo.

b) Descrição Detalhada

Responsável por todas as atividades jurídicas da Câmara Municipal.

Assessorar o Presidente e demais Vereadores nos assuntos de natureza jurídica, submetidos a sua apreciação.

Opinar sobre projetos de lei e demais proposições a serem apreciadas pelo Legislativo Municipal.

Elaborar minutas de contratos, atender consultas de ordem jurídica relativas ao Poder Legislativo encaminhadas pelo Presidente ou demais Vereadores, emitindo parecer a respeito.

Representar o Legislativo em Juízo, quando este for autor, réu ou parte interessada.

Desempenhar outras tarefas que lhe forem cometidas pelo Chefe do Legislativo.

CARGO: ASSESSOR DO PRESIDENTE

Referência: CC – 01

Requisitos para o Provedimento:

Instrução: Livre Nomeação

Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

Condições de Trabalho:

Jornada: 40 horas semanais

Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público ao uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sumária: Orientar, coordenar e supervisionar todos os trabalhos da competência da Coordenadoria Administrativa e a execução do processo legislativo de acordo com as deliberações da Mesa.

b) Descrição Detalhada

Examinar, conferir e instruir todos os processos em tramitação no Legislativo.

.Orientar a presidência sobre todos os atos administrativos.
Orientar a presidência sobre a tramitação da matéria em análise no legislativo.
Promover a organização e controle de todas as atividades e competências da assessoria, estando apto a prestar conta de tarefas próprias, a qualquer tempo e sempre que solicitado.
Desempenhar outras tarefas que lhe forem cometidas pelo Chefe do Legislativo.
Assessorar a administração da Câmara Municipal, as Comissões e Vereadores no planejamento, coordenação, orientação e direção das atividades relacionadas ao processo legislativo e do protocolo da Câmara.
Assessorar as Comissões na elaboração de Pareceres.
Auxiliar nos serviços de plenário, anotando as deliberações e fornecendo material de apoio como Leis, Doutrina, Jurisprudência e outros que se fizerem necessários para atender as solicitações dos Vereadores ou da Mesa da Câmara.
Auxiliar na elaboração dos Projetos de Lei, de Decreto Legislativo, de Resoluções, Moções, Requerimentos e Indicações propostas pelos Vereadores
Executar serviços de redação e técnica legislativa.
Fazer pesquisas de Leis juntamente com o Assessor Jurídico, armazenando em pastas, para fornecer subsídios na elaboração de Pareceres e Atas de Reuniões.
Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

CARGO: COORDENADOR DE FINANÇAS E CONTROLE

Referência: CC – 02

Provedimento: Livre nomeação

Requisitos para o Provedimento:

Instrução: Ensino Médio

Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

Condições de Trabalho:

Jornada: 40 horas semanais

Especial: sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e ao uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sumária: Supervisionar, coordenar e controlar serviços inerentes à contabilidade geral da Câmara Municipal.

b) Descrição Detalhada

Escriturar analiticamente os atos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário.

Promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis.

Examinar empenhos da despesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para o pagamento dos compromissos assumidos.

Elaborar demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira.

Executar trabalhos relativos a orçamento, materiais, protocolo, arquivo, contabilidade, patrimônio, almoxarifado, finanças, e outros.

Elaborar controles, quadros, gráficos, demonstrativos e relatórios diversos.

Verificar serviços realizados.

Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Referência: CC – 01

Requisitos para o Provedimento:

a) Instrução: Livre Nomeação

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

Condições de Trabalho:

Jornada: 40 horas semanais.

Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público e ao uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sumária: Assessorar na comunicação social do Poder Legislativo; cobrir com reportagens jornalísticas as sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato.

b) Descrição Detalhada

Realizar cobertura foto-cinematográfica dos eventos, cerimoniais, reuniões, congressos, seminários e outros em que houver participação de Vereadores, bem como das Sessões Solenes, Ordinárias e Extraordinárias.

Realizar a manutenção e os cuidados necessários com equipamentos foto-cinematográfico e com equipamentos de som.

Auxiliar na divulgação das notícias do Legislativo Municipal.

Auxiliar na redação e pronunciamentos a serem proferidos pelos Vereadores.

Executar serviços de locução em solenidade e apresentações da Câmara Municipal.

Redigir, interpretar e divulgar os resultados dos trabalhos e atos da Câmara.

Redigir, interpretar e organizar notícias a serem divulgadas na imprensa em geral.

Manter arquivo de todo o trabalho jornalístico e das matérias relacionadas aos vereadores e à Câmara Municipal.

Coletar dados, entrevistar, participar de reuniões, conferências, congressos, inaugurações e outros eventos de interesse do Legislativo.

Participar dos serviços de plenários, efetuando as devidas anotações das deliberações, auxiliando os meios de comunicação que realizem a cobertura das Sessões Solenes, Ordinárias ou Extraordinárias.

Fazer apresentações públicas formais e informais de interesse da administração da Câmara Municipal.

Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

a) Descrição Sumária: Desenvolver as ações de planejamento, coordenação e controle da comunicação social de interesse do Poder Legislativo.

b) Descrição Detalhada

Elaborar sinopses, resenhas e noticiário geral do Poder Legislativo, destinado à publicação interna e divulgação pela imprensa.

Elaborar coletânea de sinopses e resenhas de matérias do noticiário veiculado pela mídia.

Organizar o arquivo de notícias e de publicações de interesse do Poder Legislativo.

Informar, divulgar e promover esclarecimentos de orientação da opinião pública quanto às atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo.

Propor medidas que visem a proporcionar o estreitamento das relações do Poder Legislativo com o público em geral e entidades públicas e privadas.

Coligir, junto a órgãos públicos e privados, dados e informações de interesse do Poder Legislativo.

Fornecer material jornalístico para divulgação através da imprensa escrita, rádio e televisão.

Promover e assinar os relatórios das atividades desenvolvidas.

Recepcionar autoridades, convidados e visitantes, em apoio ao Cerimonial.

Coordenar as relações do Poder Legislativo com os órgãos de imprensa.

Elaborar, coordenar e manter cadastro nominativo dos órgãos de divulgação.

Fazer a cobertura jornalística das atividades dos legisladores municipais.

Desempenhar outras tarefas que lhe forem cometidas pelo Chefe do Legislativo.

ANEXO V**FICHA DE AVALIAÇÃO****CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT****() Estágio Probatório****() Desempenho**

FICHA DE AVALIAÇÃO		
NOME: _____		
CARGO: _____	FUNÇÃO: _____	
LOTAÇÃO: Período de Avaliação: De ____/____/____ a ____/____/____		
DATA DA ADMISSÃO: _____	ÚLTIMA AVALIAÇÃO: _____	
CAMPO II – DAS INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO: Auto Avaliação Assinar na escala de 1 a 3 de acordo com o desempenho do Servidor; Considerando: 1= REGULAR 2 = BOM 3 = ÓTIMO Próprio Servidor Comissão de Avaliação		
CAMPO III - Dos Critérios e dos Itens de Avaliação:		
1. IDONEIDADE MORAL		
1.1. Sigilo quanto às informações do órgão.		
1.2. Observância da hierarquia.		
1.3. Superação de dificuldades.		
1.4. Observâncias às normas e aos regulamentos.		
1.5. Respeito.		
2. ASSIDUIDADE		
2.1. Frequência no local de trabalho.		
2.2. Cumprimento ao horário.		
3. COMPROMETIMENTO		
3.1. Zelo e dedicação com o trabalho.		
3.2. Atenção ao Patrimônio Público.		
3.3. Atenção aos Materiais de trabalho.		
3.4. Iniciativa e atitude.		
3.5. Participação nas atividades do órgão.		
3.6. Interesse público.		
4. EFICIÊNCIA		
4.1. Qualidade do trabalho prestado.		
4.2. Produtividade.		
4.3. Planejamento.		
5. CONHECIMENTO ESPECÍFICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO		
5.1. Aptidão.		
5.2. Aprimoramento e Atualização		
6. COOPERAÇÃO		
6.1. Capacidade de trabalhar em equipe.		
6.2. Flexibilidade.		
TOTAL GERAL DE PONTOS		

CAMPO IV - CIÊNCIA A ASSINATURAS

Responsabilizo-me pelas informações prestadas em:	
Data: // Data: //	
_____ Servidor	_____ Comissão de Avaliação
Concordo com os registros constantes deste instrumento.	
Servidor - Data // _____ Servidor	

CAMPO V – OBSERVAÇÕES RESERVADAS AO SERVIDOR**SERVIDOR:** _____**CAMPO VI - PONTUAÇÃO****O SERVIDOR QUE OBTIVER:**

29 Pontos – Considerado insuficiente para a serviço público.

30 a 39 Pontos: Pode melhorar.

40 a 50 Pontos: Preenche os requisitos.

Acima de 50 Pontos: Considerado apto.

ANEXO VII**CONCEITOS PARA CADA ITEM DOS CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS**

1 – Idoneidade Moral:

– Sigilo quanto às informações do órgão.

(3) O servidor sempre guarda sigilo sobre as informações no seu trabalho.

(2) O servidor, às vezes, guarda sigilo sobre as informações no seu trabalho.

(1) O servidor, raramente, guarda sigilo sobre as informações no seu trabalho.

– Observância da hierarquia.

(3) O servidor sempre observa e cumpre a hierarquia funcional.

(2) O servidor, às vezes, observa e cumpre a hierarquia funcional.

(1) O servidor, raramente, observa e cumpre a hierarquia funcional.

– Superação das dificuldades.

(3) O servidor sempre que se depara com situações de dificuldade procura modificar-se, buscando desenvolver-se profissionalmente.

(2) O servidor, às vezes, quando se depara com situações de dificuldade procura modificar-se, buscando desenvolver-se profissionalmente.

(1) O servidor, raramente, quando se depara com situações de dificuldade, procura modificar-se, buscando desenvolver-se profissionalmente.

– Observância às normas e aos regulamentos.

(3) O servidor sempre procura conhecer a legislação profissional e utiliza as instruções e normas de trabalho recomendadas.

(2) O servidor, às vezes, procura conhecer a legislação profissional e, às vezes, utiliza as instruções e normas de trabalho recomendadas.

(1) O servidor, raramente, procura conhecer a legislação profissional e, raramente, utiliza as instruções e normas de trabalho recomendadas.

– Valorização do relacionamento entre o servidor e seus colegas.

(3) O servidor sempre apresenta habilidade no relacionamento e sempre mantém uma situação de respeito com os colegas.

(2) O servidor, às vezes, apresenta habilidade no relacionamento e, às vezes, mantém uma situação de respeito mútuo com os colegas.

(1) O servidor, raramente, apresenta habilidade no relacionamento e, raramente, mantém uma situação de respeito mútuo com os colegas.

2 – Assiduidade:

2.1 – Frequência ao local de trabalho.

(3) O servidor sempre comparece ao trabalho adequadamente.

(2) O servidor, às vezes, comparece ao trabalho adequadamente.

(1) O servidor, raramente, comparece ao trabalho adequadamente.

2.2 – Cumprimento ao horário estabelecido.

(3) O servidor sempre chega e sai do trabalho no horário pontual.

(2) O servidor, às vezes, chega e sai do trabalho no horário pontual.

(1) O servidor, raramente, chega e sai do trabalho no horário pontual.

3 – Comprometimento:

3.1 – Compromisso com o trabalho.

(3) O servidor sempre demonstra desenvolver sua atividade com o compromisso.

(2) O servidor, às vezes, demonstra desenvolver sua atividade com compromisso.

(1) O servidor, raramente, demonstra desenvolver sua atividade com compromisso.

3.2 – Patrimônio Público.

(3) O servidor demonstra grande atenção aos bens públicos, utilizando-os de forma adequada e manifesta preocupação com a sua manutenção e conservação.

(2) O servidor demonstra atenção limitada aos bens públicos, às vezes utiliza-o de forma adequada e manifesta eventual preocupação com a sua manutenção e conservação.

(1) O servidor, raramente, demonstra atenção aos bens públicos, utilizando-os de forma precária e, raramente, manifesta preocupação com a sua manutenção e conservação.

3.3 – Materiais de trabalho.

(3) O servidor demonstra responsabilidade e zelo no uso dos materiais que estão a sua disposição, primando pela economia e racionalidade no uso dos mesmos.

(2) O servidor, às vezes, demonstra responsabilidade e zelo no uso dos materiais que estão a sua disposição, às vezes demonstra primar pela economia e racionalidade no uso dos mesmos.

(1) O servidor, raramente, demonstra responsabilidade e zelo no uso dos materiais que estão a sua disposição, raramente prima pela economia e racionalidade no uso dos mesmos.

3.4 – Iniciativa e atitude.

(3) O servidor sempre demonstra iniciativa nas ações da função e encaminha adequadamente os assuntos em pauta.

(2) O servidor, às vezes, demonstra iniciativa nas ações da função e, às vezes, encaminha adequadamente os assuntos em pauta.

(1) O servidor, raramente, demonstra iniciativa nas ações da função e, raramente, encaminha adequadamente os assuntos em pauta.

3.5 – Participação nas ações do órgão ou da unidade.

(3) O servidor sempre participa das ações e se integra eficientemente às atividades da equipe.

(2) O servidor, às vezes, participa das ações e às vezes, se integra às atividades da equipe.

(1) O servidor, raramente, participa das ações e, raramente se integra às atividades da equipe.

3.6 – Interesse Público.

(3) O servidor sempre demonstra atenção com os resultados e busca valorizar o interesse público com idéias, pesquisas e ação.

(2) O servidor, às vezes, demonstra atenção com os resultados e, às vezes, busca valorizar o interesse público com idéias, pesquisas e ação.

(1) O servidor, raramente, demonstra atenção com os resultados e, raramente busca valorizar o interesse público com idéias, pesquisas e ação.

4 – Eficiência:

4.1 – Qualidade do trabalho prestado.

(3) O servidor sempre demonstra eficiência em seu trabalho, evidenciando clareza, objetividade, sempre denotando cuidado no seu feito e manuseio.

(2) O servidor, às vezes, demonstra eficiência em seu trabalho, às vezes, evidencia clareza, objetividade e, às vezes, denota cuidado no seu feito e manuseio.

(1) O servidor, raramente, demonstra eficiência em seu trabalho, e, raramente se destaca pela clareza e pela objetividade e, por vezes, denota cuidado no seu feito e manuseio.

4.2 – Produtividade.

(3) O servidor sempre impõe ritmo organizado em sua atividade evidenciando eficiência e resultado.

(2) O servidor, às vezes, impõe ritmo organizado em sua atividade e, raramente, evidencia eficiência e resultado.

(1) O servidor, raramente, impõe ritmo organizado em sua atividade despreocupando-se com a eficiência e com o resultado.

4.3 – Planejamento.

(3) O servidor desenvolve planejamento constante em sua atividade.

(2) O servidor, eventualmente, desenvolve planejamento em sua atividade.

(1) O servidor, raramente, desenvolve planejamento em sua atividade.

5 – Conhecimento específico na área de atuação.

5.1 – Aptidão

(3) O servidor demonstra dominar plenamente os conhecimentos de sua área e desempenha sua função plenamente.

(2) O servidor demonstra dominar, razoavelmente, os conhecimentos de sua área e desempenha sua função com regularidade.

(1) O servidor demonstra dominar precariamente os conhecimentos de sua área e desempenha sua função com dificuldade.

5.2 – Aprimoramento e atualização.

(3) O servidor procura manter-se atualizado e busca aprimorar constantemente seus conhecimentos.

(2) O servidor, às vezes, procura atualização e, às vezes, busca aprimorar seus conhecimentos.

(1) O servidor, raramente, procura atualização e, raramente, busca aprimorar seus conhecimentos.

6 – Cooperação:

6.1 – Capacidade de trabalhar em equipe.

(3) O servidor é habitualmente prestativo e sempre colabora com sua equipe de trabalho.

(2) O servidor, às vezes, é prestativo e, às vezes, colabora com sua equipe de trabalho.

(1) O servidor, raramente, é prestativo e, raramente, colabora com sua equipe de trabalho.

6.2 – Flexibilidade.

(3) No desenvolvimento de sua atividade, o servidor sempre demonstra interesse e capacidade para modificar a estratégia planejada.

(2) No desenvolvimento de sua atividade, o servidor, às vezes, demonstra interesse e capacidade para modificar a estratégia planejada.

(1) No desenvolvimento de sua atividade, o servidor, raramente, demonstra interesse e capacidade para modificar a estratégia planejada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se e

Afixe-se na data supra

JOSÉ CEDENIR DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:

Moniqui Emanuella Marcanzoni

Código Identificador:0669CE14

PREVIDENCIA PORTARIA Nº 01/2015

SUMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade, em favor da servidora: ELIENE RIBEIRO DA SILVA DE ALMEIDA”

O Diretor Executivo do Santa Rita Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 29 e 30, da Lei Complementar Municipal nº 48/2013 de 16 de maio de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o benefício de Salário Maternidade, em favor da servidora Vera Lucia de Moraes, efetiva no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 05/01/2015 a 04/05/2015.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato/MT, 14 de fevereiro de 2015.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

Publicado por:

Fabio Lohmann

Código Identificador:9189A5F6

PREVIDENCIA PORTARIA Nº 002/2015

SUMULA: “Retifica o art. 1º da Portaria nº 061/2014 que dispõe sobre a do benefício de AUXILIO DOENÇA em favor da servidora: ALVINA STREY”

O Diretor Executivo do Santa Rita Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 18 a 22, da Lei Complementar Municipal nº 48/2013 de 16 de Maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora **ALVINA STREY**, efetiva no cargo de Professor de Licenciatura Plena, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com a totalidade da remuneração de contribuição, a partir de 02/12/2014 e término em 14/01/2015, conforme processo do Santa Rita Previ nº 2014.01.00000024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Santa Rita do Trivelato/MT, 14 de Janeiro de 2015.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

Publicado por:

Fabio Lohmann

Código Identificador:A5D4434F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 01/2015.

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA USO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o Edital de Licitação.

A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 26/01/2015 às 14:00 horas, (horário de Mato Grosso) na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira no horário de 12:00 a 18:00 horas ou pelo site www.santaterezinha.mt.gov.br

Santa Terezinha – MT, 14 de janeiro de 2015.

JUSAMY PEREIRA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Maria do Carmo Santos Moraes

Código Identificador:3EFF647D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1131 SALARIO MINIMO

DECRETO N.º 1.131/2015

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2015, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto n.º 8.381, de 29 de dezembro de 2014;

Considerando a Portaria Interministerial MPS/MF n.º 13, de 09 de janeiro de 2015 - Publicada no Diário Oficial da União em 12 de janeiro de 2015, edita o seguinte

DECRETO:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2015, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, será de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 26,27 (vinte e seis reais e vinte e sete centavos) e o seu valor horário a R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2015, não terão valor inferior a R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Santa Terezinha – PREVIST.

Art. 3º. A partir de 1º de janeiro de 2015, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 37,18 (trinta e sete reais e dezoito centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 725,02 (setecentos e vinte e cinco reais e dois centavos);

II - R\$ 26,20 (vinte e seis reais e vinte centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 725,02 (setecentos e vinte e cinco reais e dois centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.089,72 (um mil e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de janeiro de 2015.

CRISTIANO GOMES E CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Vieira Pinto

Código Identificador:C979BB14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1132 2015

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso PREVIST, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no § 12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 13, de 09 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial da União em 12 de janeiro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Terezinha - **PREVIST**, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 20.02.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1º de janeiro de 2015, em **6,23%** (seis inteiros e vinte e três décimos por cento).

§ 1º Para os benefícios concedidos pelo **PREVIST** a partir de 1º de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito

reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º Para os benefícios concedidos pelo **PREVIST** anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de janeiro de 2.015.

CRISTIANO GOMES E CUNHA
Prefeito Municipal

ANEXO I FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2014	6,23
em fevereiro de 2014	5,56
em março de 2014	4,89
em abril de 2014	4,04
em maio de 2014	3,23
em junho de 2014	2,62
em julho de 2014	2,35
em agosto de 2014	2,22
em setembro de 2014	2,04
em outubro de 2014	1,54
em novembro de 2014	1,15
em dezembro de 2014	0,62

Publicado por:
Ana Paula Vieira Pinto
Código Identificador:F9AA221C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE LEI

Na Lei que dispõe sobre alteração de projetos nos anexos da Lei Municipal nº 455/2013 de 02 de dezembro de 2013 – Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Santo Antonio do Leste para o período de 2014 a 2017, onde se lê Lei nº 502/2014, leia-se “Lei nº 501/2014”.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, 14 de janeiro de 2015.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:63745976

PREFEITURA MUNICIPAL ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE LEI

Na Lei que dispõe sobre as diretrizes Orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária de 2015, e dá outras providências, onde se lê Lei nº 501/2014, leia-se “Lei nº 502/2014”.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, 14 de janeiro de 2015.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:D9095903

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO N.º 002/2015 DE: 12 DE JANEIRO DE 2015.

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Antônio do Leste - PREVISAL, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;
Considerando o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;
Considerando o disposto no § 12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;
Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 13, de 09 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial da União em 12 de janeiro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Antônio do Leste - PREVISAL, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 20.02.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1º de janeiro de 2015, em **6,23%** (seis inteiros e vinte e três décimos por cento).

§ 1º Para os benefícios concedidos pelo PREVISAL a partir de 1º de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º Para os benefícios concedidos pelo PREVISAL anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de Janeiro de 2015.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

ANEXO I FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2014	6,23
em fevereiro de 2014	5,56
em março de 2014	4,89
em abril de 2014	4,04
em maio de 2014	3,23
em junho de 2014	2,62
em julho de 2014	2,35
em agosto de 2014	2,22
em setembro de 2014	2,04
em outubro de 2014	1,54
em novembro de 2014	1,15
em dezembro de 2014	0,62

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:F0F0558D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º 003/2015 DE: 12 DE JANEIRO DE 2015

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2015, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto n.º 8.381, de 29 de dezembro de 2014;

Considerando a Portaria Interministerial MPS/MF n.º 13, de 09 de janeiro de 2015 - Publicada no Diário Oficial da União em 12 de janeiro de 2015, edita o seguinte

DECRETO:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2015, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Santo Antônio do Leste/MT será de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 26,27 (vinte e seis reais e vinte e sete centavos) e o seu valor horário a R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2015, não terão valor inferior a R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVISAL.

Art. 3º. A partir de 1º de janeiro de 2015, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 37,18 (trinta e sete reais e dezoito centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 725,02 (setecentos e vinte e cinco reais e dois centavos);

II - R\$ 26,20 (vinte e seis reais e vinte centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 725,02 (setecentos e vinte e cinco reais e dois centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.089,72 (um mil e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de Janeiro de 2015.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:5C851D41

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º 004/2015 DE: 13 DE JANEIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, destinado a regulamentar a forma como o Poder Público, por seus mais diversos órgãos e agentes, deverá prestar o atendimento especializado aos adolescentes autores de ato infracional;

CONSIDERANDO que o SINASE foi originalmente instituído pela Resolução nº 119/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, sendo aprovado pela Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, a qual trouxe uma série de inovações no que diz respeito à aplicação e execução de medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, dispondo desde a parte conceitual até o financiamento do Sistema Socioeducativo, definindo papéis e responsabilidades;

CONSIDERANDO que com o advento da Lei Federal nº 12.594/2012, passa a ser obrigatória nos municípios a elaboração e a implementação do Plano de Atendimento Socioeducativo (de abrangência decenal), com a oferta de serviços e programas destinados à execução das medidas socioeducativas em meio aberto (cuja responsabilidade ficou a cargo dos municípios) e privativas de liberdade (sob a responsabilidade dos estados), além da previsão de intervenções específicas junto às famílias dos adolescentes socioeducandos;

CONSIDERANDO que o objetivo do SINASE é a efetiva implementação de uma política pública especificamente destinada ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional e suas respectivas famílias, de cunho eminentemente intersetorial, que ofereça alternativas de abordagem e atendimento, junto aos mais diversos órgãos e equipamentos públicos;

CONSIDERANDO que o SINASE estabelece a aplicação e execução das medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, por ser norteada, antes e acima de tudo, pelo Princípio da Proteção Integral à Criança e ao Adolescente, devendo ser observada uma lógica completamente diversa da que orienta a aplicação e execução de penas a imputáveis (sem prejuízo, logicamente, do garantismo que, tanto na forma da lei quanto da Constituição Federal é assegurado, indistintamente, em qualquer dos casos), e que a verdadeira solução para o problema da violência infantojuvenil, tanto no plano individual quanto no coletivo, requer o engajamento dos mais diversos órgãos, serviços e setores da Administração Pública e da sociedade civil organizada;

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é uma tarefa complexa, por força do disposto na própria Lei Federal nº 12.594/2012, relativa ao SINASE, exige uma abordagem eminentemente interdisciplinar, considerando, inclusive, a necessidade de execução das ações a ele correspondentes de forma intersetorial;

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano de Atendimento Socioeducativo depende de dados confiáveis acerca da demanda de atendimento e estes deverão ser colhidos junto às mais diversas fontes, como Polícias Civil e Militar, Ministério Público, Poder Judiciário, Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO não ser correto delegar, exclusivamente, ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS a responsabilidade pela elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em razão da execução das medidas nele previstas, pois embora a área da assistência social seja muito importante, tanto no processo de elaboração do Plano, quanto no atendimento dos adolescentes autores de atos infracionais e suas famílias, o planejamento e execução das ações respectivas deve igualmente ficar a cargo de outros setores da administração como dos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, que desta forma, precisam ser chamados a participar, formando uma comissão intersetorial, encarregada de elaborar um esboço do Plano Municipal;

CONSIDERANDO que o Plano de Atendimento Socioeducativo é uma construção coletiva e exige uma a definição de uma comissão

intersetorial responsável por esboçá-lo e colocá-lo a aprovação em audiência pública, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano de Atendimento Socioeducativo no Município de Santo Antonio do Leste, conforme segue:

I – Telma Ribeiro da Silva – Representante da Secretária Municipal de Assistência Social;

II – Sandra Santos Faria - representante do Conselho Tutelar do Município de Santo Antonio do Leste;

III – Cleber Pereira dos Santos - representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

IV – Maria José Pereira Saldanha- Assistente Social do Centro de Referência de Assistência Social de Santo Antonio do Leste;

V – Rozeli Almeida da Silva – Assistente Social do Centro de Referência de Assistência Social de Santo Antonio do Leste;

VI – Jussara Cordeiro Marques Cardoso – Psicóloga do Centro de Referência de Assistência Social de Santo Antonio do Leste;

VII – Jarineide Resplande Marques - representante da Secretaria Municipal de Educação;

VIII – Aline Maria Martins de Sousa - representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IX – Ita Roberta Soares - representante do Poder Executivo Municipal;

X – Weverton Ancelmo Pereira de Sousa – Representante da Secretaria de Planejamento.

Art. 2º A Comissão Intersetorial de que trata o artigo 1º deste Decreto deverá eleger entre seus membros um coordenador, bem como definir, conjuntamente, o calendário de reuniões sistemáticas para o processo de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 3º A Comissão Intersetorial tem a incumbência de elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, bem como de encaminhá-lo, até o dia 20 de janeiro de 2015, para aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 4º Os membros da Comissão Intersetorial não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de relevância social.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM: 13 DE JANEIRO DE 2015

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:EC0BCB37

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2014

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo constante à CLÁUSULA QUINTA do contrato nº 001/2014 de 02/01/2014, nos termos estabelecidos na Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula quarta do presente contrato
Período: de 02/01/2015 a 30/06/2015
Data de Assinatura: 02/01/2015

ROSENI KRUG

Contratado

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Contratante

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:43BAB2A6

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2014

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo constante à CLÁUSULA QUINTA do contrato nº 002/2014 de 02/01/2014, nos termos estabelecidos na Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula quarta do presente contrato.
Período: de 02/01/2015 a 30/06/2015
Data de Assinatura: 02/01/2015

ROSENI KRUG

Contratado

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Contratante

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:1737F380

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2014

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo constante à CLÁUSULA QUINTA do contrato nº 003/2014 de 02/01/2014, nos termos estabelecidos na Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula quarta do presente contrato.
Período: de 02/01/2015 a 31/12/2015
Data de Assinatura: 02/01/2015

AFONSO CECATTO

Contratado

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Contratante

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:67BB0A47

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2014

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo constante à CLÁUSULA QUINTA do contrato nº 004/2014 de 02/01/2014, nos termos estabelecidos na Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula quarta do presente contrato.
Período: de 02/01/2015 a 31/12/2015
Data de Assinatura: 02/01/2015

FELIPE FRANÇOIS MOTTA

Contratado

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Contratante

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:F7D1D185

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2014

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo constante à CLÁUSULA QUINTA do contrato nº 005/2014 de 02/01/2014, nos termos estabelecidos na Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula quarta do presente contrato.

Período: de 02/01/2015 a 30/06/2015
Data de Assinatura: 02/01/2015

VILMAIR ROSA DE SOUZA
Contratado

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE
Contratante

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:1A4C1D4C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
006/2014

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo constante à CLÁUSULA QUINTA do contrato nº 006/2014 de 02/01/2014, nos termos estabelecidos na Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula quarta do presente contrato.

Período: de 02/01/2015 a 30/06/2015
Data de Assinatura: 02/01/2015

ROSANA DOS SANTOS
Contratado

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE
Contratante

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:7C20C1C7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2014

1º Termo Aditivo ao Contratonº 65/2014entre a PMSJQM – MT. e a Empresa:**CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA..** Objeto: Prorrogação de Prazo.

CARLOS ROBERTO BIANCHI.

Publicado por:
Roselene Gamero de Oliveira
Código Identificador:47B84166

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 07/2015

CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL PARA APLICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, PREFEITA MUNICIPAL DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Avaliação e Seleção de Pessoal, composta pelos membros abaixo, sob a Presidência do primeiro e Secretariado pelo segundo, para aplicação de Processo Simplificado nº 001/2015, para fins de contratos temporários no quadro de pessoal da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Sapezal – Mato Grosso, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.054/2013.

NOME	CPF
Edilson Luiz Miani	065.101.258-97
Valderes Delmondes do Nascimento	803.127.301-44
Eliane Neri da Silva	797.214.001-49
Silvana Nunes Viana	948.924.661-15
Helenice de Aguiar Soares	775.907.751-34
Jovaneide Nery Santos Araújo	033.200.359-08

Art. 2º - Compete a presente Comissão aplicar e avaliar as provas, bem como cumprir as determinações legais e do respectivo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sapezal - MT, 13 de janeiro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:0CF975F5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

AGER
PORTARIA Nº 001/2015

DATA: 13 de janeiro de 2015

SÚMULA: Nomeia Servidora para processamento e julgamento de licitações da AGER.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA, DIRETOR PRESIDENTE DA AGER – AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 51, §1º da Lei nº8.666/93,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a servidora Luciana dos Santos Martens, para processar e julgar as licitações da AGER.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR DA AGER,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de janeiro de 2015.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA
Diretor Presidente da AGER

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:D03FD0DB

SAAES
PORTARIA Nº 005/2015

DATA: 12 de janeiro de 2015.

SÚMULA: Concede cessão ao servidor abaixo relacionado, à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE SINOP, sem ônus para órgão de origem.

TEODORO MOREIRA LOPES, DIRETOR PRESIDENTE DO SAAES, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o que dispõe o art. 139, inciso III e art. 145, inciso II, da Lei nº 254/93.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder cessão ao servidor abaixo relacionado, à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE SINOP, sem ônus para órgão de origem:

COD	NOME	CARGO	CE	PERÍODO CEDÊNCIA	DA
3550	JUAREZ RIBEIRO COSTA	ENGENHEIRO SANITARISTA	25	01/01/2015 à 31/12/2015	

Art. 2º. Esta cessão terá validade à partir de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAAES,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 12 de janeiro de 2015.

TEODORO MOREIRA LOPES
Diretor Presidente SAAES

Publicado por:
Elis Regina da Silva Muller
Código Identificador:AC44F065

SAAES
PORTARIA Nº 006/2015

DATA: 12 de janeiro de 2015.

SÚMULA: Concede cessão ao servidor abaixo relacionado, à SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO DE SINOP, sem ônus para órgão de origem,

TEODORO MOREIRA LOPES, DIRETOR PRESIDENTE DO SAAES, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o que dispõe o art. 139, inciso III e art. 145, inciso II, da Lei nº 254/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder cessão ao servidor abaixo relacionado, à SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO DE SINOP, sem ônus para órgão de origem:

COD	NOME	CARGO	CE	PERÍODO CEDÊNCIA	DA
7289	JOSÉ LEANDRO FERREIRA DA COSTA	ENCANADOR	16	01/01/2015 31/12/2015	à

Art. 2º. Esta cessão terá validade à partir de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAAES,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 12 de janeiro de 2015.

TEODORO MOREIRA LOPES
Diretor Presidente SAAES

Publicado por:
Elis Regina da Silva Muller
Código Identificador:62068E0F

SAAES
PORTARIA Nº 007/2015

DATA: 12 de janeiro de 2015.

SÚMULA: Concede cessão aos servidores abaixo relacionados, à SECRETARIA DE

PLANEJAMENTO FINANÇAS E ORÇAMENTO DE SINOP, sem ônus para órgão de origem,

TEODORO MOREIRA LOPES, DIRETOR PRESIDENTE DO SAAES, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o que dispõe o art. 139, inciso III e art. 145, inciso II, da Lei nº 254/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder cessão aos servidores abaixo relacionados, à SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO DE SINOP, sem ônus para órgão de origem:

COD	NOME	CARGO	CE	PERÍODO CEDÊNCIA	DA
6618	ANTONIO WALTER DOS SANTOS	ENCANADOR	16	01/01/2015 à 31/12/2015	
7288	HELIOMAR BAZELESKI	ENCANADOR	16	01/01/2015 à 31/12/2015	
7284	VANDERLEI VALENTE BARBOSA	ENCANADOR	16	01/01/2015 à 31/12/2015	

Art. 2º. Esta cessão terá validade à partir de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAAES,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 12 de janeiro de 2015.

TEODORO MOREIRA LOPES
Diretor Presidente SAAES

Publicado por:
Elis Regina da Silva Muller
Código Identificador:C71C597A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 005/2015

DATA: 14 DE JANEIRO DE 2015

NOMEAR A SENHORA JONISCLEIA SPINDOLA MENDES PARA O CARGO DE SECRETARIO EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor FABIO GAVASSO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto no § 2º, do art. 48 da Lei Complementar nº 094/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **JONISCLEIA SPINDOLA MENDES**, portadora do RG nº 1625719-7 SSP/MT, CPF nº 026.130.861-06, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora das Mercedes, s/n, Residencial Santa Maria, na cidade de Sorriso – MT, para exercer o Cargo de Secretário Executivo, lotando-a no Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Sorriso, de acordo com a Lei Complementar nº 094/2008 e suas alterações, desta Casa Legislativa, com referência salarial CC-03.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 14 de janeiro de 2015.

FABIO GAVASSO
Presidente

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

Publicado por:
Márcio Marques Timóteo
Código Identificador:84084520

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE
MATO GROSSO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE
LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2014**

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através da Presidente da Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que para o procedimento licitatório de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2014**, tendo como objeto a “Alienação Dos Imóveis De Propriedade Do Municipio De Sorriso, Na Forma Da Lei Nº 8.666/93, De 21.06.93, Com As Alterações Introduzidas Pelas Leis Nº 8.883, De 08.06.94, Nº 9.032, De 28.04.95 E Nº 9.648, De 27.05.98, Bem Como Nos Termos Da Lei Municipal Nº 2.393, De 17 De Setembro De 2014”, fica **PRORROGADA** a data de recebimento e abertura dos envelopes para o dia **09 de Fevereiro de 2015 às 08:00 (horário oficial de Sorriso MT)**, pois a mesma foi considerada deserta. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Sorriso em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
Pregoeira Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:55596085

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º
129/2014**

Pelo presente termo de Retificação do edital do **Pregão Presencial nº 129/2014** cujo OBJETO é o “Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de correlatos e materiais hospitalares, para atender aos pacientes das Unidades de Saúde da Família (USF), Serviço de Atendimento Especializado (SAE), Ambulatório Multiprofissional de Especialidades (AME), Centro de Reabilitação Renascer (CRR), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), bem como as Vigilâncias Sanitárias, Epidemiológica e Ambiental e atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para o Ano de 2015, conforme especificações constantes no Termo de Referência”, a Administração Pública, atendendo aos princípios basilares que norteiam a gestão pública, em face as modificações necessárias, vem por meio desta, **RETIFICAR:**

NO EDITAL

INCLUIR O ITEM 9.11:

9.11. Para o item 9.3, I, “g” será aceito o Protocolo da Vigilância Sanitária com todos os quesitos recebidos ou positivados, bem como com as taxas referentes ao exercício 2.015 devidamente recolhidas.

NO ANEXO III – TERMO DE REFERENCIA:

INCLUIR O ITEM 12.3:

12.3. Para o item 9.3, I, “g” será aceito o Protocolo da Vigilância Sanitária com todos os quesitos recebidos ou positivados, bem como com as taxas referentes ao exercício 2.015 devidamente recolhidas.

Os demais itens permanecem como no edital, permanecendo a data de **abertura do certame para o dia 19 de janeiro de 2015, às 09:00 horas (Fuso Horário de Sorriso – MT).**

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
Pregoeira do Município de Sorriso/MT

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:E774D482

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2015**

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 28 de janeiro de 2.015**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2015**. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a “**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Impressos e Formulários Gráficos para Uso das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência em anexo**”. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site **www.sorriso.mt.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
Pregoeira Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:E3D906C7

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º. 001/2015**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,
RESOLVE:

Artigo 1º. - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a “**Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabaporã**”, para o exercício de 2015:

Presidente: - ALESSANDRA APARECIDA GALVÃO

CARGO: Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo

RG: 1.534.212-3 SSP/MT

CPF: 004.090.241-20

Membros: - EDSON DA SILVA PONCIANO

Técnico de Fiscalização e Arrecadação - Fiscal Tributário

RG: 821.860 SSP/MT

CPF: 667.569.101.59

HANNA PAULA LUDKE

RG: 2.214.682-2 SSP/MT

CPF: 036.554.431.02

CARGO: Técnico de Nível Médio – Agente Administrativo

ANTONIO BATISTA MOTA

Chefe do Depto. de Compras e Almoxarifado

RG: 258.126 SSP/MT

CPF: 275.609.611-34

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, 05 de Janeiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:1BB6A8C9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 002/2015**

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT.

O Prefeito do Município de Tabaporã - Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Sr. **PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para atuar como **PREGOEIRO** em licitações na modalidade de pregão, de acordo com o art. 10, § 3º, do Decreto Municipal nº. 1.492/2007, no âmbito da Prefeitura Municipal de Tabaporã o servidor:

ANTONIO BATISTA DA MOTA**RG:** 258.126 SSP/MT**CPF:** 275.609.611.34**CARGO:** Chefe do Depto de Compras e Almoxarifado

Parágrafo único: O Edital indicará em cada certame licitatório o Pregoeiro e seu substituto.

Artigo 2º. - Ficam designados para atuarem como membros da **Equipe de Apoio** em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Tabaporã, os servidores:

HANNA PAULA LUDKE**RG:** 2.214.682-2 SSP/MT**CPF:** 036.554.431.02**CARGO:** Técnico de Nível Médio – Agente Administrativo**ALESSANDRA APARECIDA GALVÃO****RG:** 1.534.212-3 SSP/MT**CPF:** 004.090.241-20**CARGO:** Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo

Parágrafo único: O Edital indicará os membros da **Equipe de Apoio** para atuarem no certame, com no mínimo três integrantes.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 05 de Janeiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:A19970C5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 003/2015**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a "**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PATRIMÔNIO DA PREFEITURA DE TABAPORÃ**", para o exercício de 2015:

Presidente: EDSON DA SILVA PONCIANO

Técnico de Fiscalização e arrecadação- Fiscal Tributário

RG – 821.860 SSP/MT**CPF** – 667.569.101.59**Membros: CRISTIANE BOBBO**

Técnico do Nível Médio I - Agente Administrativo

RG – 1601251-8 SSP/M**CPF** – 020.446.981.37**ELIETE BENITES PIRES**

Técnico do Nível Médio I - Agente Administrativo

RG – 115.383 SSP/MS**CPF** – 490.169.031.00**NEIVA FARTO DE CARVALHO**

Técnico do Nível Médio I - Agente Administrativo

RG – 1.322.578-2 SSP/MT**CPF** – 929.679.221.53

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 05 de Janeiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:D9CE209E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 004/2015**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 29/12/2014, com término em 27/01/2015, referente ao período aquisitivo de 15/03/2013 à 14/03/2014, ao servidor AMARILDO RODRIGUES AUGUSTO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 793.296 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 771.366.401.72, servidor com matrícula no RH nº. 05, no cargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.**

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 29/12/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 05 de Janeiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:07F4D8EF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 005/2015**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao Senhor **BENEDITO MARCIANO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.202.829 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 199.872.509.04, servidor no cargo de **Agente de Apoio a Saúde I - Vigia**, com matrícula no RH nº. 803, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

desta Prefeitura – MT, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, afastar o servidor acima mencionado da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 01/01/2015, transferindo os encargos salarial ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Tabaporã (Previporã), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com as Leis 482/2004 e a Lei 218/1999, art. 73, inciso I, §§ 2º, 3º e os Art. 74 a 76 e suas alterações.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/01/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 05 de Janeiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:90991A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 006/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/01/2015, com término em 31/01/2015, referente ao período aquisitivo de 22/04/2013 à 21/04/2014,** a servidora **MARIA ROZANGELA PENHA MARTINS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.220.335-1 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 010.403.441.60, servidora com matrícula no RH nº. 302, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Agente de Limpeza Pública**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02/01/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 05 de Janeiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:B1800245

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 007/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/01/2015, com término em 31/01/2015, referente ao período aquisitivo de 01/01/2014 à 31/12/2014,** a servidora **MARLI CORREA RODRIGUES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.464.103-4 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 004.625.289.44, servidora com matrícula no RH nº. 1037, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02/01/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 05 de Janeiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:45139751

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 008/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º. – **CONCEDER Direito a 06 (Seis) dias de folga, no período de 02/01/2015 e 05/01/2015 à 09/01/2015, sem prejuízo de sua remuneração a servidora ZULEIDE BARBOSA FERREIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº. 1.324.174-5 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 008.265.851.08, cadastrada no RH sob a matrícula nº. 325 servidora no cargo de **Chefe do Departamento de Apoio aos Pequenos e Médios Produtores Rurais**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio desta Prefeitura, **devido a servidora ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral, atuado como 1º Secretário nas Eleições Municipais desta 27ª Zona Eleitoral, nos dias 18/09/2014, 05/10/2014 e 26/10/2014, no município de Tabaporã/MT**, sendo merecedor dos benefícios legais, constante no artigo 98 da Lei Federal nº. 9.504/97, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02/01/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 05 de Janeiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:CB9EF855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 009/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** do Sr. **MANOEL TEODORO DIAS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 279.336 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 338.564.861-00, servidor estável, admitido em 04/01/2002, no cargo de **Agente de Manutenção - Vigia**, com matrícula no RH nº. 111, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **da Classe A – Nível 12** para perceber na categoria da **Classe A – Nível 13, correspondente ao valor de R\$: 887,77 (Oitocentos e Oitenta e Sete Reais, Setenta e Sete Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.**

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 05 de Janeiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador: E7826440

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 010/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a Senhora **ROSILENE FONTES DUTRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.217.461-0 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 988.704.161.00, servidora no cargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Agente de Limpeza Pública**, com matrícula no RH nº. 130, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura – MT, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 04/01/2015, transferindo os encargos salarial ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Tabaporã (Previporã), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com as Leis 482/2004 e a Lei 218/1999, art. 73, inciso I, §§ 2º, 3º e os Art. 74 a 76 e suas alterações.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04/01/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 05 de Janeiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador: E017B53F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 011/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Tendo em vista o vencimento em 10 de Março de 2016, de **LICENÇA POR MOTIVOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO**, do Senhor **TIAGO DOS SANTOS**.

RESOLVE:

Artigo 1º. - **RETORNAR** para suas atividades normais a partir de **05/01/2015**, o servidor **TIAGO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.171.811-3 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 030.956.001.27, servidor **estável**, com matrícula no RH nº. 1249, no cargo de **Agente de Saúde I – Agente de Combate as Endemias**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com o Art. 84, § 1º, da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 05 de Janeiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador: E2B15D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 012/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 05/01/2015, com término em 03/02/2015, referente ao período aquisitivo de 01/04/2013 à 31/03/2014, a servidora CARLA REGIANI PEREIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.905.677-7 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 007.546.199.40, servidora com matrícula no RH nº. 334, no cargo de **Especialista da Saúde V – Cirurgiã Dentista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 05 de Janeiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador: A7C02D34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 013/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 05/01/2015, com término em 03/02/2015, referente ao período aquisitivo de 29/06/2013 à 28/06/2014, ao servidor EVERSON LUIS CREMONEZ**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.585.150-8 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 158.913.828.73, servidor com matrícula no RH nº. 834, no cargo de **Especialista da Saúde V – Cirurgião Dentista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 05 de Janeiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador: 69C2B1E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 014/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 05/01/2015, com término em 03/02/2015, referente ao período aquisitivo de 28/05/2013 a 27/05/2014, ao servidor GERSON FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 884.104 SSP/MT e inscrito no Cadastro

de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 651.472.861.87, servidor com matrícula no RH nº. 1012, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Vigilância**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 05 de Janeiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:A1054A18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 015/2015**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 05/01/2015, com término em 03/02/2015, referente ao período aquisitivo de 01/02/2011 à 31/01/2012,** a Senhora **LUZIA RAMOS DE MELO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 635.534 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 383.560.401.59, servidora com matrícula no RH nº. 69, no cargo de **Técnico da Saúde I – Escriturário**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 05 de Janeiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:06D180EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 016/2015**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 06/01/2015, com término em 04/02/2015, referente ao período aquisitivo de 20/04/2013 à 19/04/2014,** a servidora **SIELE PEREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.255.643-5 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 050.819.681.70, servidora com matrícula no RH nº. 1374, no cargo de **Agente de Manutenção – Zeladora**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 06 de Janeiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:7930B4D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 017/2015**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 12/01/2015, com término em 10/02/2015, referente ao período aquisitivo de 13/11/2013 à 12/11/2014,** a Senhora **LIDIANE ALVES DE OLIVEIRA BONTEMPO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.712.056-0 SEJSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 015.296.541.65, servidora com matrícula no RH nº. 1497, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 12 de Janeiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:FEB8CE92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 018/2015**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 12/01/2015, com término em 10/02/2015, referente ao período aquisitivo de 13/01/2014 a 12/01/2015,** ao servidor **CICERO ALVES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.640.620-6 SJSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 001.067.921.99, servidor com matrícula no RH nº. 1504, no cargo de **Agente de Manutenção - Vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 12 de Janeiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:01C4DFFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 019/2015**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Tendo em vista o vencimento em 12 de Janeiro de 2015, de **LICENÇA POR MOTIVOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO**, do Senhor **ANGELO BONTEMPO NETO**.

RESOLVE:

Artigo 1º - RETORNAR para suas atividades normais a partir de 12/01/2015, o servidor **ANGELO BONTEMPO NETO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.502.095-9 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 724.748.741.00, servidor **estável**, com matrícula no RH nº. 1132, no cargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social desta Prefeitura, de acordo com o Art. 84, § 1º, da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 12 de Janeiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:D38034AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 020/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 12/01/2015, com término em 10/02/2015, referente ao período aquisitivo de 15/06/2012 à 14/06/2013, a servidora **JANETE TEREZINHA GWIAZDECKI**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.070.279-2 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 841.247.681.68, servidora com matrícula no RH nº. 1024, no cargo de **Técnico da Saúde I – Técnico em Saúde Bucal**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 12 de Janeiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:8A7157C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 021/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, por 30 dias, com início em 12/01/2015 à 10/02/2015, conforme atestado médico em anexo, ao servidor **GERALDINO VIANA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 553.315-5 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº. 384.578.731.72, servidor, com matrícula no RH nº. 1426, no cargo de **Técnico de Nível Superior III - Advogado**, lotado no Gabinete de Planejamento e Coordenação Geral

da Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 73, Inciso IV, §1º e Art. 81, e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigora data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 12 de Janeiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:535F1E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 3040 DE 25 DE SETEMBRO DE 2014

Declara de utilidade pública a estrada que passa ao lado da Fazenda São Sebastião I, com coordenada em formato UTM (8.742.584,118 - 525.109,296) com extensão de 2.058,18 m (Trecho 01) e a estrada que passa ao lado da Fazenda São Sebastião I com coordenada UTM (8.739.355,057 - 526.382,052) com extensão de 2.458,34m (Trecho 02).

O Prefeito de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, **Sr. Percival Cardoso Nobrega**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica Decretado como utilidade pública a estrada que passa ao lado da Fazenda São Sebastião I, com coordenada em formato UTM (8.742.584,118 - 525.109,296) com extensão de 2.058,18 m (Trecho 01) e a estrada que passa ao lado da Fazenda São Sebastião I com coordenada UTM (8.739.355,057 - 526.382,052) com extensão de 2.458,34m (Trecho 02), conforme Mapa Georreferenciado em anexo.

Artigo 2º - A estrada que trata o artigo 1º passará a ser vicinal, e caberá ao Poder Executivo a sua manutenção.

Artigo 3º - Devido ao interesse público que visa a presente Lei, não caberá aos proprietários das áreas cortadas pela estrada pleitear indenização.

Artigo 4º -Ficam os proprietários das áreas cortadas pela estrada na obrigação de eliminar todas as porteiras e mata – burros.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 25 de Setembro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:6A0B62A5

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização dos contratos abaixo:

ADITIVO: 03/2014

CONTRATO: 11/2012

OBJETO: Locação de Software de Protocolo

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

CONTRATADO: DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP

VIGÊNCIA: Até 31/12/2015

VALOR: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

ADITIVO: 03/2014

CONTRATO: 03/2012

OBJETO: Locação de Software de Gestão Pública

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

CONTRATADO: DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP

VIGÊNCIA: Até 31/12/2015

VALOR: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) mensais.

ADITIVO: 08/2014

CONTRATO: 01/2011

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

CONTRATADO: M. J. C. MOURA - ME

VIGÊNCIA: Até 31/12/2015

VALOR: R\$ 5.037,77 (cinco mil e trinta e sete reais e setenta e sete centavos) mensais

ADITIVO: 05/2014

CONTRATO: 019/2010

OBJETO: Manutenção do elevador.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

CONTRATADO: THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A

VIGÊNCIA: Até 31/10/2015

VALOR: R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais) mensais.

CONTRATO: 001/2015

OBJETO: Serviço de transmissão de vídeo ao vivo pela internet

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

CONTRATADA: SERVIDORES BRASIL SERVIÇOS DE INTERNET LTDA ME

VIGÊNCIA: de 01/01/2015 a 31/12/2015

VALOR: R\$ 49,85 (quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) mensais.

CONTRATO: 002/2015

OBJETO: Manutenção do prédio da Câmara Municipal

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

CONTRATADA: MESSIAS CABRAL

VIGÊNCIA: de 01/01/2015 a 31/12/2015

VALOR: R\$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais) mensais.

CONTRATO: 003/2015

OBJETO: Serviços de monitoramento

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

CONTRATADA: INVOLÁVEL TANGARÁ LTDA

VIGÊNCIA: de 01/01/2015 a 30/04/2015

VALOR: R\$ 710,00 (setecentos e dez reais) mensais.

CONTRATO: 004/2015

OBJETO: Locação e manutenção da telefonia digital

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

CONTRATADA: TECWEST TELECOMUNICAÇÕES LTDA

VIGÊNCIA: de 01/01/2015 a 31/12/2015

VALOR: R\$ 525,53 (quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos) mensais.

CONTRATO: 005/2015

OBJETO: locação e manutenção de cabos de transmissão de sinal de televisão

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

CONTRATADA: TECWEST TELECOMUNICAÇÕES LTDA

VIGÊNCIA: de 01/01/2015 a 31/12/2015

VALOR: R\$ 608,51 (seiscentos e oito reais e cinquenta e um centavos) mensais.

CONTRATO: 006/2015

OBJETO: Locação de equipamentos de CFTV

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

CONTRATADA: TECWEST TELECOMUNICAÇÕES LTDA

VIGÊNCIA: de 01/01/2015 a 31/12/2015

VALOR: R\$ 474,72 (quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos) mensais.

CONTRATO: 07/2015

OBJETO: Locação de Software Portal do Servidor

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

CONTRATADO: DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP

VIGÊNCIA: de 01/01/2015 a 31/12/2015

VALOR: R\$ 141,66 (Cento e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos) mensais.

Tangará da Serra-MT, 08 de janeiro de 2015.

ROMER SATOR YAMASHITA

Presidente

Publicado por:

Lauro José Vaccari Garcia

Código Identificador:CBF87591

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2015 - P S 005/2014 SAÚDE - ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÕES

EDITAL COMPLEMENTAR N°. 001/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 005/2014

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fabio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de excepcional interesse público de preenchimento de vagas, TORNA PÚBLICO que não houve requerimento de isenção de taxa de inscrição para a realização de Processo Seletivo, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se e

publique-se.

Tangará da Serra – MT, 05 de Janeiro de 2015.

PROF. FABIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

LUCILÉIA OLIVEIRA RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Juliana C. Mesquita Lemos

Código Identificador:379F846A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 002/2015 - P S 005/2014 SAÚDE -
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002/2015**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 005/2014**

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fabio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de excepcional interesse público de preenchimento de vagas, TORNA PÚBLICO a homologação das inscrições do Processo Seletivo, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Saúde.

Resolve:

1. Divulgar os nomes dos candidatos com as inscrições deferidas, conforme o item 4 do Edital de Abertura, mediante a identificação do pagamento da taxa de inscrição:

596 - MÉDICO ORTOPEDISTA				
Nº	Insc. Nº	Nome	Nº Guia	RG / Órgão
1	13	FRANTHIESCO MARASSI ZAMBON	30012156	404582254 SSP
597 -MÉDICO CARDIOLOGISTA				
Nº	Insc. Nº	Nome	Nº Guia	RG / Órgão
1	311	RICARDO ANTONIO FAIG TORRES	30012175	060463015 IFP/RJ
700 -GESSEIRO - LEI 3340/2010				
Nº	Insc. Nº	Nome	Nº Guia	RG / Órgão
1	306	ELIAS ANDRE DE LIMA	30012170	22092218 SSP/MT
2	3	FLAVIA AMABLY DELGADO	30012146	18488153 SSP/MT
3	6	MAICON FERREIRA DUARTE	30012149	17020484 SSP/MT
797 -MÉDICO CLINICO GERAL LEI 4334				
Nº	Insc. Nº	Nome	Nº Guia	RG / Órgão
1	309	ADAO GRACIANO DAL MORO	30012173	28717406 SSP/SC
2	307	AGUINALDO LOUZADA FRANCO	30012171	245641 SSP/RO
3	7	CARLOS LEONARDO ABI RACHED	30012150	1157620-0 SSP/MT
4	300	DAIANE SCHILO	30012164	1082948777 SJS
5	312	DANILO AUGUSTO OLIANI GIROTO	30012176	14402890 SSPMT
6	11	DARLAN FERREIRA PENA	30012154	1801685-5 SSP-MT
7	308	EDSON BASILE PEREIRA	30012172	
8	5	ENITY PEREIRA DE SOUZA	30012148	07627971 SSP-MT
9	8	JOEL MARCOS PEREIRA	30012151	231462566 SSP
10	301	LIDIONEY CUNHA SIQUEIRA	30012165	10476121 SSP/MT
11	310	MARCUS VITOR NUNES LINDOTE	30012174	19628765 SSP MT
12	299	MARLON WILLIAN SILVA CAMPOS	30012163	15894452 SSP
13	305	NATHAN LUCIO MOREIRA	30012169	15572013 SEJSP/MT
14	298	RAFAEL VIDIGAL DE MATOS	30012162	11400579 SSPMT
15	15	SOFIA NEMESIA TORRICO MENDEZ DUTRA	30012158	v706368y CGPI
16	297	VINICIUS DE FREITAS SALMAZO	30012161	
17	10	WAGNER ATAIDES DA SILVA	30012153	516513 SSPMT

2. Inscrição indeferidas conforme o item 6.3 do Edital de Abertura:

700 -GESSEIRO - LEI 3340/2010				
Nº	Insc. Nº	Nome	Nº Guia	RG / Órgão
1	4	BIANCA BORDIN DA SILVA	30012147	21617678 SSP/MT
2	2	LAURIDETE MARCIA DA CRUZ	30012145	0814708-6 SSP/MT
3	14	RENAN TARGINO DA SILVA	30012157	15769879 SSP/MT
4	296	TATIANE DE OLIVEIRA	30012160	16393546
797 -MEDICO CLINICO GERAL LEI 4334				
Nº	Insc. Nº	Nome	Nº Guia	RG / Órgão
1	304	DIEGO MERCHAN RODRIGUEZ	30012168	
2	302	MARIA ROZILENE MENDES CARDOSO	30012166	16132858 SSP MT
3	303	ROZENILDA MENDES CARDOSO	30012167	

2.1 Não houveram inscritos para os cargos de Médico Cirurgião e Médico Pediatra.

2.1. O recurso referente às inscrições indeferidas deverá ser protocolado, no Protocolo Geral desta Municipalidade, situado à Avenida Brasil nº 2350, Jardim Europa, **das 09h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00 nos dias 14 e 15/01/2015**, portando original e copia dos documentos pessoais, comprovante original e cópia de pagamento da taxa de inscrição.

Registre e publique.

Tangará da Serra – MT, 13 de Janeiro de 2015.

PROF. FABIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

LUCILÉIA OLIVEIRA RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Juliana C. Mesquita Lemos

Código Identificador:D0D86ACB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº003/2015/GP/PMT

PORTARIA Nº 003/2015/GP/PMT, DE 09 DE JANEIRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor LUIZ UMBERTO EICKHOFF, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** e encaminha para o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tapurah a Servidora Pública Municipal, Senhora **ZELIA CAZNOCA**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, conforme previsto nos Arts. 109 e 110 da Lei Complementar 015/2009.

Art. 2º. A licença concedida a servidora **Sra. ZELIA CAZNOCA** findar-se-á em 07 de fevereiro de 2015.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rosa Ferreira
Código Identificador:347AA029

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2015/GP/PMT

PORTARIA Nº. 004/2015/GP/PMT, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Sr. **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR, a Senhora **BRÍGIDA FERREIRA DA CUNHA SANTOS**, portadora do RG nº 0011269344 SSP/MS e CPF nº 010.789.691-59, para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR DE ENGENHARIA E PROJETOS**.

Art. 2º. A servidora nomeada pela presente portaria será lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, onde deverá desempenhar as funções inerentes ao seu cargo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Portaria, correrão à conta do Elemento 31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil; Funcional Programática 04.002.15.452.0209.2011 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Obras e Serviços Públicos, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor, aos descontos determinados pela legislação pertinente.

Art. 5º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se,
Publique-se
Cientifique-se,
CUMPRA-SE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rosa Ferreira
Código Identificador:5065F5F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 04/2015

DECRETO 04/2015 14 de Janeiro de 2015

“FIXA A DATA LIMITE PARA RENOVAÇÃO DO ALVARÁ DE PARA FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO DE TAPURAH, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade Administrativa.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica determinado que a data limite para renovação do Alvará de Licença para funcionamento no presente exercício será até o dia 31 de Março de 2015.

Artigo 2º - Os recolhimentos efetuados fora do prazo descrito no artigo anterior serão acrescidos de multas, juros e correção monetária conforme legislação vigente.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah - MT, aos Quatorze Dias do Mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Quinze.

Registre-se
Publique-se
Cientifique-se
CUMPRA-SE

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rosa Ferreira
Código Identificador:898FDFFC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Obra de execução de calçamento no Terreno do Prédio da Câmara Municipal, com blocos de concreto hexagonal, referente ao Contrato nº 05/2014 a cargo da empresa GENIVALDO GOMES ME.

Aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e quinze, recebemos, em caráter definitivo, a obra de execução de calçamento no Terreno do Prédio da Câmara Municipal, com blocos de concreto hexagonal, objeto do Contrato nº 05/2014, firmado entre a Câmara Municipal de Terra Nova do Norte MT e a empresa GENIVALDO GOMES ME. Após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em observância aos projetos e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cessando nesta data a responsabilidade direta da empresa sobre a obra, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Terra Nova do Norte, 14 de janeiro 2015.

FABRICIO PROFETA DA CRUZ

Eng Civil
CREA 1213642779

Publicado por:
Paulo C. Z. Goulart
Código Identificador:75645422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 001/2014 024 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público Realizado em 21 de Junho de 2014 e homologado através do Decreto nº. 033, de 27 de Junho de 2014; **CONVOCA**, pelo presente Edital o Candidato Aprovado, para preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

CARGO: PEDREIRO

CLASS	NOME	LOTAÇÃO
APROVADO	VALDEMAR GROSS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O candidato convocado através deste Edital terá prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data, 13 de janeiro de 2015, para tomar posse no referido cargo.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia autenticada em cartório dos seguintes documentos:

Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Cartão do PIS/PASEP;
Carteira de Habilitação (para Motoristas e operadores de Máquinas);
Carteira de Vacinação dos Filhos Menores de 05 anos (se for o caso);
Cédula de Identidade;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
Certidão de Reservista, CDI (Quando Masculino);
Certidão negativa de débito fiscal junto ao Município;
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
Comprovante de endereço residencial;
Comprovante de Escolaridade;
Comprovante de votação da última eleição que antecede a posse;
Conta Corrente;
CTPS
Declaração de Bens do candidato no ato da posse;
Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
Foto 3x4 colorida (atual);
Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;
Título de Eleitor;

A Falta de quaisquer documentos e bem como a não apresentação de conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT, 13 de janeiro de 2014.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:B98F5A95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2015

Súmula: "Dispõe sobre o Lançamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de Terra Nova do Norte/MT, referente ao exercício de 2015, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS;

DECRETA:

Artigo 1º - Que seja lançado e arrecadado o IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao exercício de 2015 e notificado individualmente cada contribuinte.

Artigo 2º - O IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, terá seu vencimento à vista em data de 30 de abril de 2015, em cota única. Optando pelo pagamento à vista, será concedido ao contribuinte 10% (dez por cento) de desconto.

Artigo 3º - O IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano poderá ser quitado em até 03 (três) parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencendo a primeira em 30 de abril de 2014, sem a concessão de descontos nas parcelas.

Artigo 4º - Não quitada a respectiva parcela até o dia do seu vencimento, o contribuinte ficará sujeito à aplicação de multa e juros, conforme estabelecido no Código Tributário Municipal.

Artigo 5º - O contribuinte que acumular parcelas vencidas, perderá o benefício do parcelamento, tornando o débito totalmente vencido, sem prejuízo da inclusão na dívida ativa.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e afixação no mural da Prefeitura Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e quinze.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:731BB00A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 02 DE 02 DE JANEIRO DE 2015

Súmula: "Dispõe sobre o Lançamento e Arrecadação da Taxa de Fiscalização e Licença de Funcionamento, relativo ao exercício de 2015, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS;

DECRETA:

Artigo 1º - Que seja lançado a Taxa de Fiscalização e Licença de Funcionamento, referente ao exercício de 2015 e notificado individualmente cada contribuinte;

Artigo 2º - Fica estipulado o dia 10/04/2014, como data limite para as pessoas jurídicas pré-existente façam o requerimento para emissão do Alvará de Funcionamento.

Artigo 3º - a Taxa de Fiscalização e Licença de Funcionamento será proporcional para as pessoas jurídicas que se constituírem após essa data.

Artigo 4º - O Alvará de Funcionamento somente será entregue ao contribuinte mediante comprovação de pagamento.

Artigo 5º - O débito referente a taxas descritas neste decreto, que não forem quitadas até o vencimento, implicará em multa e juros, conforme estabelecido no Código Tributário Municipal e, ficará sujeita a inclusão em Dívida Ativa;

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e afixação no mural da Prefeitura Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e quinze.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:2BBEDA2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 03 DE 02 DE JANEIRO DE 2015

Súmula: "Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2015, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS; e

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto n.º 8.381, de 29 de dezembro de 2014;

Considerando a Portaria Interministerial MPS/MF n.º 13/2015;

DECRETA:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2015, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Terra Nova do Norte/MT será de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 26,27 (vinte e seis reais e vinte e sete centavos) e o seu valor horário a R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2015, os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVITER não terão valor inferior a R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

Art. 3º. A partir de 1º de janeiro de 2015, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 37,18 (trinta e sete reais e dezoito centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 725,02 (setecentos e vinte e cinco reais e dois centavos);

II - R\$ 26,20 (vinte e seis reais e vinte centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 725,02 (setecentos e vinte e cinco reais e dois centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.089,72 (um mil e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e quinze.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Maisa Maciel

Código Identificador:E4DBFB8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 04 DE 02 DE JANEIRO DE 2015

Súmula: "Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte/MT - PREVITER, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS; e

Considerando o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no § 12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 013/2015;

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte/MT - PREVITER, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 20.02.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1º de janeiro de 2015, em 6,23% (seis inteiros e vinte e três décimos por cento).

§ 1º Para os benefícios concedidos pelo PREVITER a partir de 1º de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito

reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º Para os benefícios concedidos pelo PREVITER anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e quinze.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Maisa Maciel

Código Identificador:2AF75EE9

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL ERRATA

Na publicação do EXTRATO DE TERMO ADITIVO referente ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 042/2014, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, Edição nº 2143, do dia 14 de janeiro de 2015, página 187:

ONDE SE LÊ: "fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de nº 042/2014 até a data de 31 de dezembro de 2015", LEIA-SE: **fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de nº 042/2014 até a data de 30 de junho de 2015.**

ONDE SE LÊ: "O valor total do contrato para o exercício de 2015 é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).", LEIA-SE: **O valor total do contrato para o exercício de 2015 é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).**

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:D4A66B9F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL ATO Nº 010/2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR do cargo em comissão JOSÉ MARCIO ANTUNES DA SILVA, Assessor Geral de Gabinete do Gabinete do Ver Ivan dos Santos.

Art. 2.º - Este Ato entra em vigor com efeitos a partir 01/01/15.

Gabinete da Presidência, 08 de janeiro de 2015.

VEREADOR CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

VEREADOR PEDRO PAULO TOLARES

1.º Secretário

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira

Código Identificador:2300D56C

CÂMARA MUNICIPAL ATO Nº 011/2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão RODRIGO PRADO FARIA, Assessor Geral de Gabinete no Gabinete do Ver Ivan dos Santos Oliveira.

Art. 2.º - Este Ato entra em vigor com efeitos a partir 01/01/15.

Gabinete da Presidência, 08 de janeiro de 2015.

VEREADOR CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

VEREADOR PEDRO PAULO TOLARES

1.º Secretário

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira

Código Identificador:F697BA39

**CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 014/2015**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo em comissão o servidor José Alex Rodrigues Lira, Auxiliar de Gabinete, no Gabinete do Ver. Calistro Lemes do Nascimento.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor com efeitos a partir de 01/01/15.

Gabinete da Presidência, 08 de janeiro de 2015.

VEREADOR CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

VEREADOR PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira

Código Identificador:E28FC904

**CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 015/2015**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo em comissão a servidora Elisangela da Silva Nepomuceno Gonçalves, Gerente da Divisão de Imprensa.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor com efeitos a partir de 01/01/15.

Gabinete da Presidência, 08 de janeiro de 2015.

VEREADOR CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

VEREADOR PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira

Código Identificador:CB3F6B9C

**CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 016/2015**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR nos cargos em comissão os servidores abaixo relacionados no Gabinete da Presidência:

SIMONE LAURA DE ALMEIDA BARROS, Coordenador Geral de Gabinete;
ALCIDES SANTANA FONTES, Assessor Geral de Gabinete;
MARCIELLY DE CAMPOS RODRIGUES, Assessor de Gabinete;
EDINETH CASSIANA GOMES DOS SANTOS, Assessor de Gabinete;
DEIVIANE DE AMORIM BARBOSA, Assessor de Gabinete.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor com efeitos a partir de 01/01/15.

Gabinete da Presidência, 08 de janeiro de 2015.

VEREADOR CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

VEREADOR PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira

Código Identificador:8E0E71E8

**CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 017/2015**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo em comissão o servidor FRANCISCO CARLOS DE SOUZA, Assistente de Gabinete, do Gabinete da Ver. Sumaia Leite de Almeida.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor com efeitos a partir de 01/01/15.

Gabinete da Presidência, 09 de janeiro de 2015.

VEREADOR CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

VEREADOR PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira

Código Identificador:A625F146

**CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 018/2015**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo em comissão JULIANA MARIA BALDINI, Assistente de Gabinete, no Gabinete da Ver. Sumaia Leite de Almeida.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor com efeitos a partir de 01/01/15.

Gabinete da Presidência, 09 de janeiro de 2015.

VEREADOR CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

VEREADOR PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira

Código Identificador:EAB8D806

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 019/2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo em comissão ALINE JANAYNA FERREIRA OLIVEIRA, Assistente do Gabinete, no Gabinete do Ver. Calistro Lemes do Nascimento.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor com efeitos a partir de 01/01/15.

Gabinete da Presidência, 09 de janeiro de 2015.

VEREADOR CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO
Presidente

VEREADOR PEDRO PAULO TOLARES
1º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira
Código Identificador:A12966EB

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 020/2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo em comissão VALDILENE ANTONIA BOTELHO SANTOS, Secretária Adm. do Controle Interno.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor com efeitos a partir de 01/01/15.

Gabinete da Presidência, 09 de janeiro de 2015.

VEREADOR CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO
Presidente

VEREADOR PEDRO PAULO TOLARES
1º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira
Código Identificador:91F259BE

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 021/2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo em comissão DIVINA APARECIDA G. RIBEIRO MARINHO, Assistente de Gabinete, do Gabinete do Ver. Pedro Paulo Tolares.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor com efeitos a partir de 01/01/15.

Gabinete da Presidência, 09 de janeiro de 2015.

VEREADOR CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO
Presidente

VEREADOR PEDRO PAULO TOLARES
1º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira
Código Identificador:9C78BE69

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 022/2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo em comissão ANDREZA DA SILVA CHAGAS, Assistente de Gabinete, do Gabinete do Ver. Pedro Paulo Tolares.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor com efeitos a partir de 01/01/15.

Gabinete da Presidência, 09 de janeiro de 2015.

VEREADOR CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO
Presidente

VEREADOR PEDRO PAULO TOLARES
1º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira
Código Identificador:F85F78EB

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 024/2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo em comissão o servidor ROGERIO ANDERSON DE CAMPOS, Auxiliar de Gabinete, do Gabinete da Ver. Calistro Lemes do Nascimento.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor com efeitos a partir de 01/01/15.

Gabinete da Presidência, 13 de janeiro de 2015.

VEREADOR CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO
Presidente

VEREADOR PEDRO PAULO TOLARES
1º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira
Código Identificador:F43B0658

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 026/2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR nos cargos em comissão o Sr. JUAN CARLOS DE BARROS, Assistente de Gabinete e a Sra. ANDREA LUZIA DA CUNHA, Coordenadora Geral de Gabinete, no Gabinete do Ver. Calistro Lemes do Nascimento.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor com efeitos a partir de 01/01/15.

Gabinete da Presidência, 13 de janeiro de 2015.

VEREADOR CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO
Presidente

VEREADOR PEDRO PAULO TOLARES
1º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira
Código Identificador:F580A279

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 029/2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo em comissão, NINA LYSENKO DADALT, Gerente de Divisão de Almoxarifado.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor com efeitos a partir de 01/01/15.

Gabinete da Presidência, 13 de janeiro de 2015.

VEREADOR CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

VEREADOR PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira

Código Identificador:2FAF2DC6

CÂMARA MUNICIPAL

ATO Nº 030/2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo em comissão o servidor EDSON EMILIANO GONÇALVES, Auxiliar de Gabinete, do Gabinete da Ver. Fabio Saad.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor com efeitos a partir de 01/01/15.

Gabinete da Presidência, 13 de janeiro de 2015.

VEREADOR CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

VEREADOR PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira

Código Identificador:BD47B46D

CÂMARA MUNICIPAL

ATO Nº 031/2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo em comissão LUANDA APARECIDA MORETTI, Auxiliar de Gabinete, no Gabinete da Ver. Fabio Saad.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor com efeitos a partir de 01/01/15.

Gabinete da Presidência, 13 de janeiro de 2015.

VEREADOR CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

VEREADOR PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira

Código Identificador:0188C4EC

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 03/2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Designar TANIA MARA RESENDE MATOS SILVA, Agente Administrativo, para responder pelo cargo de Controladora Interna.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir de 01/01/2015.

REGISTRA-SE.

CUMPRASE.

Gabinete da Presidência, 09 de janeiro de 2015.

VEREADOR CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

VEREADOR PEDRO PAULO TOLARES

1.º Secretário

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira

Código Identificador:7C98128A

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 04/2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Designar ALINOR ALVES DO NASCIMENTO , Zelador, para responder pelo cargo de Gerente de Divisão de Serviços Gerais.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir de 01/01/2015.

REGISTRA-SE

CUMPRASE

Gabinete da Presidência, 09 de janeiro de 2015.

VEREADOR CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

VEREADOR PEDRO PAULO TOLARES

1.º Secretário

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira

Código Identificador:631155A5

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 05/2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Designar MABEL MÔNICA CAMPOS MAYER VICENTE, Agente Administrativo, para responder pelo cargo de Gerente de Divisão de Processos Legislativo.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir de 01/01/2015.

REGISTRA-SE

CUMPRASE

Gabinete da Presidência, 12 de janeiro de 2015.

VEREADOR CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

VEREADOR PEDRO PAULO TOLARES

1.º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira
Código Identificador:E7CD0805

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N.º 4.060/2014

Revoga o artigo 258 da lei Complementar Municipal n.º 1.164/1991.

WILTON COELHO PEREIRA Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica revogado expressamente o artigo 258 da lei complementar 1.164/1991.

Art. 2.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 18 de dezembro de 2014.

WILTON COELHO PEREIRA
Prefeito Municipal - Em Exercício

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:3A6BF30C

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N.º 4.061/2014

Altera dispositivos da Lei Complementar n.º 3.753/2012, que dispõe sobre a atribuição, organização e estrutura da Procuradoria Geral do Município e dá outras providências.

WILTON COELHO PEREIRA Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º A lei complementar n.º 3.753/2012 passará a vigor com as seguintes alterações:

“... ”

Art. 42. A carreira de que trata a presente legislação municipal é constituída dos cargos efetivos de Procurador Municipal, decorrentes da Lei Municipal n.º 2.708/2004.

“... ”

Art. 45. Para efeitos desta Lei Complementar, integram a carreira de Procurador do Município de Várzea Grande, os cargos efetivos de Procurador Municipal, decorrentes da lei municipal n.º 2.708/2004.

“... ”

II. Pelo enquadramento dos atuais Procuradores Municipais efetivos decorrentes da Lei Municipal n.º 2.708/2004, conforme as normas estabelecidas nesta Lei Complementar;”

Art. 2.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 18 de dezembro de 2014.

WILTON COELHO PEREIRA
Prefeito Municipal – Em Exercício

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:3359E75F

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 4.021/2014

Denomina de Rubens dos Santos o Centro de Treinamento Barra do Pari.

WILTON COELHO PEREIRA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica denominado **Rubens dos Santos** o Centro de Treinamento Barra do Pari.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 14 de agosto de 2014.

WILTON COELHO PEREIRA
Prefeito Municipal – Em Exercício

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:31091590

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 4.056/2014

Denomina a creche do bairro Mapim, de JOSÉ BOSCO DE AMORIM, vulgo “Zé Mutuca”.

WILTON COELHO PEREIRA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica denominada a Creche do bairro Mapim de JOSÉ BOSCO DE AMORIM, vulgo “ZÉ MUTUCA”.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 11 de dezembro de 2014.

WILTON COELHO PEREIRA
Prefeito Municipal – Em Exercício

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:AABEBE1E

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 4058/2014

Dispõe sobre autorização para instituir o Programa de Horta Comunitária no Município de Várzea Grande.

WILTON COELHO PEREIRA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo a instituir o Programa de Horta Comunitária no Município de Várzea Grande-MT, com os seguintes objetivos:

- I - aproveitar mão-de-obra desempregada;
- II - proporcionar terapia ocupacional para portadores de deficiência e homens e mulheres da terceira idade;
- III - aproveitar áreas devolutas;
- IV - manter terrenos limpos e utilizados.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, será considerada o organismo gerenciador do programa referido no *caput* deste artigo.

Art. 2.º - A implantação das hortas comunitárias poderá se dar:

- I - em áreas públicas municipais;
- II - em áreas declaradas de utilidade pública e ainda não utilizadas;
- III - em terrenos ou glebas particulares;
- IV - em áreas de entidades que prestam serviços assistenciais.

Parágrafo único. A utilização em áreas do inciso III deste artigo se dará com a anuência formal do proprietário.

Art. 3.º - Cada área poderá ser trabalhada por uma pessoa ou por um grupo de pessoas, que se cadastrarão individualmente ou coletivamente no órgão encarregado da gerência do programa.

Art. 4.º - O processo de implantação de uma horta comunitária seguirá os seguintes passos:

- a) localização, por parte dos cadastrados, da área a ser trabalhada;
- b) consulta ao proprietário, em caso de terrenos particulares;
- c) oficialização da área junto ao órgão gerenciador, após formalizada a permissão do uso para o fim determinado nesta Lei.

Art. 5.º - Quando utilizado como terapia ocupacional, o programa de hortas comunitárias deverá ser iniciado a partir das Unidades Básicas de Saúde do Município, através dos profissionais capacitados.

Art. 6.º - O produto das hortas comunitárias poderá ser comercializado livremente pelos produtores, bem como atender as entidades assistenciais estabelecidas no Município.

Art. 7.º - Caso haja a necessidade de ligação de água tratando-se de imóvel urbano, deverá a Prefeitura Municipal acionar o DAE para que a efetue, exigindo do proprietário apenas o pagamento do equipamento necessário.

Art. 8.º - Para emitir a realização do programa de hortas comunitárias a Prefeitura Municipal de Várzea Grande fica autorizada a celebrar convênios com órgãos estaduais ou federais para orientação dos trabalhos e fornecimento de sementes.

Art. 9.º - A Prefeitura Municipal de Várzea Grande deverá dar ampla publicidade ao programa de Hortas Comunitárias através da veiculação de cartazes explicativos afixados nas unidades públicas de saúde, educação, ação social entre outros.

Art. 10 - A Prefeitura Municipal de Várzea Grande dará amplo conhecimento do programa de hortas comunitárias aos sindicatos com sede no município, com os quais poderá celebrar convênios para o atendimento de desempregados da referida categoria.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 18 de dezembro de 2014.

WILTON COELHO PEREIRA

Prefeito Municipal – Em Exercício

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:E5691519

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 4.022/2014

Denomina de Eunice Cesar de Mello, a atual Escola Municipal Edna Mello Baracat, no bairro Pirineu.

WILTON COELHO PEREIRA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica denominada **Eunice Cesar de Mello** a atual Escola Municipal Edna Mello Baracat, no bairro Pirineu.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 14 de agosto de 2014.

WILTON COELHO PEREIRA

Prefeito Municipal – Em Exercício

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:9C016E80

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 4.048/2014

Dispõe sobre a alteração do nome da rua denominada Santa Laura, no bairro Engordador em Várzea Grande, para José Gabriel da Costa.

WILTON COELHO PEREIRA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica alterado o nome da Rua Santa Laura, passando a denominar-se **Rua José Gabriel da Costa**, no bairro Engordador, cidade de Várzea Grande, entre a linha de transmissão de energia até a Rua Prof.ª Juvelina Monteiro de Oliveira.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 04 de dezembro de 2014.

WILTON COELHO PEREIRA

Prefeito Municipal – Em Exercício

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:D9C4E1D5

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N.31/2014

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.31/2014 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS (GARRRAFÃO), PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS E SEUS SEGMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, conforme edital e seus anexos. foi, HOMOLOGADO em 13/01/2015, sagrando-se vencedora a empresa abaixo relacionada.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 04/2015

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 04/2015**, celebrado entre o Município de Várzea Grande e a Empresa relacionada abaixo, cujo preço está a seguir registrado lote, em face à realização do **Pregão Eletrônico n. 31/2014**.

Validade: 12 (doze) meses.

Item	Qtd.	Un.	Descrições	Valor Unitário	Valor Total
1	60.536	UN	Água mineral natural embalagem retornável 20 litros; garrafão polipropileno, tampa de pressão e lacre; com validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega; com vasilhame; e suas condições deverão estar de acordo com o (DEC.3029 de 16/04/99) e (RES. 54 de 15/06/00). MARCA ÁGUA DO VALE PRISMA.	R\$ 4,41	R\$ 2.66.963,76
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 266.963,76(duzentos e sessenta e seis mil novecentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos).					

Várzea Grande/ MT, 13 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

Contratante

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário de Administração

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário de Assistência Social

JONAS SEBASTIÃO DA SILVA

Secretário de Educação

Contratada:

COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP

CNPJ sob n. 02.545.557/0001-33

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:651EAEF0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE DESISTÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO (APÓS A NOMEAÇÃO)

1 **ALEX PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 2111, portador da Cédula de Identidade nº 451866721 SSP/SP e CPF nº 214.936.648-75 candidato acima identificado habilitado no Concurso Público 001/2012, realizado pela Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, edital publicado no site www.faperp.org.br/vilabela2012, com homologação publicada no jornal da AMM de 27/06/2012, na categoria funcional de Agente Administrativo, classificado em 1º lugar, **DECLARA** por este ato que **DESISTE, DEFINITIVAMENTE, de sua nomeação**, efetivada por intermédio do decreto de convocação nº 047/2012, de 03/07/2012 e termo de posse datado de 11/07/2012.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:2DC86CD6

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE DESISTÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO (APÓS A NOMEAÇÃO)

1 **GERALDO AVELINO DE LIMA**, matrícula nº 169, portador da Cédula de Identidade nº 280977 SSP/MT e CPF nº 275.099.401-25 O candidato acima identificado habilitado no Concurso Público 001/2006, realizado pela Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, edital publicado no site www.acpi.com.br, com homologação publicada na IOMAT de 17/01/2007, na categoria funcional de Zelador, classificado em 90º lugar, **DECLARA** por este ato que **DESISTE, DEFINITIVAMENTE, de sua nomeação**, efetivada por intermédio do decreto de convocação nº 022/2009, de 15/05/2009 e termo de posse datado de 04/06/2009.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:875B4E11

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 008/2015

PORTARIA N.º 008/2015 De 13 de Janeiro de 2015.

LUCIANO MARCOS ALENCAR, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- **Exonerar a pedido** o Sr. **CLAUDIO REIS DA SILVA**, portador do CPF sob o nº 001.570.391-61 lotado na Secretaria de saúde, matrícula nº 2336, do cargo de **Enfermeiro**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRÁ-SE

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:2E2452CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 009/2015

PORTARIA N.º 009/2015 DE 13 DE JANEIRO DE 2015.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º- **Revoga a Portaria nº 141/2012 a qual** a Sra. FRANCINEIA GLECIA SOUSA DOS SANTOS, portadora do RG 632135SSP/TO, e do CPF sob o nº 962.582.251-87, a qual foi nomeada para o cargo de **TESOUREIRA**, previsto na Lei 598/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de Janeiro de 2015

CUMPRÁ-SE

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:11CA2DF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 010/2015

PORTARIA N.º 010/2015 DE 13 DE JANEIRO DE 2015.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º- **NOMEIA** a Sra. LOVANE SCHMITZ, portadora do RG 11302267 SSP/MT, e do CPF sob o nº 809.599.891-53 para o cargo de **TESOUREIRA**, previsto na Lei 598/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de Janeiro de 2015

CUMPRÁ-SE

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:5EC9FA39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 011/2015.

PORTARIA N.º 011/2015. De 13 de Janeiro de 2014.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a partir desta data os integrantes da Comissão Permanente de Licitação, fazendo parte os servidores a seguir relacionados:

Nubia Nara de Oliveira Silva Lima – Presidente
Francineia Glecia Sousa dos Santos – Secretário
Josiane Daline Barros Ballin – Membro
Ernestina n de lima Souza – Suplente

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2014.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal
Gestão 2013/2016

Publicado por:
Ivanilde Tscha

Código Identificador:4598E595

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012 /2015**

PORTARIA Nº 012 /2015 DE 13 DE JANEIRO DE 2015.

Nomeia Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vila Rica /MT e dá outras providências.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e decreto Municipal nº. 047 de 06 de dezembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para a função de Pregoeiro a Sr^a. **CRISTINA MAGALHÃES CASTRO**.

Art. 2º - As atribuições do Pregoeiro inclui:

I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2006;

VI - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

VII - a negociação do preço com vistas à sua redução;

VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, deste regulamento;

X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;

c) dos lances e da classificação das ofertas;

d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

e) da negociação de preço;

f) da análise dos documentos de habilitação;

g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2015.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal
Gestão 2013/2016

Publicado por:
Ivanilde Tscha

Código Identificador:A91C42A0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.013/2015**

PORTARIA Nº.013/2015 DE 13 JANEIRO DE 2015.

Institui e Nomeia a Equipe de apoio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vila Rica-MT, e dá outras providências.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº. 047 de 06 de dezembro de 2006,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instituída e nomeada a Equipe de Apoio do Pregoeiro, conforme a seguir:

Lovane Schmitz

Leidi Aparecida Mineli

Sâmia Santos Araújo Tabosa

Itamar Pereira

Art. 2º - As atribuições da Equipe de apoio do Pregoeiro incluem:

I – Auxiliar nas análises de encaminhamentos dos processos das fases internas e externas do pregão;

II – Auxiliar a Pregoeiro nas fases de abertura, julgamento e encerramento das sessões públicas do Pregão;

III – Auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2015.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal
Gestão 2013/2016

Publicado por:
Ivanilde Tscha

Código Identificador:D8AD929E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 015/2015.**

PORTARIA N.º 015/2015. De 13 de Janeiro de 2015.**Luciano Marcos Alencar**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,**R E S O L V E:**

Art. 1º - Revoga Portaria 15/2013 que concede FG (três) 03 a servidora JOSIANE DALINE BARROS BALLIN - Escrituraria sob matrícula de nº 2361 conforme Art. 13 da Lei Municipal nº 749/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02/01/2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:17152B4C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 016/2015.

PORTARIA N.º 016/2015. DE 13 DE JANEIRO DE 2015.**LUCIANO MARCOS ALENCAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**R E S O L V E:**

Art. 1º- Conceder Licença Maternidade à servidora HELENA CLAUDIA MORAIS MACAIEWSKI matricula nº 2369 no cargo de Agente Comunitário de Saúde no período de 06/01/2015 a 05/05/2015 com base no que dispõe o Capítulo I Seção IV Art. 73 Subseção IV da Lei Municipal nº 747//2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 06/01/2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:9321DC08

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

CÂMARA MUNICIPAL**ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA CNPJ : 00.073.136/0001-21 RESOLUÇÃO Nº.001/2015**

“DISPÕE SOBRE CORREÇÃO SALARIAL OS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Cidadão Sr. **SEBASTIÃO CARLOS MENDES DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei etc...

Art. 1º. – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a Repor perda salarial para os servidores desta Câmara Municipal no percentual de oito e oito por cento (**8,8%**) na Tabela Básica de Vencimentos do **Anexo-II da Resolução nº. 001/2014**, atingindo somente a letra **A** de cada classe, a letra **B** a letra **J** serão corrigidas com o percentual do índice da mudança de letras conforme consta na **RESOLUÇÃO Nº.003/2003**, datada de 01/09/2003, (**PCCV**) **Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos** dos Servidores desta Augusta Casa de Leis.

Art. 2º. - Para que não tenha perda salarial, será corrigida automaticamente pelo índice de aumento do Salário mínimo vigente, conforme consta-se na Resolução nº. 003/2007, datada de 02/07/2007.

Art. 3º. – Esta Lei entrara em vigor a partir do mês de Janeiro de 2015.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araguainha-MT, Em, 05 de Janeiro de 2015.

SEBASTIÃO CARLOS MENDES DA SILVA

Presidente

ANEXO I

Atualização salarial servidores-2015 (8,8 %)											
REF.	CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	AUX - I	R\$ 788,00	R\$ 857,34	R\$ 900,21	R\$ 945,22	R\$ 992,48	R\$ 1.042,10	R\$ 1.094,21	R\$ 1.148,92	R\$ 1.206,36	R\$ 1.266,67
2	AUX - II	R\$ 1.009,48	R\$ 1.059,96	R\$ 1.112,96	R\$ 1.168,61	R\$ 1.227,04	R\$ 1.288,39	R\$ 1.352,81	R\$ 1.420,42	R\$ 1.491,47	R\$ 1.566,05
3	S.N.M	R\$ 1.701,44	R\$ 1.786,51	R\$ 1.875,84	R\$ 1.969,63	R\$ 2.068,11	R\$ 2.175,51	R\$ 2.280,09	R\$ 2.394,09	R\$ 2.513,80	R\$ 2.639,49
4	T.N.S	R\$ 2.012,80	R\$ 2.113,44	R\$ 2.219,11	R\$ 2.330,06	R\$ 2.446,57	R\$ 2.568,89	R\$ 2.697,34	R\$ 2.832,21	R\$ 2.973,82	R\$ 3.122,51

Publicado por:

Vander Lúcio Nunes de Jesus

Código Identificador:15442C30

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2014

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente.

PREGÃO: 129/2014

EMPRESA: Ricardo C. Costa Eireli, CNPJ 20.830.599/0001-06

Lote 13					
Item	Descrição	Qtd/Und	Marca	Valor Unit.	Valor Total
	Papel hectográfico cx c/ 100 um.	50 Unid.	Helios	R\$ 34,90	R\$ 1.745,00
Total do lote: R\$ 1.745,00 (um mil setecentos e quarenta e cinco reais)					
Lote 14					
Item	Descrição	Qtd/Und	Marca	Valor Unit.	Valor Total
	Papel laminado tam. 45x59 cm, na cor azul	250 Unid.	Realce	R\$ 0,60	R\$ 150,00
	Papel laminado tam. 45x59 cm, na cor dourado	400 Unid.	Realce	R\$ 0,60	R\$ 240,00
	Papel laminado tam. 45x59 cm, na cor prata	400 Unid.	Realce	R\$ 0,60	R\$ 240,00
	Papel laminado tam. 45x59 cm, na cor verde	250 Unid.	Realce	R\$ 0,60	R\$ 150,00
	Papel laminado tam. 45x59 cm, na cor vermelho	250 Unid.	Realce	R\$ 0,60	R\$ 150,00
Total do lote: R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais)					
Lote 16					
Item	Descrição	Qtd/Und	Marca	Valor Unit.	Valor Total
	Papel micro-ondulado tam. 50x80 cm, azul claro	200 Unid.	RST	R\$ 1,61	R\$ 322,00
	Papel micro-ondulado tam. 50x80 cm, cor branca	200 Unid.	RST	R\$ 1,61	R\$ 322,00
	Papel micro-ondulado tam. 50x80 cm, cor dourado	200 Unid.	RST	R\$ 1,61	R\$ 322,00
	Papel micro-ondulado tam. 50x80 cm, na cor laranja	200 Unid.	RST	R\$ 1,61	R\$ 322,00
	Papel micro-ondulado tam. 50x80 cm, na cor motivos infantis	200 Unid.	RST	R\$ 1,61	R\$ 322,00
	Papel micro-ondulado tam. 50x80 cm, cor prata	200 Unid.	RST	R\$ 1,61	R\$ 322,00
	Papel micro-ondulado tam. 50x80 cm, cor preta	200 Unid.	RST	R\$ 1,61	R\$ 322,00
	Papel micro-ondulado tam. 50x80 cm, na cor rosa	200 Unid.	RST	R\$ 1,61	R\$ 322,00
	Papel micro-ondulado tam. 50x80 cm, cor verde	200 Unid.	RST	R\$ 1,61	R\$ 322,00
	Papel micro-ondulado tam. 50x80 cm, cor vermelho	200 Unid.	RST	R\$ 1,61	R\$ 322,00
Total do lote: R\$ 3.542,00 (três mil quinhentos e quarenta e dois reais)					
Lote 19					
Item	Descrição	Qtd/Und	Marca	Valor Unit.	Valor Total
	Papel seda 48x66 cm, na cor amarelo	200 Unid.	Realce	R\$ 0,13	R\$ 26,00
	Papel seda 48x66 cm, na cor azul	200 Unid.	Realce	R\$ 0,13	R\$ 26,00
	Papel seda 48x66 cm, na cor branca	200 Unid.	Realce	R\$ 0,13	R\$ 26,00
	Papel seda 48x66 cm, na cor laranja	200 Unid.	Realce	R\$ 0,13	R\$ 26,00
	Papel seda 48x66 cm, na cor lilás	200 Unid.	Realce	R\$ 0,13	R\$ 26,00
	Papel seda 48x66 cm, na cor pink	200 Unid.	Realce	R\$ 0,13	R\$ 26,00
	Papel seda 48x66 cm, na cor rosa	200 Unid.	Realce	R\$ 0,13	R\$ 26,00
	Papel seda 48x66 cm, na cor verde	200 Unid.	Realce	R\$ 0,13	R\$ 26,00
	Papel seda 48x66 cm, na cor vermelho	200 Unid.	Realce	R\$ 0,13	R\$ 26,00
Total do lote: R\$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais)					
Lote 20					
Item	Descrição	Qtd/Und	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1.	Papel sulfite A4 amarelo cx c 10 resmas de 500 fls totalizando 5000 fls gramatura mínima 75 g	100 Unid.	Boreal	R\$ 142,50	R\$ 14.250,00
2.	Papel sulfite A4 azul cx c 10 resmas de 500 fls totalizando 5000 fls gramatura mínima 75 g	100 Unid.	Boreal	R\$ 142,50	R\$ 14.250,00
3.	Papel sulfite A4 rosa cx c 10 resmas de 500 fls totalizando 5000 fls gramatura mínima 75 g	100 Unid.	Boreal	R\$ 142,50	R\$ 14.250,00
4.	Papel sulfite A4 verde cx c 10 resmas de 500 fls totalizando 5000 fls gramatura mínima 75 g	100 Unid.	Boreal	R\$ 142,50	R\$ 14.250,00
Total do lote: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)					
Lote 21					
Item	Descrição	Qtd/Und	Marca	Valor Unit.	Valor Total
	Papel sulfite ofício 2 de 500fls cx com 10 resmas totalizando 5000fls	50 Unid.	Boreal Van Gogh	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
Total do lote: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)					
Lote 22					
Item	Descrição	Qtd/Und	Marca	Valor Unit.	Valor Total
	Papel sulfite A4 branco cx c 10 resmas de 500fls totalizando 5000fls gramatura mínima 75grs	1.500 Unid.	Boreal	R\$ 106,66	R\$ 159.990,00
Total do lote: R\$ 159.990,00 (cento cinquenta e nove mil novecentos e noventa reais)					
Lote 25					
Item	Descrição	Qtd/Und	Marca	Valor Unit.	Valor Total
	Placa em e.v.a. amarelo 40x60cm espessura mínima de 2mm	800 Unid.	Evemax	R\$ 1,20	R\$ 960,00
	Placa em e.v.a. Azul claro 40x60cm espessura mínima de 2mm	800 Unid.	Evemax	R\$ 1,20	R\$ 960,00
	Placa em e.v.a. Azul royal 40x60cm espessura mínima de 2mm	800 Unid.	Evemax	R\$ 1,20	R\$ 960,00
	Placa em e.v.a. Branco 40x60cm espessura mínima de 2mm	800 Unid.	Evemax	R\$ 1,20	R\$ 960,00
	Placa em e.v.a. Cinza 40x60cm espessura mínima de 2mm	800 Unid.	Evemax	R\$ 1,20	R\$ 960,00
	Placa em e.v.a. Cor da pele 40x60 cm espessura mínima de 2mm	800 Unid.	Evemax	R\$ 1,20	R\$ 960,00
	Placa em e.v.a. Laranja 40 x60 cm espessura mínima de 2mm	800 Unid.	Evemax	R\$ 1,20	R\$ 960,00
	Placa em e.v.a. Lilás 40 x 60 cm espessura mínima de 2mm	800 Unid.	Evemax	R\$ 1,20	R\$ 960,00
	Placa em e.v.a. Marron 40 x 60 cm espessura mínima de 2mm	800 Unid.	Evemax	R\$ 1,20	R\$ 960,00
	Placa em e.v.a. Preto 40 x 60 cm espessura mínima de 2mm	800 Unid.	Evemax	R\$ 1,20	R\$ 960,00
	Placa em e.v.a. Rosa claro 40 x 60 cm espessura mínima de 2mm	800 Unid.	Evemax	R\$ 1,20	R\$ 960,00
	Placa em e.v.a. Rosa escuro 40 x 60 cm espessura mínima de 2mm	800 Unid.	Evemax	R\$ 1,20	R\$ 960,00
	Placa em e.v.a. Verde bandeira 40 x 60cm espessura mínima de 2mm	800 Unid.	Evemax	R\$ 1,20	R\$ 960,00
	Placa em e.v.a. Verde claro 40 x 60 cm espessura mínima de 2mm	800 Unid.	Evemax	R\$ 1,20	R\$ 960,00
	Placa em e.v.a. Vermelho 40 x 60 cm espessura mínima de 2mm	800 Unid.	Evemax	R\$ 1,20	R\$ 960,00
	Placa em e.v.a. estampado mix sortidos, 60x40cm espessura mínima de 2mm	2000 Unid	2000	R\$ 1,87	R\$ 3.740,00
Total do lote: R\$ 18.140,00 (dezoito mil cento e quarenta reais)					
Lote 27					
Item	Descrição	Qtd/Und	Marca	Valor Unit.	Valor Total
	Tnt amarelo rolo 50m com embalagem personalizada timbrada com dados da empresa fabricante e tamanho do rolo descrito c/ certificação e selo Inmetro gramatura mínima 40 g	100 Unid.	Santa Fé	R\$ 48,39	R\$ 4.839,00
	Tnt azul claro rolo 50m com embalagem personalizada timbrada c/ dados da empresa fabricante e tamanho do rolo descrito c/ certificação e selo Inmetro gramatura mínima 40 g x m²	100 Unid.	Santa Fé	R\$ 48,39	R\$ 4.839,00
	Tnt azul escuro rolo 50m com embalagem personalizada timbrada com dados da empresa fabricante e tamanho do rolo descrito c/ certificação e selo Inmetro gramatura mínima 40 g x m²	100 Unid.	Santa Fé	R\$ 48,39	R\$ 4.839,00
	Tnt azul turquesa rolo 50m c/ embalagem personalizada timbrada com dados da empresa fabricante e tamanho do rolo descrito c/ certificação e selo Inmetro gramatura mínima 40g x m²	100 Unid.	Santa Fé	R\$ 48,39	R\$ 4.839,00

Tnt branco rolo 50m c/ embalagem personalizada timbrada com dados da empresa fabricante e tamanho do rolo descrito com certificação e selo Inmetro gramatura mínima 40 g x m²	100 Unid.	Santa Fé	R\$ 48,39	R\$ 4.839,00
Tnt laranja rolo 50m c/ embalagem personalizada timbrada com dados da empresa fabricante e tamanho do rolo descrito com certificação e selo Inmetro gramatura mínima 40 g x m²	100 Unid.	Santa Fé	R\$ 48,39	R\$ 4.839,00
Tnt lilás rolo 50m c/ embalagem personalizada timbrada com dados da empresa fabricante e tamanho do rolo descrito com certificação e selo do Inmetro gramatura mínima 40 g x m²	100 Unid.	Santa Fé	R\$ 48,39	R\$ 4.839,00
Tnt marrom rolo 50m c/ embalagem personalizada timbrada com dados da empresa fabricante e tamanho do rolo descrito com certificação e selo do Inmetro gramatura mínima 40 g x m²	100 Unid.	Santa Fé	R\$ 48,39	R\$ 4.839,00
Tnt pink rolo 50m c/ embalagem personalizada timbrada com dados da empresa fabricante e tamanho do rolo descrito com certificação e selo do Inmetro gramatura mínima 40 g x m²	100 Unid.	Santa Fé	R\$ 48,39	R\$ 4.839,00
Tnt preto rolo 50m c/ embalagem personalizada timbrada com dados da empresa fabricante e tamanho do rolo descrito com certificação e selo Inmetro gramatura mínima 40 g x m²	100 Unid.	Santa Fé	R\$ 48,39	R\$ 4.839,00
Tnt rosa rolo 50m c/ embalagem personalizada timbrada com dados da empresa fabricante e tamanho do rolo descrito com certificação e selo Inmetro gramatura mínima 40 g x m²	100 Unid.	Santa Fé	R\$ 48,39	R\$ 4.839,00
Tnt salmon rolo 50m c/ embalagem personalizada timbrada com dados da empresa fabricante e tamanho do rolo descrito c/ certificação e selo Inmetro gramatura mínima 40 g x m²	100 Unid.	Santa Fé	R\$ 48,39	R\$ 4.839,00
Tnt verde bandeira rolo 50m c/ embalagem personalizada timbrada com dados da empresa fabricante e tamanho do rolo descrito c/ certificação e selo Inmetro gramatura mínima 40 g x m²	100 Unid.	Santa Fé	R\$ 48,39	R\$ 4.839,00
Tnt verde bebê rolo 50m c/ embalagem personalizada timbrada com dados da empresa fabricante e tamanho do rolo descrito c/ certificação e selo Inmetro gramatura mínima 40 g x m²	100 Unid.	Santa Fé	R\$ 48,39	R\$ 4.839,00
Tnt vermelho rolo 50m c/ embalagem personalizada timbrada com dados da empresa fabricante e tamanho do rolo descrito c/ certificação e selo Inmetro gramatura mínima 40 g x m²	100 Unid.	Santa Fé	R\$ 48,39	R\$ 4.839,00
Total do lote: R\$ 72.585,00 (setenta e dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais)				

VIGÊNCIA: 14/01/2015 à 14/01/2016

Íntegra da ata de registro de preços: www.campoverde.mt.gov.br

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:4B62E647

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
LEI Nº 553 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

SUMULA: DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PROJETO/ATIVIDADE NA LEI MUNICIPAL Nº 535/2013 - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017.

NILTON BORGES BORGATO, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir novas ações (Projeto/Atividade) no Plano Plurianual para o ano 2015, constituído pelo anexo da Lei nº 535/2013 - Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017.

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02- Fundo Municipal de Assistência Social

Programa: 487 – Descentralização das Ações de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub-função: 244 – Assistência Comunitária

Ação	Unid. Resp.	Tipo	Metas Físicas	Unid. Med.	Ano	Valor R\$
Ação: 1.066 – Encontro da Mulher Rural	FMAS	P	01	UN	2015	40.000,00

Órgão: 03- Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade: 02- Departamento de Agricultura

Programa: 111 - Apoio aos Produtores Rurais

Função: 20 - Agricultura

Sub-função: 602 – Promoção da Produção Animal

Ação	Unid. Resp.	Tipo	Metas Físicas	Unid. Med.	Ano	Valor R\$
Ação: 1.067 – Melhoramento Genético	DA	P	01	UN	2015	5.000,00

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 03- Departamento de Esporte e Lazer

Programa: 047 – Desenvolvimento do Desporto e Lazer

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub-função: 812 – Desporto Comunitário

Ação	Unid. Resp.	Tipo	Metas Físicas	Unid. Med.	Ano	Valor R\$
Ação: 1.068 – Apoio à Práticas Desportivas	DE	P	01	UN	2015	5.000,00

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02- Fundo Municipal de Assistência Social

Programa: 487 – Descentralização das Ações de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub-função: 244 – Assistência Comunitária

Ação	Unid. Resp.	Tipo	Metas Físicas	Unid. Med.	Ano	Valor R\$
Ação: 1.069 – Manutenção do PTMC	FMAS	P	01	UN	2015	4.600,00

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação**Unidade:** 01 - Departamento de Educação**Programa:** 050 – Educação Básica**Função:** 12 – Educação**Sub-função:** 368 –Educação Básica

Ação	Unid. Resp.	Tipo	Metas Físicas	Unid. Med.	Ano	Valor R\$
Ação: 1.070 – Manutenção do PDDE	DED	P	01	UN	2015	1.500,00

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Assistência Social**Unidade:** 02- Fundo Municipal de Assistência Social**Programa:** 487 – Descentralização das Ações de Assistência Social**Função:** 08 – Assistência Social**Sub-função:** 244 –Assistência Comunitária

Ação	Unid. Resp.	Tipo	Metas Físicas	Unid. Med.	Ano	Valor R\$
Ação: 2.084 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	FMAS	A	01	UN	2015	86.500,00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde**Unidade:** 02- Fundo Municipal de Saúde**Programa:** 072 – Atenção Básica**Função:** 10 – Saúde**Sub-função:** 301 –Atenção Básica

Ação	Unid. Resp.	Tipo	Metas Físicas	Unid. Med.	Ano	Valor R\$
Ação: 2.085 – Manutenção do PMAQ	FMS	A	01	UN	2015	86.000,00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde**Unidade:** 02- Fundo Municipal de Saúde**Programa:** 072 – Atenção Básica**Função:** 10 – Saúde**Sub-função:** 301 –Atenção Básica

Ação	Unid. Resp.	Tipo	Metas Físicas	Unid. Med.	Ano	Valor R\$
Ação: 2.086 – Manutenção do PAB	FMS	A	01	UN	2015	91.000,00
Total das Inclusões.....R\$ 319.600,00						

Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo, em Glória D’Oeste-MT, aos 02 dias do mês de Dezembro de 2014.

NILTON BORGES BORGATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:8B333AC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D’OESTE - MT
LEI Nº 554 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PROJETOS/ATIVIDADES NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI MUNICIPAL Nº 550/2014 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.

NILTON BORGES BORGATO, Prefeito Municipal de Glória D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir as seguintes ações (Projetos/Atividades) no anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 550/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2015:

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Assistência Social**Unidade:** 02- Fundo Municipal de Assistência Social**Programa:** 487 – Descentralização das Ações de Assistência Social**Função:** 08 – Assistência Social**Sub-função:** 244 –Assistência Comunitária

Ação	Unid. Resp.	Tipo	Metas Físicas	Unid. Med.	Ano	Valor R\$
Ação: 1.066 – Encontro da Mulher Rural	FMAS	P	01	UN	2015	40.000,00

Órgão: 03- Secretaria Municipal de Administração e Finanças**Unidade:** 02- Departamento de Agricultura**Programa:** 111 - Apoio aos Produtores Rurais**Função:** 20 - Agricultura**Sub-função:** 602 –Promoção da Produção Animal

Ação	Unid. Resp.	Tipo	Metas Físicas	Unid. Med.	Ano	Valor R\$
Ação: 1.067 - Melhoramento Genético	DA	P	01	UN	2015	5.000,00

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 03- Departamento de Esporte e Lazer
Programa: 047 – Desenvolvimento do Desporto e Lazer
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-função: 812 –Desporto Comunitário

Ação	Unid. Resp.	Tipo	Metas Físicas	Unid. Med.	Ano	Valor R\$
Ação: 1.068 – Apoio á Práticas Desportivas	DE	P	01	UN	2015	5.000,00

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 02- Fundo Municipal de Assistência Social
Programa: 487 – Descentralização das Ações de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 244 –Assistência Comunitária

Ação	Unid. Resp.	Tipo	Metas Físicas	Unid. Med.	Ano	Valor R\$
Ação: 1.069 – Manutenção do PTMC	FMAS	P	01	UN	2015	4.600,00

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 - Departamento de Educação
Programa: 050 – Educação Básica
Função: 12 – Educação
Sub-função: 368 –Educação Básica

Ação	Unid. Resp.	Tipo	Metas Físicas	Unid. Med.	Ano	Valor R\$
Ação: 1.070 – Manutenção do PDDE	DED	P	01	UN	2015	1.500,00

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 02- Fundo Municipal de Assistência Social
Programa: 487 – Descentralização das Ações de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 244 –Assistência Comunitária

Ação	Unid. Resp.	Tipo	Metas Físicas	Unid. Med.	Ano	Valor R\$
Ação: 2.084 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	FMAS	A	01	UN	2015	86.500,00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 02- Fundo Municipal de Saúde
Programa: 072 – Atenção Básica
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 –Atenção Básica

Ação	Unid. Resp.	Tipo	Metas Físicas	Unid. Med.	Ano	Valor R\$
Ação: 2.085 – Manutenção do PMAQ	FMS	A	01	UN	2015	86.000,00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 02- Fundo Municipal de Saúde
Programa: 072 – Atenção Básica
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 –Atenção Básica

Ação	Unid. Resp.	Tipo	Metas Físicas	Unid. Med.	Ano	Valor R\$
Ação: 2.086 – Manutenção do PAB	FMS	A	01	UN	2015	91.000,00
Total das Inclusões.....R\$ 319.600,00						

Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo, em Glória D’Oeste-MT, aos 02 dias do mês de Dezembro 2014.

NILTON BORGES BORGATO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:A402FFFA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 367/2015, DATADA DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

Concede progressão por tempo de serviço aos servidores municipal, e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão por tempo de serviço (classe e nível) aos servidores abaixo relacionados.

Nº	SERVIDORES	CARGOS	DE		PARA	
			CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL
01	ALMIR ALMEIDA BRANCO	VIGIA	C	03	D	04
02	ANA CÁCIA ALVES	AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	C	03	D	04
03	ANSELMA DE OLIVEIRA MIRANDA DE MOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	C	03	D	04
04	ATILANA LINS FERREIRA FORMIGHIERI	ENFERMEIRA	A	01	B	02
05	CLEUZA DE LOURDES MONTE SIAO	PSICOLOGA	C	03	C	04
06	ELTRON DA SILVA CARVALHO	ODONTOLOGO	C	03	C	04
07	EMANUELE CARDOSO DA SILVA	AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO	C	03	D	04
08	EURICO PEDROSO FILHO	VIGIA	C	03	D	04
09	EVERALDO RODRIGUES FILHO	CONTADOR	C	03	C	04
10	FABIO RODRIGO DOS SANTOS OLIVEIRA	VIGIA	C	03	D	04
11	GIAN CARLO HIDALGO DE QUADROS	AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	A	01	B	02
12	IDELMA FERRAZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	C	03	C	04
13	JONAS DE MORAES SANTANA	VIGIA	C	03	D	04
14	JOSE RAIMUNDO ASCARI	OPERADOR DE MAQUINAS	C	03	D	04
15	JOSSIMAR JOSE FERNANDES	TECNICO EM INFORMATICA	C	05	D	06
16	LUCIDE DA GUIA CAMPOS	AUXILIRA DE SERVIÇOS GERAIS	A	03	A	04
17	MARCELO DE OLIVEIRA	VIGIA	C	03	D	04
18	NADJA NANNIE SILVA MACEDO	VIGIA	C	03	D	04
19	PAULO PEREIRA DE ALMEIDA	MOTORISTA	B	05	C	06
20	RENATO COELHO PORTELA	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	C	03	C	04
21	STELLA NUNES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	C	03	D	04
22	WALCEMIR CARLOS DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	C	03	D	04
23	WESLEY FREDERICO DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	C	03	D	04
24	WILLIAN RIBEIRO DOS SANTOS	VIGIA	A	01	B	02
25	ZENILVA ALVES DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	C	03	D	04

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento os artigos 17 a 20 da Lei Complementar nº 024/2005, (Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipal) de 09.11.2005 (nove de novembro de dois mil e cinco).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 12º dia do mês de janeiro de 2015, 62º da Emancipação Político-Administrativa. 12.01.2015.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

DR. EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:

Claudete Reis dos Santos

Código Identificador:EF8822A5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CGM - ANEXO RESOLUÇÃO 01- 2015 PAAI

ANEXO ÚNICO

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – 2015

AÇÃO	RISCOS, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERÍODO	ÓRGÃO/LOCAL
RECEITA	RISCO: Inobservância dos procedimentos legais e formais vigentes.	VERIFICAR:	Acompanhamento por meio de relatórios e registros contábeis.	Acompanhamento Semestral	Finanças/Contabilidade
Lei 4.320/1964 e LRF	RELEVANCIA: Legalidade, cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e efetiva arrecadação.	a)Previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos de competência do Município, assim como sua correta contabilização.		Julho de 2015	
Procedimentos contábeis e orçamentários.	RESULTADO ESPERADO: Cumprimento das metas de arrecadação e sua correta contabilização.	b) Verificar se há Plano Diretor no Município e atualização da planta genérica para fins de arrecadação de IPTU e ITBI.		Janeiro de 2016	

AÇÃO	RISCOS, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERÍODO	ÓRGÃO/LOCAL
DESPESA	RISCO: Inobservância dos procedimentos legais e formais vigentes.	VERIFICAR:	Acompanhamento por meio de auditoria nos processos de despesas, realizada por amostragem.	Acompanhamento Quadrimestral	Finanças/Contabilidade
Lei 4.320/1964 e LRF	RELEVANCIA: Supremacia do interesse público na realização de despesas.	a) A obediência aos estágios da despesa pública; a legalidade e a legitimidade das despesas.		Abril de 2015	
Procedimentos contábeis e orçamentários.	RESULTADO ESPERADO: Todas as despesas devem estar devidamente autorizadas; obediência aos estágios da despesa pública; comprovação de realização por meio de títulos e documentos idôneos.	b) A retenção de tributos quando devida; a correta contabilização das despesas.		Agosto de 2015	
				Dezembro de 2015	

AÇÃO	RISCOS, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERÍODO	ÓRGÃO/LOCAL
LICITAÇÕES	RISCO: Fragmentação, adoção de modalidade indevida, dispensa e inexigibilidade sem fundamentação legal.	VERIFICAR:	Acompanhamento tempestivo por meio de auditoria por amostragem em pelo menos 25% dos processos realizados.	Acompanhamento Tempestivo	Licitações e Contratos
Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002 Procedimentos contábeis e orçamentários.	RELEVANCIA: Necessidade de acompanhamento concomitante em função do grande volume de recursos empregado.	a) A formalização dos processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades.			
	RESULTADO ESPERADO: Constatação de que os processos licitatórios foram realizados em estrita conformidade com as normas aplicáveis.	b) A adoção da modalidade adequada, cumprimento de prazos e obediência às normas legais.			
AÇÃO	RISCOS, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERÍODO	ÓRGÃO/LOCAL
CONTRATOS	RISCO: A não fiscalização da execução dos contratos firmados, irregularidades na formalização dos contratos firmados pelo Município.	VERIFICAR:	Acompanhamento tempestivo por meio de auditoria por amostragem em pelo menos 25% dos contratos firmados.	Acompanhamento Tempestivo	Licitações e Contratos
Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002 Procedimentos contábeis e orçamentários.	RELEVANCIA: Legalidade e legitimidade dos contratos firmados e eficácia as execuções contratuais.	a) O cumprimento dos requisitos necessários à formalização dos contratos.			
	RESULTADO ESPERADO: Garantir o cumprimento da legislação quanto à formalização dos contratos e a efetiva fiscalização das execuções contratuais.	b) Se a Administração Pública Municipal acompanhou a execução contratual.			

AÇÃO	RISCOS, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERÍODO	ÓRGÃO/LOCAL
EDUCAÇÃO	RISCO: Inobservância do percentual mínimo a ser aplicado; contabilização indevida de despesas; não aplicação do percentual mínimo da verba do FUNDEB 60%.	VERIFICAR:	Acompanhar trimestralmente os índices de aplicação de recursos na saúde e, por amostragem, pelo menos 10% dos processos de realização de despesas visando identificar a utilização de recursos para pagamento de despesas não enquadradas nas atividades da educação básica.	Acompanhamento Trimestral Março de 2015	Contabilidade/Educação
CF Art. 212 e Lei 9424/1996	RELEVANCIA: Atendimento integral da legislação aplicável com vistas a melhorar os serviços ofertados na Rede Municipal de Educação.	a) A aplicação do percentual mínimo estabelecido; Se despesas foram contabilizadas e ou pagas indevidamente com recursos vinculados.		Junho de 2015	
	RESULTADO ESPERADO: Aplicação correta dos recursos devidos.	b) Se os recursos do Fundeb 60% foram aplicados corretamente.		Setembro de 2015 Dezembro de 2015	

AÇÃO	RISCOS, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERÍODO	ÓRGÃO/LOCAL
SAÚDE	RISCO: Inobservância do percentual mínimo a ser aplicado; contabilização indevida de despesas como sendo relativas a ações de saúde.	VERIFICAR:	Acompanhar trimestralmente os índices de aplicação de recursos na saúde e, por amostragem, pelo menos 10% dos processos de realização de despesas visando identificar a utilização de recursos para pagamento de despesas não classificadas como ações de saúde.	Acompanhamento Trimestral Março de 2015	Contabilidade/Saúde
LC 141/2012 e demais normas aplicáveis	RELEVANCIA: Atendimento integral da legislação aplicável com vistas a melhorar os serviços ofertados na Rede Municipal de Saúde.	a) A aplicação do percentual mínimo estabelecido; Se despesas foram contabilizadas e ou pagas indevidamente com recursos vinculados.		Junho de 2015	
	RESULTADO ESPERADO: Correta aplicação dos recursos devidos.	b) Verificar se os recursos oriundos de convênios e programas foram aplicados integralmente.		Setembro de 2015 Dezembro de 2015	

AÇÃO	RISCOS, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERÍODO	ÓRGÃO/LOCAL
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	RISCO: Inobservância dos limites para despesa com pessoal, inobservância dos procedimentos legais na admissão de pessoal.	VERIFICAR:	Acompanhamento por meio da emissão de pareceres sobre os atos de pessoal e por meio de auditorias no setor de pessoal.	Acompanhamento Quadrimestral Abril de 2015	Contabilidade/RH
CF, art. 37, Lei Orgânica Municipal e LRF	RELEVANCIA: Gestão eficiente dos Recursos Humanos existentes.	a) A observância aos limites estabelecidos para despesa com pessoal.		Agosto de 2015	
	RESULTADO ESPERADO: Obediência aos limites legais e otimização da gestão de recursos humanos.	b) A legalidade das admissões de pessoal.		Dezembro de 2015	

AÇÃO	RISCOS, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERÍODO	ÓRGÃO/LOCAL
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	RISCO: Não alimentação do sistema Geo-Obras, classificação indevida de obras como sendo serviços de engenharia, não acompanhamento da execução das obras e serviços.	VERIFICAR:	Acompanhamento por meio de auditoria nos processos de execução de obras e serviços de engenharia, com amostragem de pelo 30% das obras e ou serviços realizados.	Acompanhamento Trimestral	Engenharia e demais setores envolvidos
Lei 8.666/1993, Lei 4.320/1964 e Resoluções Normativas Nº 06/2008 e 06/2011 do Tribunal de Contas de Mato Grosso.	RELEVANCIA: Atendimento das normas aplicáveis como forma de evitar a má utilização de recursos públicos.	a) Se o sistema Geo-obras está sendo alimentado tempestivamente e com todas as informações exigidas pelo TCE – MT; verificar se a contratação de obras e serviços de engenharia foi precedida dos elementos necessários (planilha de custo detalhado, cronograma físico-financeiro, projeto básico e projeto executivo.			
	RESULTADO ESPERADO: Cumprimento das normas para a contratação de obras e serviços, além da devida alimentação do sistema Geo-obras.	b) Se as medições forma efetuadas corretamente, se a ART foi devidamente expedida, se os termos de recebimento foram devidamente preenchidos.			

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:E619EECE

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CGM - ANEXO RESOLUÇÃO 02- 2015 PAAI - CÂMARA

ANEXO ÚNICO
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – 2015

AÇÃO	RISCOS, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERÍODO	ÓRGÃO/LOCAL
Acompanhar a Remessa de informações e documentos ao	Atendimento a determinações do TCE/MT	VERIFICAR	Acompanhamento por sistema	Acompanhamento Tempestivo	Finanças/Contabilidade

TCE/MT (Sistema Geo-obras)					
Acompanhar a Remessa de informações e documentos ao TCE/MT (Sistema Aplic)	Atendimento a determinações do TCE/MT	VERIFICAR	Acompanhamento por sistema	Acompanhamento Tempestivo	Finanças/Contabilidade

AÇÃO	RISCOS, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERÍODO	ÓRGÃO/LOCAL
DESPESA	RISCO: Inobservância dos procedimentos legais e formais vigentes.	VERIFICAR:	Acompanhamento por meio de auditoria nos processos de despesas, realizada por amostragem.	Acompanhamento Quadrimestral	Finanças/Contabilidade
Lei 4.320/1964 e LRF	RELEVANCIA: Supremacia do interesse público na realização de despesas.	a) A obediência aos estágios da despesa pública; a legalidade e a legitimidade das despesas.		Abril de 2015	
Procedimentos contábeis e orçamentários.	RESULTADO ESPERADO: Todas as despesas devem estar devidamente autorizadas; obediência aos estágios da despesa pública; comprovação de realização por meio de títulos e documentos idôneos.	b) A retenção de tributos quando devida; a correta contabilização das despesas.		Agosto de 2015	
				Dezembro de 2015	

AÇÃO	RISCOS, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERÍODO	ÓRGÃO/LOCAL
LICITAÇÕES	RISCO: Fragmentação, adoção de modalidade indevida, dispensa e inexigibilidade sem fundamentação legal.	VERIFICAR:	Acompanhamento tempestivo por meio de auditoria por amostragem em pelo menos 50% dos processos realizados.	Acompanhamento Tempestivo	Licitações e Contratos
Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002	RELEVANCIA: Necessidade de acompanhamento concomitante em função do grande volume de recursos empregado.	a) A formalização dos processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades.			
Procedimentos contábeis e orçamentários.	RESULTADO ESPERADO: Constatação de que os processos licitatórios foram realizados em estrita conformidade com as normas aplicáveis.	b) A adoção da modalidade adequada, cumprimento de prazos e obediência às normas legais.			

AÇÃO	RISCOS, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERÍODO	ÓRGÃO/LOCAL
CONTRATOS	RISCO: A não fiscalização da execução dos contratos firmados, irregularidades na formalização dos contratos firmados pelo Município.	VERIFICAR:	Acompanhamento tempestivo por meio de auditoria por amostragem em pelo menos 50% dos contratos firmados.	Acompanhamento Tempestivo	Licitações e Contratos
Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002	RELEVANCIA: Legalidade e legitimidade dos contratos firmados e eficácia as execuções contratuais.	a) O cumprimento dos requisitos necessários à formalização dos contratos.			
Procedimentos contábeis e orçamentários.	RESULTADO ESPERADO: Garantir o cumprimento da legislação quanto à formalização dos contratos e a efetiva fiscalização das execuções contratuais.	b) Se a Administração Pública Municipal acompanhou a execução contratual.			

AÇÃO	RISCOS, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERÍODO	ÓRGÃO/LOCAL
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	RISCO: Inobservância dos limites para despesa com pessoal, inobservância dos procedimentos legais na admissão de pessoal.	VERIFICAR:	Acompanhamento por meio da emissão de pareceres sobre os atos de pessoal e por meio de auditorias no setor de pessoal.	Acompanhamento Quadrimestral	Contabilidade/RH
CF, art. 37, Lei Orgânica Municipal e LRF	RELEVANCIA: Gestão eficiente dos Recursos Humanos existentes.	a) A observância aos limites estabelecidos para despesa com pessoal.		Abril de 2015	
	RESULTADO ESPERADO: Obediência aos limites legais e otimização da gestão de recursos humanos.	b) A legalidade das admissões de pessoal.		Agosto de 2015	
				Dezembro de 2015	

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:530D8578

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 3 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014 (PSS 02/2014).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC)

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2014

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2014 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia (MT), especialmente nomeada pela Portaria nº 318 de 22 de dezembro de 2014, devidamente publicada no Diário Oficial Municipal em sua Edição nº 2130 de 24/12/2014, à folha 174, código identificador F704577E, via do *site* www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/, usando de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, visando atender os princípios da publicidade e da transparência pública, e:

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade quanto à homologação da lista de candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2014;

CONSIDERANDO ainda a abertura de prazo para que os candidatos possam entrar com eventuais recursos contra a homologação das inscrições;

RESOLVE

1. Divulgar a homologação das inscrições, contendo a relação de candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2014, na forma dos Anexos I e II, sendo:

1.1. Anexo I contendo a relação dos candidatos inscritos em ordem alfabética única;

1.2. Anexo II contendo a relação dos mesmos candidatos inscritos, separando-os por Lotação e por Função pretendida.

2. Listar o tipo de informações prestadas no ato da inscrição, para que o candidato verifique se estão corretamente dispostas nos anexos referidos acima, em especial:

2.1. Nome Completo do Candidato;

2.2. Nº da Inscrição, sendo que a numeração inicia pelo número 001, precedida por quatro letras que indicam o local onde o candidato efetuou a inscrição:

2.2.1. CHAP-001 a CHAP-008, indicando as 8 (oito) inscrições efetuadas na Escola Vila São Sebastião (Chapadinha);

2.2.2. ESPI-001 a ESPI-032, indicando as 32 (trinta e duas) inscrições efetuadas na Escola Alberto Nunes da Silveira (Espigão do Leste);

2.2.3. PONT-001 A PONT-014, indicando as 14 (quatorze) inscrições efetuadas na Escola de Pontinópolis;

2.2.4. SEDE-001 a SEDE-093, indicando as 93 (noventa e três) inscrições efetuadas na Secretaria Municipal de Educação (Sede do Município); e

2.2.5. SUIÁ-001 a SUIÁ-011, indicando as 11 (onze) inscrições efetuadas na Escola Nova Suiá (Farandu).

2.3. Data de Nascimento do Candidato;

2.4. CPF do Candidato

2.5. Identidade (Nº, Órgão Emissor e UF) do Candidato;

2.6. Formação escolar exigida do Candidato para a Função pretendida;

2.7. Função pretendida pelo Candidato;

2.8. Lotação pretendida pelo Candidato;

2.9. Local onde o candidato fará a Prova;

2.10. Informação (SIM ou NÃO) do candidato quanto à participação na Prova de Títulos;

2.11. Informação (SIM ou NÃO) do candidato quanto à disputa para as vagas reservadas a Pessoas com Necessidades Especiais (PNE); e

2.12. Deficiência informada e Tipo de Atendimento requerido.

3. Abrir prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recursos contra a homologação das inscrições, prazo este contado a partir da data da publicação deste Edital Complementar nº 3 no Diário Oficial Municipal, via do site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/.

São Félix do Araguaia – MT, 15 de janeiro de 2015.

MARLEUSA DIAS MARINHO DOS SANTOS

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 2/2014

=====

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC)

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 3 AO PSS 02/2014

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS, EM ORDEM ALFABÉTICA ÚNICA

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DA INSCRIÇÃO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FORMAÇÃO PARA A FUNÇÃO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE	DEFICIÊNCIA E TIPO DE ATENDIMENTO NECESSÁRIO (PNE)
ADÃO FERNANDES DE OLIVEIRA	SEDE-058	09/01/2015	208.648.171-34	1218115-SSP-GO	FUNDAMENTAL	MOTORISTA	MOTORISTA (INTERIOR)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
ADRIANA DIVINA DE MATOS	PONT-002	05/01/2015	005.526.341-07	3954167 - SSP-GO	SUPERIOR	PROFESSOR	PONTINÓPOLIS (EXTENSÕES)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
ADRIANE DA SILVA ALVES	ESPI-017	08/01/2015	056.831.021-70	56398734-0 - SSP-SP	FUNDAMENTAL	APOIO-LIMPEZA	ESPIGÃO (SEDE E EXTENSÕES)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO	
ALCIONEIDE ORACIO DE SOUZA	ESPI-021	09/01/2015	009.456.701-84	14376784 - SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO-LIMPEZA	ESPIGÃO (SEDE E EXTENSÕES)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO	
ALDENIRA ABREU	ESPI-009	06/01/2015	032.443.071-08	2137292-6 -	MÉDIO	TÉCNICO	ESPIGÃO (SEDE E	ESPIGÃO	SIM	NÃO	

DE SOUSA				SSP-MT			EXTENSÕES	DO LESTE			
ALEX FERNANDO RETORI	ESPI-006	05/01/2015	944.806.131-53	13331400 - SSP-MT	MÉDIO	PROFESSOR	ESPIGÃO (SEDE E EXTENSÕES)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO	
AMANDA FERREIRA MILHOMEM	SEDE-056	09/01/2015	059.263.901-09	26917505-SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO-LIMPEZA	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
AMÉRICO ALVES COSTA	ESPI-003	05/01/2015	202.377.581-72	606.369 - SSP-DF	FUNDAMENTAL	MOTORISTA	MOTORISTA (INTERIOR)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO	
ANA CAROLINE DOS ANJOS PEREIRA LIMA	SEDE-033	08/01/2015	049.058.761-50	5871894-SSP-GO	MÉDIO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
ANA CLAUDIA TIMOTEO BARBOSA	PONT-001	05/01/2015	054.554.531-57	2290787-4 - SSP-MT	MÉDIO	PROFESSOR	PONTINÓPOLIS (EXTENSÕES)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
ANA LUCIA DA SILVA	ESPI-019	09/01/2015	973.796.381-49	001267556 - SSP-MS	MÉDIO	PROFESSOR	ESPIGÃO (SEDE E EXTENSÕES)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO	
ANA MARIA GONÇALVES DA COSTA CAMPOS	ESPI-032	09/01/2015	018.813.721-11	4771526-2ª VIA - SSP-GO	MÉDIO	PROFESSOR	ESPIGÃO (SEDE E EXTENSÕES)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO	
ANA PAULA RODRIGUES FERREIRA	SEDE-072	09/01/2015	807.704.011-04	3837603-DGTC-GO	FUNDAMENTAL	APOIO-LIMPEZA	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
ANA RITA SOUSA DE ALMEIDA	ESPI-002	05/01/2015	870.745.831-20	4203492 - SSP-GO	FUNDAMENTAL	APOIO-LIMPEZA	ESPIGÃO (SEDE E EXTENSÕES)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO	
ANDERSON RIBEIRO	SEDE-057	09/01/2015	021.506.881-58	15807274-SSP-MT	MÉDIO	INSTRUTOR DE MÚSICA	SECRETARIA (PODENDO VIAJAR AO INTERIOR)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
ANDRÉ AGUIAR E SILVA	CHAP-008	09/01/2015	618.421.411-04	101586 - SSP-TO	MÉDIO	PROFESSOR	NOVA SUIÁ (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
AQUECIA LIMA DA SILVA	ESPI-001	05/01/2015	021.235.623-27	24786122003-2 - SSP-MA	MÉDIO	PROFESSOR	ESPIGÃO (SEDE E EXTENSÕES)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO	
ARACELLI RODRIGUES DE ARAUJO	SEDE-042	08/01/2015	004.766.001-54	375334397-SSP-SP	MÉDIO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
BENILDES GOMES DA SILVA	SEDE-078	09/01/2015	035.142.581-04	21654417-SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO-LIMPEZA	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
BRENA LETÍCIA DOS SANTOS BARBOSA	SEDE-061	09/01/2015	057.203.831-31	26508800-SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO-LIMPEZA	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
BRUNO DE MELO ROCHA	SEDE-087	09/01/2015	024.406.341-90	19761430-SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO-VIGIA	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
CAMILA LUZ MACIEL	SEDE-089	09/01/2015	025.556.861-42	21113556-SSP-MT	SUPERIOR	PROFESSOR	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
CARLOS SANTANA MARQUES DIAS	SEDE-014	06/01/2015	581.975.751-34	11892170-SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO-VIGIA	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
CASSIA VIEIRA SANTANA	SEDE-068	09/01/2015	987.567.451-68	15083535-SSP-MT	MÉDIO	PROFESSOR	ESPIGÃO (SEDE E EXTENSÕES)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO	
CELIA PINTO BARBOZA	SEDE-071	09/01/2015	014.572.351-88	4699813-SSP-GO	FUNDAMENTAL	APOIO-LIMPEZA	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
CÍCERO GASPAR GONZAGA	SEDE-027	07/01/2015	282.457.251-53	319516-SSMP-MT	FUNDAMENTAL	MOTORISTA	MOTORISTA (INTERIOR)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
CLARICE ANTÔNIA DO CARMO	SEDE-035	08/01/2015	049.209.941-33	26932883-SSP-MT	MÉDIO	PROFESSOR	PONTINÓPOLIS (EXTENSÕES)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
CLAUDIO ROCHA MARTINS	SEDE-049	08/01/2015	009.321.511-83	16296451-SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO-VIGIA	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
CLEIDIANE MELO VASCONCELOS	SEDE-055	09/01/2015	016.858.141-82	16380797-SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO-VIGIA	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
CLESIA RODRIGUES PAES	ESPI-022	09/01/2015	013.283.881-82	1751217-4 - SSP-MT	MÉDIO	PROFESSOR	ESPIGÃO (SEDE E EXTENSÕES)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO	
CLEUDES SILVA PIMENTEL RODRIGUES	SEDE-001	05/01/2015	830.533.361-20	11724889-SSP-MT	SUPERIOR	PROFESSOR	SÃO SEBASTIÃO (EXTENSÕES)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
CLEUDIA DE SOUSA GUIMARÃES	SUIÁ-005	05/01/2015	040.942.571-01	1592992 - SSP-MA	FUNDAMENTAL	APOIO-LIMPEZA	NOVA SUIÁ (SEDE)	CRECHE-SEDE	NÃO	NÃO	
CREUZA AGUIAR CAMPOS	PONT-009	08/01/2015	961.303.771-34	4038244 - SSP-GO	MÉDIO	PROFESSOR	PONTINÓPOLIS (EXTENSÕES)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
CRISTIANE MARIA DA SILVA	CHAP-006	08/01/2015	743.661.811-34	2535540-6 - SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO-LIMPEZA	SÃO SEBASTIÃO (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
CRISTIANO RIBEIRO ROCHA	SEDE-041	08/01/2015	049.810.521-03	24432890-SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO-VIGIA	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
DAIANE RIBEIRO JORGE	SEDE-005	05/01/2015	043.732.801-50	22615415-SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO-VIGIA	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	NÃO	NÃO	
DÉBORA KÁTIA DOS SANTOS SILVA	SUIÁ-002	05/01/2015	003.581.141-28	4327240 - SSP-GO	MÉDIO	PROFESSOR	NOVA SUIÁ (SEDE)	CRECHE-SEDE	NÃO	NÃO	
DENISE MOREIRA DA SILVA	SEDE-008	05/01/2015	025.119.201-66	18439403-SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO-LIMPEZA	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	NÃO	NÃO	
DIAMARA MOREIRA SILVA REIS	SEDE-046	08/01/2015	040.723.431-45	18025765-SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO-VIGIA	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
DIOGO PEREIRA AGUIAR	SEDE-021	06/01/2015	052.959.501-07	24020222-SSP-MT	FUNDAMENTAL	MOTORISTA	MOTORISTA (INTERIOR)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
DIOGO RIBEIRO DA SILVA	SEDE-019	06/01/2015	038.194.381-06	16761562-SSP-MT	MÉDIO	INSTRUTOR DE MÚSICA	SECRETARIA (PODENDO VIAJAR AO INTERIOR)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
DIRAIDES SOARES ROCHA	SEDE-009	05/01/2015	852.810.341-20	3547071-SSP-DF	SUPERIOR	PROFESSOR	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
DJALMA GONÇALVES DA SILVA NETO	SEDE-086	09/01/2015	054.666.411-38	26694220-SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO-VIGIA	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
DOUGLAS RIBEIRO ARRUDA	SEDE-079	09/01/2015	039.302.331-18	19327412-SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO-VIGIA	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
EDELSON LUZ BRITO	ESPI-026	09/01/2015	997.899.491-20	14259850 - SSP-MT	SUPERIOR	PROFESSOR	ESPIGÃO (SEDE E EXTENSÕES)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO	
EDIANE MELO VASCONCELOS	SEDE-053	09/01/2015	016.858.031-48	16496817-SSP-MT	MÉDIO	PROFESSOR	SÃO SEBASTIÃO (EXTENSÕES)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
EDILSON SOARES SILVA	SEDE-083	09/01/2015	453.492.071-72	679065-SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO-VIGIA	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
EDVAN ALVES LIMA	SEDE-013	06/01/2015	702.598.871-53	4454472-SSP-GO	MÉDIO	INSTRUTOR DE MÚSICA	SECRETARIA (PODENDO VIAJAR AO INTERIOR)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
ELBE LUZ BRITO	ESPI-027	09/01/2015	001.547.801-70	6597872 - SSP-GO	SUPERIOR	PROFESSOR	ESPIGÃO (SEDE E EXTENSÕES)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO	
ELIANA DIAS MARINHO	SEDE-082	09/01/2015	604.585.771-20	599346-SSP-MT	MÉDIO	PROFESSOR AUXILIAR DE	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	

						TURMA					
ELIANE LUZ BRITO	ESPI-028	09/01/2015	699.596.171-49	1425991-5 - SSP-MT	SUPERIOR	PROFESSOR	ESPIGÃO (SEDE E EXTENSÕES)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO	
ELINEI ALVES BARBOSA	SEDE-048	08/01/2015	679.235.692-15	3596589-SSP-PA	FUNDAMENTAL	APOIO-LIMPEZA	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
ELIZABETH DELGADO DA SILVA	SEDE-045	08/01/2015	317.909.171-15	267550-SSP-MT	MÉDIO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
ELIZIANE CLAUDIO DE OLIVEIRA	ESPI-007	06/01/2015	029.647.971-37	20645465 - SSP-MT	MÉDIO	PROFESSOR	ESPIGÃO (SEDE E EXTENSÕES)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO	
ELSON FERREIRA DA SILVA	SEDE-020	06/01/2015	043.750.811-04	25318179-SSP-MT	MÉDIO	INSTRUTOR DE MÚSICA	SECRETARIA (PODENDO VIAJAR AO INTERIOR)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
ELZA PEREIRA DE BRITO	ESPI-004	05/01/2015	837.286.511-68	144024 - SSP-TO	SUPERIOR	PROFESSOR	ESPIGÃO (SEDE E EXTENSÕES)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO	
ERONDINA FERREIRA COELHO	ESPI-025	09/01/2015	550.685.451-04	2248649-6 - SSP-MT	MÉDIO	PROFESSOR	ESPIGÃO (SEDE E EXTENSÕES)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO	
EVALDETE FERREIRA WANDERLEIY	SEDE-029	08/01/2015	990.150.801-00	2493454-SSP-DF	FUNDAMENTAL	APOIO-LIMPEZA	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
EVONETH RIBEIRO DE SOUZA	SEDE-038	08/01/2015	965.424.461-68	14154587-SSP-MT	SUPERIOR	PROFESSOR	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
FABIANA MARTINS NUNES DE FARIAS	SEDE-077	09/01/2015	019.802.331-60	912212-SSP-TO	SUPERIOR	PROFESSOR	PONTINÓPOLIS (EXTENSÕES)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
FABIO JUNIOR CARVALHO	SEDE-084	09/01/2015	720.999.091-72	15700984-SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO-VIGIA	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
FERNANDA HENKE VIEIRA	SEDE-010	05/01/2015	727.644.571-20	15441997-SSP-MT	MÉDIO	PROFESSOR	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
FERNANDO ELIAS COUTO DOS SANTOS	SEDE-069	09/01/2015	025.102.901-85	17610699-SSP-MT	MÉDIO	PROFESSOR	PONTINÓPOLIS (EXTENSÕES)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
FLÁVIO WANDO DE SOUZA	SEDE-018	06/01/2015	029.690.641-70	19937164-SSP-MT	MÉDIO	INSTRUTOR DE MÚSICA	SECRETARIA (PODENDO VIAJAR AO INTERIOR)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
FRANCISCO GASPARD DA CONCEIÇÃO	SEDE-090	09/01/2015	667.600.701-00	1003240-SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO-VIGIA	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
GIANY ANDRADES MILHOMEM	SEDE-028	07/01/2015	006.513.491-50	16066600-SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO-VIGIA	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
GRAZIELLY GONÇALVES DE PAULA	SUIÁ-008	05/01/2015	869.316.361-20	3417438-2° VIA - SSP-GO	MÉDIO	PROFESSOR	NOVA SUIÁ (EXTENSÕES)	CRECHE-SEDE	NÃO	NÃO	
HELENA GOMES BRITO	SEDE-075	09/01/2015	721.001.921-91	14308495-SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO-LIMPEZA	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
IRAILDES CURVINA ALVES	ESPI-011	07/01/2015	877.885.941-72	318293 - SSP-TO	MÉDIO	PROFESSOR	ESPIGÃO (SEDE E EXTENSÕES)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO	
IVANA DE MORAES VIEIRA	SEDE-060	09/01/2015	720.999.251-00	14673096-SSP-MT	SUPERIOR	NUTRICIONISTA	SECRETARIA (PODENDO VIAJAR AO INTERIOR)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
IVANILDES GOMES DOS SANTOS	SEDE-064	09/01/2015	012.716.581-94	16930371-SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO-LIMPEZA	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
JACKELINE FEITOSA DE PAULA	ESPI-013	07/01/2015	044.306.831-31	2442720-9 - SSP-MT	MÉDIO	TÉCNICO	ESPIGÃO (SEDE E EXTENSÕES)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO	
JERUSALÉM PEREIRA DOS SANTOS	SUIÁ-006	05/01/2015	495.920.411-72	902657 - SSP-MT	SUPERIOR	PROFESSOR	NOVA SUIÁ (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
JILSÂNIA LINS LIMA	CHAP-001	05/01/2015	006.549.451-28	1865509-2 - SSP-MT	MÉDIO	TÉCNICO	SÃO SEBASTIÃO (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
JOANA GOMES DE SOUSA	PONT-010	08/01/2015	019.229.381-81	16330012001-0 - SSP-MA	MÉDIO	PROFESSOR	PONTINÓPOLIS (EXTENSÕES)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA	SEDE-012	06/01/2015	931.829.611-87	18208541-SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO-VIGIA	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
JOELSON RAMOS AMORIM	SEDE-044	08/01/2015	708.698.121-49	15087085-SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO-VIGIA	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
JOSÉ CANDIDO DANTAS DA ROSA	SEDE-015	06/01/2015	011.922.921-89	2437140-SSP-DF	MÉDIO	INSTRUTOR DE MÚSICA	SECRETARIA (PODENDO VIAJAR AO INTERIOR)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
JOSÉ FERREIRA LUZ	SEDE-032	08/01/2015	770.859.811-72	02509130-SSP-MT	FUNDAMENTAL	MOTORISTA	MOTORISTA (INTERIOR)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
JOVELINA DE SOUZA MUNIZ	SEDE-066	09/01/2015	415.915.341-00	656524-SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO-NUTRIÇÃO	ESPIGÃO (SEDE E EXTENSÕES)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
JUCIMEIRE CURVINA ALVES BARBACENA	ESPI-012	07/01/2015	021.531.581-25	871003 - SSP-TO	MÉDIO	PROFESSOR	ESPIGÃO (SEDE E EXTENSÕES)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO	
JUNIO DE SOUSA LOPES	SEDE-050	08/01/2015	962.954.901-82	11374586-SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO-VIGIA	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
KAIME FERREIRA MARTINS	SEDE-047	08/01/2015	051.424.161-63	24432431-SSP-MT	MÉDIO	TÉCNICO	SÃO SEBASTIÃO (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
KAROLINE ANTÔNIO GONÇALVES	SEDE-051	08/01/2015	030.907.501-71	23685956-SSP-MT	SUPERIOR	PROFESSOR	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
KEYLLA ALVES GOMES	PONT-013	08/01/2015	018.041.291-43	1923013-3 - SSP-MT	MÉDIO	PROFESSOR	PONTINÓPOLIS (EXTENSÕES)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
LEIDIVANE BEZERRA LOPES FRANÇA	ESPI-015	07/01/2015	012.870.351-24	1911310-2 - SSP-MT	MÉDIO	TÉCNICO	ESPIGÃO (SEDE E EXTENSÕES)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO	
LETÍCIA FEITOSA DOS SANTOS	PONT-011	08/01/2015	863.175.471-49	1404529-0 - SSP-MT	MÉDIO	PROFESSOR	PONTINÓPOLIS (EXTENSÕES)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
LEUDIMAR CANTUÁRIO SILVA	PONT-007	08/01/2015	000.779.181-00	2284799-5 - SSP-MT	MÉDIO	PROFESSOR	PONTINÓPOLIS (EXTENSÕES)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
LEUZIENE REIS DA SILVA	PONT-008	08/01/2015	005.773.331-78	1790766-7 - SSP-MT	MÉDIO	PROFESSOR	PONTINÓPOLIS (EXTENSÕES)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
LILIA SANTOS DA ROCHA	SEDE-092	09/01/2015	014.956.221-77	17176794-SSP-MT	MÉDIO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
LILIAN DE JESUS ALVES	CHAP-003	06/01/2015	882.233.021-87	4106542 - SSP-GO	MÉDIO	PROFESSOR	SÃO SEBASTIÃO (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
LOURIVALDO LUZ DE ARAUJO	SEDE-007	05/01/2015	017.930.371-67	18163475-SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO-VIGIA	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	NÃO	NÃO	
LUCILENE RODRIGUES	SEDE-085	09/01/2015	569.016.661-87	536414-SSP-MT	SUPERIOR	PROFESSOR	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	

PEREIRA											
LUCIMARA CARMEM KEDING	ESPI-029	09/01/2015	013.659.451-46	1202654-9 - SSP-MT	MÉDIO	PROFESSOR	ESPIGÃO (SEDE E EXTENSÕES)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO	
LUZIANA OLIVEIRA DA SILVA	PONT-003	06/01/2015	021.536.761-85	2172344-3 - SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO-LIMPEZA	PONTINÓPOLIS (EXTENSÕES)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
LUZIENE PEREIRA ARAUJO	CHAP-005	08/01/2015	019.675.021-02	1666259-8 - SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO-LIMPEZA	SÃO SEBASTIÃO (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM		
MANOEL FERREIRA JORGE	SEDE-003	05/01/2015	420.628.451-20	59153-SSP-MT	FUNDAMENTAL	MOTORISTA	MOTORISTA (INTERIOR)	CRECHE-SEDE	NÃO	NÃO	
MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	SEDE-074	09/01/2015	707.790.821-68	1614411-SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO-LIMPEZA	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
MARIA DA CONSOLAÇÃO PEREIRA DOS SANTOS	SEDE-034	08/01/2015	793.021.491-53	11108231-SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO-VIGIA	NOVA SUIÁ (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
MARIA DAS GRAÇAS SOUSA SILVA	ESPI-024	09/01/2015	883.960.961-04	1271142-0 - SSP-MT	MÉDIO	PROFESSOR	ESPIGÃO (SEDE E EXTENSÕES)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO	
MARIA DE FÁTIMA AZEVEDO DE AQUINO	CHAP-007	09/01/2015	460.104.591-68	1911316-1 - SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO-NUTRIÇÃO	SÃO SEBASTIÃO (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
MARIA DE FÁTIMA BENTO DA SILVA	SEDE-054	09/01/2015	017.037.631-14	3881441-SSP-GO	FUNDAMENTAL	APOIO-LIMPEZA	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
MARIA DE FÁTIMA PEREIRA SILVEIRA	SUIÁ-007	05/01/2015	830.689.021-34	1415511-7 - SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO-LIMPEZA	NOVA SUIÁ (SEDE)	CRECHE-SEDE	NÃO	NÃO	
MARIA DE LOURDES DE SOUZA FERREIRA	ESPI-031	09/01/2015	235.209.302-34	2435922 - SSP-PA	FUNDAMENTAL	APOIO-LIMPEZA	ESPIGÃO (SEDE E EXTENSÕES)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO	
MARIA DE LOURDES GONÇALVES DE ANDRADE SANTOS	ESPI-018	08/01/2015	792.397.141-20	3617568-2° VIA - SSP-GO	SUPERIOR	PROFESSOR	ESPIGÃO (SEDE E EXTENSÕES)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO	
MARIA DO ESPÍRITO SANTO ALVES PEREIRA	ESPI-020	09/01/2015	514.260.801-15	796846 - SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO-LIMPEZA	ESPIGÃO (SEDE E EXTENSÕES)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO	
MARIA EUNICE PEREIRA DA SILVA	SUIÁ-001	05/01/2015	934.265.501-72	3729519 - SSP-GO	MÉDIO	PROFESSOR	NOVA SUIÁ (SEDE)	CRECHE-SEDE	NÃO	NÃO	
MARIA JACY PEREIRA LIMA	SEDE-016	06/01/2015	317.887.261-20	269891-SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO-NUTRIÇÃO	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
MARIA JOSÉ DA SILVA APINAGE	SEDE-065	09/01/2015	007.473.691-43	18956416-SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO-LIMPEZA	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
MARIA JOSÉ FERREIRA ARAUJO	SEDE-006	05/01/2015	415.907.321-20	333744-SSP-MT	MÉDIO	PROFESSOR	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
MAURO RIBEIRO ARAUJO	SEDE-062	09/01/2015	053.767.241-90	24426865-SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO-LIMPEZA	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
MAXUEL PEREIRA ABREU	SEDE-081	09/01/2015	014.422.261-29	16025474-SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO-VIGIA	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
MAYANE ALVES DOS SANTOS	SUIÁ-011	07/01/2015	038.840.011-08	2343639-5 - SSP-MT	MÉDIO	TÉCNICO	NOVA SUIÁ (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM		
NAYARA LORRANA FERREIRA SANTOS	SEDE-031	08/01/2015	059.284.591-57	26337274-SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO-LIMPEZA	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
NAYORRANY RAIK DIAS DE CASTRO	SEDE-040	08/01/2015	051.216.361-80	24391697-SSP-MT	MÉDIO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
NEIRIVAN PEREIRA NOGUEIRA	ESPI-030	09/01/2015	004.134.791-96	4686031 - SSP-GO	MÉDIO	PROFESSOR	ESPIGÃO (SEDE E EXTENSÕES)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO	
NELIVANE ALVES DA CRUZ FLORINDO	PONT-014	08/01/2015	015.287.311-23	1785014-2 - SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO-LIMPEZA	PONTINÓPOLIS (EXTENSÕES)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
NILSON ARAUJO DE MELO	SEDE-023	06/01/2015	775.415.881-72	10760156-SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO-VIGIA	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
OSLEY GUIMARÃES DIAS	SEDE-093	09/01/2015	058.449.801-23	226716852-SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO-VIGIA	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
PALOMA RODRIGUES SOUZA	ESPI-016	08/01/2015	041.246.621-06	2402538-0 - SSP-MT	MÉDIO	PROFESSOR	ESPIGÃO (SEDE E EXTENSÕES)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO	
RAFAELA FERNANDES CARDOSO	SUIÁ-010	05/01/2015		6340301 - SSP-GO	FUNDAMENTAL	APOIO-LIMPEZA	NOVA SUIÁ (SEDE)	CRECHE-SEDE	NÃO	NÃO	
RAIMUNDA MARTINS AGUIAR	SUIÁ-004	05/01/2015	451.680.321-68	2920465 - SSP-GO	MÉDIO	PROFESSOR	NOVA SUIÁ (SEDE)	CRECHE-SEDE	NÃO	NÃO	
RAIMUNDA NONATA BRITO DE MORAES	PONT-006	07/01/2015	309.489.591-34	44589 - SSP-TO	SUPERIOR	PROFESSOR	PONTINÓPOLIS (EXTENSÕES)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
REINALDO GONÇALVES DA CRUZ	PONT-005	06/01/2015	878.533.531-20	387976-3 - SSP-GO	SUPERIOR	PROFESSOR	PONTINÓPOLIS (EXTENSÕES)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
REJANE ALVES ARAÚJO ESPANHOL	ESPI-008	06/01/2015	697.292.631-91	6.737.056-2 - SSP-PR	SUPERIOR	PROFESSOR	ESPIGÃO (SEDE E EXTENSÕES)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO	
REJÂNIA APARECIDA CAMARGO PEREIRA	ESPI-005	05/01/2015	985.884.351-87	1467548-0 - SSP-MT	MÉDIO	PROFESSOR	ESPIGÃO (SEDE E EXTENSÕES)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO	
RENATO FERREIRA DA SILVA	SEDE-080	09/01/2015	727.203.441-68	12862428-SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO-VIGIA	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
RENILDA CHAGAS DA	SUIÁ-009	05/01/2015	693.008.951-68	1154095-8 - SSP-MT	SUPERIOR	PROFESSOR	NOVA SUIÁ (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
ROGÉRIO ROSA DA SILVA	SEDE-017	06/01/2015	904.964.341-87	18453023-SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO-VIGIA	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
ROSILMA PEREIRA DA SILVA SANTOS	SUIÁ-003	05/01/2015	001.035.561-84	1039796-5 - SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO-LIMPEZA	NOVA SUIÁ (SEDE)	CRECHE-SEDE	NÃO	NÃO	
RUDENILZA JOSÉ MELO	SEDE-025	07/01/2015	926.201.401-53	14002965-SSP-MT	MÉDIO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
SELMA DA SILVA	SEDE-059	09/01/2015	550.851.301-97	10360883-SSP-MT	MÉDIO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
SERGILDO RIBEIRO GONZAGA	SEDE-076	09/01/2015	329.270.291-72	04825829-SSP-MT	MÉDIO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
SIDIA ROCHA COSTA	SEDE-043	08/01/2015	012.034.431-96	16600010-SSP-MT	MÉDIO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
SILMARA SOARES RABELO	SEDE-067	09/01/2015	028.505.551-85	20297416-SSP-MT	MÉDIO	PROFESSOR AUXILIAR DE	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	

						TURMA						
SILVIA PAULA DE BARROS	SEDE-070	09/01/2015	005.759.421-00	14893177-SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO-NUTRIÇÃO	PONTINÓPOLIS (EXTENSÕES)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO		
SIMONE PEREIRA LUZ	SEDE-039	08/01/2015	055.753.241-84	24432881-SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO-VIGIA	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO		
SISLENE DATAS DIAS	SEDE-088	09/01/2015	036.265.721-10	20397895-SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO-LIMPEZA	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO		
SOLANGE BARROS DE SANTANA	PONT-004	06/01/2015	569.060.991-91	905050 - SSP-MT	MÉDIO	PROFESSOR	PONTINÓPOLIS (EXTENSÕES)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO		
STEPHANNY RITA ALVES DE MELO RODRIGUES	SEDE-037	08/01/2015	055.728.711-17	22944290-SSP-MT	MÉDIO	PROFESSOR	SÃO SEBASTIÃO (EXTENSÕES)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO		
SUELI APARECIDA MADUREIRA	ESPI-023	09/01/2015	609.187.641-49	000592081 - SSP-MS	SUPERIOR	PROFESSOR	ESPIGÃO (SEDE E EXTENSÕES)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO		
SUELI KUTZ	ESPI-010	06/01/2015	015.475.789-63	3735665-3 - SSP-SP	SUPERIOR	PROFESSOR	ESPIGÃO (SEDE E EXTENSÕES)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO		
TAMARA CAVALCANTE NERES	CHAP-004	06/01/2015	031.673.361-02	2443327-6 - SSP-MT	MÉDIO	PROFESSOR	SÃO SEBASTIÃO (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO		
TATIANE GOMES DOS SANTOS	SEDE-030	08/01/2015	040.990.681-61	2402052-SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO-LIMPEZA	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO		
TERESA TAVARES DOS SANTOS WASCONCELOS	CHAP-002	05/01/2015	998.375.521-15	1434958-2 - SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO-NUTRIÇÃO	SÃO SEBASTIÃO (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO		
UDERGELA DOS SANTOS SILVA	SEDE-024	06/01/2015	001.215.651-57	16298462-SSP-MT	MÉDIO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO		
VAGNA DE SOUZA GALVÃO	SEDE-002	05/01/2015	903.554.661-04	001193219-SSP-MS	SUPERIOR	PROFESSOR	SÃO SEBASTIÃO (EXTENSÕES)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO		
VALDOMIRO MARQUES ALVES	SEDE-004	05/01/2015	005.713.451-07	11542233-SSP-MT	FUNDAMENTAL	MOTORISTA	MOTORISTA (INTERIOR)	CRECHE-SEDE	NÃO	NÃO		
VALMIR LOPES DA SILVA	SEDE-063	09/01/2015	545.882.601-97	503283-SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO-VIGIA	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO		
VALQUIRIA ALVES MARTINS	SEDE-036	08/01/2015	698.895.381-72	12358258-SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO-LIMPEZA	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO		
VANDA BRITO DOS SANTOS	SEDE-011	06/01/2015	615.445.151-20	09776141-SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO-VIGIA	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO		
VANESSA CAMPOS DE SOUSA	SEDE-091	09/01/2015	047.520.681-92	24319546-SSP-MT	MÉDIO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO		
WALQUE SOUSA LOPES	SEDE-073	09/01/2015	948.475.171-72	14349736-SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO-VIGIA	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO		
WARLUCE BRITO DOS SANTOS	SEDE-052	08/01/2015	699.113.801-06	12389544-SSP-MT	SUPERIOR	PROFESSOR	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO		
WERONYKA ALVES SILVA	SEDE-026	07/01/2015	054.013.161-00	25766023-SSP-MT	MÉDIO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO		
WILLIAMAR MARINHO DOS SANTOS	PONT-012	08/01/2015	006.483.321-60	615361 - SSP-TO	FUNDAMENTAL	APOIO-LIMPEZA	PONTINÓPOLIS (EXTENSÕES)	CRECHE-SEDE	NÃO	NÃO		
WILMA MARIA DE JESUS LOPES	ESPI-014	07/01/2015	001.408.321-30	43093228 - SSP-GO	MÉDIO	PROFESSOR	ESPIGÃO (SEDE E EXTENSÕES)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO		
YURI JEFERSON MARINHO FARIA	SEDE-022	06/01/2015	041.834.411-61	23318155-SSP-MT	MÉDIO	INSTRUTOR DE MÚSICA	SECRETARIA (PODENDO VIAJAR AO INTERIOR)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO		

•
=====

•
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)

•
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC)

•
ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 3 AO PSS 02/2014

•
RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS, SEPARADOS POR FUNÇÃO E POR LOTAÇÃO

FUNÇÃO →	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR				CRECHES (SEDE)					← LOTAÇÃO	
NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DA INSCRIÇÃO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FOMACÃO PARA A FUNÇÃO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE	DEFICIÊNCIA E TIPO DE ATENDIMENTO NECESSÁRIO (PNE)
AMANDA FERREIRA MILHOMEM	SEDE-056	09/01/2015	059.263.901-09	26917505-SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
ANA PAULA RODRIGUES FERREIRA	SEDE-072	09/01/2015	807.704.011-04	3837603-DGTC-GO	FUNDAMENTAL	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
BENILDES GOMES DA SILVA	SEDE-078	09/01/2015	035.142.581-04	21654417-SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
BRENA LETÍCIA DOS SANTOS BARBOSA	SEDE-061	09/01/2015	057.203.831-31	26508800-SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
CELIA PINTO BARBOZA	SEDE-071	09/01/2015	014.572.351-88	4699813-SSP-GO	FUNDAMENTAL	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
DENISE MOREIRA DA SILVA	SEDE-008	05/01/2015	025.119.201-66	18439403-SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	NÃO	NÃO	
ELINEI ALVES BARBOSA	SEDE-048	08/01/2015	679.235.692-15	3596589-SSP-PA	FUNDAMENTAL	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
EVALDETE	SEDE-029	08/01/2015	990.150.801-00	2493454-SSP-	FUNDAMENTAL	APOIO	CRECHES (SEDE)	CRECHE-	SIM	NÃO	

FERREIRA WANDERLEIY				DF		ADMINISTRATIVO ESCOLAR		SEDE			
HELENA GOMES BRITO	SEDE-075	09/01/2015	721.001.921-91	14308495-SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
IVANILDES GOMES DOS SANTOS	SEDE-064	09/01/2015	012.716.581-94	16930371-SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	SEDE-074	09/01/2015	707.790.821-68	1614411-SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
MARIA DE FÁTIMA BENTO DA SILVA	SEDE-054	09/01/2015	017.037.631-14	3881441-SSP-GO	FUNDAMENTAL	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
MARIA JACY PEREIRA LIMA	SEDE-016	06/01/2015	317.887.261-20	269891-SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
MARIA JOSÉ DA SILVA APINAGE	SEDE-065	09/01/2015	007.473.691-43	18956416-SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
MAURO RIBEIRO ARAUJO	SEDE-062	09/01/2015	053.767.241-90	24426865-SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
NAYARA LORRANA FERREIRA SANTOS	SEDE-031	08/01/2015	059.284.591-57	26337274-SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
SISLENE DATAS DIAS	SEDE-088	09/01/2015	036.265.721-10	20397895-SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
TATIANE GOMES DOS SANTOS	SEDE-030	08/01/2015	040.990.681-61	2402052-SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
VALQUIRIA ALVES MARTINS	SEDE-036	08/01/2015	698.895.381-72	12358258-SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	

FUNÇÃO →	APOIO-VIGIA				CRECHES (SEDE)					← LOTAÇÃO	
NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DA INSCRIÇÃO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FOMACÃO PARA A FUNÇÃO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE	DEFICIÊNCIA E TIPO DE ATENDIMENTO NECESSÁRIO (PNE)
BRUNO DE MELO ROCHA	SEDE-087	09/01/2015	024.406.341-90	19761430-SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO-VIGIA	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
CARLOS SANTANA MARQUES DIAS	SEDE-014	06/01/2015	581.975.751-34	11892170-SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO-VIGIA	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
CLAUDIO ROCHA MARTINS	SEDE-049	08/01/2015	009.321.511-83	16296451-SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO-VIGIA	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
CLEIDIANE MELO VASCONCELOS	SEDE-055	09/01/2015	016.858.141-82	16380797-SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO-VIGIA	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
CRISTIANO RIBEIRO ROCHA	SEDE-041	08/01/2015	049.810.521-03	24432890-SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO-VIGIA	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
DAIANE RIBEIRO JORGE	SEDE-005	05/01/2015	043.732.801-50	22615415-SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO-VIGIA	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	NÃO	NÃO	
DIAMARA MOREIRA SILVA REIS	SEDE-046	08/01/2015	040.723.431-45	18025765-SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO-VIGIA	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
DJALMA GONÇALVES DA SILVA NETO	SEDE-086	09/01/2015	054.666.411-38	26694220-SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO-VIGIA	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
DOUGLAS RIBEIRO ARRUDA	SEDE-079	09/01/2015	039.302.331-18	19327412-SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO-VIGIA	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
EDILSON SOARES SILVA	SEDE-083	09/01/2015	453.492.071-72	679065-SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO-VIGIA	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
FABIO JUNIOR CARVALHO	SEDE-084	09/01/2015	720.999.091-72	15700984-SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO-VIGIA	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
FRANCISCO GASPAR DA CONCEIÇÃO	SEDE-090	09/01/2015	667.600.701-00	1003240-SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO-VIGIA	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
GIANY ANDRADES MILHOMEM	SEDE-028	07/01/2015	006.513.491-50	16066600-SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO-VIGIA	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA	SEDE-012	06/01/2015	931.829.611-87	18208541-SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO-VIGIA	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
JOELSON RAMOS AMORIM	SEDE-044	08/01/2015	708.698.121-49	15087085-SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO-VIGIA	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
JUNIO DE SOUSA LOPES	SEDE-050	08/01/2015	962.954.901-82	11374586-SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO-VIGIA	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
LOURIVALDO LUZ DE ARAUJO	SEDE-007	05/01/2015	017.930.371-67	18163475-SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO-VIGIA	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	NÃO	NÃO	
MAXUEL PEREIRA ABREU	SEDE-081	09/01/2015	014.422.261-29	16025474-SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO-VIGIA	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
NILSON ARAUJO DE MELO	SEDE-023	06/01/2015	775.415.881-72	10760156-SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO-VIGIA	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
OSLEY GUIMARÃES DIAS	SEDE-093	09/01/2015	058.449.801-23	226716852-SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO-VIGIA	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
RENATO FERREIRA DA SILVA	SEDE-080	09/01/2015	727.203.441-68	12862428-SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO-VIGIA	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
ROGÉRIO ROSA DA SILVA	SEDE-017	06/01/2015	904.964.341-87	18453023-SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO-VIGIA	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
SIMONE PEREIRA LUZ	SEDE-039	08/01/2015	055.753.241-84	24432881-SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO-VIGIA	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
VALMIR LOPES DA SILVA	SEDE-063	09/01/2015	545.882.601-97	503283-SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO-VIGIA	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
VANDA BRITO DOS SANTOS	SEDE-011	06/01/2015	615.445.151-20	09776141-SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO-VIGIA	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
WALQUE SOUSA LOPES	SEDE-073	09/01/2015	948.475.171-72	14349736-SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO-VIGIA	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	

FUNÇÃO →	MOTORISTA				MOTORISTA (INTERIOR)					← LOTAÇÃO	
NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DA INSCRIÇÃO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FOMACÃO PARA A FUNÇÃO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE	DEFICIÊNCIA E TIPO DE ATENDIMENTO NECESSÁRIO (PNE)
ADÃO FERNANDES DE OLIVEIRA	SEDE-058	09/01/2015	208.648.171-34	1218115-SSP-GO	FUNDAMENTAL	MOTORISTA	MOTORISTA (INTERIOR)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
AMÉRICO ALVES COSTA	ESPI-003	05/01/2015	202.377.581-72	606.369 - SSP-DF	FUNDAMENTAL	MOTORISTA	MOTORISTA (INTERIOR)	ESPIGAO DO LESTE	NÃO	NÃO	
CÍCERO GASPAR GONZAGA	SEDE-027	07/01/2015	282.457.251-53	319516-SSMP-MT	FUNDAMENTAL	MOTORISTA	MOTORISTA (INTERIOR)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
DIOGO PEREIRA AGUIAR	SEDE-021	06/01/2015	052.959.501-07	24020222-SSP-MT	FUNDAMENTAL	MOTORISTA	MOTORISTA (INTERIOR)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
JOSÉ FERREIRA LUZ	SEDE-032	08/01/2015	770.859.811-72	02509130-SSP-MT	FUNDAMENTAL	MOTORISTA	MOTORISTA (INTERIOR)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
MANOEL FERREIRA JORGE	SEDE-003	05/01/2015	420.628.451-20	59153-SSP-MT	FUNDAMENTAL	MOTORISTA	MOTORISTA (INTERIOR)	CRECHE-SEDE	NÃO	NÃO	
VALDOMIRO MARQUES ALVES	SEDE-004	05/01/2015	005.713.451-07	11542233-SSP-MT	FUNDAMENTAL	MOTORISTA	MOTORISTA (INTERIOR)	CRECHE-SEDE	NÃO	NÃO	

FUNÇÃO →	INSTRUTOR DE MÚSICA				SECRETARIA (PODENDO VIAJAR AO INTERIOR)					← LOTAÇÃO	
NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DA INSCRIÇÃO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FOMACÃO PARA A FUNÇÃO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE	DEFICIÊNCIA E TIPO DE ATENDIMENTO NECESSÁRIO (PNE)
ANDERSON RIBEIRO	SEDE-057	09/01/2015	021.506.881-58	15807274-SSP-MT	MÉDIO	INSTRUTOR DE MÚSICA	SECRETARIA (PODENDO VIAJAR AO INTERIOR)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
DIOGO RIBEIRO DA SILVA	SEDE-019	06/01/2015	038.194.381-06	16761562-SSP-MT	MÉDIO	INSTRUTOR DE MÚSICA	SECRETARIA (PODENDO VIAJAR AO INTERIOR)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
EDVAN ALVES LIMA	SEDE-013	06/01/2015	702.598.871-53	4454472-SSP-GO	MÉDIO	INSTRUTOR DE MÚSICA	SECRETARIA (PODENDO VIAJAR AO INTERIOR)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
ELSON FERREIRA DA SILVA	SEDE-020	06/01/2015	043.750.811-04	25318179-SSP-MT	MÉDIO	INSTRUTOR DE MÚSICA	SECRETARIA (PODENDO VIAJAR AO INTERIOR)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
FLÁVIO WANDO DE SOUZA	SEDE-018	06/01/2015	029.690.641-70	19937164-SSP-MT	MÉDIO	INSTRUTOR DE MÚSICA	SECRETARIA (PODENDO VIAJAR AO INTERIOR)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
JOSÉ CANDIDO DANTAS DA ROSA	SEDE-015	06/01/2015	011.922.921-89	2437140-SSP-DF	MÉDIO	INSTRUTOR DE MÚSICA	SECRETARIA (PODENDO VIAJAR AO INTERIOR)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
YURI JEFERSON MARINHO FARIA	SEDE-022	06/01/2015	041.834.411-61	23318155-SSP-MT	MÉDIO	INSTRUTOR DE MÚSICA	SECRETARIA (PODENDO VIAJAR AO INTERIOR)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	

FUNÇÃO →	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA				CRECHES (SEDE)					← LOTAÇÃO	
NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DA INSCRIÇÃO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FOMACÃO PARA A FUNÇÃO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE	DEFICIÊNCIA E TIPO DE ATENDIMENTO NECESSÁRIO (PNE)
ANA CAROLINE DOS ANJOS PEREIRA LIMA	SEDE-033	08/01/2015	049.058.761-50	5871894-SSP-GO	MÉDIO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
ARACELLI RODRIGUES DE ARAUJO	SEDE-042	08/01/2015	004.766.001-54	375334397-SSP-SP	MÉDIO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
ELIANA DIAS MARINHO	SEDE-082	09/01/2015	604.585.771-20	599346-SSP-MT	MÉDIO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
ELIZABETH DELGADO DA SILVA	SEDE-045	08/01/2015	317.909.171-15	267550-SSP-MT	MÉDIO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
LILIA SANTOS DA ROCHA	SEDE-092	09/01/2015	014.956.221-77	17176794-SSP-MT	MÉDIO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
NAYORRANY RAIK DIAS DE CASTRO	SEDE-040	08/01/2015	051.216.361-80	24391697-SSP-MT	MÉDIO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
RUDENILZA JOSÉ MELO	SEDE-025	07/01/2015	926.201.401-53	14002965-SSP-MT	MÉDIO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
SELMA DA SILVA	SEDE-059	09/01/2015	550.851.301-97	10360883-SSP-MT	MÉDIO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
SERGILDO RIBEIRO GONZAGA	SEDE-076	09/01/2015	329.270.291-72	04825829-SSP-MT	MÉDIO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
SIDIA ROCHA COSTA	SEDE-043	08/01/2015	012.034.431-96	16600010-SSP-MT	MÉDIO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
SILMARA SOARES RABELO	SEDE-067	09/01/2015	028.505.551-85	20297416-SSP-MT	MÉDIO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
UDERGELA DOS SANTOS SILVA	SEDE-024	06/01/2015	001.215.651-57	16298462-SSP-MT	MÉDIO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
VANESSA CAMPOS DE SOUSA	SEDE-091	09/01/2015	047.520.681-92	24319546-SSP-MT	MÉDIO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
WERONYKA ALVES SILVA	SEDE-026	07/01/2015	054.013.161-00	25766023-SSP-MT	MÉDIO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	

FUNÇÃO →											
PROFESSOR					CRECHES (SEDE)					← LOTAÇÃO	
NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DA INSCRIÇÃO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FOMACÃO PARA A FUNÇÃO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE	DEFICIÊNCIA E TIPO DE ATENDIMENTO NECESSÁRIO (PNE)
CAMILA LUZ MACIEL	SEDE-089	09/01/2015	025.556.861-42	21113556-SSP-MT	SUPERIOR	PROFESSOR	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
DIRAIDES SOARES ROCHA	SEDE-009	05/01/2015	852.810.341-20	3547071-SSP-DF	SUPERIOR	PROFESSOR	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
EVONETH RIBEIRO DE SOUZA	SEDE-038	08/01/2015	965.424.461-68	14154587-SSP-MT	SUPERIOR	PROFESSOR	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
FERNANDA HENKE VIEIRA	SEDE-010	05/01/2015	727.644.571-20	15441997-SSP-MT	MÉDIO	PROFESSOR	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
KAROLINE ANTÔNIO GONÇALVES	SEDE-051	08/01/2015	030.907.501-71	23685956-SSP-MT	SUPERIOR	PROFESSOR	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
LUCILENE RODRIGUES PEREIRA	SEDE-085	09/01/2015	569.016.661-87	536414-SSP-MT	SUPERIOR	PROFESSOR	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
MARIA JOSÉ FERREIRA ARAUJO	SEDE-006	05/01/2015	415.907.321-20	333744-SSP-MT	MÉDIO	PROFESSOR	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
WARLUCE BRITO DOS SANTOS	SEDE-052	08/01/2015	699.113.801-06	12389544-SSP-MT	SUPERIOR	PROFESSOR	CRECHES (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	

FUNÇÃO →											
NUTRICIONISTA					SECRETARIA (PODENDO VIAJAR AO INTERIOR)					← LOTAÇÃO	
NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DA INSCRIÇÃO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FOMACÃO PARA A FUNÇÃO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE	DEFICIÊNCIA E TIPO DE ATENDIMENTO NECESSÁRIO (PNE)
IVANA DE MORAES VIEIRA	SEDE-060	09/01/2015	720.999.251-00	14673096-SSP-MT	SUPERIOR	NUTRICIONISTA	SECRETARIA (PODENDO VIAJAR AO INTERIOR)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	

FUNÇÃO →											
APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR					SÃO SEBASTIÃO (SEDE)					← LOTAÇÃO	
NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DA INSCRIÇÃO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FOMACÃO PARA A FUNÇÃO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE	DEFICIÊNCIA E TIPO DE ATENDIMENTO NECESSÁRIO (PNE)
CRISTIANE MARIA DA SILVA	CHAP-006	08/01/2015	743.661.811-34	2535540-6 - SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR	SÃO SEBASTIÃO (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
LUZIENE PEREIRA ARAUJO	CHAP-005	08/01/2015	019.675.021-02	1666259-8 - SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR	SÃO SEBASTIÃO (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM		
MARIA DE FÁTIMA AZEVEDO DE AQUINO	CHAP-007	09/01/2015	460.104.591-68	1911316-1 - SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR	SÃO SEBASTIÃO (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
TERESA TAVARES DOS SANTOS WASCONCELOS	CHAP-002	05/01/2015	998.375.521-15	1434958-2 - SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR	SÃO SEBASTIÃO (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	

FUNÇÃO →											
TÉCNICO					SÃO SEBASTIÃO (SEDE)					← LOTAÇÃO	
NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DA INSCRIÇÃO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FOMACÃO PARA A FUNÇÃO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE	DEFICIÊNCIA E TIPO DE ATENDIMENTO NECESSÁRIO (PNE)
JILSÂNIA LINS LIMA	CHAP-001	05/01/2015	006.549.451-28	1865509-2 - SSP-MT	MÉDIO	TÉCNICO	SÃO SEBASTIÃO (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
KAIME FERREIRA MARTINS	SEDE-047	08/01/2015	051.424.161-63	24432431-SSP-MT	MÉDIO	TÉCNICO	SÃO SEBASTIÃO (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	

FUNÇÃO →											
PROFESSOR					SÃO SEBASTIÃO (EXTENSÕES)					← LOTAÇÃO	
NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DA INSCRIÇÃO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FOMACÃO PARA A FUNÇÃO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE	DEFICIÊNCIA E TIPO DE ATENDIMENTO NECESSÁRIO (PNE)
CLEUDES SILVA PIMENTEL RODRIGUES	SEDE-001	05/01/2015	830.533.361-20	11724889-SSP-MT	SUPERIOR	PROFESSOR	SÃO SEBASTIÃO (EXTENSÕES)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
EDIANE MELO VASCONCELOS	SEDE-053	09/01/2015	016.858.031-48	16496817-SSP-MT	MÉDIO	PROFESSOR	SÃO SEBASTIÃO (EXTENSÕES)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
LILIAN DE JESUS ALVES	CHAP-003	06/01/2015	882.233.021-87	4106542 - SSP-GO	MÉDIO	PROFESSOR	SÃO SEBASTIÃO (EXTENSÕES)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
STEPHANNNY RITA ALVES DE MELO RODRIGUES	SEDE-037	08/01/2015	055.728.711-17	22944290-SSP-MT	MÉDIO	PROFESSOR	SÃO SEBASTIÃO (EXTENSÕES)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
TAMARA CAVALCANTE NERES	CHAP-004	06/01/2015	031.673.361-02	2443327-6 - SSP-MT	MÉDIO	PROFESSOR	SÃO SEBASTIÃO (EXTENSÕES)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
VAGNA DE SOUZA GALVÃO	SEDE-002	05/01/2015	903.554.661-04	001193219-SSP-MS	SUPERIOR	PROFESSOR	SÃO SEBASTIÃO (EXTENSÕES)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	

FUNÇÃO →		APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR				PONTINÓPOLIS (EXTENSÕES)					← LOTAÇÃO	
NOME DO CANDIDATO		Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DA INSCRIÇÃO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FOMACÃO PARA A FUNÇÃO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE	DEFICIÊNCIA E TIPO DE ATENDIMENTO NECESSÁRIO (PNE)
LUZIANA OLIVEIRA DA SILVA	DA	PONT-003	06/01/2015	021.536.761-85	2172344-3 - SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR	PONTINÓPOLIS (EXTENSÕES)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
NELIVANE ALVES DA CRUZ FLORINDO		PONT-014	08/01/2015	015.287.311-23	1785014-2 - SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR	PONTINÓPOLIS (EXTENSÕES)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
SILVIA PAULA DE BARROS		SEDE-070	09/01/2015	005.759.421-00	14893177-SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR	PONTINÓPOLIS (EXTENSÕES)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
WILLIAMAR MARINHO DOS SANTOS	DOS	PONT-012	08/01/2015	006.483.321-60	615361 - SSP-TO	FUNDAMENTAL	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR	PONTINÓPOLIS (EXTENSÕES)	CRECHE-SEDE	NÃO	NÃO	

FUNÇÃO →		PROFESSOR				PONTINÓPOLIS (EXTENSÕES)					← LOTAÇÃO	
NOME DO CANDIDATO		Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DA INSCRIÇÃO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FOMACÃO PARA A FUNÇÃO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE	DEFICIÊNCIA E TIPO DE ATENDIMENTO NECESSÁRIO (PNE)
ADRIANA DIVINA DE MATOS		PONT-002	05/01/2015	005.526.341-07	3954167 - SSP-GO	SUPERIOR	PROFESSOR	PONTINÓPOLIS (EXTENSÕES)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
ANA CLAUDIA TIMOTEO BARBOSA		PONT-001	05/01/2015	054.554.531-57	2290787-4 - SSP-MT	MÉDIO	PROFESSOR	PONTINÓPOLIS (EXTENSÕES)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
CLARICE ANTÔNIA DO CARMO		SEDE-035	08/01/2015	049.209.941-33	26932883-SSP-MT	MÉDIO	PROFESSOR	PONTINÓPOLIS (EXTENSÕES)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
CREUZA AGUIAR CAMPOS		PONT-009	08/01/2015	961.303.771-34	4038244 - SSP-GO	MÉDIO	PROFESSOR	PONTINÓPOLIS (EXTENSÕES)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
FABIANA MARTINS NUNES DE FARIAS		SEDE-077	09/01/2015	019.802.331-60	912212-SSP-TO	SUPERIOR	PROFESSOR	PONTINÓPOLIS (EXTENSÕES)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
FERNANDO ELIAS COUTO DOS SANTOS	DOS	SEDE-069	09/01/2015	025.102.901-85	17610699-SSP-MT	MÉDIO	PROFESSOR	PONTINÓPOLIS (EXTENSÕES)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
JOANA GOMES DE SOUSA		PONT-010	08/01/2015	019.229.381-81	16330012001-0 - SSP-MA	MÉDIO	PROFESSOR	PONTINÓPOLIS (EXTENSÕES)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
KEYLLA ALVES GOMES		PONT-013	08/01/2015	018.041.291-43	1923013-3 - SSP-MT	MÉDIO	PROFESSOR	PONTINÓPOLIS (EXTENSÕES)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
LETÍCIA FEITOSA DOS SANTOS		PONT-011	08/01/2015	863.175.471-49	1404529-0 - SSP-MT	MÉDIO	PROFESSOR	PONTINÓPOLIS (EXTENSÕES)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
LEUDIMAR CANTUÁRIO SILVA		PONT-007	08/01/2015	000.779.181-00	2284799-5 - SSP-MT	MÉDIO	PROFESSOR	PONTINÓPOLIS (EXTENSÕES)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
LEUZIENE REIS DA SILVA		PONT-008	08/01/2015	005.773.331-78	1790766-7 - SSP-MT	MÉDIO	PROFESSOR	PONTINÓPOLIS (EXTENSÕES)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
RAIMUNDA NONATA BRITO DE MORAES		PONT-006	07/01/2015	309.489.591-34	44589 - SSP-TO	SUPERIOR	PROFESSOR	PONTINÓPOLIS (EXTENSÕES)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
REINALDO GONÇALVES DA CRUZ	DA	PONT-005	06/01/2015	878.533.531-20	387976-3 - SSP-GO	SUPERIOR	PROFESSOR	PONTINÓPOLIS (EXTENSÕES)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
SOLANGE BARROS DE SANTANA		PONT-004	06/01/2015	569.060.991-91	905050 - SSP-MT	MÉDIO	PROFESSOR	PONTINÓPOLIS (EXTENSÕES)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	

FUNÇÃO →		TÉCNICO				NOVA SUIÁ (SEDE)					← LOTAÇÃO	
NOME DO CANDIDATO		Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DA INSCRIÇÃO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FOMACÃO PARA A FUNÇÃO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE	DEFICIÊNCIA E TIPO DE ATENDIMENTO NECESSÁRIO (PNE)
MAYANE ALVES DOS SANTOS		SUIÁ-011	07/01/2015	038.840.011-08	2343639-5 - SSP-MT	MÉDIO	TÉCNICO	NOVA SUIÁ (SEDE)	CRECHE-SEDE	SIM		

FUNÇÃO →		APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR				NOVA SUIÁ (EXTENSÕES)					← LOTAÇÃO	
NOME DO CANDIDATO		Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DA INSCRIÇÃO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FOMACÃO PARA A FUNÇÃO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE	DEFICIÊNCIA E TIPO DE ATENDIMENTO NECESSÁRIO (PNE)
CLEUDIA DE SOUSA GUIMARÃES	DE	SUIÁ-005	05/01/2015	040.942.571-01	1592992 - SSP-MA	FUNDAMENTAL	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR	NOVA SUIÁ (EXTENSÕES)	CRECHE-SEDE	NÃO	NÃO	
MARIA CONSOLAÇÃO PEREIRA DOS SANTOS	DA DOS	SEDE-034	08/01/2015	793.021.491-53	11108231-SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR	NOVA SUIÁ (EXTENSÕES)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
MARIA DE FÁTIMA PEREIRA SILVEIRA		SUIÁ-007	05/01/2015	830.689.021-34	1415511-7 - SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR	NOVA SUIÁ (EXTENSÕES)	CRECHE-SEDE	NÃO	NÃO	
RAFAELA FERNANDES CARDOSO		SUIÁ-010	05/01/2015		6340301 - SSP-GO	FUNDAMENTAL	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR	NOVA SUIÁ (EXTENSÕES)	CRECHE-SEDE	NÃO	NÃO	
ROSILMA PEREIRA DA SILVA SANTOS		SUIÁ-003	05/01/2015	001.035.561-84	1039796-5 - SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR	NOVA SUIÁ (EXTENSÕES)	CRECHE-SEDE	NÃO	NÃO	

FUNÇÃO →		PROFESSOR			NOVA SUIÁ (EXTENSÕES)					← LOTAÇÃO	
NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DA INSCRIÇÃO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FOMACÃO PARA A FUNÇÃO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE	DEFICIÊNCIA E TIPO DE ATENDIMENTO NECESSÁRIO (PNE)
ANDRÉ AGUIAR E SILVA	CHAP-008	09/01/2015	618.421.411-04	101586 - SSP-TO	MÉDIO	PROFESSOR	NOVA SUIÁ (EXTENSÕES)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
DÉBORA KÁTIA DOS SANTOS SILVA	SUIÁ-002	05/01/2015	003.581.141-28	4327240 - SSP-GO	MÉDIO	PROFESSOR	NOVA SUIÁ (EXTENSÕES)	CRECHE-SEDE	NÃO	NÃO	
GRAZIELLY GONÇALVES DE PAULA	SUIÁ-008	05/01/2015	869.316.361-20	3417438-2ª VIA - SSP-GO	MÉDIO	PROFESSOR	NOVA SUIÁ (EXTENSÕES)	CRECHE-SEDE	NÃO	NÃO	
JERUSALÉM PEREIRA DOS SANTOS	SUIÁ-006	05/01/2015	495.920.411-72	902657 - SSP-MT	SUPERIOR	PROFESSOR	NOVA SUIÁ (EXTENSÕES)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
MARIA EUNICE PEREIRA DA SILVA	SUIÁ-001	05/01/2015	934.265.501-72	3729519 - SSP-GO	MÉDIO	PROFESSOR	NOVA SUIÁ (EXTENSÕES)	CRECHE-SEDE	NÃO	NÃO	
RAIMUNDA MARTINS AGUIAR	SUIÁ-004	05/01/2015	451.680.321-68	2920465 - SSP-GO	MÉDIO	PROFESSOR	NOVA SUIÁ (EXTENSÕES)	CRECHE-SEDE	NÃO	NÃO	
RENILDA DA CHAGAS	SUIÁ-009	05/01/2015	693.008.951-68	1154095-8 - SSP-MT	SUPERIOR	PROFESSOR	NOVA SUIÁ (EXTENSÕES)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	

FUNÇÃO →		APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR			ESPIGÃO (SEDE E EXTENSÕES)					← LOTAÇÃO	
NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DA INSCRIÇÃO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FOMACÃO PARA A FUNÇÃO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE	DEFICIÊNCIA E TIPO DE ATENDIMENTO NECESSÁRIO (PNE)
ADRIANE DA SILVA ALVES	ESPI-017	08/01/2015	056.831.021-70	56398734-0 - SSP-SP	FUNDAMENTAL	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ESPIGÃO (SEDE E EXTENSÕES)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO	
ALCIONEIDE ORACIO DE SOUZA	ESPI-021	09/01/2015	009.456.701-84	14376784 - SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ESPIGÃO (SEDE E EXTENSÕES)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO	
ANA RITA SOUSA DE ALMEIDA	ESPI-002	05/01/2015	870.745.831-20	4203492 - SSP-GO	FUNDAMENTAL	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ESPIGÃO (SEDE E EXTENSÕES)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO	
JOVELINA DE SOUZA MUNIZ	SEDE-066	09/01/2015	415.915.341-00	656524-SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ESPIGÃO (SEDE E EXTENSÕES)	CRECHE-SEDE	SIM	NÃO	
MARIA DE LOURDES DE SOUZA FERREIRA	ESPI-031	09/01/2015	235.209.302-34	2435922 - SSP-PA	FUNDAMENTAL	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ESPIGÃO (SEDE E EXTENSÕES)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO	
MARIA DO ESPÍRITO SANTO ALVES PEREIRA	ESPI-020	09/01/2015	514.260.801-15	796846 - SSP-MT	FUNDAMENTAL	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ESPIGÃO (SEDE E EXTENSÕES)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO	

FUNÇÃO →		TÉCNICO			ESPIGÃO (SEDE E EXTENSÕES)					← LOTAÇÃO	
NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DA INSCRIÇÃO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FOMACÃO PARA A FUNÇÃO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE	DEFICIÊNCIA E TIPO DE ATENDIMENTO NECESSÁRIO (PNE)
ALDENIRA DE SOUSA ABREU	ESPI-009	06/01/2015	032.443.071-08	2137292-6 - SSP-MT	MÉDIO	TÉCNICO	ESPIGÃO (SEDE E EXTENSÕES)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO	
JACKELINE FEITOSA DE PAULA	ESPI-013	07/01/2015	044.306.831-31	2442720-9 - SSP-MT	MÉDIO	TÉCNICO	ESPIGÃO (SEDE E EXTENSÕES)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO	
LEIDIVANE BEZERRA LOPES FRANÇA	ESPI-015	07/01/2015	012.870.351-24	1911310-2 - SSP-MT	MÉDIO	TÉCNICO	ESPIGÃO (SEDE E EXTENSÕES)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO	

FUNÇÃO →		PROFESSOR			ESPIGÃO (SEDE E EXTENSÕES)					← LOTAÇÃO	
NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DA INSCRIÇÃO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FOMACÃO PARA A FUNÇÃO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE	DEFICIÊNCIA E TIPO DE ATENDIMENTO NECESSÁRIO (PNE)
ALEX FERNANDO RETORI	ESPI-006	05/01/2015	944.806.131-53	13331400 - SSP-MT	MÉDIO	PROFESSOR	ESPIGÃO (SEDE E EXTENSÕES)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO	
ANA LUCIA DA SILVA	ESPI-019	09/01/2015	973.796.381-49	001267556 - SSP-MS	MÉDIO	PROFESSOR	ESPIGÃO (SEDE E EXTENSÕES)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO	
ANA MARIA GONÇALVES DA COSTA CAMPOS	ESPI-032	09/01/2015	018.813.721-11	4771526-2ª VIA - SSP-GO	MÉDIO	PROFESSOR	ESPIGÃO (SEDE E EXTENSÕES)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO	
AQUECIA LIMA DA SILVA	ESPI-001	05/01/2015	021.235.623-27	24786122003-2 - SSP-MA	MÉDIO	PROFESSOR	ESPIGÃO (SEDE E EXTENSÕES)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO	
CASSIA VIEIRA SANTANA	SEDE-068	09/01/2015	987.567.451-68	15083535-SSP-MT	MÉDIO	PROFESSOR	ESPIGÃO (SEDE E EXTENSÕES)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO	
CLESIA RODRIGUES PAES	ESPI-022	09/01/2015	013.283.881-82	1751217-4 - SSP-MT	MÉDIO	PROFESSOR	ESPIGÃO (SEDE E EXTENSÕES)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO	
EDELSON LUZ BRITO	ESPI-026	09/01/2015	997.899.491-20	14259850 - SSP-MT	SUPERIOR	PROFESSOR	ESPIGÃO (SEDE E EXTENSÕES)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO	
ELBE LUZ BRITO	ESPI-027	09/01/2015	001.547.801-70	6597872 - SSP-GO	SUPERIOR	PROFESSOR	ESPIGÃO (SEDE E EXTENSÕES)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO	
ELIANE LUZ BRITO	ESPI-028	09/01/2015	699.596.171-49	1425991-5 - SSP-MT	SUPERIOR	PROFESSOR	ESPIGÃO (SEDE E EXTENSÕES)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO	
ELIZIANE CLAUDIO DE OLIVEIRA	ESPI-007	06/01/2015	029.647.971-37	20645465 - SSP-MT	MÉDIO	PROFESSOR	ESPIGÃO (SEDE E EXTENSÕES)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO	
ELZA PEREIRA DE BRITO	ESPI-004	05/01/2015	837.286.511-68	144024 - SSP-TO	SUPERIOR	PROFESSOR	ESPIGÃO (SEDE E EXTENSÕES)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO	
ERONDINA FERREIRA COELHO	ESPI-025	09/01/2015	550.685.451-04	2248649-6 - SSP-MT	MÉDIO	PROFESSOR	ESPIGÃO (SEDE E EXTENSÕES)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO	
IRAILDES CURVINA ALVES	ESPI-011	07/01/2015	877.885.941-72	318293 - SSP-TO	MÉDIO	PROFESSOR	ESPIGÃO (SEDE E EXTENSÕES)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO	

JUCIMEIRE CURVINA ALVES BARBACENA	ESPI-012	07/01/2015	021.531.581-25	871003 - SSP-TO	MÉDIO	PROFESSOR	ESPIGÃO (SEDE E EXTENSÕES)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO	
LUCIMARA CARMEM KEDING	ESPI-029	09/01/2015	013.659.451-46	1202654-9 - SSP-MT	MÉDIO	PROFESSOR	ESPIGÃO (SEDE E EXTENSÕES)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO	
MARIA DAS GRAÇAS SOUSA SILVA	ESPI-024	09/01/2015	883.960.961-04	1271142-0 - SSP-MT	MÉDIO	PROFESSOR	ESPIGÃO (SEDE E EXTENSÕES)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO	
MARIA DE LOURDES GONÇALVES DE ANDRADE SANTOS	ESPI-018	08/01/2015	792.397.141-20	3617568-2ª VIA - SSP-GO	SUPERIOR	PROFESSOR	ESPIGÃO (SEDE E EXTENSÕES)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO	
NEIRIVAN PEREIRA NOGUEIRA	ESPI-030	09/01/2015	004.134.791-96	4686031 - SSP-GO	MÉDIO	PROFESSOR	ESPIGÃO (SEDE E EXTENSÕES)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO	
PALOMA RODRIGUES SOUZA	ESPI-016	08/01/2015	041.246.621-06	2402538-0 - SSP-MT	MÉDIO	PROFESSOR	ESPIGÃO (SEDE E EXTENSÕES)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO	
REJANE ALVES ARAÚJO ESPANHOL	ESPI-008	06/01/2015	697.292.631-91	6.737.056-2 - SSP-PR	SUPERIOR	PROFESSOR	ESPIGÃO (SEDE E EXTENSÕES)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO	
REJÂNIA APARECIDA CAMARGO PEREIRA	ESPI-005	05/01/2015	985.884.351-87	1467548-0 - SSP-MT	MÉDIO	PROFESSOR	ESPIGÃO (SEDE E EXTENSÕES)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO	
SUELI APARECIDA MADUREIRA	ESPI-023	09/01/2015	609.187.641-49	000592081 - SSP-MS	SUPERIOR	PROFESSOR	ESPIGÃO (SEDE E EXTENSÕES)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO	
SUELI KUTZ	ESPI-010	06/01/2015	015.475.789-63	3735665-3 - SSP-SP	SUPERIOR	PROFESSOR	ESPIGÃO (SEDE E EXTENSÕES)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO	
WILMA MARIA DE JESUS LOPES	ESPI-014	07/01/2015	001.408.321-30	43093228 - SSP-GO	MÉDIO	PROFESSOR	ESPIGÃO (SEDE E EXTENSÕES)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO	

Publicado por:
Marcelino de Fávero
Código Identificador: A04E8B54

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2015 DO CONCURSO Nº 001/2014

ROSANA MARTINELLI, Prefeita Municipal de Sinop, em Exercício, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital Complementar para divulgar que, em atendimento à SIMP nº 007965-014/2014 - Notificação Recomendatória 001/2015, do Ministério Público do Estado do Mato Grosso, ficam reabertas as inscrições para o Concurso Público, instituído pelo Edital de Concurso nº 001/2014, **especificamente para pessoas com deficiência**, somente para os cargos constantes da tabela abaixo:

1. TABELA DE CARGOS:

Cargos	Vagas Legais	Reserva de vaga	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na posse	Carga Horária Semanal	Vencimento dezembro/14 R\$	Valor de inscrição R\$
Agente de Serviços de Saúde	14	01	Ensino fundamental completo	40 horas	1.115,89	50,00
Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar de Manutenção e Infraestrutura	15	01	Ensino médio completo	40 horas	1054,13	50,00
Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar de Nutrição Escolar	15	01	Ensino médio completo	40 horas	1054,13	50,00
Assistente administrativo	05	01	Ensino médio completo	40 horas	1.531,37	80,00
Auxiliar Administrativo	10	01	Ensino fundamental completo	40 horas	997,14	50,00
Auxiliar de Consultório Dentário	11	01	Ensino fundamental completo	40 horas	937,84	50,00
Médico	05	01	Ensino superior e Habilitação legal para o exercício da profissão, registro no CRM.	40 horas	8.178,62	120,00
Motorista II	11	01	Ensino fundamental Incompleto; Carteira Nacional de Habilitação - Categoria C, D ou E. (1)	40 horas	1.293,95	50,00
Motorista IV -Transporte Escolar Cidade -Transporte Escolar Campo	09	01	Ensino fundamental completo; Carteira Nacional de Habilitação Categoria D e ser aprovado em curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN. (1) (2) (3)	40 horas	1.531,37	50,00
Professor Educação Básica	81	05	Ensino superior completo em licenciatura plena em pedagogia.	30 horas	1.909,56	120,00
Técnico Administrativo Educacional - Administrador Escolar	05	01	Ensino médio completo	40 horas	1196,56	50,00
Técnico Administrativo Educacional - Auxiliar de Coordenação Pedagógica	10	01	Ensino médio completo	30 horas	897,42	50,00
Técnico de Enfermagem	05	01	Ensino médio completo e Habilitação em Técnico de Enfermagem, inscrição no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.	40 horas	1.768,76	80,00

(1) Para o cargo de **MOTORISTA II**, é obrigatória a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação tipo C, D ou E e para **MOTORISTA IV** Carteira Nacional de Habilitação tipo D, conforme exigência do cargo, por ocasião da **posse**

(2) Para posse no cargo é obrigatória a apresentação de certidão negativa de registro de contribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos junto ao Órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, conforme previsto no art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

(3) Para posse no cargo é obrigatória a comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) meses anteriores.

(4) Reserva de vagas aos Portadores de Deficiência, conforme Art.39, I, do Decreto 3.298/1999- **Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência**.

2. PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 16/01/2015 a 25/01/2015

3. DA INSCRIÇÃO PELA INTERNET

As inscrições via Internet poderão ser realizadas a partir das **9h** do dia **16 de janeiro de 2015** até às **23h59min** do dia **25 de janeiro de 2015**, pelo site **www.objetivas.com.br**.

3.1. O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento, até o dia **26 de janeiro de 2015**, com o boleto bancário impresso (**NÃO será aceito pagamento por meio de agendamento, banco postal, cheque, depósito ou transferência entre contas**).

3.2. A OBJETIVA, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **26 de janeiro de 2015**. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO

4.1. Os candidatos interessados em solicitar isenção do valor da inscrição deverão verificar as disposições dos itens **2.5.8 e 2.5.9** do Edital de Concurso nº 001/2014.

4.2. Nos dias **15 e 16 de janeiro de 2015, impreterivelmente**, os candidatos interessados em obter **isenção** do valor da inscrição deverão efetuar a inscrição pela Internet, imprimindo o boleto bancário com o valor total da inscrição, guardando-o para o caso de ter seu pedido indeferido.

4.3. A ficha de solicitação de isenção, preenchida e impressa, conforme Anexo deste edital, acompanhada da cópia do boleto bancário, além dos comprovantes referidos no item **2.5.8.2** do Edital de Concurso nº 001/2014, deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, sito à **Rua das Avenças, nº 1.481 - Centro**, até o dia **19/01/2015**, no horário das **7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou pelo e-mail concursosino2014@hotmail.com**.

4.4. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado a partir do dia **22 janeiro de 2015** pelo site **www.objetivas.com.br**.

4.5. Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada. Aqueles que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição com isenção da taxa deverão providenciar o pagamento do boleto impresso no momento da inscrição, ou providenciar no site **www.objetivas.com.br** a impressão de 2ª via do boleto de pagamento, e pagar dentro do prazo estipulado, para permanecerem participando do certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

5.1. Os candidatos interessados em apresentar seus títulos, para concorrer a esta etapa do Concurso Público deverão encaminhar **via SEDEX, durante o período das inscrições**, para o endereço da OBJETIVA CONCURSOS LTDA - Rua Casemiro de Abreu, 347 - Bairro Rio Branco - CEP 90.420.001 - Porto Alegre/RS, na forma prevista no Capítulo VI – DA PROVA DE TÍTULOS, do Edital de Concurso nº 001/2014. Não serão recebidos títulos em outra ocasião.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. A partir de **04/02/2015** será divulgado edital de homologação das inscrições.

7. As demais disposições do Edital nº 001/2014 e alterações permanecem válidas.

Sinop, 14 de janeiro de 2015.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal em Exercício

NEVALDIR GRAF

Secretário Municipal de Administração

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE CONCURSO PÚBLICO CadÚnico ou DOADOR DE SANGUE

Concurso Público: Edital nº: _____

Nome do candidato: _____

RG nº _____ Data de Expedição: ____/____/____ Órgão: _____

CPF nº _____

Cargo: _____

Nº Inscrição: _____

Vem requerer isenção de pagamento de taxa de inscrição do concurso público:

Para CadÚnico - Lei nº 912, de 25 de maio de 2006. (os trabalhadores que percebam até 1 (um) salário mínimo ou se encontrem desempregados).

Número de Identificação Social-NIS, atribuído pelo CadÚnico: _____

Data de cadastro no CadÚnico: ____/____/____

OU

Para DOADOR DE SANGUE: Lei nº 766, de 14 de abril de 2004.

Comprovação de doação feita pela apresentação da Carteira de Doador, anexa a este requerimento, expedida por órgão vinculado ao Sistema Único de Saúde e comprovante da última doação, ocorrida nos últimos seis meses anteriores ao mês em que realizar-se-ão as inscrições.

(Datar e assinar)

Assinatura

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:0E37A51F